



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.085 Campo Grande, segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020. 234 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	55
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	143
ATOS DE LICITAÇÃO	154
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	162
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	197
MUNICIPALIDADES	223
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	234

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aplica penalidade à Empresa BENILDO DOMINGOS CARRER – EPP, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018, bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução “P” CGE nº 070, de 15 de agosto de 2018 (DOE nº 9.723, de 20/08/18), constante do Processo Administrativo nº 53/000.035/2018.

Art. 2º Aplicar à empresa BENILDO DOMINGOS CARRER – EPP, CNPJ nº 36.794.162/0001-96, em razão da não manutenção da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 155/2015 (Processo nº 55/000.854/2015) e, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso do Sul, com o consequente descredenciamento no sistema a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do trânsito em julgado desta decisão.

Art. 3º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aplica penalidade à Empresa ECO HOTEL DO LAGO LTDA. - EPP, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018, bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução “P” CGE nº 070, de 15 de agosto de 2018 (DOE nº 9.723, de 20/08/18), constante do Processo Administrativo nº 53/000.035/2018.

Art. 2º Aplicar à empresa ECO HOTEL DO LAGO LTDA. - EPP, CNPJ nº 03.174.811/0001-05, pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, “a” da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em razão da frustração, mediante combinação, do caráter competitivo do certame licitatório no Pregão Eletrônico nº 155/2015 (Processo nº 55/000.854/2015) e, com fundamento no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal, as penalidades de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória.

Art. 3º Estabelecer, para cumprimento das penalidades impostas, observados os prazos previstos no “caput” dos arts. 35 e 37 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017, que o valor da multa a ser paga é de R\$43.107,01 (quarenta e três mil, cento e sete reais e um centavo), calculada conforme parâmetros do art. 28 e seguintes daquele diploma legal e, que a publicação extraordinária da decisão deve ser realizada na forma prevista no art. 37, I a IV do mesmo regulamento.

Art. 4º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aplica penalidade à Empresa ESCULTORIA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA. - ME, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018, bem como considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada pela Resolução "P" CGE nº 070, de 15 de agosto de 2018 (DOE nº 9.723, de 20/08/18), constante do Processo Administrativo nº 53/000.035/2018.

Art. 2º Aplicar à empresa ESCULTORIA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS E EVENTOS LTDA. - ME, CNPJ nº 02.543.962/0001-12, pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "a" da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, em razão da frustração, mediante combinação, do caráter competitivo do certame licitatório no Pregão Eletrônico nº 155/2015 (Processo nº 55/000.854/2015) e, com fundamento no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal, as penalidades de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória.

Art. 3º Estabelecer, para cumprimento das penalidades impostas, observados os prazos previstos no "caput" dos arts. 35 e 37 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017, que o valor da multa a ser paga é de R\$6.000,00 (seis mil reais), calculada conforme parâmetros do art. 28 e seguintes daquele diploma legal e, que a publicação extraordinária da decisão deve ser realizada na forma prevista no art. 37, I a IV do mesmo regulamento.

Art. 4º Cientificar a pessoa jurídica interessada quanto à possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão, conforme arts. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 34 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso X do art. 42 do anexo IV ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de Janeiro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 007/2020 31 DE JANEIRO 2020**AGUA CLARA**

1 EDUARDO SILVA SOBRINHO FILHO 28.363.233-0

ANASTACIO

2 IVANIA MALDONADO ROMAN FARIA 28.436.107-0

ANGELICA

3 CARLOS RENATO R ARCE 89153324153 28.405.013-0

4 DURVAL RODRIGUES DA SILVA ME 28.423.168-1

ANTONIO JOAO

5 VERA LUCIA SILVA MORETTI 93482868115 28.371.822-6

APARECIDA DO TABOADO

6 ROGERIO SOARES DA SILVA 94779830125 28.407.227-3

7 SILVIA DE LOURDES ELIAS 83835326104 28.391.467-0

AQUIDAUANA

8 NATALIA SILVA OLIVEIRA 01419541161 28.427.407-0

BANDEIRANTES

9 TRANSPORTES ROTA AS LTDA - ME 28.425.478-9

BATAGUASSU

10 CAROLINA M SOARES SHIMBATA 42795628813 28.429.519-1

11 RENATO DE SOUZA BELO 96406690168 28.421.314-4

12 THIAGO PAES LOPES EIRELI 28.434.297-1

BELA VISTA

13 RODRIGUES E PANIZ LTDA ME 28.302.216-7

BONITO

14 MACIEL & BENITES LTDA 28.359.267-2

15 RODRIGO HEIDI HAGIO 01037600169 28.394.183-9

BRASILANDIA

16 LEANDRO GONCALVES CARMO 99937913187 28.404.554-3

CAARAPO

17 EDSON DE AGUIAR RAMOS 76525228115 28.431.587-7

18 FRANCISCO DE SOUZA DA ROCHA 28.395.962-2

19 TANI ROSIMARI FERNANDES SILVA 79384293172 28.422.537-1

CAMPO GRANDE

20 ADRIANA COSTA SILVA RODRIGUES 01249944155 28.422.143-0

21 ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA CABRAL 28.340.911-8

22 ADRIELLY SOUZA DA SILVA 04722923159 28.424.765-0

23 ANA PAULA DE OLIVEIRA BASILIO 00466570104 28.379.176-4

24 ANDREIA CRISTINA ORTEGA 81363494104 28.436.234-4

25 ARENA STORE CONFECOES LTDA 28.434.250-5

26 AURIMAR DA S. LIMA ME 28.416.639-1

27 BAR E RESTAURANTE ESQUINAO LTDA 28.443.045-5

28 BIANCA BEZERRA DOS SANTOS 05528346100 28.436.485-1

29 BROS & PE CANA CONV LANCHONETE EIRELI 28.429.104-8

30 CAPUTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME 28.419.130-2

31 CLOVILSON RODRIGUES SILVA FERRAGENS ME 28.417.076-3

32 COMERCIAL ELETRICA CAMPO GRANDE LTDA 28.069.202-1

33	DANIELY FEITOZA BENITES 03272663177	28.435.477-5
34	E N S ATAIDE MERCEARIA 48962449153	28.286.297-8
35	EDERSON ANGELO ARANTES 86753673172	28.426.331-1
36	EDSON SOUZA LIMA JUNIOR 73788708115	28.432.509-0
37	ELISANGELA ROMEIRO DA SILVA ME	28.438.020-2
38	ELIZABETE VIEIRA FURRIGO 43702732187	28.426.696-5
39	ETIENE FIDELIA AVALOS CARDOSO 04693297186	28.443.038-2
40	GRAZIANY CRISTINA G FERREIRA 99113910191	28.418.728-3
41	GREISSIELE GONZALES V OLIVEIRA 00380907160	28.422.665-3
42	GUSTAVO ADOLFO GUILHERME DEHN JOAO COSTA	28.438.160-8
43	HDR DISTRIB PROD AGROPECUARIOS LTDA	28.431.716-0
44	HELENA BENTO DE OLIVEIRA REZENDE 40443787115	28.434.144-4
45	HELENA REGINA MORAES DE SOUZA 40458989134	28.426.886-0
46	HELIO ALVES BARROSO 31304354172	28.434.353-6
47	ILDA JESUS DE LATRE SOARES 56009070104	28.405.942-0
48	ILMA GIRONDE OLIVEIRA 69653550187	28.373.184-2
49	IVO FRANCISCO DA SILVA 56220120159	28.418.403-9
50	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA 26314030889	28.409.237-1
51	JOAIR DOS SANTOS MEDINA ME	28.417.922-1
52	JOSE CARLOS DE SOUZA 92832008887	28.374.848-6
53	JOSE MARCIO DA COSTA 88330290182	28.370.349-0
54	JOSE SANDRO ROBERTO	28.397.514-8
55	JUCILAINE DUARTE PINTO 97171948153	28.416.856-4
56	KAUAY GUIBSON DE ARAUJO ABREU ME	28.407.234-6
57	KEDNA RITA SANTANA 46484019134	28.396.331-0
58	MARCELO ADANES DA SILVA 69221235220	28.433.353-0
59	MARCO ANTONIO STOCKLER BOJIKIAN	28.358.555-2
60	MARIA ALICE DA SILVA COSTA 01288969147	28.440.078-5
61	MARIA LUZANIRA DUARTE 23707178153	28.373.845-6
62	MARIDETE FERREIRA MOTA PEDROSO 56293119134	28.429.240-0
63	MARINTHIA CARCANO MARTINS ME	28.423.633-0
64	MARIO LUIZ BENHOSSI 80389074853	28.372.360-2
65	MAURICIO NEVES PAPI	28.441.515-4
66	MRC ENGENHARIA LTDA EPP	28.421.962-2
67	NATALIA PROENCA DE MELLO 01151764116	28.408.645-2
68	NDS RESTAURANTE EIRELI ME	28.415.697-3
69	NILDA RODAS 40753336120	28.363.169-4
70	NOEMI MEIRA BASILIO 03647775169	28.416.474-7
71	P P HOFFMANN	28.432.877-4
72	PEDRO RODRIGUES CAVALCANTE NETO 81395353115	28.376.406-6
73	R & R CREPES E BAGUETTES LTDA	28.365.282-9
74	RAFAEL DE OLIVEIRA SAAD 00619119179	28.397.739-6
75	RENATA FREITAS GARCIA 00121840123	28.425.529-7
76	RENE MARLON REH DUNBAR 79507255168	28.436.216-6
77	RENNAN MARCOS SAMBRINI SIMON 05745315130	28.436.052-0
78	RODRIGO MELO DA SILVA 02414631147	28.385.695-5
79	ROSALINA RIGONATTO 54221072172	28.426.129-7

80	ROSIMEIRE ROMEIRO PAULO 52815501104	28.422.467-7
81	SERCOMAQ LOCACOES EIRELI	28.432.049-8
82	SF COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	28.327.169-8
83	SILAS CARNEIRO	28.379.479-8
84	SIMONE COELHO SANTOS 89993764191	28.413.299-3
85	STEPHANI TATIANI MARQUETTI 06224410194	28.444.360-3
86	TELMA CRISTINA J CAVALCANTE 25794238852	28.415.430-0
87	V.G.MARQUES EIRELI	28.417.888-8
88	ZILDA BELINI LOBATO 42445574900	28.396.007-8
CASSILANDIA		
89	FERNANDO PEREIRA MATOS ME 03344252127	28.419.473-5
CHAPADAO DO SUL		
90	EDERNEY LUIZ RODRIGUES 00889645159	28.437.250-1
CORONEL SAPUCAIA		
91	ALLAN JUNIOR AGOSTINI 02454997177	28.432.669-0
92	FERNANDO SIMAO LINS 02714889131	28.357.162-4
CORUMBA		
93	ANDRE LUIZ BARBOSA DE LIMA 03421906017	28.433.547-9
94	ELIZABETH ARIAS CUELLAR MESSIAS 34380515168	28.419.732-7
95	FRANCISCO KENNEDY FERREIRA SILVA 46977018879	28.441.477-8
96	J B PADILHA	28.207.681-6
97	LUIZ FERNANDES DE SOUZA 40895602172	28.361.596-6
98	MARIA SOCORRO CONCEICAO SILVA 51991349149	28.425.499-1
99	RODRIGO AGUILAR DE ALMEIDA 00639728162	28.362.600-3
COSTA RICA		
100	CICERO WILLAMS DA SILVA 09491566474	28.432.331-4
101	ENESE C DA SILVA 44704844153	28.306.265-7
COXIM		
102	JORGE LUIS PEDROSO DOS SANTOS 00432982140	28.437.678-7
103	SANTOS E LORENA VESTUARIO LTDA	28.438.712-6
104	SIMONE EVANGELISTA VICENTE	28.382.837-4
DOIS IRMAOS DO BURITI		
105	CLARINDO ALVES DOS SANTOS	28.400.645-9
106	KARINI RODRIGUES DE OLIVEIRA 06453218186	28.442.644-0
DOURADOS		
107	ANA CAROLINA COM ALIMENTOS LTDA ME	28.411.978-4
108	ANA CAROLINA RIBEIRO BALBINO 04751246186	28.378.675-2
109	EDEMIR GUTTIERREZ VASQUES 91533740100	28.392.934-0
110	JESSICA DE ARAUJO HORA 04751250108	28.437.795-3
111	JUCILENE MARIANO DE OLIVEIRA 71987266153	28.382.792-0
112	LEUZIMAR SANTOS DO CARMO 02950544258	28.441.360-7
113	MARIA FATIMA M ALBUQUERQUE 65382617104	28.396.212-7
114	VALTEIR BEZERRA LINS JUNIOR 01615375104	28.418.386-5
FATIMA DO SUL		
115	AIRTON LEANDRO SILVA	28.305.921-4
116	ANTONIO PEREIRA DA SILVA 17121167115	28.386.214-9
117	THAILANE JACONETTE ALVES	28.436.074-0

FIGUEIRAO

118 AMBROZINA CRISOSTOMO SILVA 87232332149 28.437.759-7
119 DANTIELY BERQUO DA SILVA 04173617186 28.420.576-1

GLORIA DE DOURADOS

120 JUVENAL GENEROSO MARIANO 11219610100 28.426.412-1

GUIA LOPES DA LAGUNA

121 ENIR ACOSTA MARQUES 02776609124 28.420.515-0

IGUATEMI

122 E BOLLER - ME 28.411.508-8

ITAPORA

123 FLORICULTURA KI ENCANTO LTDA 28.305.948-6
124 JOSIANE TEIXEIRA DE FARIA 84962267191 28.430.437-9

IVINHEMA

125 A R FERREIRA 28.343.243-8
126 SILVIO PORTERO DE OLIVEIRA 28.433.334-4

JARDIM

127 JULIANA MARIA DE TONI 96607084168 28.411.564-9
128 MIRIAN SENTORION G BITO 00372698107 28.436.608-0

JUTI

129 FRANCISCO ERIVAN FERNANDES 28.440.779-8
130 MIGUEL ARCANJO DA SILVA 03187469132 28.416.229-9

LADARIO

131 RM SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 28.392.880-8

LAGUNA CARAPA

132 JOAO CARLOS DA MOTA VIEIRA 01994215100 28.413.346-9
133 KENMIRSON ARAUJO CARVALHO 60041851323 28.424.703-0

MARACAJU

134 ANDERSON LUIZ DREBES PETRAZZINI 04154124129 28.430.736-0
135 CIBELI GONZAGA DA SILVA 04719438199 28.409.712-8

NAVIRAI

136 FRANCISCO ERIVAN FERNANDES 28.436.497-5
137 JESSICA GALVAO FERREIRA 02787722180 28.427.770-3
138 WAGNER LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA EIRELI 28.443.684-4

NIOAQUE

139 EVANILDA OLIVEIRA DE ASSIS 90463897153 28.405.869-6

NOVA ALVORADA DO SUL

140 MARLI PEREIRA LIMA DE MORAES - ME 28.419.349-6

NOVA ANDRADINA

141 AMANDA BARBOSA GONCALVES 06375671108 28.435.767-7
142 CLEBER LOPES MACHADO 07458750170 28.429.489-6
143 JOSE VINICIUS MATTOS DE OLIVEIRA 28.439.505-6
144 SANDRA RAQUEL MANZATO SILVA 51972867172 28.435.263-2

PARANAIBA

145 FRANCISLAINE APARECIDA ROCHA 01208295179 28.435.043-5
146 NATAN SILVESTRE VILAS BOAS TORRES 05257717190 28.422.049-3
147 TULIO BARBARELI DE QUEIROZ 05205157143 28.430.884-6
148 V J F TRANSPORTES LTDA 28.317.363-7

149 VALMAR VARIEDADES EIRELI	28.433.714-5
PEDRO GOMES	
150 NAIR BACK 80596916191	28.390.746-0
PONTA PORA	
151 DEJAMIR RAMOS DOS SANTOS 13757199120	28.398.459-7
152 DOGS ALIMENTOS EIRELI ME	28.419.153-1
153 GIOVANNA VIEIRA ORTIZ GOIS 05891109182	28.440.447-0
154 ITAMIR HUDSON DE MATTOS SILVA 24676482817	28.400.704-8
155 KELLY DE MATOS SARAIVA 02822150184	28.412.155-0
156 ROSILANGE ALVES DOS SANTOS 93704712191	28.378.480-6
RIBAS DO RIO PARDO	
157 ADRIANA RAMOS MARTINS SOARES 01664045198	28.399.545-9
158 SEBASTIANA GARCIA DE OLIVEIRA 44490470100	28.365.099-0
RIO NEGRO	
159 AUDRIA RIBEIRO RODRIGUES 83170146149	28.331.071-5
160 ROMUALDO JAMBEIRO OLIVEIRA	28.323.991-3
SANTA RITA DO PARDO	
161 ERIC HENRIQUE PAULO R E SILVA 03636789139	28.442.671-7
SAO GABRIEL DO OESTE	
162 DEZANIRA ROSA OLDONI MACHAJEVSKI 00110593979	28.421.843-0
163 MARIA AUGUSTA FURQUIM DE QUEIROZ 54250919153	28.364.008-1
164 MORENO & MENEZES LTDA	28.437.129-7
SIDROLANDIA	
165 GEOVAL SOUZA DOS SANTOS 50363360115	28.395.019-6
166 LUIZ OTAVIO PATINHO	28.439.124-7
SONORA	
167 ANGELITA GONCALVES FERREIRA 56951914168	28.362.614-3
TERENOS	
168 EDINEI ALVES DE OLIVEIRA 72959665104	28.402.008-7
TRES LAGOAS	
169 DANIELLI GOMES DE ARAUJO 00695630121	28.444.022-1
170 FRANCIELLI LEAL DE QUEIROZ 04317502119	28.442.716-0
171 MILENA CAETANO DIAS 01233712101	28.419.311-9
172 TORRES & PIERINI SUPLEMENTOS ALIM LTDA	28.399.584-0
173 WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS 03669839119	28.406.596-0

Procuradoria-Geral do Estado

Republica-se por incorreção.

Publicado no D.O. nº 10.080, de 28 de janeiro de 2020, p. 8.

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 274, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, que trata do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:



Art. 1º. O inciso VIII, do art. 17, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.
.....

VIII - manifestar nos processos administrativos em geral no prazo máximo de 30 dias, salvo as análises de minutas de edital de licitação cujo prazo máximo será de 15 dias, e, na impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo, apresentar justificativa à Chefia imediata, que decidirá sobre a dilação do prazo, nos termos do inciso XX do art. 18 deste Regimento.” (NR)

Art. 2º. O art. 2º, do Anexo IV, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º.
.....

XII - Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Superintendência de Gestão de Compras e Materiais - CJUR/SUCOMP.” (NR)

Art. 3º. O Anexo IV, da Resolução PGE/MS/Nº 194, de 23 de abril de 2010, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 14 - Incumbe à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, além das atribuições gerais elencadas no art. 1º deste Anexo:

I - atuar nos processos licitatórios realizados pela SUCOMP, quando da ocorrência de situação caracterizadora de urgência no atendimento que possa comprometer a continuidade do serviço público, ou a segurança de pessoas, obras, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, devidamente motivada nos autos pela SUCOMP, quando então, após juízo de admissibilidade pelo Coordenador, o instrumento jurídico pertinente será emitido em até 5 (cinco) dias, sem prejuízo de eventual auxílio da Procuradoria de Assuntos Administrativos (PAA) quando necessário;

II - proceder a elaboração de estudos e análises acerca de casos concretos apresentados pela SUCOMP;

III - desenvolver outras atividades correlatas ou por determinação do Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020, salvo o art. 1º que produzirá efeitos a partir da publicação do primeiro Parecer Referencial e Minuta Padrão de Edital de Licitação.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2020.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Retifica-se por constar erro no texto original a matéria publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.084, de 31/01/2020, página 17, referente ao Processo nº 29/001.309/2020, Ordem de Contratação nº 02/2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Onde consta – Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Passa a contar - Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

RESOLUÇÃO/SED N. 3.691, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o processo eletivo para o exercício das funções de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 266, de 12 de julho de 2019, e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º A escolha do Diretor e do Diretor Adjunto, previamente habilitados na Avaliação de Competências Básicas, será por meio de eleição direta pela comunidade escolar.

§ 1º O processo eletivo de dirigentes escolares abrangerá todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, salvo as exceções do art. 31 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019.

§ 2º O processo eletivo de dirigentes escolares, com exceção da votação, será realizado por meio de Sistemas Eletrônicos de Eleições da Secretaria de Estado de Educação (SED/MS), observada a Instrução Normativa da Coordenadoria de Gestão Escolar.

§ 3º Os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, lotados nas unidades escolares referidas no caput do art. 31, da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, terão acesso a todas as etapas do processo eletivo, podendo concorrer ao mandato de diretor e diretor adjunto em outras unidades escolares, desde que preencham os requisitos legais para exercício dessas funções.

§ 4º Os diretores e diretores-adjuntos das unidades não abrangidas pelo processo eletivo serão escolhidos pelo Secretário de Estado de Educação dentre aqueles constantes no Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar.

§ 5º As funções de Diretor e de Diretor Adjunto serão desempenhadas em regime de dedicação exclusiva, sendo assegurada aos ocupantes a remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e a classe a que pertence, acrescida da respectiva gratificação de função.

Art. 2º O processo eletivo de dirigentes escolares para a Rede Estadual de Ensino se desenvolverá da seguinte forma:

I - Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, constituída em prova de conhecimentos específicos;

II - constituição de Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, composto por candidatos considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas;

III - pré-inscrição, por meio de Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, dos profissionais do Grupo Educação e dos ocupantes do cargo de Especialista de Educação considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar para participar de eleição direta pela comunidade escolar;

IV - inscrição e registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (diretor e diretor adjunto) com a Comissão Escolar, munidos dos documentos constantes no art. 16 desta Resolução;

V - elaboração de uma Proposta de Gestão Escolar sob a ótica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar para ser apresentada à comunidade escolar;

VI - eleição direta pela comunidade escolar do Diretor e do Diretor Adjunto, na hipótese de candidatura por Chapa, ou do Diretor, se tratar-se de candidatura individual;

VII - designação para o exercício da função pelo titular da Secretaria de Estado de Educação;

VIII - posse e assinatura do Termo de Compromisso;

IX - Curso de Capacitação em Gestão Escolar.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de diretor e de diretor adjunto os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo integrante do Grupo Educação ou ocupante do cargo de Especialista de Educação, do quadro permanente do Estado;

II - estar em efetivo exercício em órgãos ou unidades da SED/MS, à exceção daqueles que:

a) na data da inscrição estejam em gozo de licença sindical;

b) até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para inscrição tenham gozado licença de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, ressalvada a licença gestante;

III - ter formação de nível superior na área da educação;

IV - ter estabilidade no serviço público adquirida após o cumprimento do estágio probatório;

V - não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

VI - não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

VII - não ter restrições nos cartórios de protesto, no Serasa (Centralização de Serviços dos Banco) ou no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito);

VIII - ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva, a ser firmada em declaração;

IX - ter residência fixa no Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O interessado poderá inscrever-se para apenas uma escola da Rede Estadual de Ensino.

§ 2º O servidor que participar de qualquer etapa, irregularmente, será eliminado do processo eleitoral.

Art. 4º O processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI), mediante atuação da Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES).

Art. 5º Será designada pela Secretária de Estado de Educação uma Comissão Estadual, composta por 8 (oito) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

- I - o Coordenador de Gestão Escolar;
- II - três servidores da Coordenadoria de Gestão Escolar;
- III - um servidor da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais;
- IV - um servidor da Assessoria Técnica Especializada;
- V - um servidor da Coordenadoria de Tecnologia Educacional;
- VI - um servidor da Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Estadual será o Coordenador de Gestão Escolar.

Art. 6º Será constituída em cada unidade escolar, por designação do respectivo Colegiado Escolar, uma Comissão Escolar composta por 7 (sete) membros, sendo:

- I - o Presidente do Colegiado Escolar;
- II - um Professor;
- III - um Coordenador Pedagógico;
- IV - um servidor administrativo da carreira Apoio à Educação Básica;
- V - um Assistente de Atividades Educacionais na Função de Técnico de Suporte em Tecnologia;
- VI - um estudante matriculado e frequente a partir do 8º ano;
- VII - um pai, mãe ou representante legal de aluno menor de 18 (dezoito) anos matriculado na respectiva unidade escolar.

§ 1º O Presidente da Comissão será escolhido por seus próprios membros, dentre os servidores elencados nos incisos I a IV deste artigo, devendo ser, necessariamente, efetivo.

§ 2º Na falta do Coordenador Pedagógico e/ou do Assistente de Atividades Educacionais na Função de Técnico de Suporte em Tecnologia este (s) será (ão) substituído (s) por um Professor.

Art. 7º Cabe à Comissão Estadual:

- I - organizar, coordenar e acompanhar o processo eletivo de escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino;
- II - orientar a Comissão Escolar no desempenho de suas atribuições;
- III - cadastrar o Presidente de cada Comissão Escolar no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação;
- IV - receber, analisar e julgar as impugnações e os recursos impetrados;
- V - analisar e arquivar toda documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao processo eletivo;
- VI - divulgar oficialmente os resultados das eleições no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ata de Resultado Final encaminhada pela Comissão Escolar;
- VII - analisar os recursos apresentados pelos candidatos e decidi-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando, em seguida, os recursos deferidos e os indeferidos;
- VIII - homologar e publicar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final das eleições com o nome dos candidatos/chapas eleitos por escolas;
- IX - examinar os documentos, de que trata o art. 46 desta Resolução, apresentados pelos candidatos e componentes de chapas eleitos, para fins de verificação do preenchimento dos requisitos exigidos para o exercício da função, apondo "apto" ou "não apto" para a designação, sendo que a ausência de quaisquer deles ou a não comprovação das declarações feitas no ato da inscrição e do registro das candidaturas, não permitirá a designação do interessado;
- X - Encaminhar ao Secretário de Estado de Educação os nomes dos candidatos e/ou chapas dos eleitos, considerados "aptos", para a designação e assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 8º Cabe à Comissão Escolar:

- I - divulgar e coordenar o processo eletivo no âmbito da unidade escolar;
- II - garantir a divulgação da Proposta de Gestão Escolar elaborada pelos candidatos;
- III - criar mecanismos que garantam a participação, no processo eletivo, de todos os segmentos que integram a unidade escolar;
- IV - implementar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e pela Comissão Estadual para a eleição dos dirigentes escolares;
- V - por meio de seu Presidente, conferir, na secretaria da unidade escolar, a lista dos votantes por segmento disponibilizada no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, realizando as correções e acréscimos necessários;
- VI - regulamentar a eleição, no âmbito da unidade escolar, em conformidade com a legislação em vigor e as instruções estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e pela Comissão Estadual;
- VII - divulgar amplamente as normas e as instruções da eleição;
- VIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas;
- IX - receber e encaminhar à Comissão Estadual, as impugnações e recursos relacionados ao processo eletivo;
- X - orientar os candidatos quanto às normas e instruções referentes ao processo eletivo;
- XI - cumprir o cronograma proposto para a eleição;
- XII - encaminhar à Comissão Estadual a Ata do resultado final da eleição, até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do processo eletivo;
- XIII - encaminhar à Comissão Estadual os documentos entregues pelos candidatos eleitos, em observância ao art. 46 desta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO DIRIGENTE ESCOLAR

Art. 9º A aptidão na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, com base na realização de prova de conhecimentos específicos, é requisito preliminar necessário para a participação na eleição direta.

Art. 10. Os interessados considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas que não forem designados para as funções de Diretor ou Diretor Adjunto integrarão o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, organizado por município, ficando sua permanência no referido cadastro condicionada à participação no Curso de Formação em Gestão Escolar e nos cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS ou por parceiros conveniados.

Parágrafo Único. O Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar terá validade coincidente com o período de mandato dos dirigentes, devendo ser reconstituído quando da realização de novas eleições.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 11. A eleição para escolha de dirigentes escolares da Rede Estadual de Ensino ocorrerá conforme calendário a ser fixado em Instrução Normativa e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no art. 42 da Lei n. 5.466, de 2019.

Art. 12. Poderão inscrever-se na eleição de dirigentes escolares os servidores efetivos do Grupo Educação e os ocupantes do Cargo de Especialista de Educação, que atendam ao disposto no art. 3º desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

Art. 13. As candidaturas deverão ocorrer por meio de Chapa para Diretor e Diretor Adjunto e, excepcionalmente, nas escolas em que, até a data para a inscrição, não comportem Diretor Adjunto, será Candidatura Individual para Diretor.

Art. 14. A chapa ou candidato individual poderá inscrever-se e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, desde que no mesmo município, observado o disposto no § 1º do art. 3º desta Resolução.

Art. 15. As pré-inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas por intermédio de Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, no prazo previsto em Instrução Normativa da Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 16. O registro das candidaturas individuais ou chapas (diretor e diretor adjunto) perante à Comissão Escolar, deverão ocorrer na escola de interesse, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do último holerite;
- II - proposta de gestão escolar;
- III - comprovante da pré-inscrição;
- IV - declaração assinada no ato do registro da candidatura de diretor ou de chapa, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º desta Resolução e de que apresentará os documentos comprobatórios à Comissão Escolar após a homologação do resultado da eleição.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 17. Os membros da comunidade escolar elegerão o Diretor e o Diretor Adjunto por meio de voto direto e secreto, o qual terá valor proporcional, assim distribuídos:

- I - 50% para os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença maternidade;
- II - 25% para os estudantes matriculados e frequentes a partir do 8º ano;
- III - 25% para pais ou representantes legais.

Parágrafo único. Em relação ao direito de voto previsto no inciso III deste artigo, apenas um deles exercerá o direito de voto, independente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 18. O mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto, quando a escola comportar, será de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição para quaisquer dessas funções.

Parágrafo único. Consideram-se casos de reeleição para fins do disposto no *caput* deste artigo, as candidaturas assim lançadas:

- I - de Diretor para novo mandato de Diretor; e
- II - de Diretor Adjunto para novo mandato de Diretor Adjunto.

CAPÍTULO VI

DOS VOTANTES

Art. 19. Poderão votar:

- I - os servidores efetivos (professores, especialistas de educação e servidores administrativos) que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;
- II - estudantes matriculados e frequentes a partir do 8º ano;

III - pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) destes exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados matriculados na unidade escolar.

Art. 20. Cada votante indicará, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art. 21. Quando o votante pertencer a mais de um segmento, este terá direito a apenas 1 (um) voto.

Art. 22. Não será permitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII

DOS FISCAIS

Art. 23. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

CAPÍTULO VIII

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 24. A campanha eleitoral terá prazo definido em Instrução Normativa.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 25. Caberá à Comissão Escolar promover, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar suas Propostas de Gestão Escolar à comunidade escolar.

Art. 26. É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 27. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 28. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, bem como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 29. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO XI

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 30. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

- I - um Presidente;
- II - um Secretário; e
- III - um Mesário.

Art. 31. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneos ou afins, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 32. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art. 33. Compete à mesa receptora:

- I - organizar os trabalhos de votação;
- II - zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
- III - autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;
- IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
- V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;
- VI - lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
- VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 34. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 35. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 36. Constará, nas cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 37. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO

Art. 38. A Comissão Escolar procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 39. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá inserir no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação o quantitativo, por segmento, de votos válidos de cada candidato para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 40. No caso de candidatura por chapa, serão eleitos diretor e diretor adjunto os integrantes da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos e, no caso de candidatura individual, será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

- I - que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;
- II - tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de Docência na unidade escolar de sua lotação;
- III - tiver maior idade.

Art. 41. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 42. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar, por meio do Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 43. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Estadual, em até 2 (dois) dias úteis, divulgará oficialmente o resultado das eleições, por meio do Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO XIII

RECURSOS

Art. 44. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoadado pelo candidato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Escolar, que o encaminhará, em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Estadual.

Art. 45. A Comissão Estadual julgará os recursos impetrados no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando o resultado no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação.

CAPÍTULO XIV

DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 46. Os eleitos deverão, no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação do resultado das eleições no Sistema Eletrônico de Eleições da Secretaria de Estado de Educação, entregar à Comissão Escolar os seguintes documentos comprobatórios das declarações preambularmente elaboradas:

- I - requerimento de posse;
- II - cópia da carteira de identidade e CPF;
- III - cópia do último holerite;
- IV - cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação;
- V - comprovante atualizado de residência;
- VI - declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;
- VII - certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;
- VIII - declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o diretor ou diretor adjunto eleito, conforme o caso;
- IX - declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;
- X - certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;

XI - declaração de que não possui prestações de contas pendentes, no exercício atual da função, com a Secretaria de Estado de Educação até a data da inscrição para a eleição;

XII - documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à secretaria da escola para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, no Papel Zero, para posteriormente remeter à Comissão Estadual para exame, conforme estabelece o inciso IX do art. 7º desta Resolução.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 47. Será designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto a chapa mais votada e, no caso de candidatura individual, o candidato mais votado para mandato de 4 (quatro) anos.

§ 1º O mandato dos Dirigentes Escolares terá início em 2 de janeiro do ano seguinte à eleição e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do último ano do período de mandato.

§ 2º No caso de ser eleito profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente federativo, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Estado com ônus para a origem.

Art. 48. A designação para Diretor Adjunto fica condicionada ao preenchimento pela escola, para à qual concorreu, de requisitos estabelecidos em normas que a classifique como sendo unidade escolar que necessite ter Direção Adjunta.

Parágrafo único. No caso de escolas que, após a eleição, vierem a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, o Diretor designado deverá escolher o Adjunto dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar e indicá-lo ao Secretário de Estado de Educação para designação para a função.

Art. 49. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, o Secretário de Estado de Educação designará *pro tempore* o Diretor e o Diretor Adjunto, preferencialmente, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo Único. Quando não houver candidato ou chapa concorrendo a eleição, o Secretário de Estado de Educação, designará o Diretor e o Diretor Adjunto, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, para o mandato.

Art. 50. O Diretor e o Diretor Adjunto designados para a função deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao setor competente da SED/MS.

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar será objeto de monitoramento pelo setor competente da SED/MS.

CAPÍTULO XVI

DA POSSE

Art. 51. A posse dos candidatos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso dar-se-ão conforme Instrução Normativa da Coordenadoria de Gestão Escolar.

Art. 52. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A direção que não cumprir o disposto acima estará sujeita, nos termos da Lei Estadual n. 1.102/90, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor.

Art. 53. Se o diretor for reeleito, deverá encaminhar o disposto no artigo anterior à Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES), vinculada à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI).

Art. 54. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência até 31 de dezembro

do último ano do mandato.

Art. 55. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SED/MS, a política pública definida para a educação do Estado, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal e Estadual.

§ 1º As metas estabelecidas no Termo de Compromisso serão objeto de avaliação periódica, por meio do monitoramento escolar, para verificação dos seus resultados, avanços e/ou pactuação de novas metas de melhorias da qualidade de ensino e da aprendizagem.

§ 2º É obrigatória a participação dos designados para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto no Curso de Formação em Gestão Escolar, sob pena de a não participação acarretar a revogação da designação, e nos demais cursos de formação continuada a serem oferecidos pela SED/MS ou por parceiros conveniados, conforme dispuser regulamento.

Art. 56. O não cumprimento do Termo de Compromisso e a obtenção de resultado insuficiente no monitoramento da Gestão Escolar, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação, implicará sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

- I - advertência escrita;
- II - perda da função.

§ 1º A advertência escrita será aplicada pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar.

§ 2º A perda da função observará as disposições do art. 30 da Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. A Comissão Estadual terá, durante o processo eletivo, ação em conjunto com a Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 58. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 59. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 60. A Comissão Estadual poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 61. O Supervisor de Gestão Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo, exceto quando for candidato ao cargo de diretor ou diretor adjunto.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual.

Art. 63. Independente da data de início, o mandato dos eleitos para as funções de Diretor e de Diretor Adjunto da rede estadual de ensino, para o período de 2020 a 2023, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

Art. 64. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por conter incorreção no original.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.059, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.659, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, e nas legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular.

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I - éticos:

a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II - políticos:

a) de reconhecimento dos direitos e deveres inerentes à cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos aos estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III - estéticos:

a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Art. 4º A organização curricular do ensino médio é pautada nos princípios:

I - das dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixo integrador dos conhecimentos de distintas naturezas, contextualizando-os em sua dimensão histórica e em relação ao contexto social contemporâneo;

II - do trabalho como princípio educativo para a compreensão do processo histórico de produção científica e tecnológica, desenvolvida e apropriada socialmente para a transformação das condições naturais da vida e a ampliação das capacidades, das potencialidades e dos sentidos humanos;

III - da pesquisa como princípio pedagógico, possibilitando que o estudante possa ser protagonista na investigação e na busca de respostas em um processo autônomo de (re)construção de conhecimentos;

IV - dos direitos humanos como princípio norteador, desenvolvendo sua educação de forma integrada, permeando todo o currículo, para promover o respeito a esses direitos e à convivência humana;

V - da sustentabilidade socioambiental, como meta universal, desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, e baseada na compreensão do necessário equilíbrio e respeito nas relações do ser humano com seu ambiente.

Art. 5º Os princípios da organização curricular da educação básica estendem-se à educação especial, assim como as diretrizes nacionais para a educação especial às etapas e modalidades da educação básica.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 6º As escolas da Rede Estadual de Ensino ofertam o ensino fundamental e o ensino médio, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 7º No ensino fundamental e no ensino médio é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 8º O ensino fundamental tem por objetivo a formação do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Seção II Dos Objetivos do Ensino Médio

Art. 9º O ensino médio, etapa final da educação básica, destina-se a adolescentes e jovens concluintes do ensino fundamental e tem como objetivos:

- I - consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - preparar o estudante para o trabalho e o exercício da cidadania para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamentos posteriores;
- III - aprimorar o estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - promover a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

CAPÍTULO III DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 10. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio contêm, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo único. A articulação da base nacional comum com a parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 11. Quando da oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

- I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
- II - direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - educação ambiental;
- IV - educação para o consumo;
- V - educação fiscal;
- VI - trabalho, ciência e tecnologia;
- VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
- VIII - educação para o trânsito;
- IX - processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;
- X - educação alimentar e nutricional;

XI - promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (*bullying*) no âmbito das escolas;
XII - educação financeira;
XIII - educação em direitos humanos;
XIV - educação digital;
XV - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 12. A organização da oferta do ensino fundamental e do ensino médio deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:

I - planejamento sistemático das atividades de ensino;
II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
III - adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
IV - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
X - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 13. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o *caput* incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 14. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental e do ensino médio, em especial nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 15. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 16. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 17. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 18. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componente curricular obrigatório da educação básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 19. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 20. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental e do ensino médio é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.

Art. 21. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 22. Nas escolas da Rede Estadual de Ensino são adotadas 3 (três) formas de progressão:
I - continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental;
II - regular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental ao ensino médio;
III - parcial, a partir do 7º (sétimo) ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º O regime de progressão parcial é o procedimento pedagógico e administrativo, que tem por finalidade propiciar ao estudante retido por aproveitamento, novas oportunidades de aprendizagem.

Seção I Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 23. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 24. O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 25. No primeiro e segundo ano do ensino fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 26. Os dois anos iniciais do ensino fundamental, devem assegurar aos estudantes:

I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes;

II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 27. Em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino fundamental, ofertado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo I desta Resolução, está assim organizado:

I - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;
b) Arte;
c) Educação Física;
d) Língua Inglesa;

II - Matemática:
a) Matemática;

III - Ciências da Natureza:
a) Ciências;

IV - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia;

V - Ensino Religioso:
a) Ensino Religioso.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino fundamental, de que trata o *caput* deste artigo, os componentes curriculares Pesquisa e Autoria e Projeto de Vida.

Art. 28. Os componentes curriculares Língua Inglesa, do 2º ao 5º ano, Projeto de Vida e Pesquisa e Autoria, do 2º ao 9º ano, são passíveis de retenção por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária a qual o estudante esteja obrigado a cursar.

Parágrafo único. Excetua-se, do exposto no *caput* deste artigo, o 1º ano do ensino fundamental, por ser progressão continuada.

Art. 29. O componente curricular Pesquisa e Autorial objetiva promover, por meio da autonomia do estudante, o seu protagonismo, associado às práticas pedagógicas de inovação, criação e construção de novos conhecimentos, com vistas ao seu desenvolvimento integral.

Art. 30. O componente curricular Projeto de Vida compreende o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental nos processos de desenvolvimento de competências socioemocionais para tomada de decisões da sua existência.

Art. 31. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, para as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, é obrigatória, sendo a matrícula facultativa ao estudante.

Art. 32. A duração da aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária nos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 33. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

a) 16 (dezesesseis) aulas para o professor regente dos componentes curriculares Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

b) 9 (nove) aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Pesquisa e Autorial e Projeto de Vida;

II - anos finais - 5 (cinco) aulas, diárias, durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 6 (seis) aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela escola.

Art. 34. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 35. No currículo do ensino fundamental, a partir do 1º (primeiro) ano será ofertada a Língua Inglesa em caráter obrigatório.

Seção II Do Currículo do Ensino Médio

Art. 36. O ensino médio, com duração de 3 (três) anos, tem por objetivo a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e deve propiciar:

I - a formação integral do estudante;

II - o trabalho e a pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

III - a educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - a sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de aprendizagem;

VI - a integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - o reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Art. 37. O currículo contempla as 4 (quatro) áreas de conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a contextualização e a interdisciplinaridade dos diferentes campos de saberes específicos.

Art. 38. A organização por áreas de conhecimento não dilui nem exclui componentes curriculares com especificidades e saberes próprios construídos e sistematizados.

Art. 39. A organização por áreas de conhecimento implica o fortalecimento das relações

entre os componentes curriculares e a sua contextualização, para apreensão e intervenção na realidade, com planejamento e execução conjugados.

Art. 40. Em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do ensino médio, ofertado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, conforme disposto na Matriz Curricular, Anexo II desta Resolução, está assim organizado:

I - Linguagens e suas Tecnologias:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte;
- c) Educação Física;
- d) Língua Inglesa (de oferta e matrícula obrigatórias);
- e) Língua Estrangeira - Espanhol (de oferta obrigatória e matrícula facultativa);

II - Matemática e suas Tecnologias:

- a) Matemática;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias:

- a) Física;
- b) Química;
- c) Biologia;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:

- a) Geografia;
- b) História;
- c) Filosofia;
- d) Sociologia.

Parágrafo único. Compõem o currículo do ensino médio, de que trata o *caput* deste artigo, os componentes curriculares Projeto de Vida e Pós-médio.

Art. 41. Os componentes curriculares Projeto de Vida e Pós-médio são passíveis de - retenção por frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária a qual o estudante esteja obrigado a cursar.

Art. 42. O componente curricular Projeto de Vida, ofertado para 1º e 2º anos, e o componente curricular Pós-médio, ofertado para o 3º ano, objetivam o desenvolvimento de estudos e práticas pedagógicas como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal cidadã e profissional do estudante.

Art. 43. Na organização do currículo do ensino médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, inclui-se obrigatoriamente o estudo da Língua Estrangeira - Espanhol, sendo a matrícula facultativa ao estudante.

Art. 44. O estudante que optar em cursar a Língua Estrangeira - Espanhol, de frequência facultativa, deverá cumprir 26 aulas, conforme a Matriz Curricular de que trata o Anexo II desta Resolução, que estabelece, em determinado dia da semana, 6 (seis) aulas.

Art. 45. Independentemente das opções em anos anteriores, por cursar ou não a Língua Estrangeira - Espanhol, o estudante pode usufruir da prerrogativa de uma nova opção.

Art. 46. A opção realizada no ano letivo, para cursar ou não a Língua Estrangeira - Espanhol, devidamente registrada no requerimento de matrícula, não poderá ser alterada enquanto o estudante permanecer cursando o ano letivo na escola onde efetivou a opção.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 47. Entende-se por educação especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 48. A escola deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

I - de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

- a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;

- b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
- c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III - do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

IV - da distribuição dos estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 49. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Estadual de Ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com a equipe da educação especial da Rede Estadual de Ensino.

Art. 50. Caberão às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiar ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

- I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes;
- II - ao estudo e implementação de ações educativas;
- III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 51. Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de recursos pedagógicos humanos e materiais e de acessibilidade, que modifica as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades ao estudante para a realização de atividades, com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário.

Parágrafo único. A disponibilização do apoio pedagógico especializado se dará mediante avaliação realizada pela equipe da educação especial, em articulação entre professor regente e equipe pedagógica da escola, acompanhada de relatório individual circunstanciado.

Art. 52. Nas escolas da Rede Estadual de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais.

Art. 53. O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

- I - a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
- II - a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no turno inverso ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 54. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

- I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
- II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras;
- III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 55. O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos

favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 56. Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Estadual de Ensino.

TÍTULO III DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA MATRÍCULA

Seção I Dos Princípios Gerais

Art. 57. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na escola.

Art. 58. A matrícula é requerida pelo candidato, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, da oferta do Ensino Religioso e da Língua Estrangeira - Espanhol, de adesão facultativa ao estudante, para cursá-los.

Art. 59. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

II - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se houver;

IV - Ementa Curricular, se for o caso;

V - Guia de Transferência, original;

VI - Histórico Escolar, original, se for o caso;

VII - cópia da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

VIII - cópia do comprovante de residência, ou declaração, se for o caso;

IX - cópia do cartão do SUS;

X - cópia do documento de comprovação de guarda legal, do estudante menor de idade, conforme o caso.

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso III, VII, IX e X, não condiciona à negação da matrícula e nem ao ato de indeferimento.

§ 2º No caso do matriculando não possuir a Carteira de Vacinação, seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la, junto ao órgão competente.

§ 3º Quando do não cumprimento do prazo estipulado no § 2º a direção da escola deverá comunicar ao Conselho Tutelar e à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), para as providências necessárias.

§ 4º Em caso excepcional, a escola pode aceitar cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do documento original, para conferência e autenticação.

§ 5º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos V e VI poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade, conforme prazo estabelecido pela escola de origem ou pela escola recipiendária, se for o caso.

§ 6º Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 60. O responsável pelo menor, quando não forem os pais, deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação, com foto, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola, e preencher o formulário de identificação, para uso da escola, se

necessário.

Art. 61. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2º Quando da solicitação do disposto no § 1º, por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 62. Quando da matrícula em Regime de Progressão Parcial, a escola deve observar os critérios definidos nesta Resolução.

Art. 63. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável, deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 64. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 65. A matrícula, mediante a apresentação apenas de Declaração de Escolaridade, terá seu deferimento condicionado ao preenchimento do Termo de Compromisso, Anexo III desta Resolução, e assinatura prévia do estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Art. 66. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento do Diretor Escolar e, na ausência regulamentada deste, do Diretor Adjunto, se for o caso.

§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola, exceto no caso de matrícula com apresentação da Declaração de Escolaridade.

§ 3º Será considerada matrícula cancelada (MC) a efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 67. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

§ 1º No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável legal, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do município.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser considerado também, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, computada sobre o total da carga horária obrigatória, desenvolvida pela escola, no período letivo anual.

§ 3º Se houver solicitação de transferência após o cancelamento, a escola de origem deverá observar no documento que houve o cancelamento no ano em curso e o respectivo motivo.

Art. 68. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a escola recipiendária deverá realizar a equivalência de estudos, conforme a legislação vigente.

Seção II Da Matrícula Inicial

Art. 69. A idade para ingresso no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental será de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após a data estabelecida no *caput* deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na pré-escola.

Art. 70. A matrícula no ensino médio é permitida ao estudante:

I - concluinte do ensino fundamental;
II - aprovado no 9º ano do ensino fundamental em Regime de Progressão Parcial;
III - aprovado no 9º ano do ensino fundamental, que tenha Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, conforme o previsto nesta Resolução.

Art. 71. A matrícula em Regime de Progressão Parcial será admitida a partir do 8º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio.

Parágrafo único. Admitir-se-á a matrícula no ensino médio, em regime de progressão parcial do ensino fundamental, desde que não exceda a 3 (três) componentes curriculares/disciplinas, conforme o previsto nesta Resolução.

Art. 72. A matrícula inicial poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Parágrafo único. Será exigida para aprovação a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) computada sobre o total da carga horária obrigatória, desenvolvida pela escola, no período letivo anual.

Seção III Da Matrícula por Transferência

Art. 73. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante, conforme disposto no § 1º, do art. 133 desta Resolução.

§ 3º Em caso de matrícula de estudante oriundo de escola com organização curricular diferenciada, a escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 74. É vedado a qualquer escola receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular que motivou sua reprovação na escola de origem.

Art. 75. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações curriculares necessárias.

Art. 76. A aceitação da matrícula por transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 77. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento de Termo de Compromisso, conforme Anexo III desta Resolução, a ser assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

Parágrafo único. Nos termos de que trata o Anexo III desta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I - que a transferência seja entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem e/ou com o Termo de Compromisso firmado na escola recipiendária;
II - que a matrícula seja cancelada se não houver a entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade e/ou Termo de Compromisso firmado na escola;
III - dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com lavratura da decisão em Ata.

Art. 78. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerente persistir na permanência na mesma escola, a direção, sob a anuência do estudante, quando maior, ou dos pais ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Parágrafo único. Para a realização da classificação disposta no *caput* deste artigo, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 79. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a data da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 80. Transferência é a passagem do estudante de uma escola para outra.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o estudante será transferido.

Art. 81. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto em caso comprovado de mudança para outro município.

Art. 82. A transferência só poderá ser requerida e retirada na escola pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§ 1º No caso da guarda compartilhada, o documento de transferência somente poderá ser requerido e retirado pelo pai/mãe que efetuou a matrícula do menor, ou se houver documento comprobatório de concordância mútua dos responsáveis.

§ 2º A transferência do estudante menor de idade, solicitada por pais divorciados ou separados judicialmente, só poderá ser entregue ao detentor da guarda legal do estudante.

Art. 83. O prazo para expedição de transferência é de 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 84. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste:

I - identificação completa da escola;

II - identificação completa do estudante;

III - informações sobre:

a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, se for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, se for o caso;

d) a aprovação;

e) a aprovação em Regime de Progressão Parcial, se for o caso;

f) a retenção, se for o caso;

g) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Para os estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d" é substituído pelo Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 2º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, na Guia de Transferência deve conter a observação sobre o Regime de Progressão Continuada e ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem.

§ 3º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da Ementa Curricular.

Art. 85. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar progressiva.

§ 1º A Portaria que legitima o ato da Classificação por análise documental deve constar na transferência ou histórico escolar.

§ 2º Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra escola, ao expedir a Guia de Transferência do estudante classificado por análise documental, a escola deverá:

I - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

- II - na guia de transferência, constar a observação "segue documento escolar anexo";
- III - encaminhar, anexo à guia de transferência, o documento original.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA

Art. 86. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola são obrigatórias e permitidas apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 87. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 88. No ensino fundamental e no ensino médio, é exigida para aprovação a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) computadas sobre o total da carga horária letiva desenvolvida pela escola, no período letivo anual, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no *caput* deste artigo estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previstos no calendário escolar do ano em curso.

§ 3º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 89. O estudante, na situação de abandono, poderá realizar nova matrícula em escola da Rede Estadual de Ensino, devendo ser cientificado do previsto no artigo anterior.

§ 1º A matrícula deverá ser requerida pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, com justificativa formal pelo abandono escolar.

§ 2º No caso de nova matrícula no ano em que ocorreu o abandono, a frequência do estudante será computada desde o início da primeira matrícula, sendo que sua situação, ao término do ano letivo será "retido por falta" (RF), independente do seu aproveitamento escolar.

Art. 90. O estudante que realizar matrícula após o início do ano letivo, a frequência será registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Parágrafo único. Para fins de aprovação do estudante, deverá ser observado o estabelecido no art. 88 desta Resolução.

Art. 91. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe *on-line*, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, conforme datas definidas no Calendário Escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não podem ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos apresentados após o vencimento do período de afastamento neles previstos, servem apenas como justificativas e não abonam as faltas.

Art. 92. Ao estudante dispensado de cursar componente curricular, mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total do componente curricular a que estiver obrigado a cursar.

Art. 93. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:

I - notificar os pais ou o responsável, para que compareçam à escola no prazo de 72 (setenta e duas) horas para justificar as ausências de estudantes menores, a fim de que não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

II - encaminhar ao Conselho Tutelar do município a relação de estudantes menores que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DOMICILIAR, DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE DOMICILIAR E DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Seção I
Do Regime Domiciliar

Art. 94. Considera-se regime domiciliar o processo que envolve a família e a escola e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

Art. 95. O benefício de que trata esta Seção deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, mediante apresentação de atestado ou laudo médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 1º No atestado ou laudo médico, deve constar, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 2º A prorrogação da oferta do regime domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado ou laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) a que tiverem direito a faltar.

§ 4º Será assegurado o regime domiciliar à estudante em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado, mediante laudo médico que indique a necessidade da estudante gestante se afastar da escola;

§ 5º Será assegurado o regime domiciliar ao estudante com afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Art. 96. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do regime domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

- I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;
- II - encaminhar, imediatamente, a documentação à coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 97. Compete ao Coordenador Pedagógico quando do regime domiciliar:

- I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento, na Secretaria da Escola;
- II - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para repasse das atividades escolares;
- III - manter contato direto com a família ou responsável pelo estudante para recebimento das atividades escolares realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 98. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 99. O estudante, se maior de idade, ou outra pessoa por ele indicado, ou na impossibilidade de indicação em razão da gravidade da doença, alguém que se apresente em seu nome, ou se estudante menor de idade, o pai/mãe ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a Coordenação Pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 100. As atividades escolares deverão ser entregues, pelos pais ou responsável pelo estudante, no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 101. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 102. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

Seção II
Do Atendimento em Ambiente Domiciliar

Art. 103. O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

Art. 104. O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. No atestado ou laudo médico, devem constar o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

Art. 105. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar para o estudante, dar-se-á por meio de novo atestado ou laudo médico, em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 106. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica, diretamente envolvida com o estudante.

Art. 107. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

I - avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

II - requerer autorização do atendimento ao Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino na qual o estudante encontra-se matriculado;

III - definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 108. Após autorização do Setor da SED responsável pela etapa ou modalidade de ensino que o estudante se encontra matriculado, a equipe pedagógica deverá adotar os procedimentos necessários para a contratação do professor para o atendimento em ambiente domiciliar.

Art. 109. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica, conforme prazo estabelecido;

II - manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 110. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 111. O professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar deverá entregar as atividades escolares no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 112. O atendimento em ambiente domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 113. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

Sessão III
Do Atendimento em Ambiente Hospitalar

Art. 114. O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5 (cinco) dias de internação, e se dará em articulação com a escola em que o estudante está matriculado,

garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1º Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, este deverá articular com a escola e a família, a fim de que o estudante tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o *caput* será de responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias e avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à escola.

Art. 115. Compete ao Secretário Escolar quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado ou laudo médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica, diretamente envolvida com o estudante.

Art. 116. Compete à coordenação pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudante conforme o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 114, de acordo com a situação;

II - manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, ou a articulação com a família, conforme o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 117. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 118. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para devolução das atividades escolares ofertadas ao estudante.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes curriculares.

Art. 119. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 120. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 121. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilita ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento ou componentes curriculares/disciplinas do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito.

§ 2º O aproveitamento de estudos deve observar os critérios estabelecidos em norma vigente sobre avaliação do rendimento escolar.

Art. 122. Para resguardar os direitos do estudante, da escola e dos profissionais envolvidos, exigem-se os seguintes procedimentos:

I - requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, acompanhado da via original do comprovante de escolaridade apresentado;

II - proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a Matriz Curricular da escola;

III - verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos, a escola deve registrar Ata, da qual conste:

a) componentes curriculares e ano/etapa para os quais os estudos foram aproveitados e, conseqüentemente, o estudante dispensado de cursar;

b) componentes curriculares que o estudante terá que cursar;

c) frequência mínima exigida para aprovação, considerando os componentes curriculares que o estudante terá que cursar;

IV - elaborar Termo de Responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento do componente curricular que será cursado para cumprimento do currículo da escola;

V - elaborar Portaria para legitimar o aproveitamento de estudos, na qual deve constar o componente curricular e ano/etapa para o qual os estudos foram aproveitados;

VI - arquivar o comprovante de escolaridade, cópia da Ata de aproveitamento de estudos, da Portaria e do Termo de Responsabilidade, no prontuário do estudante.

Art. 123. Quando da expedição da Guia de Transferência ou do Histórico Escolar, devem ser transcritos a denominação da instituição de ensino de origem, a nota, o local e o ano de conclusão, referentes aos estudos aproveitados.

CAPÍTULO VI DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 124. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A adaptação curricular de bimestre e de ano concluído é exigida quando do currículo da escola recipiendária existir componente curricular da base nacional comum e da parte diversificada não cursado na escola de origem.

§ 2º Ao estudante que cursou a Língua Estrangeira, obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, diferente da Língua Inglesa, será exigida a adaptação curricular de bimestre e de ano concluído.

§ 3º Quando dessa adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.

Art. 125. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 126. A Língua Estrangeira - Espanhol, definida como de frequência facultativa ao estudante, no ensino médio, será objeto de adaptação de bimestre, quando a matrícula ocorrer por meio de transferência, após o término de bimestre letivo, e que o estudante faça a opção por cursá-la.

Art. 127. Para a efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:

I - comparar o currículo;

II - elaborar Termo de Responsabilidade, que será assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade, constando o componente curricular que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III - elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

IV - proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular;

V - elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI - arquivar, no prontuário do estudante, o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável legal, se menor de idade.

§ 1º A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de componente curricular, será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 128. Em hipótese alguma poderá o estudante concluir o ensino fundamental ou o ensino médio sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 129. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é aquele estabelecido nesta Resolução.

Art. 130. O estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.

Art. 131. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 132. Classificação é a medida administrativa que a escola adota, em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental e do ensino médio, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 133. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, dar-se-á por:

I - promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;

II - transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III - avaliação, realizada pela escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matrícula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1º A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, e, excepcionalmente, por avaliação, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 2º A classificação por avaliação deve observar o nível de conhecimento, a coerência entre a idade própria e o ano pretendido e estar em conformidade com esta Resolução.

§ 3º A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

§ 4º No caso de classificação do estudante por avaliação, deve ser preservada nos documentos de escrituração escolar, sua vida pregressa.

§ 5º Para fins de registros da classificação por análise documental ou por avaliação, a escola deverá elaborar Portaria específica para legitimar a medida administrativa adotada.

Art. 134. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, do estabelecimento de ensino e dos profissionais envolvidos:

I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade;

II - análise e homologação do requerimento, por parte da direção escolar;

III - elaboração das avaliações por componente curricular, conforme constam dos Anexos I e II desta Resolução, contemplando os conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido;

IV - aplicação da avaliação na forma escrita;

V - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato, nas avaliações aplicadas na forma escrita;

VI - arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 135. Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações devem ser lavrados em Ata de Ocorrência.

Art. 136. Mediante a obtenção da nota mínima 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes curriculares, objeto da avaliação, providenciar:

I - o registro do resultado em Ata de Resultados Finais específica para esse fim;

II - a Portaria específica para legitimar o ato da classificação, onde deverá constar para qual ano e etapa da educação básica o candidato à matrícula foi classificado;

III - o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente vistados pelo servidor responsável pela inspeção escolar;

IV - o arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo único. A matrícula somente poderá ser efetuada após a realização dos procedimentos previstos para a classificação.

CAPÍTULO VIII DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 137. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o

atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deverá:

- I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
- II - elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com o setor responsável da Secretaria de Estado de Educação;
- III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 138. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado.

Art. 139. A escola, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

- I - os objetivos da aceleração de estudos;
- II - a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;
- III - a reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do estudante;
- IV - atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;
- V - métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
- VI - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
- VII - outros procedimentos, que os docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria de Estado de Educação (SED).

Art. 140. A aceleração de estudos, após consulta à SED, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

- I - ser organizada pela escola, sob a responsabilidade e o acompanhamento da coordenação pedagógica e da direção, com o apoio da equipe pedagógica da SED;
- II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
- III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 141. A avaliação da aprendizagem dos estudantes, que frequentam turmas de aceleração de estudos, é responsabilidade dos docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 142. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as Atas de Ocorrência específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 143. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas Atas de Resultados Finais específicas da turma de aceleração de estudos e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 144. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO IX DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 145. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 146. O avanço escolar poderá ser requerido quando o estudante:

- I - estiver matriculado e frequente na escola, no período mínimo de um ano;
- II - apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado;
- III - apresentar parecer técnico favorável de profissionais especializados.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, poderá requer o avanço escolar, se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 147. Para efetivação do processo de avanço escolar, a escola deverá reunir os seguintes documentos:

- I - justificativa fundamentada do requerente;
- II - parecer técnico de profissionais especializados;
- III - relatório de inspeção escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 148. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:

- I - comunicar à SED a necessidade de realização do avanço escolar;
- II - constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 149. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular.

Art. 150. Atendidos aos critérios estabelecidos nesta Resolução, para a efetivação do avanço escolar, a escola adotará os seguintes procedimentos:

- I - registrar os resultados em Ata de Resultados Finais, elaborada para esse fim;
- II - elaborar Portaria para legitimar o ato;
- III - proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar no Diário de Classe do ano de origem;
- IV - proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
- V - acrescentar o nome do estudante na relação do Diário de Classe do ano em que foi matriculado;
- VI - assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 151. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma escola onde realizou a matrícula.

Art. 152. A escola só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 153. Os documentos referentes ao processo, objeto do avanço escolar, devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visados pelo servidor responsável pela inspeção escolar.

CAPÍTULO X DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 154. O Regime de Progressão Parcial é o procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante, retido por aproveitamento, novas oportunidades de aprendizagem.

§ 1º Os critérios para a efetivação do Regime de Progressão Parcial devem estar previstos no Projeto Político-Pedagógico e em consonância com o disposto nesta Resolução.

§ 2º O Regime de Progressão Parcial será aplicado a partir do 7º ano do ensino fundamental até o 2º ano do ensino médio.

§ 3º O Regime de Progressão Parcial previsto nesta Resolução não se aplica aos cursos operacionalizados por Projetos nas modalidades de Educação Profissional, de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Curso de Avanço do Jovem na Aprendizagem (AJA).

Art. 155. O estudante que não obtiver aproveitamento em até 3 (três) componentes curriculares/disciplinas do 7º (sétimo) ano do ensino fundamental até o 2º (segundo) ano do ensino médio, deverá cursá-las, subsequente e concomitantemente, nos anos seguintes em Regime de Progressão Parcial, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 156. O estudante poderá levar componentes curriculares para o ano subsequente desde que a soma de anos anteriores com a do ano em curso não ultrapasse o quantitativo estabelecido no art. 160 desta Resolução.

Parágrafo único. O direito ao Regime de Progressão Parcial é assegurado apenas ao estudante que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária a que estiver obrigado a cursar durante o ano em que ficar retido por aproveitamento.

Art. 157. A matrícula em Regime de Progressão Parcial será admitida a partir do 8º (oitavo) ano do ensino fundamental até o 3º (terceiro) ano do ensino médio para os estudantes:

I - que integram a Rede Estadual de Ensino;

II - oriundos de outras instituições de ensino desde que o documento de transferência do estudante conste a "Aprovação em Regime de Progressão Parcial" (APP).

Parágrafo único. É vedado à escola receber/efetuar matrícula de estudante como aprovado em Regime de Progressão Parcial quando, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido considerado reprovado.

Art. 158. O procedimento do Regime de Progressão Parcial deverá ser aplicado, obrigatoriamente, no ano letivo subsequente.

Art. 159. O Regime de Progressão Parcial será oferecido paralelamente ao curso regular e não poderá exceder a 3 (três) componentes curriculares/disciplinas por ano letivo.

Art. 160. O estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial no 9º (nono) ano do ensino fundamental, ainda que com Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, poderá ser matriculado no 1º (primeiro) ano do ensino médio, desde que não ultrapasse 3 (três) componentes curriculares/disciplinas.

Art. 161. O estudante do 3º (terceiro) ano do ensino médio, que ficar retido por aproveitamento, não terá direito a usufruir do Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. Para concluir a etapa do ensino médio, o estudante, na situação prevista no *caput* deste artigo, deverá cursar o 3º (terceiro) ano do ensino médio, e, se for o caso, concomitantemente os componentes curriculares/disciplinas objeto do Regime de Progressão Parcial de anos anteriores.

Art. 162. Ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do ensino médio, que, concomitantemente, cursava componentes curriculares/disciplinas de anos anteriores em Regime de Progressão Parcial e não obteve êxito nesse Regime, será assegurado o cumprimento no ano letivo subsequente, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 163. Não será expedido Certificado de Conclusão/Histórico Escolar nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio ao estudante que não tenha obtido êxito em todos os componentes curriculares/disciplinas previstos na matriz curricular das respectivas etapas.

Seção I

Da Efetivação do Regime de Progressão Parcial

Art. 164. Para efetivação do Regime de Progressão Parcial, a escola deverá:

I - efetuar os procedimentos habituais da apuração do rendimento escolar até o Conselho de Classe Final, na turma e ano em que o estudante cursou;

II - após o registro das notas pela escola, referente ao exame final, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), o sistema identificará os estudantes que não obtiveram êxito em até 3 (três)

componentes curriculares/disciplinas e os classificará como Aprovados em Regime de Progressão Parcial (APP);

III - na Ata de Resultados Finais, da turma e ano em que o estudante cursou, deverá ser especificada a situação do estudante Aprovado em Regime Progressão Parcial (APP), discriminando-se os componentes curriculares/disciplinas os quais o estudante terá que cumprir;

IV - no requerimento de matrícula do estudante, que irá usufruir da Progressão Parcial, deverá constar do campo Observação – Aprovado em Regime de Progressão Parcial – identificando-se os componentes curriculares/disciplinas que cumprirá em Regime de Progressão Parcial;

V - organizar os procedimentos pedagógicos do Regime de Progressão Parcial (RPP) para os estudantes.

Art. 165. O estudante em Regime de Progressão Parcial deverá assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, constando os componentes curriculares/disciplinas que terá que cumprir em forma de Progressão Parcial.

Parágrafo único. A escola oferecerá os estudos do Regime de Progressão Parcial conforme Plano de Estudo, o qual será previamente apresentado ao estudante quando maior, ou pai/mãe ou responsável, quando menor, para que o estudante não tenha prejuízo.

Art. 166. Plano de Estudo é um instrumento elaborado pela escola, a partir do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino, a fim de oportunizar ao estudante em RPP um roteiro de estudo que permite a progressão da aprendizagem.

§ 1º As atividades do Plano de Estudo e sua frequência não se vinculam aos dias do período letivo regular.

§ 2º O Plano de Estudo deve abranger os conteúdos essenciais para a continuidade da aprendizagem no componente curricular, contendo:

- I - sugestões de textos, vídeos e links, atividades de produção textual, cálculos, esquemas; ou
- II - outras estratégias definidas pela escola para fixação e/ou validação da aprendizagem.

Art. 167. Após a finalização do Plano de Estudo, ao final do semestre, o estudante será submetido à avaliação.

§ 1º A avaliação descrita no *caput* deste artigo poderá ser escrita, ou ocorrer mediante a entrega e o aproveitamento do Plano de Estudo realizado.

§ 2º Na aplicação de uma das formas de avaliação descritas no § 1º, o Plano de Estudo, ou a avaliação deverá ser arquivada no prontuário do estudante.

Art. 168. Para o estudante público-alvo da Educação Especial, em Regime de Progressão Parcial, deverá ser organizado Plano Educacional Individualizado, a partir do Plano de Estudos do componente curricular/disciplina, objeto da Progressão Parcial.

§ 1º O Plano Educacional Individualizado é atribuição da Coordenação Pedagógica, em parceria com a equipe da educação especial da SED/MS, e deverá prever recursos e serviços de acessibilidade, de usabilidade pedagógica e recursos de tecnologia assistiva.

§ 2º O cumprimento do Plano Educacional Individualizado resultará em nota para aprovação do estudante da Educação Especial.

Art. 169. As datas de aplicação das avaliações do Regime de Progressão Parcial (RPP) serão previstas em calendário escolar, até o final de cada semestre.

§ 1º Caso a escola opte pela aplicação de avaliação escrita, deverá ser ofertada Atividade Pedagógica Complementar, correspondente ao dia da semana destinado para esse fim, a todos os estudantes, se necessário.

§ 2º Se a escola optar em realizar a avaliação do estudante mediante a entrega e o aproveitamento do Plano de Estudo, não será necessário o uso de Atividade Pedagógica Complementar.

Art. 170. O estudante, ao ser transferido, em qualquer época do ano, deve receber da escola a Guia de Transferência, da qual conste, além das informações pertinentes, as seguintes observações:

- I - o estudante foi matriculado no ano subsequente em Regime de Progressão Parcial;
- II - o ano e os componentes curriculares/disciplinas que deve cumprir em Regime de Progressão Parcial;
- III - os componentes curriculares/disciplinas nos quais o estudante foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se o ano escolar e a escola onde cumpriu.

Art. 171. Da Guia de Transferência do estudante aprovado em Regime de Progressão Parcial no 9º (nono) ano do ensino fundamental, com Regime de Progressão Parcial de anos anteriores, deverão constar as seguintes observações:

I - os componentes curriculares que deve cumprir em Regime de Progressão Parcial e ano a que se refere;

II - os componentes curriculares nos quais foi aprovado em Regime de Progressão Parcial e os resultados obtidos, especificando-se a nota, o ano a que se refere a RPP e a escola onde cumpriu.

Art. 172. A certificação de conclusão do ensino fundamental será efetuada pela escola onde o estudante cursou o último componente curricular da referida etapa, em Regime de Progressão Parcial.

Seção II

Da Aprovação em Regime de Progressão Parcial

Art. 173. O Regime de Progressão Parcial não se vincula aos dias letivos, à carga horária anual e à frequência mínima exigida para aprovação.

Art. 174. Para fins de aprovação no Regime de Progressão Parcial, o estudante deverá atingir o aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular/disciplina objeto da Progressão Parcial.

Art. 175. A escola deverá elaborar Ata de Resultados específica do Regime de Progressão Parcial, para fins de resguardar os direitos dos estudantes.

Seção III

Do Estudante Aprovado no 3º (terceiro) no do Ensino Médio e em Regime de Progressão Parcial de Anos Anteriores

Art. 176. Será facultado ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do ensino médio que, concomitantemente, cursava componentes curriculares/disciplinas de anos anteriores, em Regime de Progressão Parcial, e que não obteve êxito, total ou parcial, neste regime, cursar no ano letivo subsequente, na forma de Plano de Estudo Especial (PEE), os componentes curriculares/disciplinas objeto do RPP.

Parágrafo único. O estudante na situação prevista no *caput* deste artigo será matriculado no 3º (terceiro) ano do ensino médio e irá cumprir apenas os componentes curriculares/disciplinas relativos ao Regime de Progressão Parcial:

I - Da matrícula deverá constar campo com a seguinte observação: "Estudante matriculado no 3º ano do ensino médio apenas para cumprir Regime de Progressão Parcial referente ao(s) _____ ano(s) do Ensino Fundamental/Ensino Médio relativo(s) ao(s) componente(s) curricular(es)/disciplina(s) de _____, na forma do Plano de Estudo Especial";

II - A escola deverá efetuar os procedimentos para o aproveitamento de estudos referente ao 3º ano em que o estudante foi aprovado, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 177. O estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, deverá, para cumprir o PEE, assinar termo de compromisso e responsabilidade, constando os componentes curriculares/disciplinas nos quais não obteve êxito e o ano a que se refere e que cumprirá na forma de Plano de Estudo Especial.

Art. 178. A escola elaborará o Plano de Estudo Especial a partir do Referencial Curricular da Rede Estadual de Ensino.

Parágrafo único. O Plano de Estudo Especial a que se refere o *caput* deste artigo deve ser exequível e instrumento de avaliação, permitindo ao estudante cumprir os componentes curriculares/disciplinas que não obteve êxito.

Art. 179. As atividades do Plano de Estudo Especial e sua frequência não se vinculam aos dias do período letivo regular, podendo ser desenvolvidas com encontros periódicos, pesquisas, por meio de estudo orientado, ou outras estratégias educativas que a escola julgar condizente.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação Pedagógica acompanhar o cumprimento das atividades previstas no Plano de Estudo Especial.

Art. 180. Ao estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do ensino médio, na situação prevista no art. 176, que requerer transferência, deverá constar da Guia de Transferência que o estudante continua em Regime de Progressão Parcial (CRPP) de anos anteriores, especificando os anos e os componentes curriculares/disciplinas, pendentes de conclusão.

Art. 181. Para a efetivação do Plano de Estudo Especial PEE, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular/disciplina, objeto da Progressão Parcial de anos anteriores não cumprida, não se exigindo frequência mínima.

Art. 182. Quando o resultado obtido pelo estudante, ao final do Plano de Estudo Especial, for satisfatório, a escola deverá atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso.

Parágrafo único. A escola deve elaborar Ata de Resultados específica do Plano de Estudo Especial para resguardar o direito dos estudantes.

Seção IV Dos Registros de Vida Escolar

Art. 183. Da Ata de Resultados Finais, do estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do ensino médio e que Continua em Regime de Progressão Parcial (CRPP) de anos anteriores, deve constar:

- I - no campo Resultado Final, será indicado a legenda AP (Aprovado);
- II - no campo da observação, informar os dados de identificação do estudante e a indicação dos componentes curriculares/disciplinas que Continua em Regime de Progressão Parcial (CRPP) e o ano a que se referem.

Art. 184. Do Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, do estudante aprovado no 3º (terceiro) ano do ensino médio, que cumpriu componentes curriculares/disciplinas de anos anteriores, em Regime de Progressão Parcial, deve constar, além de outras, as seguintes informações:

I - na coluna de Resultados/Aproveitamentos, no ano da Aprovação em Regime de Progressão Parcial, registrar as médias por componente curricular/disciplina, inclusive aquelas com aproveitamento insuficiente;

II - no espaço de resultado final do ano que foi Aprovado em Regime de Progressão Parcial, constar APP;

III - no 3º (terceiro) ano do ensino médio, registrar as médias obtidas e no espaço de resultado final constar "Aprovado" (AP);

IV - no campo destinado a observações, informar que o estudante concluiu o 3º (terceiro) ano do ensino médio, com a data em que obteve êxito nos componentes curriculares/disciplinas, mencionando:

- a) nome dos componentes curriculares e/ou disciplinas;
- b) notas obtidas;
- c) ano a que se refere a RPP, inclusive o ano letivo; e
- d) nome da escola e município, quando for o caso.

Art. 185. A certificação de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio será efetuada pela escola onde o estudante cursou o último componente curricular/disciplina da referida etapa.

Art. 186. A escola deve efetuar todos os registros para fins de regularidade da vida escolar do estudante em Regime de Progressão Parcial.

Parágrafo único. É responsabilidade do gestor da escola efetuar os registros referidos no *caput* deste artigo e zelar por sua regularidade, sob pena de responsabilização funcional.

CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 187. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Estadual de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 188. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do

ensino.

Art. 189 A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade das escolas da Rede Estadual de Ensino, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 190. A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

- I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio;
- II - avaliação clara e objetiva;
- III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;
- IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;
- V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir ao docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 191. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;
- II - aperfeiçoamento da aprendizagem;
- III - aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares;
- IV - desenvolvimento de competências e habilidades;
- V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
- VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;
- VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 192. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 193. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 194. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

- I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;
- II - a percepção de suas relações com o tema;
- III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;
- IV - as atitudes e os valores adquiridos;
- V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 195. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos docentes da Rede Estadual de Ensino.

Art. 196. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 197. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de

recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.

§ 4º O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados.

Art. 198. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 199. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação, nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela SED.

CAPÍTULO XII DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 200. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 201. O docente deve planejar, elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 202. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XIII DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 203. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Instrumento de Registro da Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 204. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental e no ensino médio, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I- MA = \frac{1^{\circ} MB + 2^{\circ} MB + 3^{\circ} MB + 4^{\circ} MB}{4} \geq 6,0$$

II - MA = Média Anual por componente curricular;

III - MB = Média Bimestral por componente curricular.

Parágrafo único. Quando o estudante, na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, realizar a matrícula após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem serão considerados a partir da data da matrícula.

Art. 205. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 206. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I - decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 207. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 208. Se não observado o disposto no artigo anterior, não é permitido repetir média de um bimestre para outro.

Art. 209. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO XIV
DO EXAME FINAL

Art. 210. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, à qual esteja obrigado a cursar, não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 211. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 212. O cálculo da média, após exame final, é efetuado mediante a seguinte fórmula:

$$I- MF \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

II - MF = Média Final;

III - MA = Média Anual por componente curricular;

IV - EF = Nota do Exame Final por componente curricular.

CAPÍTULO XV
DA PROMOÇÃO

Art. 213. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental o estudante usufrui da progressão continuada (PC).

Art. 214. É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária à qual esteja obrigado a cursar;

II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular objeto de exame final;

IV - aproveitamento insuficiente em até 3 (três) componentes curriculares, a partir do 7º (sétimo) ano do ensino fundamental ao 2º (segundo) ano do ensino médio.

CAPÍTULO XVI
DA RETENÇÃO

Art. 215. É considerado retido (RT), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, o estudante com:

I - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II - média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XVII
DO CONSELHO CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 216. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas estaduais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I - análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;

II - avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III - avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;

IV - definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;

V - apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente pelos docentes;

VI - decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 217. O Conselho de Classe será composto por:

- I - docentes da turma;
- II - direção da escola ou seu representante;
- III - coordenação pedagógica;
- IV - estudantes;
- V - pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 218. Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal, será necessária a presença da direção da escola ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 219. A participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 220. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Ata de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo único. Na Ata de Ocorrência mencionada no *caput deste artigo*, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

Seção I Do Conselho de Classe Bimestral

Art. 221. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 222. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 223. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela coordenação pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido entre os participantes do colegiado.

Art. 224. O Conselho de Classe tem por competência:

- I - analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;
- II - identificar as causas do processo de aprendizagem do estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
- III - acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
- IV - analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;
- V - proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;
- VI - sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
- VII - decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 225. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

- I - provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;
- II - análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Seção II Do Conselho de Classe Final

Art. 226. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 227. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de

faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 228. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes, em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do *caput* deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares, e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 229. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 230. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I - elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que foram considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;
- II - registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
- III - observar no novo canhoto dados sobre a Ata da Reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;
- IV - manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;
- V - arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 231. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no Sistema de Gestão e Dados Escolares (SGDE).

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Classe é o responsável pela inserção das notas no SGDE.

Art. 232. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Presidente do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 233. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da Ata de Resultados Finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO XVIII DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 234. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

- I - Requerimento de Matrícula;
- II - Requerimentos outros;
- III - Portaria;
- IV - Termo de Responsabilidade;
- V - Diário de Classe;
- VI - Instrumento de Registro da Aprendizagem;
- VII - Relatório de Média e Frequência Anual;
- VIII - Guia de Transferência;
- IX - Ata de Resultados Finais;
- X - Histórico Escolar;
- XI - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

CAPÍTULO XIX DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 235. A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

- I - professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do

ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

II - professor licenciado em nível superior com habilitação em Artes, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor licenciado em nível superior com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

IV - professor licenciado em nível superior com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

V - professores licenciados em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou nas licenciaturas conforme dispostos nos incisos II, III e IV, para ministrar os componentes curriculares Pesquisa e Aatoria e Projeto de Vida.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental.

§ 2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.

Art. 236. A carga horária e a lotação dos professores do ensino fundamental devem obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 237. São lotados, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, professores com habilitação específica para cada componente curricular, respectivamente.

Art. 238. A formação exigida para a docência dos componentes curriculares Pesquisa e Aatoria, Projeto de Vida e do Pós-médio, será em nível superior em curso de licenciatura para os anos finais do ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 239. A formação exigida para a docência dos componentes curriculares de Filosofia e Sociologia será de nível superior, em curso de licenciatura, com habilitação específica.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior, obedecida a seguinte prioridade:

I - Bacharel em Filosofia, Sociologia ou em Ciências Sociais;

II - Licenciatura em Pedagogia ou História;

III - Licenciado em outras áreas.

Art. 240. Para o exercício da docência da Língua Espanhola será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I - licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II - licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III - portadores do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE), em nível superior.

Art. 241. A lotação do professor efetivo deverá ocorrer, primeiramente, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, objeto de concurso do professor, depois, se for o caso, poderá ser lotado nos demais componentes curriculares da Parte Diversificada, constantes das matrizes curriculares dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 242. O professor efetivo, após cumprimento do disposto no art. 241, poderá ser lotado nos componentes curriculares Pesquisa e Aatoria, Projeto de Vida e Pós-médio, desde que não ultrapasse o correspondente a 25% de lotação do cargo, sendo:

I - para cargo de 20 (vinte) horas semanais, carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo 16 (dezesseis) aulas em sala de aula e 8 (oito) atividades, poderá ter no máximo 4 (quatro) aulas de lotação nos componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo;

II - para cargo de 40 (quarenta) horas semanais, carga horária de 48 (quarenta e oito) horas-aulas semanais, sendo 32 (trinta e duas) aulas em sala de aula e 16 (dezesseis) aulas-atividades, poderá ter no máximo 8 (oito) aulas de lotação nos componentes curriculares de que trata o *caput* deste artigo.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 243. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado SGDE, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso de Sul.

Art. 244. A documentação referente à vida escolar dos estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo SGDE, qual seja:

- I - Histórico Escolar;
- II - Guia de Transferência;
- III - Declaração de Transferência;
- IV - Declaração de Frequência;
- V - Declaração de Matrícula;
- VI - Ata de Resultados Finais;
- VII - Boletim Escolar;
- VIII - Diário de Classe *Online*;
- IX - Canhotos;
- X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
- XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
- XII - Portarias;
- XIII - Certificado.

Art. 245. Compete à equipe de desenvolvimento do SGDE, vinculado à Superintendência de Informação e Tecnologia (SITEC/SED), acompanhar, informar e orientar as escolas quanto à operacionalização do SGDE.

Art. 246. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo SGDE estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1º Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da escola, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2º Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 247. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

- I - Aprovado - AP;
- II - Remanejado - RM;
- III - Retido - RT;
- IV - Dispensado - DISP;
- V - Não Frequenta - NF;
- VI - Matrícula Cancelada - MC;
- VII - Matrícula Indeferida - MI;
- VIII - Abandono - AB;
- IX - Transferido - T;
- X - Falecido - FL;
- XI - Transferência Interna - TI;
- XII - Aprovado em Regime de Progressão Continuada - APP;
- XIII - Continua em Regime de Progressão Parcial - CRPP;
- XIV - Retido por Falta - RF;
- XV - Avanço Escolar - AVE;
- XVI - Progressão Continuada - PC;
- XVII - Plano de Estudo Especial - PE.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 248. A permanência na escola é permitida:

- I - ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matrícula;
- II - ao estudante que participa de atividade escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de idade, e da Direção Escolar;
- III - ao servidor profissional da educação básica.

Art. 249. É permitido à estudante lactante momento para a amamentação, independente de local reservado para esse fim.

Parágrafo único. É vedada a permanência do lactente na escola, após amamentação.

Art. 250. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

I - a identificação da pessoa na Secretaria da Escola, ou ao servidor responsável pela Portaria;

II - a prévia do assunto a ser abordado no atendimento; e

III - ao encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão desta ou de servidor designado pela Direção Escolar, para esse fim.

§ 2º É vedada a permanência de pessoas na escola, que esteja em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 251. Excetua-se do disposto no art. 252, as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 252. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 253. As turmas do ensino fundamental e do ensino médio, independentemente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 254. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno, não pode exceder a:

I - no ensino fundamental:

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);

b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);

c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco);

d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);

II - no ensino médio = 40 (quarenta).

Art. 255. Quando a Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI/SED) constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.

Art. 256. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,30 m² por estudante.

Art. 257. Para o agrupamento dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas salas comuns do ensino fundamental e do ensino médio, considerar-se-ão o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes, sendo:

I - nos anos iniciais do ensino fundamental - máximo de 20 (vinte) estudantes;

II - nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio - máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 258. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 259. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental ou do ensino médio, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 260. A Secretaria de Estado de Educação deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.

Art. 261. É de exclusiva competência da direção da escola certificar os estudantes concluintes

do ensino médio, sendo vedada a antecipação da certificação.

Art. 262. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 263. As escolas da Rede Estadual de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-Pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução.

Art. 264. Os cursos operacionalizados por meio de Projetos Pedagógicos de Cursos, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, possuem regulamentação própria e atenderão a esta Resolução no que couber.

Art. 265. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão responderá pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 266. Fica a cargo da Secretaria de Estado de Educação adequar a lotação de professores para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 267. Compete aos Setores responsáveis da Secretaria de Estado de Educação implantar e validar, no SGDE, as Matrizes Curriculares a serem operacionalizadas nas escolas estaduais.

Art. 268. Compete à Direção Escolar selecionar, no SGDE, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

Parágrafo único. A Direção Escolar deverá conferir atentamente a Matriz Curricular a ser implantada, certificando os componentes curriculares e a carga horária.

Art. 269. A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela inspeção escolar, antes do início do ano letivo, a Matriz Curricular adotada para o ano letivo.

Parágrafo único. O registro da informação deverá ocorrer via e-mail, ao servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 270. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar a Matriz Curricular adotada nas escolas estaduais sob sua responsabilidade, antes do início do ano letivo e registrar em Termo de Visita.

Art. 271. Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa nos dias de Jornada Pedagógica e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 272. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II desta Resolução, com vigência a partir de 2020.

Art. 273. Fica aprovado o Anexo III, que trata do Termo de Compromisso.

Art. 274. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 275. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 276. Ficam revogadas a Resolução SED n. 3.544, de 4 de janeiro de 2019, a Resolução/SED n. 3.556, de 17 de janeiro de 2019 e a Resolução/SED n. 3.624, de 29 de agosto de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 277. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Anexo I da Resolução/SED N. 3.659, de 27 de dezembro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2020

Turnos: diurno e noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
	Ciências da Natureza	Ciências	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Matemática	Matemática	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	4	4	4
		Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Ensino Religioso	Ensino Religioso *						1	1	1	1
Pesquisa e A autoria		2	2	2	2	2	2	1	1	1	1
Projeto de Vida		1	1	1	1	1	1	2	2	2	2
Total semanal de aulas			25	25	25	25	25	26	26	26	26
Total anual de aulas			1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
Total anual em horas			834	834	834	834	834	867	867	867	867

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa

Anexo II da Resolução/SED N. 3.659, de 27 de dezembro de 2019.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2020

Turno: diurno e noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	
	Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa		4	4	4
		Arte		1	1	1
		Educação Física		1	1	1
		Língua Inglesa*		2	2	2
		Língua Estrangeira - Espanhol**		1	1	1
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática		4	4	4
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física		2	2	2
		Biologia		2	2	2
		Química		2	2	2
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História		2	2	2
		Geografia		2	2	2
		Filosofia		1	1	1
		Sociologia		1	1	1
	Projeto de Vida		1	1	-	
Pós-médio		-	-	1		
Total semanal de aulas			26	26	26	
Total anual de aulas			1040	1040	1040	
Total anual em horas			867	867	867	

*Obrigatória

** Facultativa

Anexo III da Resolução/SED N. 3.659, de 27 de dezembro de 2019.

Escola Estadual _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n. (informar) e no RG n. (informar), responsável pela matrícula de _____ comprometo-me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do art. _____ da Resolução/SED N. _____, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de ____ de _____ de _____, no prazo de _____ dias.

- () Transferência;
 () Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental.

Declaro-me ciente que a não apresentação do referido documento, no prazo supracitado, resultará no cancelamento da matrícula e, conseqüentemente, o estudante acima denominado será classificado por avaliação.

_____/MS, ____ de _____ de _____

 Assinatura do responsável

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0025/2017/SED, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD**Nº Cadastral: 7656**

Processo: 29/051.622/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S.H. INFORMÁTICA LTDA;
Objeto: Constitui objeto do termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 025/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.
Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 025/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 10/01/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves

Secretaria de Estado de Saúde**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n. 29.243/2019 – 001/2019****Processo n.º 27/001432/2019**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS - APAE - CNPJ n. 03.025.707/0001-40.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar para fins legais e regulamentares o valor inicial do Convênio n. 29.243/2019 - 001/2019.
Dos Recursos Financeiros: O valor total deste aditivo é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). As despesas para o presente termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada da Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0032, Fonte 0100, Natureza de Despesa n. 33504101, conforme Nota de Empenho inicial n. 2020NE001115, emitida em 30/01/2020, no valor de R\$ 1.166.666,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 29.243/2019 – 001/2019 e Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.
Data ass.: 31.01.2020
Ass.: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91
Antônio José dos Santos Neto – CPF n. 348.790.569-87

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0024/2017/SEDHAST, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD****Nº Cadastral: 7655**

Processo: 65/001.522/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e S. H. INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão nº 024/2017, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 024/2017 será prorrogado por mais 12 (meses) ou até a conclusão de processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 10/01/2020
Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 003/2018**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS, CNPJ sob o nº. 03.501.491/0001-42.

PROCESSO N. 71/000.129/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso 003/2018, de 31 de janeiro de 2020 para 30 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72

Pelo MUNICÍPIO: Álvaro Nackle Urt, CPF n. 720.821.868-49

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0084/2017/SEJUSP****Nº Cadastral: 8578**

Processo: 31/200.524/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 30/08/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, EDSON GOMES DA SILVA e ALINE GABRIELE POMPEO

Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.056, de 23 de dezembro de 2019, PÁG 37.

Processo: 31/000.692/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA

Onde se lê:

Extrato do **II Termo Aditivo** ao Contrato de Adesão n.0028/2018/SEJUSP, vinculado ao contrato Corporativo n. 005/2018/SAD Nº Cadastral 10043

Leia-se:

Extrato do **III Termo** Aditivo ao Contrato de Adesão n.0028/2018/SEJUSP, vinculado ao contrato Corporativo n. 005/2018/SAD. Nº Cadastral 10043

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 132/2019 – Gcont nº 12998, Processo nº 31/304.263/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, referente a aquisição de viaturas Pick ups para atender a Polícia Militar/MS, **conforme Parecer nº 160/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na cláusula nona do referido contrato, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de nº 10.31101.06.181.2011.1232.0002, para o Programa de Trabalho nº **10.31101.06.181.2047.3108.0001**, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por constar incorreções no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.076, de 22/01/2020, p. 33.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 073/2018 – Gcont nº 1115, Processo nº 31/001.349/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI- EPP**, referente a Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros, conforme Parecer nº 107/2020/CATE/SEJUSP/MS, da Cláusula Nona do Contrato, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, conforme Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial n. 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 06181004427210010, para o Programa de Trabalho n. 06122001341060010, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME Jairo Carlos Mendes FUNÇÃO Delegado de Polícia – Classe Especial, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP MATRÍCULA 47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia – Classe Especial, Diretor Adjunto do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP MATRÍCULA 15813024

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.524/2017 CONTRATO Nº 084/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE AEROGRAMAS PARA ATENDER A POLÍCIA CIVIL/DGPC/MS.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0001/2017/AGEHAB, que integra o Contrato Corporativo n.0001/2017/SAD N° Cadastral: 7632

Processo: 67/100.315/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda e S.H. Informática Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 001/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017

Dotação Orçamentária:

Órgão Entidade	Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos
AGEHAB	Combustível	33903001	10.57204.16.122.0018.4301.0002	0100
				0240
	Óleo Lubrificante	33903001		0100
	Filtros	33903039		0240
	Serviços de lavagem e borracharia	33903919		0100
	Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057		

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual n. 11.227/2003
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 001/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 10/01/2020

Assinam: UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, ROBERTO HASHIOKA SOLER e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0014/2014/AGEPEN N° Cadastral: 3755

Processo: 31/600.868/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e F. ROCHA & CIA LTDA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência ao contrato nº 014/2014, firmado com empresa especializada em locação de impressoras de cartão, com fornecimento de suprimentos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), Termo de Referência (Anexo I "A") parte integrante deste instrumento, visando atender às necessidades dos Patronatos Penitenciários, Promoção Social/SEDE DA AGEPEN, Núcleo de Informática/sede da Agepen e Estabelecimento Penal de Naviraí/MS, alterando-se a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 31/01/2020 a 31 de julho de 2020

Data da Assinatura: 31/01/2020

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Marinês Hatori da Silva

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0005/2017/AGEPEN, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD N° Cadastral: 7636

Processo: 31/628.136/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e a S.H. INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência, do contrato de adesão 005/2017, que integra o Contrato Corporativo N.º 001/2017
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n.005/2017, será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 10/01/2020
Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, ROBERTO HASHIOKA SOLER e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº014/18/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº. 31/600261/2018

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Jateí.

Objeto – Incluir as sentenciadas que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na utilização de mão de obra pela Cooperada, em atividades de serviços gerais no Município de Jateí, alterando a Cláusula Primeira do Termo Cooperação originário.

Amparo Legal – Art. 65, II, “d” e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 30 de janeiro de 2020.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal de Jateí - MS.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**Extrato do Termo de Paralisação da Ordem de Execução de Serviços N° EX 0011/2019/AGESUL N° Cadastral: 12242**

Processo: 57/100.962/2019
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAE ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: Paralisar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS – MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 16 de janeiro de 2020.
Data da Assinatura: 15/01/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARIANE DE BARROS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**NOTIFICAÇÃO**

Nº da Notificação: 0274/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Laureci Matias Neto

CPF: 804.835.421-72

Unidade Produtiva: Triunfo

Lote: 25

Município: Coxim

Código da Proposta: 2009-MS-C1912

“Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação.”

Nº da Notificação: 0275/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Matildes da Cunha Oliveira
CPF: 609.116.971-87
Unidade Produtiva: Triunfo
Lote: 26
Município: Coxim
Código da Proposta: 2009-MS-C1865

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0276/2019
Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS
Notificado: Generoso Benevides
CPF: 156.539.511-53
Unidade Produtiva: Triunfo
Lote: 28
Município: Coxim
Código da Proposta: 2009-MS-C1955

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0277/2019
Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS
Notificado: Antonio Soares Sobrinho
CPF: 582.631.871-68
Unidade Produtiva: Triunfo
Lote: 34
Município: Coxim
Código da Proposta: 2009-MS-C1840

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0278/2019
Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS
Notificado: Edna Evangelista Silva
CPF: 031.721.261-37
Unidade Produtiva: Triunfo
Lote: 43
Município: Coxim
Código da Proposta: 2009-MS-C1847

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0279/2019
Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS
Notificado: José Antônio Batista de Carvalho
CPF: 595.317.621-04
Unidade Produtiva: Triunfo
Lote: 44
Município: Coxim
Código da Proposta: 2009-MS-C1846

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0280/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Adilson Malaquias de Souza

CPF: 595.342.301-20

Unidade Produtiva: Triunfo

Lote: 45

Município: Coxim

Código da Proposta: 2009-MS-C1831

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0281/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Eliezer Lopes Pereira

CPF: 704.914.612-91

Unidade Produtiva: Triunfo

Lote: 53

Município: Coxim

Código da Proposta: 2009-MS-C1923

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0282/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Davi Marques

CPF: 631.645.821-53

Unidade Produtiva: Triunfo

Lote: 67

Município: Coxim

Código da Proposta: 2009-MS-C1914

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0283/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Anderson Silva Loiola

CPF: 045.464.921-54

Unidade Produtiva: Nova Aliança

Lote: 04

Município: Coxim

Código da Proposta: 2014-MS-C1475

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0284/2019

Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS

Notificado: Edmilson Santos Fialho

CPF: 022.259.371-76

Unidade Produtiva: Nova Aliança

Lote: 23

Município: Coxim

Código da Proposta: 2014-MS-C1486

"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Nº da Notificação: 0285/2019
Notificante: Unidade Técnica do Estado de Mato Grosso do Sul - UTE/MS
Notificado: Viviane Mariele de Lima
CPF: 028.942.181-09
Unidade Produtiva: Nova Aliança
Lote: 44
Município: Coxim
Código da Proposta: 2014-MS-C1516
"Foi constatado o possível descumprimento das cláusulas do contrato de financiamento celebrado com o Fundo de Terras e da Reforma Agrária do imóvel já descrito nesta Notificação Extrajudicial. Fica o Notificado ciente de que deve regularizar a situação, espontaneamente, no prazo estabelecido. Caso contrário, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis, inclusive a EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Prazo: 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação."

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/DIPOA/IAGRO/MS Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova o registro do SIE/MS à empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o registro do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/MS de nº 236 ao estabelecimento **Granjinha Entrepasto e Produção de Ovos**, de propriedade de Manoel Dimas Antônio, CPF nº 176.335.591-87, Inscrição Estadual nº 28.729.628-8, estabelecido na Rod. MS 141 Ivinhema/Navirai 02 KM + 01KM a esquerda, Fazenda Recreio, Lote 31 e 32, quadra 06, CEP 79.740-000 município de Ivinhema/MS, com fundamento na Lei nº 4.820, de 10 de março de 2016 (Processo nº 71/501222/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.640, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das disposições do Decreto Estadual nº 15.224, de 15 de maio de 2019, que trata sobre a defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.225, de 12 de julho de 2012 e artigo 11, inciso VIII do Decreto Estadual 14.053, de 1 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas de execução da defesa sanitária vegetal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata a Lei nº 4.225, de 12 de julho de 2012 e o Decreto Estadual nº 15.224, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo único. Entende-se como defesa sanitária vegetal as ações e atividades necessárias para prevenir e evitar a introdução, a disseminação de pragas dos vegetais e dos produtos vegetais, bem como para controle, supressão e erradicação, quando necessários, com o objetivo de assegurar e preservar a qualidade e a sanidade dos vegetais, partes e subprodutos vegetais, bem como a idoneidade dos insumos agrícolas e dos serviços prestados na agropecuária.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento e demais atos normativos complementares entende-se por:

I - área cultivada: área com presença significativa de plantas das mesmas espécies, que receberam condições para germinação de sementes ou grãos, propagação de partes de vegetais ou rebrota vegetativa, com ou sem tratamentos culturais, inclusive sem fins lucrativos;

II - área de baixa prevalência de praga: área onde a presença de uma praga está abaixo dos níveis de dano

- econômico e está submetida à vigilância efetiva e/ou à medida de controle ou de erradicação;
- III - área de expansão: área delimitada em torno de área infestada, na qual existe probabilidade de expansão de uma determinada praga e, portanto, deve ser alvo de levantamentos constantes e apurados;
- IV - área indene: área onde não se tem relato, nem evidência científica, de ocorrência de uma determinada praga;
- V - área infestada de praga: área ou espaço físico delimitado, onde foi detectada uma determinada praga;
- VI - área livre de praga: área onde uma praga específica não ocorre, demonstrada por evidência científica e quando esta condição é oficialmente declarada e mantida;
- VII - área não infestada de praga: área ou espaço físico delimitado, onde não foi detectada uma determinada praga, também denominado de área livre, local de produção livre, área de provável expansão, área indene ou zona tampão;
- VIII - atestado de desinfecção: documento emitido por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nas suas respectivas áreas de competência, atestando o tratamento de vegetais e subprodutos de vegetais passíveis de disseminação de pragas;
- IX - atestado de desinfestação: documento emitido por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, nas suas respectivas áreas de competência, atestando o tratamento de materiais ou maquinários passíveis de disseminação de pragas;
- X - calendário de plantio: período oficialmente definido para a implantação de uma determinada cultura de interesse sanitário ou econômico;
- XI - certificado fitossanitário de origem (CFO): documento sanitário emitido por engenheiro agrônomo ou por engenheiro florestal, nas suas respectivas áreas de competência, devidamente credenciado pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), na forma estabelecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), que tem por objetivo atestar a condição fitossanitária dos produtos vegetais na origem e para atender exigências específicas de certificação;
- XII - certificado fitossanitário de origem consolidado (CFOC): documento sanitário emitido por engenheiro agrônomo ou por engenheiro florestal, nas suas respectivas áreas de competência, devidamente credenciado pelo OEDSV, na forma estabelecida pelo MAPA, que tem por objetivo atestar a condição fitossanitária dos produtos vegetais oriundos de uma unidade centralizadora ou processadora de produtos vegetais e para atender exigências específicas de certificação;
- XIII - classificação vegetal: o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos;
- XIV - controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente implantada pelo OEDSV;
- XV - controle de praga: prevenção, contenção, supressão ou erradicação da população de uma determinada praga;
- XVI - controle de trânsito: fiscalização e inspeção fitossanitária de máquinas, de equipamentos, de aeronaves, de embarcações, de veículos e suas cargas;
- XVII - corretivo: material apto a corrigir uma ou mais características físicas, químicas e biológicas do solo;
- XVIII - cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;
- XIX - documento oficial: registro de informações oficiais em instrumentos institucionais previstos em atos normativos vigentes ou complementares;
- XX - emergência fitossanitária: corresponde a uma situação epidemiológica que indique risco iminente de:
- introdução de praga quarentenária ausente no país;
 - surto ou de epidemia, disseminação de praga já existente;
- XXI - estabelecimento: instalação ou local onde se produza, fabrique, manipule, beneficie, acondicione, conserve, pesquise, armazene, distribua ou comercialize produtos ou subprodutos de origem vegetal, insumos para a produção vegetal e resíduos de vegetais;
- XXII - fertilizante: substância mineral, orgânica ou mista, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes às plantas;
- XXIII - fiscal estadual agropecuário: autoridade administrativa com a formação de Engenheiro Agrônomo, integrante da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, do quadro de pessoal da IAGRO, investido da competência para a prática de atos previsto em lei, regulamento ou no estatuto ou regimento deste órgão;
- XXIV - fiscalização: diz respeito a ação direta da autoridade fiscal com poder de polícia administrativa, na verificação do cumprimento de legislação específica;
- XXV - foco: corresponde ao local delimitado ou estabelecimento onde foi constatada a presença de uma praga com potencial risco de causar danos econômicos;
- XXVI - hospedeiro: é qualquer espécie vegetal ou produto vegetal que pode ser infestado ou infectado por uma praga específica;
- XXVII - inspeção: acompanhamento direto, pela autoridade competente, das fases de produção ou de armazenamento, comércio, deslocamento, exportação, importação, manipulação, movimentação, transporte, utilização ou destinação final de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como de embalagens, resíduos ou sobras de produtos e análise visual de vegetais, de produtos e subprodutos vegetais e demais materiais potenciais veiculadores de pragas, visando verificar a presença ou ausência de pragas. A inspeção pode compreender, ou equivaler, em determinados casos ou circunstâncias, ao ato ou ao procedimento de controle, fiscalização ou vistoria;

- XXVIII - insumo agrícola: corresponde aos produtos utilizados na produção agrícola;
- XXIX - levantamento: procedimento oficial efetuado em uma área, num dado período de tempo, para o monitoramento ou para a detecção da presença ou da ausência de uma praga;
- XXX - local de produção livre: propriedade ou grupo de propriedades circunvizinhas em área delimitada, demonstrada por evidência científica a inexistência da praga e na qual, de forma apropriada, esta condição está sendo mantida oficialmente por um período de tempo definido;
- XXXI - medida fitossanitária: procedimento adotado oficialmente para prevenção, profilaxia, controle e erradicação de pragas de vegetais e de produtos vegetais;
- XXXII - monitoramento: procedimento efetuado para inspecionar com certa frequência, a situação das pragas na cultura, avaliando os danos e prejuízos que podem estar ocorrendo;
- XXXIII - muda: a estrutura vegetal de qualquer espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, convenientemente produzida e que tenha finalidade específica de plantio;
- XXXIV - planta voluntária: planta germinada de sementes, grãos ou partes vegetais abandonados ou perdidos no solo, em decorrência da colheita, do transporte de cargas de vegetais, ou de qualquer outra causa que favoreça o crescimento espontâneo e, por consequência, o desenvolvimento de plantas vivas;
- XXXV - permissão de trânsito vegetal (PTV): documento emitido pelo órgão estadual de defesa sanitária vegetal (OEDSV), validado por fiscal estadual agropecuário na sua respectiva área de competência, na forma estabelecida pelo MAPA; o qual é utilizado para regulamentar o trânsito de partidas de produtos vegetais;
- XXXVI - plano emergencial: planejamento e operacionalização das ações de defesa sanitária vegetal visando reduzir os efeitos e danos decorrentes da presença da praga quarentenária;
- XXXVII - plano de contingência: planejamento e operacionalização das ações de defesa sanitária vegetal para mitigação de risco da praga;
- XXXVIII - planta morta: aquela que não esteja apresentando rebrota, presença de folhas e estruturas reprodutivas, ou com sinais de desidratação ou em ponto de murcha permanente;
- XXXIX - praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos nocivos aos vegetais ou aos produtos vegetais;
- XL - praga ausente: praga de importância econômica potencial para o Estado de Mato Grosso do Sul, porém não presente no território estadual;
- XLI - praga não quarentenária regulamentada: praga não quarentenária, cuja presença em material vegetal afeta seu uso proposto, com um impacto economicamente inaceitável;
- XLII - praga oficialmente controlada pelo Estado de Mato Grosso do Sul: praga objeto de normatização específica do Estado de Mato Grosso do Sul;
- XLIII - praga presente: qualquer ser vivo, com distribuição no Estado de Mato Grosso do Sul, que afeta nocivamente culturas de importância econômica e de subsistência, o qual se encontra sob controle do OEDSV;
- XLIV - praga quarentenária: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura;
- XLV - praga quarentenária ausente: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura, porém não está presente no território nacional;
- XLVI - praga quarentenária presente: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura, presente no país, porém não amplamente distribuída;
- XLVII - produto vegetal: material manufaturado ou não, de origem vegetal e que, por sua natureza ou seu processamento possa acarretar risco de dispersão de pragas;
- XLVIII - quarentena: confinamento oficial de vegetais ou de produtos vegetais sujeitos a regulamentações fitossanitárias, para observação e investigação ou para futura inspeção, prova e/ou tratamento;
- XLIX - restrição fitossanitária: regulamentação fitossanitária, permitindo a importação ou o movimento de produtos básicos especificados, sujeitos a requisitos específicos;
- L - rota de trânsito: itinerário ou trajeto, previamente, estabelecido pela IAGRO ou pelo próprio condutor ou transportador, conforme o caso, com a indicação de pontos de início, de passagem e de destinação de vegetais e de produtos vegetais, independentemente do tempo de duração e do meio ou da modalidade de condução ou de transporte utilizado;
- LI - safrinha: cultura anual, de segunda safra ou cultura cultivada no período de entressafra ou semeadura tardia conduzida extemporaneamente;
- LII - semeadura: ato ou efeito de semear, de lançar ao solo, substrato ou outro meio de cultivo as sementes ou outros materiais de propagação;
- LIII - sistema de mitigação de risco (SMR): integração de diferentes medidas de manejo de risco de pragas das quais, pelo menos duas, atuam independentemente, com efeito cumulativo, para atingir o nível apropriado de segurança fitossanitária;
- LIV - termo de conformidade: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;
- LV - tratamento: conjunto de meios ou técnicas utilizados para paliar, remediar, inativar, eliminar, esterilizar ou desvitalizar pragas;
- LVI - unidade de produção: corresponde a uma área contínua, de tamanho variável, identificada por um ponto georreferenciado, plantada com a mesma espécie, cultivar, clone e estágio fisiológico, sob os mesmos tratamentos culturais e controle fitossanitário;
- LVII - uso proposto: está relacionado à destinação final da planta ou de suas partes, que pode ser a propagação, o consumo, a transformação ou a industrialização;
- LVIII - vazio sanitário vegetal: compreende ao período obrigatório de safras para idêntica cultura vegetal, ou o período em que deve ser total a ausência de plantas hospedeiras de uma determinada praga, em terrenos

situados em determinados locais ou áreas geográficas;

LIX - vegetais: são plantas vivas e suas partes, incluindo material de propagação;

LX - vetor: é organismo que transmite algum patógeno entre os hospedeiros;

LXI - vigilância: é o conjunto de ações ou de medidas técnicas específicas, de observação criteriosa e de acompanhamento efetivo de produtos vegetais e demais materiais de interesse da defesa sanitária vegetal;

LXII - viveirista – pessoa, física ou jurídica, que produza ou armazene mudas, com a finalidade específica de comercializar;

LXIII - venda ambulante: o comércio informal de mudas, sem estrutura fixa ou em eventos itinerantes, caracterizado por ausência de formalização da atividade, documentos fiscais e fitossanitários;

LXIV - zona de segurança fitossanitária: corresponde a área delimitada para ações de emergência fitossanitária;

LXV - zona tampão: é a área circundada ou adjacente a uma área oficialmente delimitada para propósitos fitossanitários, com vista a minimizar a probabilidade de disseminação de pragas-alvo, dentro ou fora da área delimitada e sujeita às medidas fitossanitárias ou de controle.

CAPÍTULO II DA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 3º É competência da IAGRO realizar o levantamento fitossanitário das pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, de acordo com os atos normativos vigentes.

Art. 4º Compreender-se-á por pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, neste regulamento:

I - praga quarentenária ausente;

II - praga quarentenária presente;

III - praga ausente;

IV - praga presente;

V - praga não quarentenária regulamentada;

VI - praga oficialmente controlada pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Para a execução das atividades relativas à prevenção e ao controle de pragas, previstas neste Regulamento, poderão ser exigidos:

I - atestado de desinfecção;

II - atestado de desinfestação;

III - certificado fitossanitário de origem (CFO) ou certificado fitossanitário de origem consolidado (CFOC);

IV - permissão de trânsito vegetal (PTV);

V - outros documentos instituídos por legislação específica ou atos normativos complementares.

Art. 6º. Poderá ser exigida autorização da IAGRO, para fins de comercialização ou uso próprio, de vegetais e produtos vegetais para propagação, passíveis de disseminação de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal.

Parágrafo único. Novas aquisições para comercialização poderão ser liberadas, após fiscalização de documentos de controle, exigidos em modelos determinados por atos normativos vigentes ou complementares.

Seção I Das Medidas Fitossanitárias

Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas fitossanitárias para prevenção, controle, supressão e erradicação das pragas de interesse da defesa sanitária vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul:

I – apreensão de:

a) vegetais, produtos ou de subprodutos de origem vegetal;

b) veículo, máquina ou equipamentos;

c) outro material potencial veiculador de praga.

II - autorização de ingresso de:

a) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;

b) veículos, máquinas e equipamentos;

c) outro material potencial veiculador de praga.

III - calendário de plantio;

IV - reparação de danos fitossanitários;

V - desinfecção ou tratamento de vegetal, produto ou subproduto de origem vegetal;

VI - desinfestação de:

a) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;

b) veículos, máquinas e equipamentos;

c) embalagem;

d) outro material potencial veiculador de praga.

VII - destruição de:

a) cultivo agrícola;

b) embalagem;

c) restos culturais;

d) vegetais, de produtos vegetais ou subprodutos de origem vegetal;

e) outro material potencial veiculador de praga.

VIII - interdição de:

a) áreas ou locais com risco sanitário;

b) cultivo agrícola;

- c) estabelecimento;
 - d) insumo;
 - e) máquina e equipamento;
 - f) propriedade ou de parte de propriedade;
 - g) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - IX - plano de contingência ou de emergência;
 - X - proibição de cultivo de vegetal;
 - XI - quarentena de vegetal, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - XII - mudança de uso proposto;
 - XIII - restrição de:
 - a) período de cultivo de vegetais;
 - b) trânsito de vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - c) veículo, máquinas ou equipamento;
 - d) outro material potencial veiculador de praga.
 - XIV - rotas de trânsito para vegetal, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - XV - suspensão de:
 - a) cadastro ou registro de propriedade ou de estabelecimento, conforme disposto neste regulamento ou em atos normativos complementares;
 - b) comercialização de vegetais e de produtos vegetais ou de subprodutos de origem vegetal;
 - XVI - zona tampão ou de segurança fitossanitária;
 - XVII - vazio sanitário vegetal;
 - XVIII - uso de cultivares indicados oficialmente;
 - XIX - outras medidas instituídas por ato normativo complementar específico.
- §1º Quando o infrator deixar de executar qualquer medida fitossanitária disposta neste regulamento, a IAGRO poderá executá-la compulsoriamente e cobrar as despesas decorrentes da execução amigavelmente e, no caso de inadimplemento, deve o valor ser inscrito em dívida ativa e depois ser ajuizada a competente ação de execução.
- §2º As medidas fitossanitárias aplicadas com base neste regulamento serão mantidas até que seja sanada a irregularidade.
- §3º As medidas fitossanitárias definidas neste regulamento poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, a critério da autoridade fiscal.
- §4º O proprietário, o arrendatário ou o ocupante, a qualquer título, do estabelecimento ou propriedade é obrigado a providenciar, no prazo e nas condições prescritas pela autoridade fiscal, a documentação e demais medidas fitossanitárias julgadas necessárias.
- Art. 8º. A IAGRO poderá declarar situação de emergência fitossanitária quando existir grave risco de introdução ou de dispersão de uma praga no Estado de Mato Grosso do Sul, baseado em evidência científica ou pareceres consultivos das entidades corresponsáveis pela defesa sanitária vegetal nas esferas, estadual e federal.
- §1º Declarada a situação de emergência fitossanitária, a IAGRO deverá adotar o plano de contingência ou de emergência até o devido controle da praga;
- §2º Em caso de situação de emergência fitossanitária, os órgãos públicos estaduais poderão auxiliar a IAGRO, no âmbito de suas atuações, no controle e na erradicação de pragas.
- §3º Como parte das medidas de emergência, a IAGRO poderá estabelecer:
 - I - zona tampão ou de segurança fitossanitária;
 - II - obrigatoriedade de ações coletivas ou individuais para controle, supressão ou erradicação de pragas;
 - III - rotas de trânsito para transporte de vegetais, produto ou subprodutos vegetais.
- Art. 9º Os proprietários, arrendatários, comodatários, locatários, meeiros, parceiros, usufrutuários, possuidores ou detentores, a qualquer título, de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais, ficam obrigados a adotar as medidas fitossanitárias para o controle das pragas e, também, respondem pelas infrações que cometerem, nos termos estabelecidos neste regulamento e conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.
- Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização, a quem for prejudicado ou atingido pela aplicação de medidas fitossanitárias, de sanções ou de penalidades previstas neste regulamento e nos demais atos normativos.
- Art. 10 Verificada a existência de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal em vegetais, produtos e subprodutos vegetais destinados ao comércio, ao uso ou ao transporte, estes poderão ser imediatamente apreendidos ou interditados, bem como outros materiais que possam estar contaminados, até que seja dado cumprimento às medidas fitossanitárias impostas pela autoridade fiscal competente.

Seção II

Do Cadastramento, Inscrição ou Registro

- Art. 11 Os proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, ou de estabelecimentos que produzam, comercializam ou armazenam insumos para produção vegetal, bem como vegetais, produtos e subprodutos vegetais de interesse da defesa sanitária vegetal, deverão cadastrar ou registrar na IAGRO a atividade conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.
- §1º Os responsáveis por estes estabelecimentos ficam obrigados a controlar, em sistema padronizado pela IAGRO, a movimentação dos referidos produtos e subprodutos.
- §2º Os responsáveis técnicos pelas unidades de produção de plantas ou produtos vegetais certificados deverão ser previamente habilitados pela IAGRO para executarem suas atividades técnicas de acompanhamento;

Art. 12 Considerando o risco fitossanitário associado à exploração permanente e continuada, os estabelecimentos produtores de fibras ou energia deverão cadastrar suas atividades na IAGRO.

Art. 13 Para efeitos de cadastramento ou registro, a pessoa interessada deve apresentar à IAGRO, o pedido ou requerimento solicitando a prática administrativa dos atos e procedimentos de seu interesse conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.

§1º O cadastramento ou registro na IAGRO terá o prazo de validade determinado, podendo ser renovado, conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares

§2º As regras deste artigo são aplicáveis também, no que couber, aos casos de alteração ou cancelamento do cadastro ou registro vigente.

§3º Ao apreciar e deferir o pedido de cadastro ou registro do interessado, a IAGRO dará, conforme o caso, a devida publicidade ao ato por meio de resumo que contenha, no mínimo:

I - nome do interessado;

II - tipo da atividade cadastrada ou registrada;

III - número do cadastro ou registro junto à IAGRO;

IV - validade do cadastramento ou registro.

Seção III Do Trânsito

Art. 14. Para todos os efeitos, é livre o trânsito de vegetais e de produtos vegetais no território do Estado, observadas as regras estabelecidas em lei, em regulamento e em atos normativos complementares.

Art. 15 Os vegetais e os produtos vegetais sujeitos a restrições sanitárias deverão estar acompanhados dos documentos oficiais relacionados a seguir:

I - nota fiscal;

II - atestado de desinfestação, quando exigido;

III - atestado de desinfecção, quando exigido;

IV - autorização para aquisição, quando exigido;

V - permissão de trânsito vegetal (PTV);

VI - termo de conformidade;

VII - outros documentos previstos em legislação específica ou atos normativos complementares.

Art. 16. São preceitos, condições ou normas especiais para o trânsito de vegetais, sujeitos às restrições sanitária, a adoção ou utilização das seguintes medidas:

I - lacre, quando exigido;

II - declarações adicionais na PTV;

III - declarações obrigatórias em documentos oficiais;

IV - utilização de rota de trânsito, pré-definida, quando exigida.

Art. 17. O transporte de vegetais, de produtos vegetais ou de subprodutos de origem vegetal, de interesse da defesa sanitária vegetal, deverá ser realizado em veículo com carga devidamente acondicionada, de forma a não permitir o derramamento nas rodovias ou nas vias públicas, sendo responsabilidade solidária do proprietário da carga e do condutor do veículo, a inconformidade constatada no ato da fiscalização.

Art. 18. Os veículos utilizados no transporte de vegetais e de produtos vegetais, assim como máquinas e equipamentos potenciais veiculadores de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, poderão ser inspecionados nos postos de fiscalização fixo ou móvel da IAGRO, para averiguação de conformidade fitossanitária da carga, conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.

Art. 19. Fica proibida em todo território estadual a comercialização ambulante de mudas e de materiais de propagação vegetativa, ficando o condutor do veículo sujeito às sanções previstas neste regulamento, incluindo a apreensão e a destruição dos vegetais, partes e produtos vegetais por ele transportados.

Parágrafo único. A exposição e o comércio de vegetal e parte de vegetal em eventos, exposições e feiras, não será considerado comércio ambulante, desde que o material vegetal esteja acompanhado de autorização prévia emitida pela IAGRO.

Art. 20 Todo ingresso no Estado de Mato Grosso do Sul de vegetais, produtos vegetais e material de propagação vegetativa, quando hospedeiros de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, fica condicionado à apresentação de nota fiscal e de PTV fundamentada no CFO ou no CFOC.

§1º Os vegetais e os produtos vegetais que venham a sofrer restrições sanitárias deverão também, quando em trânsito, estar acompanhados de nota fiscal e de PTV.

§2º Os vegetais e os produtos vegetais provenientes de área interdita ou contaminada no estado somente poderão transitar mediante a apresentação de nota fiscal e de autorização de trânsito a ser definida pela IAGRO, sem prejuízo das demais medidas fitossanitárias impostas pela autoridade fiscal competente.

§3º O transporte de vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais dever estar acompanhado da nota fiscal e de demais documentos sanitários obrigatórios, devendo ser apresentados a autoridade fiscal sempre que solicitado por ocasião da inspeção e fiscalização no trânsito.

Art. 21. A IAGRO poderá, em casos especiais, proibir, restringir, apreender, destruir ou estabelecer condições para o trânsito de vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal de interesse da defesa sanitária vegetal conforme dispuserem os atos normativos federais e estaduais existentes ou complementares.

CAPÍTULO III DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO OU VISTORIA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 22 Está sujeita às ações de inspeção, de vigilância e de fiscalização, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produza, beneficie, acondicione, embale, reembale, amostre, classifique, certifique, armazene, distribua, industrialize, importe, exporte, utilize, pesquise, transporte e comercialize vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal, resíduos de vegetais, insumos para produção vegetal e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 23 A inspeção, a vigilância, a fiscalização e a execução de atividades necessárias à defesa sanitária vegetal serão exercidas nos locais de produção, pesquisa, beneficiamento, transporte, armazenamento, industrialização e de comercialização, bem como no trânsito de vegetais e de produtos vegetais, resíduos, insumos, compostos, substratos, solos e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 24 As determinações deste regulamento estendem-se aos materiais utilizados no acondicionamento, embalagens em geral, caixas e sacos, bem como outros objetos, máquinas, implementos e ferramentas utilizados para a produção de vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal, resíduos de vegetais, insumos para produção vegetal e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 25 Compete ao fiscal estadual agropecuário da IAGRO, engenheiro agrônomo, o exercício das atividades de inspeção, vigilância, fiscalização, controle, certificação, supervisão, auditoria e imposição de medida fitossanitária de que trata este regulamento.

Parágrafo único. É assegurado, à autoridade fiscal definida no *caput*, no exercício de suas funções previstas neste regulamento, o livre acesso a quaisquer estabelecimentos que executem atividades especificadas no art. 23, bem como as pessoas, bens e documentos.

Seção II

Da Coleta de Amostra e Contraprova

Art. 26. A coleta de amostra de vegetais, produtos e subprodutos vegetais, tem por finalidade a constatação de pragas, por meio de análise laboratorial, verificações de normas, padrões de identidade e qualidade estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. A critério da autoridade fiscal, poderá ser coletada amostra do material suspeito, com acompanhamento da Ficha de Informações para Diagnose de Fitodoenças para ser encaminhado ao laboratório credenciado para análise.

Art. 27 A amostragem, para fins de fiscalização, será executada:

I - mediante a lavratura de termo próprio, conforme disposto neste regulamento, com registro de todas as informações relativas ao lote amostrado;

II - preferencialmente, na presença do responsável técnico, detentor ou de seu preposto;

III - se necessário, com auxílio de mão-de-obra fornecida pelo detentor do produto, sob orientação da autoridade fiscal responsável pela coleta;

IV - sob condições adequadas de armazenamento, ou a granel, em silos ou em embalagens de tamanho diferenciado;

V - no veículo em trânsito, quando o produto sob inspeção, vigilância e fiscalização estiver lacrado e com garantia de idoneidade validada pela autoridade fiscal da OEDSV de origem.

Art. 28 Para o efeito de análise fiscal, a autoridade competente deve coletar a amostra representativa do produto.

§ 1º A coleta de amostra deve ser particionada em três frações iguais, de peso, volume e representatividade das características intrínsecas do produto amostrado;

§ 2º As partes devem ter os seus envoltórios, invólucros ou recipientes devidamente lacrados, identificados e tornado inviolável, na presença do interessado, e, na ausência ou recusa deste, na presença de testemunha idônea.

§ 3º As partes amostradas devem ter a seguinte destinação:

I - a primeira fração da amostra do produto deve ser encaminhada ao laboratório incumbido de realizar a análise;

II - a segunda fração da amostra do produto deve ser colocada à disposição do responsável pelo produto, pelo período de trinta dias;

III - a terceira fração da amostra do produto deve ficar na posse do órgão fiscalizador para, sendo o caso, ser submetida à análise pericial;

Art. 29 A análise fiscal de produto ou de sua amostra deve ser realizada por laboratório oficial, ou por aquele devidamente credenciado, com o emprego de metodologia oficial, para identificar adulteração ou irregularidades nas condições do produto, ou constatar a desobediência ou fraude às prescrições da legislação, considerando todas as fases de circulação do produto, desde a produção até o consumo ou a utilização final.

Art. 30 O resultado da análise fiscal deve ser encaminhado ao órgão fiscalizador que formalizará ao fiscalizado, no prazo de até quinze dias.

Art. 31 O interessado que discordar do resultado da análise pode requerer a perícia de contraprova, arcando com o seu custo.

§ 1º A perícia da contraprova deve ser requerida no prazo de quinze dias contado do recebimento do resultado da análise fiscal.

§ 2º No requerimento de perícia de contraprova, o interessado deve indicar o seu perito, que preencha os requisitos legais pertinentes ao requerido, sob pena de recusa da indicação.

Art. 31 A perícia de contraprova deve ser realizada, também, em laboratório oficial ou devidamente credenciado, com a presença de peritos do interessado e do órgão fiscalizador, podendo ser tecnicamente assistida pelo técnico do responsável pela análise anterior.

§ 1º A perícia de contraprova não pode exceder o prazo de quinze dias contado da data de seu requerimento,

salvo no caso em que as condições técnicas aconselhem ou exijam a prorrogação do prazo.

§ 2º A amostra de material para perícia de contraprova não pode estar violada, ou ser violada indevidamente. Ocorrendo a violação da amostra do material, o fato deve ser obrigatoriamente atestado pelos peritos.

§ 3º Verificada a violação de amostra do material, não pode ser realizada a perícia de contraprova. Neste caso, o processo de fiscalização, inspeção ou vistoria deve ser finalizado, devendo ser instaurada a sindicância necessária para a apuração de responsabilidades.

§ 4º Ao perito legitimamente interessado deve ser:

I - dado conhecimento da análise fiscal promovida;

II - prestada qualquer informação técnica, legal ou regulamentar, que ele solicitar;

III - exibido qualquer documento necessário para o bom desempenho de sua tarefa.

§ 5º Caso os peritos apresentem laudos divergentes do laudo da análise fiscal, o desempate deve ser feito por um terceiro perito, escolhido de comum acordo pelas partes, ou, no caso de desacordo, por perito designado pela autoridade competente.

§ 6º Qualquer que seja o resultado da perícia de contraprova de desempate, fica vedada a repetição dela, prevalecendo tal resultado sobre os demais.

§ 7º Da perícia de contraprova devem ser lavrados os laudos competentes e a necessária ata, assinados pelos peritos participantes.

§ 8º Os originais dos documentos referidos no § 8º devem ser arquivados no laboratório oficial ou credenciado e deles devem ser entregues cópias à autoridade fiscalizadora e ao requerente da perícia de contraprova.

Art. 32. As autoridades responsáveis pelo controle, fiscalização, inspeção ou vistoria devem comunicar ao interessado o resultado final das análises promovidas, inclusive da perícia de contraprova, aplicando ou mandando aplicar as penalidades acaso cabíveis.

CAPÍTULO IV DA IMPORTAÇÃO

Art. 33. A importação de outros países de qualquer vegetal ou produto vegetal, subprodutos de origem vegetal, de insumos, máquinas e equipamentos para produção vegetal capaz de abrigar ou dispersar pragas, para as quais se considera a adoção de medidas fitossanitárias, bem como a prestação de serviços fitossanitários, é permitida em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que obedecidas as exigências previstas na legislação federal, neste regulamento e nos atos normativos complementares.

Art. 34. As pessoas físicas e jurídicas importadoras de vegetais ou de produto vegetal ou subprodutos de origem vegetal e de insumos para produção vegetal, de interesse do Estado, oriundos de outros países, ficam obrigadas a se cadastrar na IAGRO, conforme atos normativos complementares.

Parágrafo único. Os importadores de material, com finalidade de propagação vegetativa, ficam obrigados a informar à IAGRO a origem e o destino desses produtos no estado do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art. 35. Entende-se por educação sanitária o processo de difusão, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos envolvidos em diversas etapas ou fases das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias relacionadas à produção de alimentos, fibras e energia, qualidade dos produtos, subprodutos de origem vegetal e insumos agropecuários.

Parágrafo único. A educação sanitária deverá ser regulamentada, implementada, coordenada e avaliada, em consonância com as políticas de educação sanitária do Estado.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 36. As infrações à legislação de Defesa Sanitária Vegetal serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A autoridade fiscal competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração às disposições deste Regulamento e normas complementares fica obrigada a promover a sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade.

Art. 37. Para o exercício das atividades de inspeção, vigilância, fiscalização, controle em defesa sanitária vegetal ficam aprovados os seguintes documentos:

I - auto de infração: documento lavrado com objetivo de registrar as irregularidades e as respectivas disposições legais infringidas;

II - termo aditivo: documento utilizado para corrigir eventual impropriedade na emissão dos demais documentos oficiais previstos neste Regulamento e acrescentar informações neles omitidas;

III - termo de apreensão: documento lavrado com objetivo de reter ou tomar sob a guarda da OEDSV produto vegetal, partes ou subproduto vegetal, bem como insumos agropecuários em desacordo com este regulamento, visando impedir ou cessar a prática irregular que não pode ser corrigida ou remediada;

IV - termo de constatação de irregularidade: documento lavrado para formalização inicial de evento ou de fato ilícito, quando em face das circunstâncias, do horário, do local da prática, da detecção da infração ou em face do infrator, seja aconselhável ou indicada esta modalidade;

V - termo de coleta de amostra: documento complementar ao termo de fiscalização, quando houver coleta de amostra, emitido com o objetivo de identificar as amostras coletadas para análise;

VI - termo de declaração de revelia do administrado: documento emitido nos casos em que não tenha sido paga a penalidade pecuniária ou não tenha sido cumprida a medida administrativa sanitária, ou, ainda, não tenham sido apresentados defesa ou impugnação ou recurso

VII - termo de desinterdição: documento lavrado com o objetivo de encerrar a interdição do produto ou estabelecimento;

VIII - termo de execução de decisão: documento lavrado para executar as decisões do termo de julgamento;

IX - termo de fiscalização: documento utilizado para registrar as situações encontradas no ato da fiscalização;

X - termo de interdição: documento lavrado com o objetivo de interditar, cautelarmente, o produto, a atividade ou o estabelecimento;

XI - termo de intimação: documento lavrado para cientificar o infrator dos atos praticados em todas as instâncias administrativas;

XII - termo de julgamento: documento lavrado com o objetivo de estabelecer as decisões administrativas definidas na forma deste Regulamento;

XIII - termo de liberação: documento lavrado com o objetivo de liberar ou autorizar os atos e condições que tenham sido suspensas;

XIV - termo de notificação: documento lavrado para estabelecer recomendações e exigências a serem cumpridas e o prazo para o seu cumprimento das medidas complementares visando prevenir, sanar, corrigir ou cessar atos infracionais;

XV - termo de suspensão: documento lavrado com o objetivo de impedir, cautelarmente, o ato ou condição em situação irregular;

XVI - termo de revelia: documento que registra a não-apresentação da defesa escrita, no prazo legal;

Art. 38 Os modelos relativos aos documentos aprovados no art. 37, seguem apresentados em anexo a este Regulamento.

Seção II

Dos Procedimentos Administrativos

Art. 39. Constatada infração a este Regulamento ou normas complementares, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - lavratura do auto de infração e multa, que constituirá a peça inicial do processo administrativo sanitário, juntamente com documentos comprobatórios da infração que porventura existir;

II - concessão do prazo de trinta dias para apresentação de defesa pelo autuado, contados do recebimento do auto de infração;

III - juntada aos autos do processo, quando for o caso, da defesa assinada pelo autuado ou seu representante legal;

IV - é permitido o encaminhamento do processo para conhecimento da autoridade fiscal lavradora do auto de infração, possibilitando inclusão de termo aditivo, caso julgue pertinente;

V - lavratura, pela autoridade competente, do termo de declaração de revelia do administrado, depois de decorrido o prazo de trinta dias, caso não haja a apresentação de defesa pelo autuado;

VI - designação de relator, que não o autuante, pela autoridade competente, para, no prazo de trinta dias úteis, elaborar o parecer técnico, na sua área de competência visando subsidiar o julgamento de primeira instância, com base nos fatos contidos nos autos;

VII- apreciação da defesa pela autoridade julgadora de primeira instância, no prazo de trinta dias úteis, contados do recebimento dos autos;

VIII - da decisão de primeira instância, que seja parcial ou totalmente desfavorável, o autuado pode, no prazo de trinta dias, contado da intimação ou notificação, interpor recurso voluntário para autoridade superior, o Conselho Estadual de Recursos Administrativos (CERA), instituído por meio do art. 18 da Lei nº 3.333, de 21 de dezembro de 2006, regulamentado no Decreto Estadual nº 12.657 de 24 de novembro de 2008;

IX- o reexame necessário deverá obedecer aos ritos processuais estabelecidos no Art. 19 do Decreto Estadual nº 12.657 de 24 de novembro de 2008, sendo obrigatório para as decisões da autoridade julgadora de primeira instância, nos casos de decisões parcial ou totalmente desfavoráveis à administração em que a penalidade de

multa tenha valor igual ou superior a 200 UFERMS;

IX - recebimento dos autos do processo pela autoridade superior, que designará relator para elaborar previamente parecer técnico no prazo de trinta dias;

XI - julgamento do recurso pela autoridade superior, no prazo de trinta dias, após a manifestação prevista no inciso IX deste artigo;

XII - encaminhamento dos autos do processo à autoridade que proferiu o julgamento em primeira instância, para cientificação e intimação do autuado;

XIII - encaminhamento dos autos do processo para inscrição e cobrança executiva, no caso de aplicação da penalidade de multa, quando esta não for recolhida dentro do prazo legal;

§ 1º Quando a defesa ou o recurso for encaminhado por via postal, será considerada a data da postagem, para efeito de contagem de prazo.

§ 2º No caso de infrator com domicílio indefinido, inacessível aos correios, ou quando da recusa de recebimento, a intimação deverá ser procedida por meio de edital, publicado em diário oficial do estado.

§ 3º Os prazos estabelecidos neste Regulamento começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 40. As decisões administrativas definitivas, de primeira ou de segunda instância, conforme o caso, devem ser executadas:

I- pela via administrativa;

II- judicialmente.

§1º Devem ser executadas administrativamente as penalidades:

I- de advertência;

II – de cumprimento de medidas sanitárias;

III- de multa:

a) enquanto não inscrito o valor do débito na dívida ativa;

b) mesmo depois de inscrito o valor do débito na dívida ativa, mas antes do ajuizamento da ação de execução judicial.

IV- de condenação de produtos após sua interdição ou apreensão, exceto quando a situação exigir resultado de amostras coletadas.

§2º Em todos os casos previstos neste artigo devem ser:

I- lavrados os termos apropriados;

II- feitas as intimações, notificações ou as citações regulares para a prática do ato ou para o cumprimento da matéria decidida;

III- promovidos os atos de anotação, averbação ou de registro dos fatos nos dados de cadastramento, bem como de inscrição ou de registro do estabelecimento ou da pessoa condenada pelas respectivas decisões administrativas.

Seção III

Das Sanções Administrativas

Art. 41. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infringência às disposições contidas neste Regulamento e nos atos normativos complementares sujeita as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à reparação do dano e à cominação, alternativa ou cumulativamente, das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 30 (trinta) a 5000 (cinco mil) UFERMS;

III – medidas fitossanitárias;

IV- proibição do comércio de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais de valor econômico no Estado, pelo prazo determinado pela Autoridade Fiscal;

V- interdição de propriedade rural, urbana, estabelecimento comercial e industrial;

VI- suspensão ou cancelamento da autorização, do registro e do cadastro na IAGRO;

VII - condenação, apreensão, interdição, alteração do uso proposto, destruição e rechaço de vegetais, de produtos vegetais, produtos biológicos, subprodutos de origem vegetal, resíduos vegetais e de insumos para produção vegetal.

§1º As penalidades de interdição e de suspensão, previstas nos incisos V e VI, terão vigência pelo prazo necessário à eliminação da praga ou ao atendimento das determinações impostas pela autoridade fiscal.

§2º A suspensão da autorização, do registro ou do cadastro se converterá em cancelamento, caso tais exigências não sejam cumpridas no prazo estabelecido pela autoridade fiscal competente.

Seção IV
Das Infrações e Penalidades

Art. 42. Constitui infração a inobservância e o descumprimento do disposto neste regulamento, bem como nos atos normativos complementares da IAGRO.

Art. 43. A multa deve ser aplicada obedecendo à seguinte graduação:

I- multas leves: de 30 a 200 UFERMS;

II- multas graves: de 201 a 1000 UFERMS;

III- multas gravíssimas: de 1001 a 5000 UFERMS.

Art. 44. Observado o disposto no art. 43 as infrações devem ser penalizadas com aplicação das seguintes multas:

I- multas leves:

a) deixar de efetuar o cadastramento ou registro na IAGRO, quando obrigatório, nos casos de:

1. estabelecimentos, pessoas ou prestadores de serviços: 75 UFERMS.

2. plantio de cultura: 100 UFERMS.

b) deixar de comunicar alteração de dados cadastrais ou de registro na IAGRO: 30 UFERMS;

c) deixar de apresentar o controle de estoque ou da movimentação de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal, e de insumos para produção vegetal: 30 UFERMS;

d) deixar de apresentar a documentação de sanidade vegetal e fiscal para o comércio ou plantio de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal: 100 UFERMS.

II- multas graves:

a) usar cultivares não indicadas oficialmente: 250 UFERMS;

b) deixar de cumprir o tratamento fitossanitário de vegetais, de produtos vegetais, de subprodutos de origem vegetal e de insumos para produção vegetal: 300 UFERMS;

c) deixar de destruir restos culturais ou área cultivada, ainda que a cultura seja estabelecida involuntariamente: 200 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;

d) deixar de cumprir a restrição de trânsito de vegetais, de produtos vegetais, de subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal, de máquinas, de equipamentos, de embarcações, de veículos e de outros potenciais veiculadores de pragas: 300 UFERMS;

e) deixar de cumprir a rota de trânsito estabelecida pela IAGRO ou rota estabelecida e aprovada na emissão do documento de trânsito: 250 UFERMS.

f) promover o trânsito de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal, ou ainda de insumos para produção vegetal, desprovido de documentação fiscal e fitossanitária ou ausência de preceitos essenciais para o trânsito destes: 250 UFERMS.

g) deixar de cumprir a medida fitossanitária de mudança de uso proposto: 500 UFERMS.

h) deixar de cumprir o calendário de plantio: 200 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;

i) deixar de destruir plantas, produtos vegetais ou subprodutos de origem vegetal, embalagens e qualquer outro material, veiculador das pragas, utilizado no acondicionamento ou no transporte de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal: 400 UFERMS.

j) deixar de destruir área abandonada que tenha sido cultivada para a produção de vegetais, produtos vegetais ou de qualquer outro material: 400 UFERMS.

k) comercializar mudas e materiais de propagação vegetativa, em locais não estabelecidos em cadastro ou registro, quando exigido pela IAGRO: 250 UFERMS.

l) comercializar mudas e materiais de propagação vegetativa em vias públicas, que caracterizam atividade ambulante, ou locais e eventos sem a expressa autorização da IAGRO: 250 UFERMS.

m) deixar de atender ou atender parcialmente notificação ou intimação da autoridade fiscal competente, feita no interesse da defesa sanitária vegetal, inclusive quanto à apresentação de documentos fiscais ou sanitários: 250 UFERMS;

n) deixar de atender ordem ou notificação de parar em posto de fiscalização de trânsito: 250 UFERMS.

o) deixar de acondicionar adequadamente cargas de produtos e subprodutos vegetais ou permitir o derramamento de vegetais, produtos e subprodutos vegetais, nas vias públicas ou nas rodovias: 250 UFERMS;

p) deixar de cumprir a desinfestação de máquinas como medida fitossanitária: 250 UFERMS;

q) deixar de adotar o Manejo Integrado de Pragas – MIP, para reduzir as populações de pragas e/ou mantê-las em níveis populacionais abaixo daqueles que causem dano econômico: 250 UFERMS.

r) comercializar mudas ou material de propagação vegetativa, com restrições fitossanitárias sem a autorização da IAGRO: 300 UFERMS;

s) plantio de mudas ou material de propagação vegetativa com restrições fitossanitárias sem a autorização da IAGRO: 300 UFERMS.

III- multas gravíssimas:

a) plantar determinada cultura em área restrita ou de proibição de plantio: 1000 UFERMS, cuja multa deve ser acrescida de acordo com a respectiva área em que a medida fitossanitária não foi executada, da seguinte forma:

1. de 1 a 10 ha: de mais 20 UFERMS;

2. de 11 a 20 ha: de mais 50 UFERMS;

3. de 21 a 50 ha: de mais 100 UFERMS;

4. de 51 a 100 ha: de mais 200 UFERMS;
5. de 101 a 500 ha: de mais 300 UFERMS;
6. acima de 500 ha: de mais 500 UFERMS.

- b) descumprir o período de vazio sanitário: 1000 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- c) tentar introduzir no território estadual, vegetal ou produto vegetal de importação proibida: 2000 UFERMS;
- d) introduzir no território estadual, vegetal ou produto vegetal de importação proibida: 3000 UFERMS;
- e) tentar introduzir no território estadual, vegetal, produto vegetal, subprodutos de origem vegetal e insumos para produção vegetal capazes de transmitir ou de veicular praga, sem a necessária autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 1000 UFERMS;
- f) introduzir no território estadual, vegetal, produto vegetal, subprodutos de origem vegetal e insumos para produção vegetal capazes de transmitir ou de veicular praga, sem a necessária autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 2000 UFERMS;
- g) comercializar vegetais, produtos vegetais, subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e resíduos vegetais quando estiver o estabelecimento suspenso ou interditado ou os produtos apreendidos: 2000 UFERMS;
- h) remover vegetal ou produto vegetal submetido à quarentena vegetal, ou descumpri-la, sem autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 4000 UFERMS;
- i) cultivar qualquer cultura hospedeira de pragas em propriedade que tenha sido interditada por não destruição de restos culturais e/ou por abandono de área de cultivo: 1500 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- j) extraviar ou remover qualquer vegetal, produtos vegetais, subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e resíduos vegetais, outros materiais potenciais veiculadores de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul objeto de interdição, suspensão ou apreensão pela fiscalização estadual: 3000 UFERMS.
- k) embaraçar a ação da autoridade fiscal da IAGRO no exercício de suas funções, com objetivo de dificultar, retardar, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização: 2000 UFERMS;
- k) intimidar, ameaçar ou impedir a autoridade fiscal da IAGRO no exercício de suas funções: 5000 UFERMS;
- § 1º Responde pelas infrações referidas nos incisos deste artigo, quem por ação ou por omissão lhe der causa, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.
- § 2º Observado o disposto neste artigo, fica sujeito à autuação também, quem não cumprir as exigências por notificação.
- § 3º A multa pecuniária deverá ser aplicada em dobro, em caso de reincidência, na mesma infração, no período de 5 (cinco) anos da decisão administrativa definitiva.
- §4º Cada uma das infrações cometidas deve ser individualmente penalizada, exceto no caso de infrações simultâneas, mas conexas, neste caso deve ser aplicada somente a pena de gradação mais elevada.

Seção V

Da Execução de Auto de Infração e Multa

Art. 45. As infrações devem ser formalizadas por meio da lavratura de:

I - auto de infração;

II - termo de constatação de irregularidade (TCI).

§1º A lavratura de auto de infração não depende da existência prévia do TCI, todavia, tendo sido este lavrado, o auto de infração deve indicar ou tomar como base os dados e as informações contidas no instrumento de formalização inicial do evento ou do fato ilícito.

§2º Todo auto de infração acarreta abertura de processo administrativo específico.

Art. 46. O auto de infração ou o TCI devem conter, no mínimo:

I- a identificação do infrator e, conforme o caso, a do corresponsável, bem como a indicação dos respectivos endereços;

II- o local, a data e o horário da:

a) constatação da infração, ainda que tais dados sejam aproximadamente indicados em virtude das circunstâncias do evento ou do fato ilícito;

b) lavratura do auto de infração ou TCI.

III- a descrição do evento ou do fato que constitua infração às prescrições em regulamento, juntando eventuais documentos ou provas que fundamentam o auto de infração ou TCI;

IV- as disposições legais ou regulamentares infringidas;

V- a multa aplicada ou cabível;

VI- a identificação e a assinatura da autoridade fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ou TCI, conforme o caso;

VII- a intimação, a notificação ou a citação do autuado ou da pessoa identificada no TCI, bem como os prazos, para:

- a) o cumprimento da exigência formulada no instrumento do ato, inclusive para o pagamento da multa aplicada ou cabível;
- b) a apresentação de defesa ou impugnação.

Art. 47. O auto de infração e o TCI devem:

I- obedecer aos modelos oficiais anexos instituídos por meio deste instrumento;

II- ser lavrados em três vias, sendo que:

- 1- A primeira via deve ser encaminhada ao setor responsável pelo processo administrativo de execução do auto de infração, da IAGRO;
- 2- A segunda via do documento lavrado deve ser entregue à pessoa autuada ou identificada no TCI;
- 3- A terceira, e última via, permanecerá em posse da autoridade fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ou TCI.

Parágrafo único. No caso do disposto no *caput* deste artigo, admite-se a lavratura e emissão de auto de infração em modelo oficial definido em sistema eletrônico da IAGRO.

Art. 48. Sempre que o infrator, o corresponsável ou o representante legal de qualquer um deles não queira ou não possa assinar o auto de infração ou TCI, essa circunstância deve ser declarada, expressamente, no instrumento utilizado pela autoridade fiscal da IAGRO para formalizar o ato infracional.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, poderá ser posteriormente remetida ao autuado ou ao corresponsável, ou a ambos, uma das vias do documento, por meio de postagem registrada com a prova de recebimento.

Art. 49. As omissões ou as incorreções na lavratura do auto de infração ou TCI não acarretam a sua nulidade, desde que constem os elementos necessários para a determinação da infração e a caracterização do infrator ou do corresponsável ou de ambos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. A IAGRO poderá, nos limites de sua respectiva competência:

I- celebrar ou firmar acordos, ajustes ou convênios, com quaisquer órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para dar cumprimento ao disposto neste regulamento, visando a:

- a) obter e disponibilizar recursos científicos, tecnológicos, humanos, financeiros ou materiais;
- b) operacionalizar projetos ou programas de trabalho de interesse recíproco;
- c) atender quaisquer outros fins de legítimo interesse das partes;
- d) promover campanhas de esclarecimento das ações de defesa fitossanitária, sempre que se aproximarem as épocas:

1. de evento de maior risco para a Defesa Sanitária Vegetal;
2. de utilização de insumos agrícolas;

II- promover a disciplina complementar ou suplementar das matérias regulamentadas por esta portaria, inclusive em conjunto com outros órgãos ou entidades que, legitimamente, representem os interesses da defesa sanitária vegetal, da economia local ou regional, do meio ambiente ou da saúde pública.

Art. 51. Poderão ser formalizadas, atualizadas e publicadas, pela IAGRO, as pragas passíveis de ação e de medidas fitossanitárias.

Art. 52. A IAGRO publicará as ações ou normas operacionais complementares, relativas à implementação da política de defesa sanitária vegetal de interesse do Estado.

Art. 53 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a orientação para o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do município de Cassilândia/MS, na implantação e consolidação dos seus trabalhos, pelos técnicos da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal dessa Autarquia.

Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Data Assinatura: 09 de Janeiro de 2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold pela IAGRO e Jair Boni Cogo pela Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº: 0019/2016/IAGRO**Nº Cadastral: 6804**

Processo: 63/103.246/2016

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, e a Sra. Maria Antonietta Torres da Silva e o Sr. Oziel Ricardo da Silva.

Objeto: O presente contrato se encerrou dia 29 de novembro de 2019 por motivo de cumprimento de seu objeto.

Fundamentação Legal: Amparo art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Assinatura: 30/01/2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold, Maria Antonietta Torres da Silva e Oziel Ricardo da Silva.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0017/2017/IAGRO, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD**Nº Cadastral: 7648**

Processo: 63/103.817/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda. e a S.H Informática Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência, do contrato de Adesão n. 017/2017, que integra o Contrato Corporativo n.001/2017.

Ordenador de Despesas: Daniel de Barbosa Ingold

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução da prorrogação de vigência deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 20.609.2071.4432.0001 - Defesa Animal, Fonte de Recurso 0240000000 - Recursos Diretamente Arrecadados, Naturezas das Despesas 33903001 - combustíveis e lubrificantes automotivos, 33903039 - material para manutenção de veículos, 33903919 - manutenção e conservação de veículos, 33904057 - Serviços de processamento de dados.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art.57, II, da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Estadual n. 11.227/2003 e as demais normativas e disposições aplicáveis a licitações e aos contratos administrativos, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Corporativo n.º 001/2017.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 017/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 10/01/2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018 - Contrato CT-002/2019/01****CONTRATADO: SECURITY SEGURANÇA LTDA.**

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando ao reconhecimento do direito à repactuação do Contrato, repactuando o valor mensal dos postos de serviços, a contar de 01 de março de 2019 conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2020 MS000170/2018, passando o valor global do contrato de R\$ 769.999,68 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sessenta e oito centavos), para R\$ 806.539,59 (oitocentos e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) sendo o valor de R\$ 36.539,91 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos) referente à repactuação; e Alteração da Cláusula Nona - Da Vigência, do Reajuste e da Repactuação (item 9.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2020 a 10/01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates - MSGÁS.

Erick Rodrigo de Luca - SECURITY SEGURANÇA LTDA

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato nº 5947/2016/DETRAN

Nº Cadastral: 5947

Processo: 31/710.594/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e o Sr. LUCIANO ARCAS ANDRADE
Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 5947/2016/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2020 e término em 31/01/2021, obrigando-se a CONTRATADA cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Amparo Legal: Art. 51 da Lei nº 8.245/91, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 28/01/2020
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e LUCIANO ARCAS ANDRADE

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0007/2017/DETRAN, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD

Nº Cadastral: 7638

Processo: 31/706.762/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e S.H. INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 007/2017, que integra o Contrato Corporativo nº 001/2017.
Ordenador de Despesas: Francisco Libório Silveira
Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 007/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 10/01/2020
Assinam: Francisco Libório Silveira, Roberto Hashioka Soler e Luciano Christian Gonçalves

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PARANHOS/MS

LEILOEIRA OFICIAL CONCEIÇÃO MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN ES	DEK9493	9C2JC30202R128670	FABIO ROGERIO TAVARES
I/CITROEN BERLINGO MP18I	DMI2874	8BCMFLFXK2G007316	JOSE SEVERINO DA SILVA
HONDA/POP100	MYL6145	9C2HB02107R055676	CAIO CESAR DANTAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0108	9C2JC2501SRS80887	ORIVAL ORTIZ
HONDA/CG 125	HQK8036	CG125BR1327325	PEDRO DURAN
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX6083	9C2JC30101R145401	DEMILSON CELESTINO DE QUEIROZ
HONDA/125	AFH7645	CG125BR1349577	NELSON EZEQUIEL RIBEIRO
HONDA/C100 BIZ ES	AKL7674	9C2HA07102R057121	ELISANGELA VIEIRA DA SILVA
HONDA/POP100	HTM4873	9C2HB02107R008830	VANDERLEI DIAS DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	APK9291	9C2JC30708R084967	LUIZ NERIS MARQUES IBARRA
HONDA/CG 125 TODAY	BJU8001	9C2JC1801MR223039	MARCELO POLIS
HONDA/CG 125 TITAN	GVB2330	9C2JC250VVR127120	EVANDRO BARROS DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ ES	HST8262	9C2HA07104R003596	JOAO SANTIAGO SILVA CORTINAS LOPES
FIAT/UNO ELECTRONIC	HQZ4694	9BD146000P5099459	URSULINA OLIVEIRA DOS SANTOS

M.BENZ/L 1113	HQR3022	34403312264309	PAULO DA CUNHA MIRANDA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NSC7641	9C2KD0540ER021449	ADALBERTO LINCOLN DE BARROS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV2172	9C2KC08107R140097	EBER MALHEIRO NUNES
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSV6022	9C2KC08207R055985	CARLOS HENRIQUE SILVA BARBOSA
HONDA/CG 125 FAN JOB KS	ANT0229	9C2JC30706R701199	SUELI DE FATIMA DE PAULA
HONDA/BIZ 125 MAIS	IQA2740	9C2JC42309R105974	BRUNO MATOS DA SILVA

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2020

Agrícola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SETE QUEDAS/MS

LEILOEIRA OFICIAL CONCEIÇÃO MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 16V PLUS	MBK9747	9BWCA05X11T019050	ALTAIR RUDNICKI
IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	BPN8136	ZFA160000R4993343	JEFERSON LOPES FABRIS
HONDA/CG 150 TITAN ES	MDO5057	9C2KC08506R006189	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST
HONDA/CG 150 TITAN ES	MDO5057	9C2KC08506R006189	MARCOS AURELIO DAY MEDEIROS
HONDA/CG 150 FAN ESI	S/PLACA	9C2KC1550AR019048	BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG 150 FAN ESI	S/PLACA	9C2KC1550AR019048	CARLOS HENRIQUE GOMES
IMP/FORD ESCORT RS 16V	CWJ0038	8AFZZZEDAWJ012883	DAIANE CAROLINE CARDOSO
HONDA/CG 125 TODAY	HRB4566	9C2JC1801RRR31202	JOAO MARIA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM5587	9C2KC08205R035606	FERNANDO PAULO DE ASSIS
HONDA/CG 125 FAN ES	EQP2408	9C2JC4120AR009780	EDSON DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ9438	9C2KC08108R070487	CANDIDO DA SILVA ESCOBAR
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	BV FINANCEIRA SA C F I
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
FORD/KA FLEX	AQR3834	9BFZK03A29B068412	JOAO NELSON TABORDA RIBAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	AQE6377	9C2KC08108R191333	ANTONIO CAMPOS PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRT5986	9C2JC4120DR504996	WILLIAN FERNANDO PEREIRA
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	AHG8893	8AWZZZ377VA926196	JENIFER FAUSTINELLI MONSTER
IMP/VW GOL CL 1.6 MI	AHG8893	8AWZZZ377VA926196	OMNI S A FINC INVEST
GM/CELTA 5 PORTAS	MCP8047	9BGRD48X04G103987	BV FINANCEIRA S A C F I
GM/CELTA 5 PORTAS	MCP8047	9BGRD48X04G103987	CHARLES BRONSON DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS0393	9C2KC08107R011455	WENDER BRUNO DE OLIVEIRA ULIANA
HONDA/CG 125 TODAY	HRB0992	9C2JC1801PRP23231	ANDERSON VICENTE DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSN8881	9C2HA07105R060675	LIDIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN KS	S/PLACA	9C2KC08105R108452	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
HONDA/CG 150 TITAN KS	S/PLACA	9C2KC08105R108452	SILVIO ALEXANDRE RORATO

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2020

Agrícola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JUTI/MS**LEILOEIRA OFICIAL CONCEIÇÃO MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)**

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/C100 BIZ	MVR9372	9C2HA07002R017909	MOISES RIBEIRO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT8122	9C2JC2500XR149702	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 TITAN	HRT8122	9C2JC2500XR149702	NILCEIA BARBOSA GONCALVES
HONDA/C100 BIZ	HST5086	9C2HA07003R072716	IVAIR RODELINI
HONDA/CG 125 TODAY	HQO1146	9C2JC1801MR584443	SICERO FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK5033	9C2KC08205R023751	SERGIO SOARES SILVA
VW/GOL CLI 1.8	LAS2018	9BWZZZ377ST068478	DANIELE COSTA
HONDA/CG 125 FAN	HTF5067	9C2JC30708R218863	JOSE ARAUJO DE PAULA
HONDA/CG 125 FAN	HTF5067	9C2JC30708R218863	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HRK6587	9C2JC30212R526372	GUILHERMINA GONCALVES DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125K	HSO0074	9C6KE044050106203	ALEX DA COSTA MAGDALENA
YAMAHA/YBR 125K	HSO0074	9C6KE044050106203	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125K	HSO0074	9C6KE044050106203	JEFERSON LEANDRO DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX8749	9C2JC30201R004918	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX8749	9C2JC30201R004918	MARCELO TEODORO RAMOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	AQZ2468	9CDNF41LJ8M259014	BV FINANCEIRA S A C F I
JTA/SUZUKI EN125 YES	AQZ2468	9CDNF41LJ8M259014	RED JUNER SOUZA CUNHA
HONDA/CG 125 TITAN	HRB7234	9C2JC2501RRS30800	JOAO RIBEIRO DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125	HQO6989	9C2JC1801JR134763	VIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TODAY	HQO6303	9C2JC1801KR403086	GUSTAVO FRICH CARDOSO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	AKR5929	9C2JC30213R617266	PEDRO PAULO GOMES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSP4778	9C2MC35006R033680	DYOHNNY BIM
HONDA/CG 125 FAN	HSM6356	9C2JC30705R042879	FERNANDO CARLOS MESSIAS
HONDA/CBX 200 STRADA	HRX0439	9C2MC27001R005129	LUCIENE ITURVE RIBEIRO
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZC5006	9C2JC3010YR079321	JONATHAN DA COSTA BENITES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW1490	9C2JC250TTR082786	ANTONIO MOREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW7660	9C2JC30103R029362	EDER COLETE TORRES
I/LIFAN LF110 2G	HSZ8494	LF3XCH2G18A001261	EDIVAL BENEDETTI CAMOICO
SUNDOWN/WEB 100	HSV4918	94J1XFBE77M049579	FLAVIANO PEREIRA DE CASTRO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW5351	9C2JC3010YR032052	REINALDO DIAS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB0244	9C2JC30201R040128	LIDIO ESCOBAR
HONDA/CG 125 FAN	DYY7963	9C2JC30706R839531	ANDRE BELLO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	DYY7963	9C2JC30706R839531	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/POP100	HTU5330	9C2HB0210BR005827	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/POP100	HTU5330	9C2HB0210BR005827	BRUNO LOPES BUENO
HONDA/POP100	HTU5330	9C2HB0210BR005827	SARA MIGUEL RAIDAN
HONDA/CG 125 FAN KS	ECS2757	9C2JC4110BR308024	BV FINANC SA C F I
HONDA/CG 125 FAN KS	ECS2757	9C2JC4110BR308024	ROZIMAR ESCOBAR
HONDA/CG 125 TITAN	HRB9574	9C2JC2501SRS48797	SOLANGE ACACIO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8488	9C2JC250VVR153746	EUDES BATISTA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSK5276	9C6KE043040028806	NELICE REIS FERNANDES
HONDA/CG 125 CARGO	JZJ8751	9C2JC30302R002431	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HRK1140	9C6KE013010005950	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125K	HRK1140	9C6KE013010005950	CLAUDIO BERALDO PEREIRA
YAMAHA/YBR 125K	HRK1140	9C6KE013010005950	SERGIO ROBERTO BEZERRA E SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSO0032	9C2JC30705R045250	IZAEL GONCALVES BORGES
HONDA/CG 150 JOB	HCT6988	9C2KC08307R006789	ALINE DE ALMEIDA DA SILVA

HONDA/CG 125 TITAN	CIF3499	9C2JC250WWR214843	FABIANO DE FREITAS MIGUEL
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTF2370	9C6KE122090010112	BANCO FINASA BMC S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTF2370	9C6KE122090010112	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HST9369	9C6KE047040007691	ROSANA MENDONCA R RODRIGUES
HONDA/CBX 200 STRADA	HSB0942	9C2MC27001R031818	CRISTINO GONCALVES ITURVE
HONDA/C100 BIZ ES	HRK1941	9C2HA07102R012120	ANA LUCIA FERNANDES
HONDA/CG 150 TITAN KS	DLX7913	9C2KC08105R835446	CARLOS ALEXANDRE ALVARES
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5859	9C2JC250WWR110986	ASSUNCAO MALDONADO
FORD/DEL REY GHIA	HQX5534	9BFCXXLB2CGR01614	MARIO CEZAR VILHALVA
YAMAHA/YBR 125E	HSR6715	9C6KE091060016721	FABIANO FREITAS
HONDA/CG 125	ADW2822	CG125BR1484246	JOSE LAURIANO DA PAZ
HONDA/CG 125 FAN	HSS8021	9C2JC30707R089799	JANDERSON GAUTO NUNES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTE1242	9CDNF41LJ8M263107	RODRIGO SOUZA BARBOSA
HONDA/CG 125 FAN	HTB8158	9C2JC30708R537984	TONY JUNIO RAMIRES DA SILVA
FORD/CORCEL II	HQX3371	LB4JYT20681	AILTON RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN ES	AOK8634	9C2KC08507R037811	RODRIGO RAMOS SANCHES
GM/MONZA SL/E	HRC0562	5K69SCB041091	CEZAR ROBERTO VERAS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO6747	9C2KC08507R005745	CRISTIANO ANTUNES DA CRUZ
YAMAHA/YBR 125K	HTC3310	9C6KE092080223318	MUSA GISELLE ARAUJO DO NASCIMENTO
FIAT/UNO MILLE IE	HRE6344	9BD146000S5534425	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
FIAT/UNO MILLE IE	HRE6344	9BD146000S5534425	JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA
FIAT/UNO MILLE IE	HRE6344	9BD146000S5534425	JONAS PIRES MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN KSE	ALM1668	9C2JC30214R624637	EWERTON SILVA RAIMUNDO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL6867	9C2KC08505R020990	JULIANA VIEGAS ALMEIDA
JTA/SUZUKI AN125	HTC4225	9CDCF47AJ8M051522	VALDENIR ALVES PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DYM9154	9C2KC08207R055097	ANDERSON DA SILVA GODOI
I/RENAULT CLIO RT	JXR2210	8A1557TTZXL063677	MARIA APARECIDA AMARAL
HONDA/CBX 250 TWISTER	NFO7360	9C2MC35004R046208	JULIETE MARTINS DE CASTRO
GM/VECTRA GL	CJM3406	9BGJG19BVVB597096	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRC0546	9BD146000P5105610	EPAMINONDAS LIMA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSP4602	9C2KC08506R843546	VANUSA SILVA ALVES
VW/NOVO GOL 1.0	MKT6623	9BWAA05U2DP212429	BANCO BRADESCO FINANC S A
VW/NOVO GOL 1.0	MKT6623	9BWAA05U2DP212429	EVERTON LUIZ DOMINGOS
HONDA/CG 125 FAN ES	AWO8708	9C2JC4120DR527734	ANDERSON DOS SANTOS
YAMAHA/XTZ 125K	KKI2890	9C6KE038030004181	MACIMO GONCALVES
HONDA/XL 125	HQO9277	XL125BR1010307	CREDICON ADM DE CONS SC LTDA
HONDA/XL 125	HQO9277	XL125BR1010307	DELIBIO TEIXEIRA DE MIRANDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	NFC9490	9C2JC30104R001454	EDINELSON FERREIRA DOMINGOS
FORD/COURIER CLX	CTO7455	9BFLDZPPAWB880651	ADEMIR CARDOSO BORGES
YAMAHA/YBR 125E	HSK9927	9C6KE043040032554	BENEDITO BENITES VALDEZ FILHO

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2020

Agrícola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM VICENTINA/MS**LEILOEIRA OFICIAL CONCEIÇÃO MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)**

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/UNO MILLE SX	CHS2022	9BD146048V5888815	ADRIANO ORTEGA DA ROSA
FIAT/UNO MILLE SX	CHS2022	9BD146048V5888815	BANCO FINASA SA
FIAT/UNO MILLE SX	CHS2022	9BD146048V5888815	MILTON ROSA
VW/GOL	HQF9764	9BWZZZ30ZHT099329	EDER CANDIDO SA
VW/GOL	HQF9764	9BWZZZ30ZHT099329	MARCIO DOS SANTOS MACIEL
VW/GOL	HQF9764	9BWZZZ30ZHT099329	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW1144	9C2JC2501SRSA2268	ELI PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRB8464	9C2JC2501SRT15436	CLODOALDO CANDIDO PINHEIRO
HONDA/NXR150 BROS KS	NGR3172	9C2KD03207R014851	WALTER VICENTE RODRIGUES
GM/CELTA	KLC9244	9BGRD08Z02G150614	WAGNER MAURICIO DA SILVA

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2020

Agrícola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM DOURADINA/MS**LEILOEIRA OFICIAL CONCEIÇÃO MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)**

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
SUNDOWN/WEB 100	S/PLACA	94J1XFBK78M056989	
SUNDOWN/WEB 100	S/PLACA	94J1XFBK78M056989	BANCO FINASA SA
SUNDOWN/WEB 100	S/PLACA	94J1XFBK78M056989	MARIA RODRIGUES VIEIRA
GM/MONZA SL/E	CEL8500	5K08VCB007987	MARCELO LEONCO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1908	9C2JC2500YR065824	ANTONIA LEITE DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN2347	9C2KC08205R022162	WELLINTON D BARROS
HONDA/CBX 250 TWISTER	MEL2292	9C2MC35004R022903	GILBERTO SANTOS CORDEIRO
GM/KADETT TURIM	AFO1520	9BGKT08VLLC340485	JANE DORVALINO
HONDA/CG 125 TITAN	HRT5926	9C2JC250XWR071036	VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
FIAT/TEMPRA OURO	HRO0090	9BD159000R9074116	MANOEL SILVESTRE A GOMES
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRM5070	9C2KC1660CR556475	CLAUDETE O BENOVI
HONDA/POP100	NRM4054	9C2HB0210CR023929	ADALBERTO DOS SANTOS PEDROSO
HONDA/POP100	NRM4054	9C2HB0210CR023929	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
FORD/CORCEL II	HRH7397	LB4JXM91075	ALFREDO GONCALVES DA SILVA
HONDA/C100 BIZ ES	HSB3854	9C2HA07101R217992	DAYANI AGUIRRE CLARINDO
HONDA/CBX 250 TWISTER	AMQ2462	9C2MC35005R022135	ODEMIR BRITTES DA SILVA

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2020

Agrícola Pedroso da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o consequente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no

prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ÁGUA CLARA/MS

LEILOEIRA OFICIAL APARECIDA MARIA FIXER (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX4705	9C2KC1680ER001977	JESSICA BATISTA DOS SANTOS
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX4705	9C2KC1680ER001977	NATANAEL RAMOS BORGES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRX4705	9C2KC1680ER001977	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
FIAT/BRAVA ELX	AJA8231	9BD182266Y2005526	FABIANE APARECIDA AIMONE MARTINS
VW/GOL 1.0	DXX4702	9BWCA05WX8T102834	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/GOL 1.0	DXX4702	9BWCA05WX8T102834	FABIO JUNIOR SANTOS SOUZA
VW/GOL 1.0	DXX4702	9BWCA05WX8T102834	PAMELA DE SOUZA CORTES
VW/SAVEIRO S	CKV8458	9BWZZZ308VP028949	NÃO LOCALIZADO
HONDA/CG 125 TITAN	HTW5624	9C2JC250VTR021768	FERNANDO LUGO
HONDA/CG 150 SPORT	HSM7064	9C2KC08605R007322	WILSON JOSE DE ARAUJO
I/SHINERAY MVK XY150 1	HTE7033	LXYPCKL0370B01896	JOAO CARLOS PEREIRA SILVA
SUNDOWN/WEB 100	HSV1557	94J1XFBC77M044847	VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRG7536	9C2JC4110BR411764	LOURIVAL DA CONCEICAO
HONDA/CG 125 TITAN ES	JTW7466	9C2JC3020YR052694	EDER ROZENDO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL7124	9C2KC08105R051925	JULIO JUNIOR VITOR DOS SANTOS
VW/GOL SPECIAL	CSQ5029	9BWZZZ377XP054695	CICERO FERREIRA DE LIMA
VW/GOL 1.0	LVA3277	9BWCA05W66T077377	BV FINANCEIRA SA C F I
VW/GOL 1.0	LVA3277	9BWCA05W66T077377	LUIZ HENRIQUE COUTO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ3793	9C2JC250VVR201818	AGNALDO MARINHO DE CAMPOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH2726	9C6KE122090057305	VALDEMAR ABREU DO NASCIMENTO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSM4678	9C2MC35005R019422	JAIRO NOBREGA
GM/MONZA CLUB	JMA1994	9BGJD69RRRB027543	MARTIN HUAILLA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH7503	9C2JC41209R102131	TIAGO RAMOS NATAL
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ7751	9C2KC08108R038403	BRUNO PAULA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DWY2122	9C2MC35008R018563	ULISSES CARLOS RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK6971	9C2JC4110BR745921	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK6971	9C2JC4110BR745921	LUIZ OTAVIO DIAS DE MOURA
HONDA/XRE 300	HGA0530	9C2ND0910AR022256	DINAIVA CONCEICAO BOLDRIN DA SILVA
VW/GOL CL	BLF2730	9BWZZZ30ZLT109131	NEIDE SILVA DA CUNHA
HONDA/CG 150 TITAN ES	DPI9088	9C2KC08507R036073	JOAQUIM JOSE DE SOUZA
GM/CELTA 4P LIFE	ARG7143	9BGRZ4810AG113294	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CELTA 4P LIFE	ARG7143	9BGRZ4810AG113294	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	DAY9444	9BD17302424057747	BV FINANCEIRA SA C F I
FIAT/PALIO WEEKEND ELX	DAY9444	9BD17302424057747	WILLIAN MIRANDA DE ANDRADE
VW/SAVEIRO 1.6	DTS0971	9BWEB05W77P018693	BCO PANAMERICANO SA
VW/SAVEIRO 1.6	DTS0971	9BWEB05W77P018693	MARCIO APARICIO DOS SANTOS
VW/SAVEIRO 1.6	DTS0971	9BWEB05W77P018693	MARCOS APARICIO DOS SANTOS
FORD/ESCORT GL	JEF1242	9BFBXXLBABGB29057	HELIO BATISTA RIBEIRO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	CZS0881	9C2JC30213R601923	JOSEMAR CELESTINO CAVALCANTI
FORD/FIESTA CLX	JZF2999	9BFZZZFDABV103018	VHANIHLI DE PAULA MENEZES
VW/FUSCA 1300	BKV4391	BP765972	ANTONIO SANT ANA
HONDA/CG 125 FAN	HSU1752	9C2JC30707R081360	CLAUDIO RAMAO VILALBA RAMIRES
DAFRA/SPEED 150	AQG9217	95VCA1E288M013959	WALDNILSON INACIO RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL0205	9C2KC08504R032194	MOACYR DAS NEVES NARCISO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST7826	9C2JC30204R026320	VALDINEI APARECIDO SOARES E SILVA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2223	9C2JC4120BR531138	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK2223	9C2JC4120BR531138	RONALDO JOSE FERREIRA SILVA
VW/FUSCA 1300	BLH9567	BP985311	CARLOS EDUARDO CANDIDO DA SILVA
HONDA/NXR150 BROS ESD	HSQ1488	9C2KD02303R000508	JOSE ROBERTO GONCALVES
HONDA/C100 BIZ ES	HRX6544	9C2HA07101R213674	FABIA LESLYE CUNHA SOARES
HONDA/C100 BIZ	HSB3314	9C2HA07001R014309	WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES

GM/CARAVAN COMODORO	BUV4797	5P15DCB110213	JOAO DONIZETE DE MORAES
HONDA/NXR150 BROS ES	HTB6764	9C2KD03308R035944	TAIRINE LUCAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	DEK9163	9C2JC30102R214099	MATEUS DA SILVA SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSX1165	9C2KC08508R019514	MICHELE MANOEL DOS SANTOS
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AOQ8311	9BD17106G72956999	BANCO PANAMERICANO S/A
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AOQ8311	9BD17106G72956999	EDNEY LOURENCO DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AOQ8311	9BD17106G72956999	LUIZ FRANCISCO DIAS ME
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM8929	9C2JC4120AR074146	WESLEY BARROS OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125ED	NFF4906	9C6KE042040023985	ALDAMIRA FERREIRA DE VASCONCELOS
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTH7501	9C2KC15209R103054	FABIO RANIE DA TRINDADE DE CASTRO
HONDA/NXR150 BROS ES	HTB7828	9C2KD03308R034044	ROGERIO POSSO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO1874	9C2KC1670BR607951	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO1874	9C2KC1670BR607951	ROSEMARI PEREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST6627	9C2JC30104R059324	BANCO DO BRASIL SA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST6627	9C2JC30104R059324	JACKSON BRAZ DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTT9438	9C2JC4120BR528129	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN ES	HTT9438	9C2JC4120BR528129	RONE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX3151	9C2JC3010YR126067	ADALTON HELENO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6260	9C2JC2500XR107092	JANDIR SIQUEIRA COIMBRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB5943	9C2JC30101R303901	CLAUDINEI DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	DLI8106	9C2JC30705R048027	ENCARNACAO CERVANTES BARALDI
HONDA/CG 125 TODAY	BVF1738	9C2JC1801KR409864	IVONALDO DA SILVA PERRUT
VW/GOLF	DGL4742	9BWAA01J824065284	CARLOS EDUARDO MAGALHAES GOES
VW/GOLF	DGL4742	9BWAA01J824065284	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL
FORD/KA CLX	KDE7252	9BFZZZGDAVB024182	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM6837	9C2KC08205R037297	WILSON FRANCA DE ANDRADE E OU
HONDA/CG 125 TODAY	HQO2140	9C2JC1801LR546573	ANGELA MARIA GONCALVES SANTANA
HONDA/NXR150 BROS ES	HSV1629	9C2KD03307R039970	ILDA RODRIGUES DOS SANTOS
VW/GOL 1.0	JPM2929	9BWCA05X43T140223	ANDERSON LIMA DOS SANTOS
VW/GOL 1.0	JPM2929	9BWCA05X43T140223	BANCO PANAMERICANO S/A
VW/GOL 1.0	JPM2929	9BWCA05X43T140223	LIRIO CRUZ & FRANCISCO DIAS LTDA ME
HONDA/C100 BIZ ES	HRK4569	9C2HA07102R004016	ODECI APARECIDO PEREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTT8043	9C2KC1670BR300244	LUIS PAULO SANTO DANTAS
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO9539	9C2KC1660CR512892	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO9539	9C2KC1660CR512892	GILMAR DOS SANTOS RODRIGUES
I/SHINERAY MVK XY110 2	DYQ0058	LXYXCHL0480M34643	JOSE FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4159	9C2JC250VTR004095	PAULO COUTINHO
HONDA/CG 125	CMZ6736	9C2JC1801KR218665	LEANDRO ANTONIO ALVES
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRI7044	9C2KC1660BR547039	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRI7044	9C2KC1660BR547039	PAULO JOAQUIM DA SILVA
FIAT/UNO MILLE	BFI5536	9BD146000M3710776	ROSENI ANDRADE KLESIEWICZ
FIAT/STRADA FIRE FLEX	MRQ3951	9BD27803A87030189	ADILSON LUCAS DA LUZ
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX9422	9C2JC30101R017818	ROSIMEIRE APARECIDA DE BARROS LOURENCO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM9759	9C6KE122090074422	LUZIA IGLESSIA DA VEIGA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG1617	9C2JC4120AR057273	WANDERSON PEREIRA BARBOSA
YAMAHA/YBR 125E	HTE3321	9C6KE091080061206	SERGIO ROBERTO DA CRUZ RIBEIRO
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK7654	9C2KC1680BR526000	FRANCISCO TORALES MONTEIRO
KASINSKI/COMET 150 70	EOK7872	93FCMACFBBM008704	FERNANDA DOS SANTOS SAMUEL

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020

AGRICOLA PEDROSO DA ROSA FILHO

Diretor de Registro e Controle de Veículos

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.1286, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/701382/2018, PAD n. 03/2019 – CT, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria “N” n. 047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência por escrito ao Sr. HILDEBRANDO PROCÓPIO FILHO, CPF n. 037.645.908-58, Diretor de Geral do Centro de Formação de Condutores IMPACTO, do município de Porto Murtinho/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringência ao artigo 47, inciso III, com fulcro no artigo 50, inciso I, alínea “a” ambos da Portaria “N” n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 1287, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 31/701382/2019, PAD n. 03/2019 - CT, da Corregedoria de Trânsito deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” n. 47/2006 e Resolução 358/2010 CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de suspensão pelo período de 10 (dez) dias, em desfavor da Srª YOLANDA MEIRELES PROCÓPIO, CPF n. 871.068.921-49, Instrutora de Trânsito credenciada junto a este DETRAN-MS, conforme o disposto no artigo 50, inciso II, alínea “c” da Portaria “N” n. 047/2006 – DETRAN/MS e artigo 36, § 2º da Resolução 358/2010 CONTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS “T” N.1288, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/701382/2019, PAD n. 03/2019 – CT, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria “N” n. 047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência por escrito ao CFC IMPACTO, CNPJ Nº 08.721.079/0001-51, do município de Porto Murtinho/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme previsto no artigo 50, paragrafo 2º da Portaria “N” n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1289, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/751147/2020, protocolo n. 629/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
5556422490	JYG-2947

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1290, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/819460/2019, protocolo n. 637/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
01495227926-6	BBH-2921

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1291, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/751144/2020, protocolo n. 642/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
014952236214	OOH-2054

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1292, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/751205/2020, protocolo n. 553/2019 - CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo discriminado

CRV	PLACA
1509002317	HRY-8016

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE DESCRENCIAMENTO DETRAN/MS N. 13, DE 27 DE JANEIRO 2020.

"Cancela o registro do Centro de Formação de Condutores que menciona"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004 e 358/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o registro do CFC ESTEVAO & JACQUES LTDA – CFC BODOQUENA II, CNPJ 05.066.819/0002-56, do município de Bodoquena/MS.

Artigo 2º – Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN MS "T" N. 014, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores abaixo mencionados e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004, 169/2005 e 358/2010, bem como a Portaria DETRAN-MS "N" nº 67/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – CFC's abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA ÁGUA CLARA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA:	ÁGUA CLARA		
CNPJ:	32.982.264/0001-84	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. BEVENUTO OTONI, 440		
MUNICÍPIO:	ÁGUA CLARA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700798/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALFA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ALFA		
CNPJ:	02.319.190/0001-30	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. JOSÉ NOGUEIRA VIEIRA, 757, TIRADENTES		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752308/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ALIANÇA LTDA		
NOME FANTASIA:	ALIANÇA		
CNPJ:	02.989.947/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. ANTÔNIO MARIA COELHO, 1138, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751105/1999		

RAZÃO SOCIAL	AZEVEDO DOS SANTOS & CIA LTDA		
NOME FANTASIA:	ALIANÇA - IGUATEMI		
CNPJ:	05.970.674/0001-32	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. PEDRO LEDESMA, 190, CENTRO		
MUNICÍPIO:	IGUATEMI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751027/2004		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA ALTERNATIVA LTDA		
NOME FANTASIA:	ALTERNATIVA		
CNPJ:	02.258.326/0001-49	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. PALAMI, 138, MORENINHA I		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750807/2006		

RAZÃO SOCIAL	KLEYBER DIAS FIGUEIREDO JUNIOR - ME		
NOME FANTASIA:	ALVORADA - DOURADOS		
CNPJ:	02.807.571/0001-68	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. ONOFRE PEREIRA DE MATTOS, 1668, CENTRO		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751534/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMIGOS DE ANGÉLICA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	AMIGOS - ANGÉLICA		
CNPJ:	04.930.659/0001-06	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. ANTONIO BASILIO DE LIMA, 169, CENTRO		
MUNICÍPIO:	ANGÉLICA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	/751678/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES AMIGOS LTDA - ME		
---------------------	---	--	--

NOME FANTASIA:	AMIGOS - IVINHEMA		
CNPJ:	01.064.681/0001-14	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. HELENA RONICCI MARCIANO, 320, PIRANEVE		
MUNICÍPIO:	IVINHEMA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751542/1999		

RAZÃO SOCIAL	APOLLO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA		
NOME FANTASIA:	APOLLO - SETE QUEDAS		
CNPJ:	22.704.026/0001-53	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. MONTEIRO LOBATO, 254, CENTRO		
MUNICÍPIO:	SETE QUEDAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/710715/2015		

RAZÃO SOCIAL	ATHENAS CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ATHENAS - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	06.153.160/0001-57	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. BANDEIRANTES, 1488, VILA BANDEIRANTES		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752283/2004		

RAZÃO SOCIAL	KARAVASILIS & MARTINS LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ATIVA - AQUIDAUANA		
CNPJ:	06.196.290/0001-77	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. TEODORO RONDON		
MUNICÍPIO:	AQUIDAUANA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752294/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ATUAL LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ATUAL - CHAPADÃO DO SUL		
CNPJ:	03.419.996/0001-62	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. QUATRO, 681, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CHAPADÃO DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/750423/2000		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SILVA & LOUBET LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	ATUAL - RIO NEGRO		
CNPJ:	11.463.591/0001-50	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. MITSUO EZOÉ		
MUNICÍPIO:	RIO NEGRO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701715/2010		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERREIRA & LOUBET LTDA - ME		
---------------------	--	--	--

NOME FANTASIA:	ATUAL – SÃO GABRIEL DO OESTE		
CNPJ:	04.880.480/0001-12	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA ANHUMAS, 566		
MUNICÍPIO:	SÃO GABRIEL DO OESTE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752897/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO GIRO LTDA. ME		
NOME FANTASIA:	AUTO GIRO – JARAGUARI/MS		
CNPJ:	19.669.534/0001-33	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA GONÇALVES LIMA MARTINS, 250		
MUNICÍPIO:	JARAGUARI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701790/2014		

RAZÃO SOCIAL	AZEVEDO & NANTES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	AZEVEDO		
CNPJ:	08.814.929/0001-66	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SPIPE CALARGE, 1277		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753262/2007		

RAZÃO SOCIAL	NEUZA ORTIZ – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BANDEIRANTES		
CNPJ:	04.542.132/0001-04	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MURTINHO, 286		
MUNICÍPIO:	BANDEIRANTES	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753151/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BATAYPORÃ LTDA.		
NOME FANTASIA:	CFC BATAYPORÃ		
CNPJ:	08.939.762/0001-60	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 1131		
MUNICÍPIO:	BATAYPORÃ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754922/2007		

RAZÃO SOCIAL	JOSIMARA ROSA DE SOUZA – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BELA VISTA		
CNPJ:	03.886.506/0001-38	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 559		
MUNICÍPIO:	BELA VISTA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751479/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BJ SS LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BJ		

CNPJ:	05.205.204/0001-82	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 684		
MUNICÍPIO:	SELVÍRIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750491/2003		

RAZÃO SOCIAL	CASTRO & ALMEIDA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BODOQUENA		
CNPJ:	35.098.945/0001-72	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO		
MUNICÍPIO:	BODOQUENA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702403/2019		

RAZÃO SOCIAL	ESTEVIÃO & BATISTA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BODOQUENA		
CNPJ:	05.066.819/0001-75	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO, 204		
MUNICÍPIO:	MIRANDA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753173/2002		

RAZÃO SOCIAL	ESTEVIÃO & JACQUES LTDA.		
NOME FANTASIA:	CFC BODOQUENA III		
CNPJ:	05.066.819/0003-37	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DOM PEDRO II, 39		
MUNICÍPIO:	CORUMBÁ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704205/2017		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS LTDA. – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BOM JESUS		
CNPJ:	07.383.387/0002-32	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JULIÃO LIMA MAIA, 1278		
MUNICÍPIO:	STA RITA DO PARDO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/707049/2014		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	CFC BOM JESUS		
CNPJ:	07.383.387/0001-51	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MUNIR THOMÉ, 578		
MUNICÍPIO:	TRÊS LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753444/2005		

RAZÃO SOCIAL	ULISSES STEFAN PRADO & CIA. LTDA. – ME		
NOME FANTASIA:	CFC CAARAPÓ		
CNPJ:	07.564.075/0001-44	CLASSIFICAÇÃO	AB

ENDEREÇO:	AV. SETE DE SETEMBRO		
MUNICÍPIO:	CAARAPÓ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754586/2005		

RAZÃO SOCIAL	PROPÓPIO & ABREU LTDA. - ME		
NOME FANTASIA:	CFC CAÇULA		
CNPJ:	03.679.020/0001-29	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA 1º DE MARÇO, 107		
MUNICÍPIO:	NIOAQUE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/750329/2000		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA CAMPO GRANDE LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CAMPO GRANDE - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	08.286.689/0001-74	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. 13 DE MAIO, 1745, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754095/2006		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CARDOSO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CARDOSO - GLÓRIA DE DOURADOS		
CNPJ:	06.295.903/0001-23	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1453, CENTRO		
MUNICÍPIO:	GLÓRIA DE DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753910/2004		

RAZÃO SOCIAL	FREITAS & MENDES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CASSILÂNDIA - CASSILÂNDIA		
CNPJ:	02.807.007/0002-26	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. AMIN JOSÉ, 98, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CASSILÂNDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751039/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO BRASILEIRO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA		
NOME FANTASIA:	CBC		
CNPJ:	04.016.596/0001-79	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	R. JOAQUIM MURTINHO, 280, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/754417/2000		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CEIT - LTDA		
NOME FANTASIA:	CEIT		
CNPJ:	33.484.958/0001-54	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	AV. BANDEIRANTES, 1697, VILA BANDEIRANTES		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701800/2018		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRAL SUL LTDA		
NOME FANTASIA:	CENTRAL SUL - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	01.963.463/0001-22	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1763		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752770/2001		

RAZÃO SOCIAL	JACQUES & ALMEIDA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CENTRAL SUL - MIRANDA		
CNPJ:	10.649.514/0001-26	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. DR. ALEXANDRE A. MACHADO, 241, CENTRO		
MUNICÍPIO:	MIRANDA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/750231/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO TEORICO DE SIMULADORES PONTAPORANENSE LTDA		
NOME FANTASIA:	CENTRO TEÓRICO - PONTA PORÃ		
CNPJ:	26.963.834/0001-96	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	R. PARAGUAI, 2964, CENTRO		
MUNICÍPIO:	PONTA PORÃ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702688/2017		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO TEORICO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TRÊS LAGOAS LTDA		
NOME FANTASIA:	CENTRO TEÓRICO - TRÊS LAGOAS		
CNPJ:	14.840.301/0001-38	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	R. JOÃO CARRATO, 1630, LAPA		
MUNICÍPIO:	TRÊS LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702924/2012		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NAVIRAÍ LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CENTRO TEÓRICO DE NAVIRAÍ		
CNPJ:	25.015.088/0001-46	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	R. DUQUE DE CAXIAS, 605, CENTRO		
MUNICÍPIO:	NAVIRAÍ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/707131/2016		

RAZÃO SOCIAL	DECIMO OITAVO BATALHAO LOGISTICO		
NOME FANTASIA:	CFC CMO 18 BLOG - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	09.549.370/0001-57	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. DUQUE DE CAXIAS, 1127, AMAMBAI		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/708119/2015		

RAZÃO SOCIAL	VIGESIMO OITAVO BATALHAO LOGÍSTICO		
---------------------	------------------------------------	--	--

NOME FANTASIA:	CFC CMO 28 BLOG – DOURADOS		
CNPJ:	09.517543/0001-55	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. GUAICURUS, 9000, ZONA RURAL		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/708477/2015		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2000 LTDA		
NOME FANTASIA:	AV. AFONSO PENA, 1649, CENTRO		
CNPJ:	04.045.552/0001-77	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. AFONSO PENA, 1649, CENTRO		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/750438/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 3D – ME		
NOME FANTASIA:	CFC 3D – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	33.719.024/0001-54	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. ANHUMAS, 323, VILA PIRATININGA		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700898/2019		

RAZÃO SOCIAL	SANTOS & FERREIRA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA		
NOME FANTASIA:	CIDADE MORENA – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	02.164.337/0001-60	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MASCARENHAS DE MORAES, 1308, JD SÃO PAULO		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754395/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES CINCO ESTRELAS LTDA		
NOME FANTASIA:	CINCO ESTRELAS		
CNPJ:	32.276.367/0001-29	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. EUGÊNIO PENZO, 660, CENTRO		
MUNICÍPIO:	ANTÔNIO JOÃO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/70213/2019		

RAZÃO SOCIAL	JJ AUTOESCOLA EIRELI – ME		
NOME FANTASIA:	CNH FLASH – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	15.476.799/0001-64	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. TERLICE MARIA, 1749, VILA MANOEL TAVEIRA		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750238/2003		

RAZÃO SOCIAL	CTC – CENTRO TEORICO DOS CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	COFORTEC - DOURADOS		

CNPJ:	07.341.120/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	AV. ANTONIO EMILIO DE FIGUEIREDO, 1739, CENTRO		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753420/2001		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA COMETA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	COMETA - MUNDO NOVO		
CNPJ:	10.225.868/0001-43	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 615, CENTRO		
MUNICÍPIO:	MUNDO NOVO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/708974/2009		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COSTA RICA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	COSTA RICA - COSTA RICA		
CNPJ:	03.437.906/0001-66	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 1457, CENTRO		
MUNICÍPIO:	COSTA RICA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/754645/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES COXIM LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	CFC COXIM LTDA		
CNPJ:	04.982.962/0001-44	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. GENERAL MENDES DE MORAIS, 1110, JD. AEROPORTO		
MUNICÍPIO:	COXIM	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752396/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DEFENSIVA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DEFENSIVA - SIDROLÂNDIA		
CNPJ:	05.274.652/0001-38	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. SÃO PAULO, 408, CENTRO		
MUNICÍPIO:	SIDROLÂNDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751165/2003		

RAZÃO SOCIAL	EDSON ANDRE VIEIRA - ME		
NOME FANTASIA:	DIAMANTE - ASSENT. STO ANTÔNIO		
CNPJ:	00.565.981/0001-03	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	ROD. BR 487, KM 19, ZONA RURAL		
MUNICÍPIO:	ITAQUIRAÍ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701664/2015		

RAZÃO SOCIAL	EDSON ANDRE VIEIRA - ME		
NOME FANTASIA:	DIAMANTE - ITAQUIRAÍ		
CNPJ:	00.565.981/0001-14	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. ANÁLIA TENÓRIO, 1073, JD PRIMAVERA		
MUNICÍPIO:	ITAQUIRAÍ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752765/2004		

RAZÃO SOCIAL	ARDAIA & FAGUNDES LTDA		
---------------------	------------------------	--	--

NOME FANTASIA:	DINÂMICA - AERO RANCHO		
CNPJ:	01.033.185/0001-01	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 665		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752797/2002		

RAZÃO SOCIAL	FAGUNDES & FAGUNDES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DINAMICA - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	09.389.378/0001-01	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. GUAICURUS, 4195		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702186/2008		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DIRECAO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DIRECAO - NAVIRAI		
CNPJ:	02.646.118/0001-17	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. IGUATEMI, 208		
MUNICÍPIO:	NAVIRAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751509/1999		

RAZÃO SOCIAL	RODRIGUES & AMARO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DIRECAO SEGURA - COSTA RICA		
CNPJ:	26.824.318/0001-80	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JOSE FERREIRA DA COSTA, 714		
MUNICÍPIO:	COSTA RICA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751464/1999		

RAZÃO SOCIAL	TRES LOURENCOS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	DRIVE - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	23.120.867/0001-86	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. MARACAJU, 126		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/708950/2015		

RAZÃO SOCIAL	VALERIA GONZALES MARTINS - ME		
NOME FANTASIA:	EDUTRAN - PARAISO DAS AGUAS		
CNPJ:	17.801.222/0001-06	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. JOSE DE ALMEIDA SOBRINHO, 73		
MUNICÍPIO:	PARAISO DAS AGUAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702697/2013		

RAZÃO SOCIAL	BORBA & IBANHES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	EDUTRANS - CARACOL		
CNPJ:	17.363.963/0001-52	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. XV DE NOVEMBRO, 340		
MUNICÍPIO:	CARACOL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700782/2013		

RAZÃO SOCIAL	R P DOS ANJOS & CIA LTDA ME		
---------------------	-----------------------------	--	--

NOME FANTASIA:	EFICAZ – SONORA		
CNPJ:	27.100.040/0001-61	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	R. DOS IMIGRANTES, 937		
MUNICÍPIO:	SONORA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702138/2017		

RAZÃO SOCIAL	ANTONIO & SANTOS LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	EL SHADAI – MUNDO NOVO		
CNPJ:	04.843.331/0001-44	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. CAMPO GRANDE, 1076		
MUNICÍPIO:	MUNDO NOVO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750947/2002		

RAZÃO SOCIAL	FREITAS & FREITAS LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	ELDORADO – ELDORADO		
CNPJ:	16.019.002/0001-62	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA VENCESLAU HONORIO DA SILVA, 155		
MUNICÍPIO:	ELDORADO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752567/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ELDORADO SOCIEDADE SIMPLES LTDA		
NOME FANTASIA:	ELDORADO S/C – BATAGUASSU		
CNPJ:	03.375.183/0001-18	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. CUIABA, 420		
MUNICÍPIO:	BATAGUASSU	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/750420/2000		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RUZ E SOUZA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	ESTRELA – TRES LAGOAS		
CNPJ:	23.147.753/0001-23	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ELVIRIO MARIO MANCINI, 552		
MUNICÍPIO:	TRES LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/707997/2015		

RAZÃO SOCIAL	TAVEIRA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	EXCELENCIA – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	33.238.181/0001-48	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL RONDON, 300		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700906/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FAVO DE MEL S/C – ME		
NOME FANTASIA:	FAVO DE MEL – FATIMA DO SUL		
CNPJ:	00.877.591/0001-80	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA TENENTE JOAO, 1151		
MUNICÍPIO:	FATIMA DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751431/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FELICIDADE LTDA		
---------------------	--	--	--

NOME FANTASIA:	FELICIDADE – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	32.786.153/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SOUTO MAIOR, 443		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/705298/2018		

RAZÃO SOCIAL	LOPES & ZEILINGER LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	FENIX – BATAYPORA		
CNPJ:	16.941.962/0001-85	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOSE ANTONIO MOURAO, 1402		
MUNICÍPIO:	BATAYPORA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700031/2013		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FIEL LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	FIEL – ITAPORA		
CNPJ:	15.909.351/0001-97	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PEDRO CELESTINO C. DA COSTA, 155		
MUNICÍPIO:	ITAPORA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751562/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FORMULA I LTDA		
NOME FANTASIA:	FORMULA I – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	15.533.821/0001-60	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, 2085		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/752618/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RIBEIRO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	FORMULA I – CORUMBA		
CNPJ:	37.220.811/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA AMERICA, 391		
MUNICÍPIO:	CORUMBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751612/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PLANALTO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	FORMULA I – RIO VERDE		
CNPJ:	04.858.200/0001-30	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ALMIRANTE BARROSO, 720		
MUNICÍPIO:	RIO VERDE DE MATO GROSSO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752773/2002		

RAZÃO SOCIAL	ROSANGELA MORAES BATISTA FETTER – ME		
NOME FANTASIA:	FORMULA INDY – AMAMBAI		
CNPJ:	01.829.957/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 687		
MUNICÍPIO:	AMAMBAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751518/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES FRANCA LTDA		
---------------------	--	--	--

NOME FANTASIA:	FRANCA - DOURADOS		
CNPJ:	02.770.019/0001-42	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA FIRMINO VIEIRA DE MATOS, 575		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751442/1999		

RAZÃO SOCIAL	ALCIONE MOREIRA DOS SANTOS EIRELI ME		
NOME FANTASIA:	FRAZE - ALCINOPOLIS		
CNPJ:	33.609.424/0001-07	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. DARLINDO JOSE CARNEIRO, 1350		
MUNICÍPIO:	ALCINOPOLIS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702162/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SANTORE EIRELI - ME		
NOME FANTASIA:	FRONTEIRA - ARAL MOREIRA		
CNPJ:	33.201.496/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA GENERAL DUTRA, 876		
MUNICÍPIO:	ARAL MOREIRA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701350/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES. FUTURA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	FUTURA - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	04.800.522/0001-29	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA CATIGUA, 967		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750413/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GIMENEZ LTDA		
NOME FANTASIA:	GIMENEZ - NOVA ANDRADINA		
CNPJ:	33.130.949/0001-65	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PROFESSOR JOAO DE LIMA PAES, 1144		
MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751703/1999		

RAZÃO SOCIAL	F & F CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	GLOBO - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	03.125.551/0001-70	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. CORONEL ANTONINO, 1043		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751681/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GLOBO CENTRO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	GLOBO CENTRO		
CNPJ:	02.777.707/0001-34	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA 26 DE AGOSTO, 260		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751193/1999		

RAZÃO SOCIAL	UKA & UKA LTDA - ME		
---------------------	---------------------	--	--

NOME FANTASIA:	GRAN RIO – RIO BRILHANTE		
CNPJ:	01.208.494/0001-67	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SIDNEY COELHO NOGUEIRA, 795		
MUNICÍPIO:	RIO BRILHANTE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751438/1999		

RAZÃO SOCIAL	T.C.G. DE SOUZA E CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – AGUA CLARA		
CNPJ:	07.474.852/0001-60	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JULIO MAIA, 1174		
MUNICÍPIO:	AGUA CLARA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753940/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES GRAND PRIX DE AMAMBAI LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – AMAMBAI		
CNPJ:	05.254.2840001-66	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 969		
MUNICÍPIO:	AMAMBAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750066/2003		

RAZÃO SOCIAL	KLEIN & LEITE LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – ANASTACIO		
CNPJ:	01.061.877/0001-55	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOAO LEITE RIBEIRO, 649		
MUNICÍPIO:	ANASTACIO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754189/2004		

RAZÃO SOCIAL	IVAN DE SOUZA E CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – AQUIDAUANA		
CNPJ:	05.334.085/0001-68	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1130		
MUNICÍPIO:	AQUIDAUANA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754401/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LC LTDA – EPP		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – DOURADOS		
CNPJ:	07.318.613/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MARCELINO PIRES, 4425		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753918/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LAGUNA CARAPA – LTDA		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – LAGUNA CARAPA		
CNPJ:	16.740.026/0001-06	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOAO LOURENCO DE LIMA, 746		
MUNICÍPIO:	LAGUNA CARAPA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/702886/2019		

RAZÃO SOCIAL	MIZUNO & RODRIGUES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – MARACAJU		
CNPJ:	02.241.163/0001-91	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA FRANKLIN FERREIRA RIBEIRO, 2420		
MUNICÍPIO:	MARACAJU	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751293/1999		

RAZÃO SOCIAL	P.M. PRADO & CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – TRES LAGOAS		
CNPJ:	04.249.779/0003-04	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. ANTONIO TRAJANO, 348		
MUNICÍPIO:	TRES LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751294/1999		

RAZÃO SOCIAL	P. M. PRADO & CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX – 13 DE MAIO		
CNPJ:	04.249.779/0001-34	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA 13 DE MAIO, 2176		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750696/2005		

RAZÃO SOCIAL	R. M .A. JUZENAS EIRELI		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX - BRASILANDIA		
CNPJ:	30.980.591/0001-71	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JACYRA PEDROSO DE MORAES HOFIG, 563		
MUNICÍPIO:	BRASILANDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704916/2018		

RAZÃO SOCIAL	MIZUNO & PRADO LTDA		
NOME FANTASIA:	GRAND PRIX UNID. I – DOURADOS		
CNPJ:	02.766.600/0001-90	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA HAYEL BOM FAKER, 2681		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751487/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA GRANDE PREMIO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	GRANDE PREMIO – DOURADINA		
CNPJ:	10.649.657/0001-38	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE DUTRA, 1210A		
MUNICÍPIO:	DOURADINA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704091/2009		

RAZÃO SOCIAL	HABILITE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS LTDA		
NOME FANTASIA:	HABILITE – MARACAJU		
CNPJ:	06.964.750/0001-60	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SANTA MARIA, 361		
MUNICÍPIO:	MARACAJU	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/755029/2004		

RAZÃO SOCIAL	JEAN MARCELO CEZAR ANDRADE EIRELI ME		
NOME FANTASIA:	IDEAL – ANAURILÂNDIA		
CNPJ:	07.511.481/0001-49	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MATO GROSSO, 383		
MUNICÍPIO:	ANAURILÂNDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753913/2005		

RAZÃO SOCIAL	HILDEBRANDO & MEIRELES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	IMPACTO – PORTO MURTINHO		
CNPJ:	08.721.079/0001-51	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA CORONEL PONCE, 230		
MUNICÍPIO:	PORTO MURTINHO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752608/2007		

RAZÃO SOCIAL	ELEUNICE BRUNO LEITE & CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	JAGUAR – LADARIO		
CNPJ:	07.043.767/0001-47	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA 14 DE MARCO, 712		
MUNICÍPIO:	LADARIO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750413/2005		

RAZÃO SOCIAL	LUCIMEIRE PINHEIRO FERREIRA DE MIRANDA – ME		
NOME FANTASIA:	JARDIM – BONITO		
CNPJ:	01.413.003/0003-81	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SANTANA DO PARAISO, 946		
MUNICÍPIO:	BONITO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751543/1999		

RAZÃO SOCIAL	LUCIMEIRE PINHEIRO FERREIRA DE MIRANDA – ME		
NOME FANTASIA:	JARDIM – JARDIM		
CNPJ:	01.413.003/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. DUQUE DE CAXIAS, 1136		
MUNICÍPIO:	JARDIM	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751617/1999		

RAZÃO SOCIAL	JACQUES & BAMBIL LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	JK – JARDIM		
CNPJ:	02.681.801/0001-95	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PARANA, 161		
MUNICÍPIO:	JARDIM	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751511/1999		

RAZÃO SOCIAL	JOSAFATH FREITAS ALVES – ME		
NOME FANTASIA:	JOSAFATH – DOURADOS		
CNPJ:	16.022.469/0001-61	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA EDIBERTO CELESTINO OLIVEIRA, 1090		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751467/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MOTTA EIRELI		
NOME FANTASIA:	KAPITAL – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	10.914.848/0001-80	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ANA LUIZA DE SOUZA, 613		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/706333/2009		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LACERDA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	LACERDA – JARDIM LEBLON		
CNPJ:	09.247.771/0001-52	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO, 790		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704169/2008		

RAZÃO SOCIAL	CFC LIBERDADE EIRELI		
NOME FANTASIA:	LIBERDADE – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	04.619.280/0001-71	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ELIZA MULLER, 232		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753015/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDER EIRELI – ME		
NOME FANTASIA:	LIDER – INOCENCIA		
CNPJ:	09.366.069/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA BENEVENUTO GARCIA DIAS, 20		
MUNICÍPIO:	INOCENCIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/705725/2009		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDERANCA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	LIDERANCA – CHAPADAO DO SUL		
CNPJ:	05.266.805/0001-03	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. QUATRO, 940		
MUNICÍPIO:	CHAPADAO DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751575/2003		

RAZÃO SOCIAL	GEANFRANCESCO LEITE DE ALMEIDA – ME		
NOME FANTASIA:	LIDERANCA – DOURADOS		
CNPJ:	37.562.527/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. MARCELINO PIRES, 1337		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751506/1999		

RAZÃO SOCIAL	SOUZA & ROA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	LIDERANCA – TACURU		
CNPJ:	12.064.763/0001-85	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOSE DE LA PAZ ORTIZ, 353		
MUNICÍPIO:	TACURU	VALIDADE:	12 MESES

PROCESSO:	31/750519/2007
------------------	----------------

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES MAANAIM		
NOME FANTASIA:	MAANAIM - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	07.258.051/0001-67	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 1560		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754061/2006		

RAZÃO SOCIAL	MARA ELIANE BARBOSA FREITAS - ME		
NOME FANTASIA:	MARA - CASSILANDIA		
CNPJ:	04.996.214/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM BALDUINO DE SOUZA, 667		
MUNICÍPIO:	CASSILANDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/755133/2004		

RAZÃO SOCIAL	E MARTINS - ME		
NOME FANTASIA:	MARTINS - CAARAPO		
CNPJ:	15.924.897/0001-17	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES SEREJO BATISTA, 570		
MUNICÍPIO:	CAARAPO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751655/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS MATO GROSSO DO SUL LTDA		
NOME FANTASIA:	MATO GROSSO DO SUL - ANTONIO JOAO		
CNPJ:	03.101.307/0002-58	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. WILMAR MARTINEZ MARQUES, 185		
MUNICÍPIO:	ANTONIO JOAO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751756/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS MATO GROSSO DO SUL LTDA		
NOME FANTASIA:	MATO GROSSO DO SUL - BELA VISTA		
CNPJ:	03.101.307/0005-09	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA EDUARDO PEIXOTO, 1289		
MUNICÍPIO:	BELA VISTA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/753972/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS MATO GROSSO DO SUL LTDA		
NOME FANTASIA:	MATO GROSSO DO SUL - PONTA PORÁ		
CNPJ:	03.101.307/0001-77	CLASSIFICAÇÃO	
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO JOAO, 619		
MUNICÍPIO:	PONTA PORÁ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751563/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO MEGA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	MEGA - FATIMA DO SUL		
CNPJ:	10.675.607/0001-25	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO BARBOSA, 1818 - A		
MUNICÍPIO:	FATIMA DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753181/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA H&E LTDA – EPP		
NOME FANTASIA:	MEGATOM – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	34.016.500/0001-33	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOSE ANTONIO, 1778		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701993/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MODELO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	MODELO – APARECIDA DO TABOADO		
CNPJ:	07.148.619/0001-97	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 3823		
MUNICÍPIO:	APARECIDA DO TABOADO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752406/2005		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA MODELO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	MODELO – PARANAIBA		
CNPJ:	07.181.032/0001-80	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 200		
MUNICÍPIO:	PARANAIBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752407/2005		

RAZÃO SOCIAL	MONACO CFC LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	MONACO		
CNPJ:	05.684.677/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 567		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754160/2007		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA NILSINHO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	NILSINHO – DOURADOS		
CNPJ:	07.319.380/0001-70	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA CORONEL PONCIANO, 2150 A		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753719/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO E MOTO ESCOLA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	NIOAQUE – NIOAQUE		
CNPJ:	03.681.286/0001-06	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 790		
MUNICÍPIO:	NIOAQUE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752452/2002		

RAZÃO SOCIAL	ESCOLA FORMACAO CONDUTORES VEICULOS AUTOMOTORES NOSSA SRA APARECIDA		
NOME FANTASIA:	NOSSA SENHORA APARECIDA – SIDROLANDIA		
CNPJ:	01.660.204/0001-11	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO, 1130		
MUNICÍPIO:	SIDROLANDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751699/1999		

RAZÃO SOCIAL	ESCOLA FORMACAO CONDUTORES VEICULOS AUTOMOTORES NOSSA SRA APARECIDA		
NOME FANTASIA:	NOSSA SENHORA APARECIDA - BONITO		
CNPJ:	01.660.204/0002-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SANTANA DO PARAISO, 668		
MUNICÍPIO:	BONITO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754351/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOTA 10 LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	NOTA 10 - VICENTINA		
CNPJ:	02.688.286/0001-75	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA RAINHA DOS APOSTOLOS, 1286		
MUNICÍPIO:	VICENTINA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751701/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA NOVA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	NOVA - GUIA LOPES DA LAGUNA		
CNPJ:	09.244.520/0001-14	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA VICTOR FRANCISCO BERTOLA, 405		
MUNICÍPIO:	GUIA LOPES DA LAGUNA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700340/2008		

RAZÃO SOCIAL	NOVA ALIANCA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	NOVA ALIANCA - CAMPO GRANDE		
CNPJ:	35.409.718/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO MARIA COELHO, 1327		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/703407/2019		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOVA ALIANCA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	NOVA ALIANCA - NOVO HORIZONTE		
CNPJ:	27.827.621/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MARCOS FREIRE, 721		
MUNICÍPIO:	NOVO HORIZONTE DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704039/2017		

RAZÃO SOCIAL	ALEXANDRE R. DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	NOVA ALVORADA - ITAQUIRAI		
CNPJ:	06.077.230/0001-35	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO, 1633		
MUNICÍPIO:	ITAQUIRAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750860/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PADRAO LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	PADRAO - DOURADOS		
CNPJ:	03.401.402/0001-96	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. WEIMAR GONCALVES TORRES, 86		
MUNICÍPIO:	DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES

PROCESSO:	31/752405/2002
------------------	----------------

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PANORAMA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PANORAMA – NAVIRAI		
CNPJ:	03.385.053/0001-66	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA MEXICO, 200		
MUNICÍPIO:	NAVIRAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/754297/1999		

RAZÃO SOCIAL	LOPES & MICHILES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PANTANAL – COXIM		
CNPJ:	06.203.357/0001-53	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOAO FELICIANO BEZERRA, 80		
MUNICÍPIO:	COXIM	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752872/2004		

RAZÃO SOCIAL	PITCHENIN E BRESOLIN LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PARANA – SÃO GABRIEL DO OESTE		
CNPJ:	09.634.485/0001-40	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA PARANA, 1300		
MUNICÍPIO:	SÃO GABRIEL DO OESTE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/706432/2008		

RAZÃO SOCIAL	FREITAS & MENDES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PARANAIBA – PARANAIBA		
CNPJ:	02.807.007/0001-45	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA GENEROSO PONCE, 1790		
MUNICÍPIO:	PARANAIBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751462/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA E CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PARANHOS LTDA		
NOME FANTASIA:	PARANHOS – PARANHOS		
CNPJ:	31.834.739/0001-22	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PADRE MANOEL RAMOS, 884		
MUNICÍPIO:	PARANHOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701016/2019		

RAZÃO SOCIAL	PAULO MARTINS RODRIGUES – ME		
NOME FANTASIA:	PAULINHO – TERENOS		
CNPJ:	37.178.951/0001-65	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DR ARY COELHO DE OLIVEIRA, 447		
MUNICÍPIO:	TERENOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752238/2004		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA PEDRA BONITA LTDA		
NOME FANTASIA:	PEDRA BONITA – ITAPORA		
CNPJ:	09.302.219/0001-10	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JOSE TEIXEIRA DA SILVA, 629		
MUNICÍPIO:	ITAPORA	VALIDADE:	12 MESES

PROCESSO:	31/701088/2008
------------------	----------------

RAZÃO SOCIAL	MARIA APARECIDA FERREIRA - ME		
NOME FANTASIA:	PIT STOP - PEDRO GOMES		
CNPJ:	07.174.236/0001-93	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MANOEL ALVES DE MORAIS JUNIOR, 497		
MUNICÍPIO:	PEDRO GOMES	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750958/2005		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA POLE POSITION LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	POLE POSITION		
CNPJ:	07.214.977/0001-50	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PANAMBI VERA, 716		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/7511656/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DA PM - FUNRESP CIPTRAN - MS		
NOME FANTASIA:	POLICIA MILITAR - CFC SEJUSP/MS		
CNPJ:	03.540.647/0001-02	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2760		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754378/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PONTA PORA EIRELI - ME		
NOME FANTASIA:	PONTA PORA - PONTA PORA		
CNPJ:	09.012.118/0001-04	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DEPUTADO ARAL MOREIRA, 73		
MUNICÍPIO:	PONTA PORA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/755509/2007		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE		
NOME FANTASIA:	PORSCHE - ASSENT. ITAMARATI		
CNPJ:	01.966.563/0005-25	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	ROD. MS 164, KM 45		
MUNICÍPIO:	PONTA PORA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700029/2013		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE		
NOME FANTASIA:	PORSCHE - CORONEL SAPUCAIA		
CNPJ:	01.966.563/0003-63	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA CEL MARIO GONCALVES, 82		
MUNICÍPIO:	CORONEL SAPUCAIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754066/2006		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES PORSCHE		
NOME FANTASIA:	PORSCHE - PONTA PORA		
CNPJ:	01.966.563/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. BRASIL, 2743		
MUNICÍPIO:	PONTA PORA	VALIDADE:	12 MESES

PROCESSO:	09/751440/1999		
RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PORTAL DO PANTANAL – ME		
NOME FANTASIA:	PORTAL DO PANTANAL – ROCHEDO		
CNPJ:	10.375.532/0001-67	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ABDO CURY, 262		
MUNICÍPIO:	ROCHEDO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754250/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES POSITIVO		
NOME FANTASIA:	POSITIVO – CHAPADAO DO SUL		
CNPJ:	04.179.881/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. OITO, 1374		
MUNICÍPIO:	CHAPADAO DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751486/2001		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PRATA LTDA		
NOME FANTASIA:	PRATA		
CNPJ:	11.068.892/0001-89	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 1131		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753278/2007		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA PREFERENCIAL LTDA – EPP		
NOME FANTASIA:	PREFERENCIAL – RIBAS DO RIO PARDO		
CNPJ:	03.577.614/0001-29	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	AV. JESUINO ALVARES DE BARROS, 1169		
MUNICÍPIO:	RIBAS DO RIO PARDO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752804/2004		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA PRIMEIRA OPCAO LTDA		
NOME FANTASIA:	PRIMEIRA OPCAO – CAMPO GRANDE		
CNPJ:	08.375.604/0001-98	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL RONDON, 1605		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752707/2007		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA CONFIANCA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PRIMEIRA OPCAO II		
CNPJ:	08.773.162/0001-74	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA 15 DE NOVEMBRO, 797		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752711/2007		

RAZÃO SOCIAL	ADALTO JOSE DAMASCENO & CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	PROGRESSO – AQUIDAUANA		
CNPJ:	15.725.449/0001-94	CLASSIFICAÇÃO	AB

ENDEREÇO:	RUA OSCAR TRINDADE DE BARROS, 1069		
MUNICÍPIO:	AQUIDAUANA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/703655/2012		

RAZÃO SOCIAL	MICHALSKI & OLIVEIRA LTDA		
NOME FANTASIA:	QUATRO RODAS - MARACAJU		
CNPJ:	16.833.965/0001-03	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA BRUNO DO COUTO, 241		
MUNICÍPIO:	MARACAJU	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/833487/2012		

RAZÃO SOCIAL	PAPARELLI E MARCONDES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	RALLY - NAVIRAI		
CNPJ:	26.817.551/0001-36	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA AMELIA FUKUDA, 695		
MUNICÍPIO:	NAVIRAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752248/2002		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES REAL LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	REAL - RIO VERDE		
CNPJ:	24.968.480/0001-47	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PORFIRIO GONCALVES, 1321		
MUNICÍPIO:	RIO VERDE DE MATO GROSSO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/706639/2016		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENASCER LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	RENASCER		
CNPJ:	08.414.626/0001-56	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DO PORTO, 653		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754925/2006		

RAZÃO SOCIAL	JOSE EURIPEDES DE OLIVEIRA - ME		
NOME FANTASIA:	RIO BRANCO - PARANAIBA		
CNPJ:	16.016.388/0001-59	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 260		
MUNICÍPIO:	PARANAIBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751316/1999		

RAZÃO SOCIAL	KEILA APARECIDA JARCEM DE SOUZA - ME		
NOME FANTASIA:	RIO BRILHANTE - RIO BRILHANTE		
CNPJ:	06.348.779/0001-17	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA PROFESSORA ETELVINA VASCONCELOS, 862		
MUNICÍPIO:	RIO BRILHANTE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754311/2004		

RAZÃO SOCIAL	CELSO ALVES - ME		
NOME FANTASIA:	RIO PARDO - RIBAS DO RIO PARDO		
CNPJ:	02.077.152/0001-18	CLASSIFICAÇÃO	AB

ENDEREÇO:	AV. NELSON LIRIO, 1385		
MUNICÍPIO:	RIBAS DO RIO PARDO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751656/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RODAO LTDA – EPP		
NOME FANTASIA:	RODAO		
CNPJ:	05.990.934/0001-31	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. DAS BANDEIRAS, 421		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751773/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS RODRIGUES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	RODRIGUES – GLORIA DE DOURADOS		
CNPJ:	07.582.154/0001-88	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 1658		
MUNICÍPIO:	GLORIA DE DOURADOS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/755346/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAN MARINO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SAN MARINO		
CNPJ:	01.045.615/0001-05	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. AFONSO PENA, 1874		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751280/1999		

RAZÃO SOCIAL	AMARO & FRANCA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SANTA LUZIA		
CNPJ:	06.136.435/0001-44	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, 466		
MUNICÍPIO:	JUTI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751932/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SILVA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SANTO ANTONIO – IVINHEMA		
CNPJ:	02.780.886/0001-69	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. REYNALDO MASSI, 2570		
MUNICÍPIO:	IVINHEMA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752210/2002		

RAZÃO SOCIAL	AZEVEDO & SILVA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SANTOS – FATIMA DO SUL		
CNPJ:	02.762.752/0001-15	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA IPIRANGA, 1712 – B		
MUNICÍPIO:	FATIMA DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751845/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SÃO CARLOS – EIRELI		
NOME FANTASIA:	SÃO CARLOS – IVINHEMA		

CNPJ:	15.485.709/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA HELENA RONICCE MARCIANO, 56		
MUNICÍPIO:	IVINHEMA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751561/1999		

RAZÃO SOCIAL	PIATTI & FERRANDO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SÃO GABRIEL – SÃO SABRIEL DO OESTE		
CNPJ:	07.457.935/0001-40	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA JOAO EVANGELISTA ROSA, 1159		
MUNICÍPIO:	SÃO GABRIEL DO OESTE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753998/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SÃO JOSE LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SÃO JOSE – COXIM		
CNPJ:	01.377.196/0001-09	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DANIEL CESAIO, 793		
MUNICÍPIO:	COXIM	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751262/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA SECULO XX LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SECULO XX		
CNPJ:	04.392.566/0001-67	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. BANDEIRANTES, 3626		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/751199/1999		

RAZÃO SOCIAL	S U CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES		
NOME FANTASIA:	SENTIDO ÚNICO		
CNPJ:	22.534.258/0001-00	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. JULIO DE CASTILHO, 2985		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/706248/2016		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA SHALON LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SHALON – ITAQUIRAI		
CNPJ:	07.224.461/0001-97	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. INDUSTRIAL, 565		
MUNICÍPIO:	ITAQUIRAI	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754737/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SINAL VERDE LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SINAL VERDE		
CNPJ:	03.300.375/0001-29	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA ALBERT SABIN, 2334		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/753189/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTO MOTO ESCOLA SKINA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	SKINA – TRES LAGOAS		

CNPJ:	15.429.657/0001-46	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MUNIR THOME, 652		
MUNICÍPIO:	TRES LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/752002/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES SOPHIA LTDA		
NOME FANTASIA:	SOPHIA - ITAMARATI		
CNPJ:	02.205.312/0002-48	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	ROD. MS 164, KM 45		
MUNICÍPIO:	PONTA PORÁ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/705610/2014		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS AUTOMOTORES SOPHIA LTDA		
NOME FANTASIA:	SOPHIA - PONTA PORÁ		
CNPJ:	02.205.312/0001-67	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA SETE DE SETEMBRO, 373		
MUNICÍPIO:	PONTA PORÁ	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751794/1999		

RAZÃO SOCIAL	DARCIANO DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA:	STOCK CAR - NOVA ALVORADA DO SUL		
CNPJ:	11.490.468/0001-28	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA ALTAIR CARDOSO, 78		
MUNICÍPIO:	NOVA ALVORADA DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752812/2002		

RAZÃO SOCIAL	AGNALDO GERETTI TIMPURIM - ME		
NOME FANTASIA:	TIMPURIM - PARANAIBA		
CNPJ:	06.081.760/0001-57	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA COMENDADOR GARCIA, 90		
MUNICÍPIO:	PARANAIBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752777/2004		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TIRADENTES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	TIRADENTES		
CNPJ:	07.196.100/0001-84	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARQUES DE POMBAL, 631		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750994/2005		

RAZÃO SOCIAL	TONINHO CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	TONINHO		
CNPJ:	03.060.839/0001-03	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. TAMANDARÉ, 202		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751222/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TRANSITO LEGAL LTDA - ME		
NOME FANTASIA:	TRANSITO LEGAL - CAMPO GRANDE		

CNPJ:	15.521.792/0001-17	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MANOEL DA COSTA LIMA, 1734		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751628/1999		

RAZÃO SOCIAL	KATIA TEIXEIRA DA SILVA E CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	TRES IRMAOS – NOVA ALVORADA		
CNPJ:	08.753.967/0001-56	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. IRINEU DE SOUZA ARAUJO, 824		
MUNICÍPIO:	NOVA ALVORADA DO SUL	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/752413/2007		

RAZÃO SOCIAL	D R DIAS INACIO – ME		
NOME FANTASIA:	TRIUNFO – ELDORADO		
CNPJ:	33.157.201/0001-56	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA FLORISVALDO RIBEIRO BESSA, 740		
MUNICÍPIO:	ELDORADO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/701306/2019		

RAZÃO SOCIAL	MENDES E MOREIRA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	UNIAO – AQUIDAUANA		
CNPJ:	07.387.267/0001-22	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL MALLET, 622		
MUNICÍPIO:	AQUIDAUANA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753568/2005		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES UNIAO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	UNIAO – NOVA ANDRADINA		
CNPJ:	26.819.698/0001-65	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA WALTER HUBACHER, 1379		
MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751482/1999		

RAZÃO SOCIAL	ABRAHAO AUTOESCOLA EIRELI		
NOME FANTASIA:	UNIAO – TRES LAGOAS		
CNPJ:	03.186.586/0001-19	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA BRUNO GARCIA, 697		
MUNICÍPIO:	TRES LAGOAS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753382/2005		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA DEODAPOLIS LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	VANILTO – DEODAPOLIS		
CNPJ:	16.798.808/0001-04	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 581		
MUNICÍPIO:	DEODAPOLIS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/700027/2013		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA VERSALLES LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	VERSALLES – DEODAPOLIS		

CNPJ:	19.136.690/0001-39	CLASSIFICAÇÃO	A
ENDEREÇO:	RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO. 7		
MUNICÍPIO:	DEODAPOLIS	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/703199/2014		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES VIP LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	VIP		
CNPJ:	01.749.812/0001-05	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	RUA BELA VISTA, 170		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751260/1999		

RAZÃO SOCIAL	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES PAULA & COSTA LTDA		
NOME FANTASIA:	VISAO – APARECIDA DO TABOADO		
CNPJ:	27.923.849/0001-93	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE VARGAS, 4085		
MUNICÍPIO:	APARECIDA DO TABOADO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/704129/2017		

RAZÃO SOCIAL	M. A. BOGARINO AUTOESCOLA – ME		
NOME FANTASIA:	VITORIA – BATAGUASSU		
CNPJ:	08.281.237/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA AQUIDAUANA, 327		
MUNICÍPIO:	BATAGUASSU	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/754518/2006		

RAZÃO SOCIAL	D J A DE SOUZA NETO – ME		
NOME FANTASIA:	VITORIA – PARANAIBA		
CNPJ:	07.626.911/0001-78	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS, 152		
MUNICÍPIO:	PARANAIBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/750106/2006		

RAZÃO SOCIAL	A A DE FREITAS & CIA LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	VITORIA COOPHAVILA II		
CNPJ:	08.799.610/0001-09	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MARINHA, 1246		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/753261/2007		

RAZÃO SOCIAL	JOSE NASCIMENTO DE ARRUDA – ME		
NOME FANTASIA:	VOLANTE – CORUMBA		
CNPJ:	70.394.580/0001-24	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA DELAMARE, 617		
MUNICÍPIO:	CORUMBA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751637/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTOESCOLA WILLIAN'S EIRELI – ME		
NOME FANTASIA:	WILLIANS – CAMPO GRANDE		

CNPJ:	32.828.082/0001-53	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA QUATORZE DE JULHO, 1654		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	32.828.082/0001-53		

RAZÃO SOCIAL	PRADO & PRADO LTDA – ME		
NOME FANTASIA:	WILLIANS – NOVA ANDRADINA		
CNPJ:	01.676.116/0001-08	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. EURICO SOARES ANDRADE, 1721		
MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751477/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA WIND CAR – EIRELI		
NOME FANTASIA:	WIND CAR		
CNPJ:	01.316.045/0001-32	CLASSIFICAÇÃO	B
ENDEREÇO:	AV. CALOGERAS, 2163		
MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	09/751282/1999		

RAZÃO SOCIAL	AUTO ESCOLA WIND CAR – EIRELI		
NOME FANTASIA:	WIND CAR – ANASTACIO		
CNPJ:	01.316.045/0003-02	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	AV. MANOEL MURTINHO, 1983		
MUNICÍPIO:	ANASTACIO	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/706809/2014		

RAZÃO SOCIAL	VALDIR FERREIRA DE ALMEIDA – EPP		
NOME FANTASIA:	WIND CAR – SIDROLANDIA		
CNPJ:	01.316.045/0002-13	CLASSIFICAÇÃO	AB
ENDEREÇO:	RUA SÃO PAULO, 635		
MUNICÍPIO:	SIDROLANDIA	VALIDADE:	12 MESES
PROCESSO:	31/705828/2012		

Artigo 2º – Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

DIRETOR-PRESIDENTE

Retifica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.083, de 30 de janeiro de 2020, página 65.

Onde se lê: Art. 27....

§ 4º – Os veículos de aprendizagem da categoria “A” devem estar identificados por uma placa de cor amarela com as dimensões de 30 (trinta) centímetros de largura e **20 (vinte)** centímetros de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a inscrição “MOTO ESCOLA”, em caracteres pretos e adesivo de identificação do CFC.

Leia-se: Art. 27....

§ 4º – Os veículos de aprendizagem da categoria “A” devem estar identificados por uma placa de cor amarela com as dimensões de 30 (trinta) centímetros de largura e **15 (quinze)** centímetros de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a inscrição “MOTO ESCOLA”, em caracteres pretos e adesivo de identificação do CFC.

Campo Grande-MS, 31 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.0009/2017/ESCOLAGOV, que integra o Contrato Corporativo n. 0001/2017/SAD****Nº Cadastral: 7640****Processo:** 55/200.098/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), por interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD) e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e a S. H . INFORMÁTICA LTDA.**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Clausula Nona - Da Vigência, do Contrato de Adesão n. 009/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.**Ordenador de Despesas:** WILTON PAULINO JUNIOR**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 04122001642410001 - Custeoadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Nas Naturezas da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS; 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS; 33903957 - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**Amparo Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 009/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.**Data da Assinatura:** 10/01/2020**Assinam:** WILTON PAULINO JUNIOR, , ROBERTO HASHIOKA SOLER, e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000024**

PROCESSO Nº 71/750.005/2020

CREDOR: VENCIMENTOS – PF0000001

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com folha de pagamento relativas aos servidores da Fundação de Turismo do Estado de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319011, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeoadm.

VALOR: R\$ 124.140,20 (cento e vinte quatro mil, cento e quarenta reais e vinte centavos).

DATA: 27/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000025

PROCESSO Nº 71/750.005/2020

CREDOR: VENCIMENTOS – PF0000001

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com folha de pagamento relativas aos servidores da Fundação de Turismo do Estado de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319016, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeoadm.

VALOR: R\$ 10.804,44 (dez mil oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 27/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000026

PROCESSO Nº 71/750.007/2020

CREDOR: AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de obrigações patronais – AGEPREV – AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319113, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeoadm.

VALOR: R\$ 29.978,85 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 27/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000027

PROCESSO Nº 71/750.005/2020

CREDOR: VENCIMENTOS – PF0000001

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com folha de pagamento relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319011, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeioadm.

VALOR: R\$ 102.738,75 (cento e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

DATA: 27/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000028

PROCESSO Nº 71/750.009/2020

CREDOR: PASEP – PF0000011

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de obrigações de contribuição ao pis/pasep relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339047, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeioadm.

VALOR: R\$ 2.376,63 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

DATA: 27/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000031

PROCESSO Nº 71/750.006/2020

CREDOR: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de obrigações patronais – INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319013, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeioadm.

VALOR: R\$ 20.362,80 (vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 28/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000033

PROCESSO Nº 71/750.008/2020

CREDOR: AGEPREV - AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de obrigações patronais – AGEPREV – AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS previstas na Lei 3.150/2005 relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 319113, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71208.04.122.0020.4477.0001 - Custeioadm.

VALOR: R\$ 5.405,21 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA: 28/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000016

PROCESSO Nº 71/920.011/2020

CREDOR: DIÁRIAS – PF0000005

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Dentro do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339014, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2072.4511.0001- Plano Estadual de Turismo-FUNTUR.

VALOR: R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

DATA: 24/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n. ° 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000030

PROCESSO Nº 71/920.012/2020

CREDOR: DIÁRIAS – PF0000036

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Fora do País/Exterior.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339014, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2072.4511.0001-Plano Estadual de Turismo-FUNTUR.

VALOR: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

DATA: 30/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n.º 045.627.696-37

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº. 2020NE000031

PROCESSO Nº 71/920.010/2020

CREDOR: DIÁRIAS – PF0000036

ESPECIFICAÇÃO: Empenho estimativo para cobrir despesas com pagamento de diárias relativas aos servidores da Fundação de Turismo de MS em deslocamento Fora do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Empenho estimativo correrá à conta da Natureza de Despesa nº. 339014, Fonte 010000000, Funcional Programática 10.71907.23.695.2072.4511.0001-Plano Estadual de Turismo-FUNTUR.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DATA: 31/01/2020

ASSINA: Bruno Wendling, CPF sob n.º 045.627.696-37

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 007-DEC/2020****PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a FOZ TROPICANA PARQUE DE AVES LTDA. - (PARQUE DAS AVES) - Foz do Igaçu - PR.**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.**DATA DE ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2020.**DATA DE VIGÊNCIA:** 30 de janeiro de 2025 – sem ônus.**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho (Reitor da UEMS) e o Sr. Oliver Toby Dundas Davies (Organização Concedente).**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 567, de 30 de janeiro de 2020.**

Estabelece os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e, CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução COUNI-UEMS Nº 425, de 10 de junho de 2014, que estabelece que os valores referentes à ajuda de custo para deslocamento dos docentes deverão ser reajustados sempre no mês de fevereiro, levando-se em consideração o índice oficial da inflação acumulada no ano anterior,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Estabelecer os valores da ajuda de custo para deslocamento dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2020.

Art. 2º Aos docentes que tiverem que se deslocar permanentemente para exercer suas funções em mais de uma Unidade Universitária será concedida a ajuda de custo para deslocamento entre unidades, no valor de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) por quilômetro do respectivo trajeto.

Art. 3º Para o custeio de despesas de hospedagem será pago o valor de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) mensais ao docente que permanecer 2 (dois) ou mais dias por semana fora da Unidade I.

§1º O docente que permanecer um dia por semana fora da Unidade I receberá R\$ 259,58 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para o custeio das despesas com hospedagem.

§2º Para o pagamento do custeio das despesas referidas no *caput* deste artigo será aplicada a fórmula

abaixo, até o limite de R\$ 519,16 (quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), ao docente que não se deslocar todas as semanas do mês:

$$C = (259,58: 4,5 \times N)$$

Onde:

C = pagamento do custeio das despesas;

N = número de dias em que o docente permanecer na Unidade distinta da Unidade I.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor UEMS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0032/2017/UEMS, que integra o Contrato Corporativo nº 0001/2017/SAD

Nº Cadastral: 7663

Processo: 29/500.731/2016

Partes: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o CONSÓRCIO TAURUS CARD, composto pelas empresas TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. e S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da vigência, do Contrato de Adesão n.032/2017, que integra o Contrato Corporativo n. 001/2017.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 032/2017 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 11 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021.

Data da Assinatura: 10/01/2020

Assinam: Roberto Hashioka Soler, Laércio Alves de Carvalho e Luciano Christian Gonçalves

EDITAL Nº 033/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados

ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 31 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 033/2020 – PRODHS/UEMS

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social			
Data: 04 de fevereiro de 2020			
Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 120/2018 - PRODHS de 14/09/18, D.O. 9742 , de 17/09/18, página 19; - EDITAL de Homologação nº 78/2018 - RTR , de 01/11/19 - D.O. 9774 de 05/11/18, página 14.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
MARCELLO DIAS PEREIRA 04/02/2020 a 31/12/2020	Língua Brasileira de Sinais	Letras / Campo Grande	04 h
JORGE AUGUSTO BALESTERO Subst. Susylene Dias de Araujo e Daniel Abrão (Gestores Adm.) 04/02/20 a 31/12/2020	Literatura	Letras / Campo Grande	24 h
LORENE FERNÁNDEZ DALL NEGRO FERRARI 04/02/20 a 31/12/2020	Língua Espanhola e Metod. de ens. Língua Esp.	Letras / Campo Grande	06
- EDITAL de Seleção nº. 102/2019 - PRODHS de 08/05/19, D.O. 9898 , de 09/05/19, página 17; - EDITAL de Homologação nº 19/2019 - RTR , de 03/06/19, D.O. 9916 , de 04/06/19, página 16.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
BLANCA FLOR DEMENJOUR MUNOZ MEJIA 04/02/2020 a 31/12/2020	Linguística	Letras / Campo Grande	30 h

EDITAL Nº 032/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de

boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 30 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 032/2020 – PRODHS/UEMS

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social Data: 03 de fevereiro de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 221/2019 - PRODHS de 04/10/19, D.O. 10.007 , de 16/10/19, página 24; - EDITAL de Homologação nº 49/2019 - RTR , de 27/11/19 - D.O. 10.038 de 28/11/19, página 59.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
FERNANDO IBANEZ MARTINS 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Agronomia / Aquidauana	06 h
- EDITAL de Seleção nº. 114/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 21; - EDITAL de Homologação nº 76/2018 - RTR , de 01/11/18, D.O. 9774 , de 05/11/18, página 14.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
MONIK BEGNANE DE CASTRO Subst. Adriana de Fatima G. Gouvea (Afast. Estudo) 03/02/2020 a 11/07/2020	Engenharia Florestal	Eng.Florestal/ Aquidauana	40 h
- EDITAL de Seleção nº. 105/2019 - PRODHS de 20/05/19, D.O. 9906 , de 21/05/19, página 26; - EDITAL de Homologação nº 20/2019 - RTR , de 14/06/19 - D.O. 9924 de 17/06/19, página 73.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
LAÍS DE LIMA LUQUI Subst. Jolimar Antonio Schiavo (Gestor Admin) 03/02/2020 a 11/07/2020	Agronomia	Agronomia / Aquidauana	40 h
Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social Data: 04 de fevereiro de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 228/2019 - PRODHS de 14/10/19, D.O. 10.006 , de 15/10/19, página 107; - EDITAL de Homologação nº 58/2019 - RTR , de 04/12/19 - D.O. 10.051 de 16/12/19, página 49 (republ.)			

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
THIAGO ELIAS DA SILVA Subst: Suzana Neves Moreira (Gestor Ambiental) 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Ciências Biológicas / Coxim	36 h

**Edital Nº 01/2020 - AE - PROFECM/UEMS, de 30 de janeiro de 2020.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA,
MESTRADO PROFISSIONAL, DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS**

INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais, divulga critérios e o período para inscrição de aluno especial concorrer as vagas das disciplinas ofertadas no 1º semestre/2020, conforme segue:

1. Das Disciplinas a serem ofertadas

1.1 As disciplinas serão ofertadas em caráter presencial na Unidade Universitária de Dourados, no período de 07/03 a 04/07/2020, às sextas-feiras e sábados, em horário definido em cronograma e que será disponibilizado na página do Programa.

2. Das Vagas

2.1. De acordo com o aceite do professor da disciplina e homologação do colegiado do programa, as disciplinas e número de vagas a serem ofertadas são:

Nome da Disciplina	Carga Horária	Nº de Créditos	Nº de Vagas Ofertadas
DE2. Didática das Ciências	60	04	Até 5
DE3. Didática da Matemática	60	04	Até 5
DE4. Divulgação Científica e Ensino de Ciências	60	04	Até 5
DE6. Filosofia da Ciência e Ensino de Ciências	60	04	Até 5
DE9. Metodologia de Pesquisa em Ensino	60	04	Até 10
DE10 - Teorias de Aprendizagem	60	04	Até 5

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **07 a 28 de fevereiro de 2020**, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

4. Dos Procedimentos Necessários para a Inscrição:

4.1. Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o endereço

<http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais;

II - Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 6 deste edital, para o e-mail profecm@uems.br, com cópia para mpecm.uems@gmail.com, todos salvos no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

4.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as 0 hora do dia **07 de fevereiro de 2020 e às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2020**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

4.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para o envio dos mesmos até às 13horas (horário oficial de MS) do dia 02 de março de 2020.

4.6. A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição.

4.7. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 3 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do certame por descumprimento de

exigências deste Edital.

5. Dos critérios

5.1. Poderão se candidatar a cursar as disciplinas na condição de aluno especial, portadores de diploma de curso superior na área de ciências da natureza, matemática e pedagogia (Licenciatura ou Bacharelado), estudantes de outros programas de pós-graduação, cuja linha de pesquisa se articule com as linhas de pesquisa do Programa, assim como, profissionais cujas atividades se relacionam à temática das disciplinas.

5.2. Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre ou doutor.

5.3. Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

5.4. O candidato será avaliado considerando a análise do seu currículo *lattes*, que será pontuado pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com a descrição de pontuação das tabelas 1 e 2 do Anexo I, deste Edital.

5.5. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo *Lattes* será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais ao do primeiro.

5.6. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela pontuação final do currículo *lattes* (soma das tabelas 1 e 2) e serão classificados os candidatos em ordem decrescente.

6. Documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional no link "Aluno Especial";

b) cópia da cédula de identidade – RG;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);

f) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

g) cópia do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de graduação;

h) 1 (uma) foto 3x4;

i) se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro;

j) currículo *lattes* atualizado e documentado (<http://lattes.cnpq.br>).

6.1. Entenda-se como currículo *lattes* documentado a apresentação de fotocópias que comprovem todas as atividades do candidato, sendo que as publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo completo, destacando o nome do candidato, e as publicações de artigos, livros, capítulos de livros e manual educativo devem vir acompanhadas do artigo completo, livro, capítulos de livros e manual educativo completos, destacando o nome do candidato.

6.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

7. Do Cronograma

7.1. As datas para inscrição, divulgação de resultados e matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
07 a 28 de fevereiro/2020	Período de inscrição
Até 04 de março/2020	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
06 de março/2020	Período de matrícula

8. Do resultado da inscrição

8.1. Após a conferência de todos os documentos a Comissão do Processo Seletivo publicará no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional as inscrições deferidas e indeferidas até 04/03/2020.

8.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 6, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado por descumprimento de exigências deste edital.

9. Da Matrícula

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, deverão realizar matrícula no dia **06**

de março de 2020, das 8h às 11horas, na Secretaria do Programa, localizada no prédio do Bloco F, Piso superior, Unidade Universitária de Dourados – Rodovia Dourados/Itahum Km 12 – Dourados-MS – Telefone (67) 3902-2640, mediante apresentação dos documentos originais descritos no item 6, deste edital, bem como, do comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

9.2. O recolhimento da taxa de matrícula deverá ser efetuado, após o deferimento da inscrição como aluno especial se o candidato for selecionado dentro do número de vagas ofertadas.

9.3. No endereço eletrônico <https://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal/cursos/verificar-inscricao/288> será disponibilizado, no período de 5 a 6 de março de 2020, boleto bancário para pagamento da taxa de matrícula no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

9.4. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 6.1 ou não atender o disposto do item 9.1, perderá o direito à vaga.

10. Disposições Gerais

10.1 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa

http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial" e publicado na imprensa no Diário Oficial/MS.

10.2 Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente a disciplina cursada nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

11. Casos Omissos

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da UEMS.

Dourados, 30 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Eliane Cerdas Labarce

Coordenadora do Programa

Anexo I (Edital nº01/2020-AE/PROFECM/UEMS) TABELAS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pede-se ao candidato que enviem os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo _

TABELA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA

	Pontos	Sub-Total
1.1 Pós-Graduação em Educação ou Ensino.	100	
1.2 Pós-Graduação em outras áreas.	70	
1.3 Graduação na Área de Ciências Naturais (Física, Química e Biologia), Matemática ou Pedagogia.	50	
1.4 Graduação em outras Áreas	30	

Total de pontos (tabela 1):

Observação:

Os pontos referentes à tabela 1 não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2: ATIVIDADES DOCENTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA

1	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Sub-Total
1.1	Docência na educação básica	Ano letivo	05	10	50	
1.2	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	05	05	25	
1.2	Iniciação Científica (IC) na área de Ensino ou Educação	IC	02	10	20	
1.3	Iniciação Científica (IC) em outras áreas	IC	02	05	10	
1.4	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de ensino ou educação	TCC	01	10	10	
1.5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em outras áreas	TCC	01	05	05	
1.2	Supervisão de estágio	Supervisão	10	01	10	
1.3	Supervisão PIBID	Ano	05	02	10	

1.4	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: autor	Livro	05	10	50	
1.5	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	05	10	50	
1.6	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: colaborador	Livro	05	05	25	
1.7	Capítulo de livro científico na área de ensino ou educação: autor	Capítulo	05	03	15	
1.8	Artigos completos em anais de encontros científicos da área de ensino ou educação	Artigo	SL	05	SL	
1.9	Artigos em revistas especializadas, científicas e indexadas da área de ensino ou educação com qualis A ou B	Artigo	SL	08	SL	
1.10	Artigos em revistas indexadas da área de ensino ou educação	Artigo	05	01	05	
1.11	Resumos publicados em anais de encontros científicos da área de ensino ou educação	Resumo	SL	04	SL	
1.12	Participação em curso de extensão ou aperfeiçoamento	Cd 20h	SL	02	SL	
1.13	Ministrante de conferências e palestras na área de ensino ou educação	Evento	SL	04	SL	
1.14	Participação em eventos da área de ensino ou educação	Evento	SL	02	SL	
Total de pontos (tabela 2):						

Cd: cada 20 h

SL: Sem limite

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº 10.081, de 28/01/19, página 23 e 24.

EDITAL Nº 023/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de

ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 28 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 023/2020 – PRODHS/UEMS

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social Data: 29 de janeiro de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 111/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 12; - EDITAL de Homologação nº 82/2018 – RTR , de 13/11/18, D.O.9781 , de 14/11/18, página 58.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
ARTHUR PINHEIRO DE AZEVEDO BANZATTO Subst. Lucio Flávio Joichi Sunakozawa Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva Motivo: gestores administrativos 03/02/2020 a 11/07/2020	Direito	Direito / Naviraí	18 h
RAPHAEL PRIETO DOS SANTOS Subst. Lucio Flávio J. Sunakozawa (Gestor Adm) Luiz Tadeu Martins de Oliveira (Aguard. Aposentadoria) 03/02/2020 a 11/07/2020	Direito	Direito / Naviraí	24 h
RICARDO FERREIRA MARTINS 03/02/2020 a 31/12/2020	Direito	Direito / Naviraí	38 h
JENIFFER RIBEIRO PESSÔA Subst. Raquel de Freitas Manna (Gestor Adm) 03/02/2020 a 11/07/2020	Direito	Direito / Naviraí	16 h
FABÍOLA MODENA CARLOS 03/02/2020 a 31/12/2020	Direito	Direito / Naviraí	38 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social Data: 30 de janeiro de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 111/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 12; - EDITAL de Homologação nº 82/2018 – RTR , de 13/11/18, D.O.9781 , de 14/11/18, página 58.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA Subst. Carlos Eduardo Malinowski (Afast para Estudo) 03/02/2020 a 11/07/2020	Direito	Direito / Naviraí	16 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A (PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social Data: 31 de janeiro de 2020 Horário: às 8 horas.			
- EDITAL de Seleção nº. 111/2018 - PRODHS de 11/09/18, D.O. 9740 , de 13/09/18, página 12; - EDITAL de Homologação nº 82/2018 – RTR , de 13/11/18, D.O.9781 , de 14/11/18, página 58.			

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
JULIANO DOS SANTOS CARDOSO Subst. Leonardo Smitt de Bem (Afast para Estudo) 03/02/2020 a 31/12/2020	Direito	Direito / Naviraí	16 h

Local: UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A
(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 03 de fevereiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **111/2018 - PRODHS** de 11/09/18, **D.O. 9740**, de 13/09/18, página 12;
- EDITAL de Homologação nº **82/2018 - RTR**, de 13/11/18, **D.O.9781**, de 14/11/18, página 58.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
FLÁVIO DE ARAUJO Subst. Leonardo Smitt de Bem Subst. Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva Motivo: Afastamento para Estudo 03/02/2020 a 11/07/2020	Direito	Direito / Naviraí	16 h

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 754, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

*Cancelar, devido à venda do imóvel, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 833/2019**, expedida em 15 de agosto de 2019, processo n. **61/405385/2018**, em nome de **ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI E OUTRA**, no município de Camapuã/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, devido a formalização do processo de ALRS - Alteração da Razão Social em nome de **PRISCILA MARILIA SORDI E OUTRA**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 833/2019**, expedida em 15 de agosto de 2019, processo n. **61/405385/2019**, em nome de **ANDERSON CHADID WARPERCHOWSKY E OUTRA**, no município de Camapuã/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IMASUL-MS N. 755, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

*Cancelar, o processo de **CA-LIO n. 61/403088/2016**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO - COD. 2.42.2**, em nome do **GONÇALINA ALVES XAVIER**, no município de Ladário/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades da instrução processual, o processo de **CA-LIO n. 61/403088/2016**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.2**, em nome da **GONÇALINA ALVES XAVIER**, localizado no município de Bodoquena/MS.

Parágrafo único. O Requerente deverá ser notificado para paralisar imediatamente as atividades até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IMASUL-MS N. 756, DE 283 DE JANEIRO DE 2020.

*Cancelar, o processo de **CA-LIO n. 61/406003/2016**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.2**, em nome do **MEMPHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, no município de Bodoquena/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades da instrução processual, o processo de **CA-LIO n. 61/406003/2016**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO – COD. 2.42.2**, em nome da **MEMPHIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, localizado no município de Bodoquena/MS.

Parágrafo único. O Requerente deverá ser notificado para paralisar imediatamente as atividades até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0016/2015/IMASUL

Nº Cadastral: 5833

Processo: 61/404.647/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2015

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste termo correrão a conta da dotação assim discriminada:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
10.71204.18.542.2067.4421.00001-Moniquali	33903702	0244000000	2020NE000026

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo: Prorroga-se o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato por mais de 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 08/01/2020
Assinam: André Borges Barros de Araujo e LAURITA RODRIGUES DE MELO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 0001/2019/IMASUL, vinculado ao Contrato Corporativo n. 0001/2019/SAD N° Cadastral: 12190

Processo: 71/402.763/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Vigência, do Contrato Corporativo n. 001/2019, que integra o presente instrumento.
Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato Corporativo n. 001/2019, ao Contrato Corporativo n.001/2019, será de 15 de dezembro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020.
Data da Assinatura: 13/12/2019
Assinam: André Borges Barros de Araujo, Roberto Hashioka Soler e Telma Cristina Fernandes Henriques

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002039, DE 21 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016005
Requerente	080.287.068-60 - ROGÉRIO ORTIZ
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	ANAUROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 17.81" - Longitude: -52° 49' 43.81" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	329,00 m³/h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002041, DE 22 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016104
Requerente	162.085.328-09 - CAIO LUIS PARELLA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Irrigação
Município	APARECIDA DO TABOADO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	QUITERIA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 11' 33.55" - Longitude: -51° 10' 55.53" - Projeção: SIRGAS 2000

Vazão Outorgada	212,00 m³/h
PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002042, DE 22 de Janeiro de 2020	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012442
Requerente	59.824.649/0001-70 - VENTURA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 40' 45.12" - Longitude: -53° 25' 37.16" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	60.722,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002043, DE 22 de Janeiro de 2020	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012441
Requerente	59.824.649/0001-70 - VENTURA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 41' 2.41" - Longitude: -53° 26' 4.32" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	6.415,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002044, DE 22 de Janeiro de 2020	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012433
Requerente	59.824.649/0001-70 - VENTURA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 45' 34.79" - Longitude: -53° 25' 33.03" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	14.822,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002045, DE 15 de Janeiro de 2020	
Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012432
Requerente	59.824.649/0001-70 - VENTURA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	FIGUEIRAO
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 45' 35.46" - Longitude: -53° 25' 47.35" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	42.717,00 m³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002046, DE 22 de Janeiro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015844
Requerente	589.004.979-87 - ALCIONE ROBERTO NEGRI
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 48' 40.28" - Longitude: -54° 49' 18.45" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	810,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002047, DE 22 de Janeiro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015947
Requerente	054.449.218-80 - SERGIO PIGNATARI MALMEGRIM
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	AGUA CLARA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -19° 25' 36.39" - Longitude: -52° 36' 53.58" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	162.240,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002048, DE 22 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016055
Requerente	062.021.378-78 - NEREU CESAR MEDEIROS
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	JATEI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 43' 42.12" - Longitude: -53° 56' 31.15" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	96.778,76 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002049, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016067
Requerente	213.619.698-73 - AGUINALDO MIGUEL DE SOUZA JUNIOR
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	NAVIRAI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -23° 8' 0.65" - Longitude: -53° 52' 39.05" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	510.893,78 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002050, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015994
Requerente	356.560.691-68 - CLAUDEMIR NÉRIS DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	DOIS IRMAOS DO BURITI
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	AQUIFERO AQUIDAUANA-PONTA GROSSA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 26' 45.39" - Longitude: -55° 26' 18.06" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	720,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002051, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014127
Requerente	293.984.601-49 - IVNNA PINTO LUIZ
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BELA VISTA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 4' 49.72" - Longitude: -56° 17' 42.51" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	107.778,13 m ³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014128
Requerente	293.984.601-49 - IVNNA PINTO LUIZ
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	
Município	BELA VISTA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	APA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 3.27" - Longitude: -56° 18' 10.53" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	68.568,06 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002052, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA PREVENTIVA
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH013114
Requerente	29.315.065/0001-08 - RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S.A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Superficial
Finalidade de Uso	Indústria
Município	RIBAS DO RIO PARDO

Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 45.36" - Longitude: -53° 41' 50.90" - Projeção: SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	10.200,00 m ³ /h

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002053, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH012345
Requerente	203.882.331-68 - MILTON DE CASTRO FERREIRA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	MIRANDA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 40' 4.18" - Longitude: -55° 6' 41.93" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	8.514,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002054, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010853
Requerente	03.795.465/0001-74 - TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 31' 49.81" - Longitude: -54° 35' 53.77" -Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	6.960,00 m

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002055, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010850
Requerente	525.873.399-87 - CARLOS CUNICO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	SIDROLANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 47' 5.90" - Longitude: -54° 43' 16.74" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	70.140,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002056, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH009756

Requerente	96.261.607/0004-47 - KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 46' 12.61" - Longitude: -51° 40' 7.28" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	20.571,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002057, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001129
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 25.54" - Longitude: -54° 32' 33.44" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	489.600,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002058, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001126
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 25' 25.81" - Longitude: -54° 33' 18.44" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	103.680,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002059, DE 24 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011112
Requerente	104.165.951-20 - JOÃO SERAFINO CORDEIRO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 53' 13.67" - Longitude: -54° 42' 23.32" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	27.928,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002060, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004916
Requerente	780.228.198-91 - RUBENS ORTEG LOPES & OUTRO
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -22° 5' 34.70" - Longitude: -54° 47' 8.50" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	3.816,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002061, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001164
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 22' 48.77" - Longitude: -54° 34' 18.15" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	57.960,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002062, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH004923
Requerente	071.950.791-04 - LUCAS VITAL DA SILVA
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal
Município	ITAPORA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 58' 51.60" - Longitude: -54° 42' 46.10" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.657,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002063, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH002533
Requerente	49.934.458/0002-98 - FAZENDA PERIQUITOS SOCIEDADE AGROPECUARIA LTDA
Tipo de Ponto de Interferência	Barramento
Finalidade de Uso	Dessedentação Animal

Município	SELVIRIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 29' 7" - Longitude: -51° 54' 11" - Projeção: SIRGAS 2000
Capacidade Máxima de Acumulação	18.734,64 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002064, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH014855
Requerente	283.869.758-73 - INDALECIO DA COSTA RODRIGUES
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	BRASILANDIA
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 13' 43.16" - Longitude: -52° 0' 16.42" - Projeção: SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	13.200,00 m ³

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0002067, DE 29 de Janeiro de 2020

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH016290
Requerente	04.089.570/0001-50 - AGUAS GUARIROBA S/A
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Abastecimento Público
Município	CAMPO GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO GUARANI
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 33' 22.07" - Longitude: -54° 36' 19.30" - Projeção: WGS 84
Volume Anual Captado	2.160.000,00 m ³

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo Nº0000214/2019

DURH014299

ADPT Permanente

Nº 0002040

Ano 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,
Considerando a Resolução SEMADE nº 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,
Autoriza PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 01.206.820/0017-64 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0000214/2019, nas coordenadas geográficas -20° 28' 57.90"S (Latitude) e -54° 36' 59.70"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de CAMPO GRANDE, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE nº

21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 27 de Janeiro de 2020

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo N°0000614/2019

DURH015429

ADPT Permanente

N° 0002065

Ano 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **SHINKICHI OSHIRO CNPJ/CPF n° 105.374.301-72** a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000614/2019, nas coordenadas geográficas -22° 13' 32.9"S (Latitude) e -54° 48' 1.3"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2020

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

Processo N°0000947/2020

DURH015974

ADPT Temporária

N° 0002066

Ano 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza **ALDENICE LANGONE ROCHA SILVA CNPJ/CPF n° 286.777.651-15** a desativar o poço tubular, referente ao processo n°0000947/2020, nas coordenadas geográficas -22° 13' 29.51"S (Latitude) e -54° 46' 27.80"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de DOURADOS, Mato Grosso do Sul.

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMADE n° 21 de 27 de novembro de 2015, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

Campo Grande, 29 de Janeiro de 2020

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL nº 02/2020 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIRETOR-PRESIDENTE.

Interessado	Tipo	Objeto	Local	Processo	Validade
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (AA, LP, LI, LO, LIO, RAA, RLP, RLI e RLO). AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)					
--	--	--	--	--	--
CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO (CRP)					
--	--	--	--	--	--
LICENÇA PRÉVIA (LP) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (RLP)					
--	--	--	--	--	--
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (RLI)					
Antônio José de Figueiredo e Lucilene Rodrigues Soares Figueiredo	LI nº 87/2019	Suínocultura – Grande (Cód. 3.35.3)	Lote Rural nº 67, 69 e 71 (Parte), Quadra nº 45 – 3º Linha, Km 02 – Glória de Dourados/MS.	71/403222/2019	02 ANOS
Márcio Zoboli	LI nº 03/2020	Suínocultura – Médio, Unidade de Terminação – UT (Cód. 3.35.2)	Assentamento Campanário, Lote nº 62 – São Gabriel do Oeste/MS.	71/405070/2018	03/06/2021
Posto Nossa Senhora de Fátima Ltda	LI nº 08/2020	Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rua Marechal Mallet, 804 – Centro – Aquidauana/MS.	71/401032/2017	02 ANOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LIO)					
Pecuária BR S/A	LIO nº 06/2020	Confinamento de Animais de Grande Porte (Bovinos, Equinos e Muaras) – Acima de 2.000 e até 15.000 cabeças (Cód. 3.31.2)	Estância Pecuária BR – Terenos/MS.	61/405010/2015	04 ANOS
HT Engenharia Ltda	LIO nº 48/2019	Usina Eólica e/ou Solar até 10 há de área útil (Cód. 2.68.1)	BR-163, Km 14 – Chácara Bonanza – Jaraguari/MS.	71/403861/2019	04 ANOS
Agropecuária Santa Mariana Ltda	LIO nº 05/2020	Drenagem em Área Rural Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Guanabara – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/403328/2019	08 ANOS
Lucas Laba Silva e Outros	LIO nº 04/2020	Drenagem em Área Rural Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Rochedo/MS.	71/403132/2019	04 ANOS
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) e RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)					
Unipetro MS Distribuidora de Petróleo Ltda	LO nº 05/2020	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Av. Edgar Lopes de Faria, 158 – Núcleo Industrial – Campo Grande/MS.	71/402511/2018	04 Anos
ICOL Indústria e Comércio de Óleos e Solventes Ltda	LO nº 06/2020	Recuperação e Refino de Solventes, Óleos Minerais, Vegetais e Animais (Produção até 10.000 l/dia) (Cód. 6.51.1)	Rodovia MS-162, Km 04 – Sidrolândia/MS.	71/400951/2018	04 Anos
Regional Telhas Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda	LO nº 08/2020	Fabricação de Estruturas e/ou Artefatos Metálicos Ferrosos e não Ferrosos, sem Galvanoplastia – Área útil acima de 10.000 m² (Cód. 6.35.3)	Rodovia BR-267, Km 15 – Novo Porto XV de Novembro – Bataguassú/MS.	71/403903/2019	04 Anos
Suzano S.A	LO nº 04/2020	Terminal Modal e/ou Multimodal de Cargas – Área útil acima de 10.000 m² até 100.000 m² (Cód. 2.29.2)	Rodovia BR-158, Km 01 – Aparecida do Taboado/MS.	71/403728/2019	04 Anos
Inter cement Brazil S/A	RLO nº 05/2020	Indústria de Cimento (Cód. 6.28.1)	Rodovia Bodoquena, Km 14 – Bodoquena/MS.	61/406088/2015	04 ANOS

Agroflorestal Tozzo S/A	RLO nº 07/2020	Mini Usina Hidrelétrica – Capacidade até 01 MW (Cód. 2.66.1)	Fazenda Jacaré, BR-277, Km 191 – Campo Grande/MS.	71/400615/2017	04 ANOS
Antônio José de Figueiredo Filho e Lucilene Rodrigues Soares Figueiredo	RLO nº 99/2019	Suínocultura (Médio) – Unidade Crechário de Leitão – UCL (Cód. 3.35.2)	Lote Rural nº 67 (Parte), Quadra nº 45 – 3ª Linha, Km 02 – Glória de Dourados/MS.	71/404332/2018	04 Anos
Associação Terras Alphaville Dourados	LO nº 601/2015	Sistema de Macrodrenagem (Cód. 2.46) Sistema de Drenagem Urbana (Cód. 2.45)	Rodovia MS-162, Km 07 – Loteamento Terras Alphaville Dourados Residencial I – Dourados/MS.	71/400353/2019	10 Anos
Dânica Zipco Sistema Construtivos S/A	RLO nº 08/2020	Fabricação de Artefatos de Metal Plástico (Cód. 6.41.1) Fabricação de Estrutura e/ou Artefatos Metálicos Ferrosos e Não Ferrosos com ou sem Galvanoplastia (Cód. 6.35.3)	Av. Presidente Vargas, 504 – Aparecida do Taboado/MS.	71/404695/2018	18/10/2023
Gilberto Darci Bernardi	RLO nº 01/2020	Irrigação Localizada ou por Aspersão – Área acima de 15 há (Cód. 3.25.1) Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial (Cód. 2.34.2)	Fazenda Nazaré do Ipê – Dourados/MS.	71/401849/2019	04 ANOS
Agroindustrial Iguatemi Ltda	LO nº 02/2020	Abate de Animais de Grande Porte (Bovinos) – Acima de 500 cabeças/dia (Cód. 6.81.4) Graxaria (Cód. 6.88.1)	Rodovia Iguatemi-Sete Quedas, Km 1,5, Av. Francisco F. Filho – Vila Jardim Aeroporto – Iguatemi/MS.	71/404347/2017	04 ANOS
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE SUPRESSÕES VEGETAIS, QUEIMAS CONTROLADAS, APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO e CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS.					
Luis Faria de Araújo	AA nº 50/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Paraízo – Bonito/MS.	02937/2019	10/01/2024
Waldir Cândido Torelli	AA nº 61/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Nova Alvorada – Paranhos/MS>	02077/2019	15/01/2024
Sandra Andrade Castilho	AA nº 62/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Tujuri – Eldorado/MS.	03250/2019	15/01/2024
Rio Amambai Agroenergia S.A	AA nº 64/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Aguay – Itaquiraí/MS.	02648/2019	15/01/2024
Metropolitam Participações em Sociedades Ltda	AA nº 63/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Tenesse – Selvíria/MS.	03308/2019	15/01/2024
Gracielle Ramos Regagnan	AA nº 85/2020	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Aurélia – Cassilândia/MS.	03987/2018	24/01/2024
Alcides Alves Moreira	AA nº 84/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Mamoré – Nova Andradina/MS.	00360/2018	24/01/2024
Sérgio Pignatari Malmegrim	AA nº 77/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pedra e Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Água Clara/MS.	03070/2019	20/01/2024
Era Agrícola e Comercial Ltda	AA nº 72/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Açai – Amambai/MS.	03162/2019	17/01/2024

Rodrigo Vian	AA nº 73/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Coqueiro – São Gabriel do Oeste/MS.	02793/2019	17/01/2024
Paulo José Mazzochin	AA nº 69/2020	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Morrinho – Bonito/MS.	02690/2018	17/01/2024
Calimério Garcia Filho	AA nº 71/2020	Supressão Vegetal – Área acima de 10 há até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Volta Grande III – Inocência/MS.	03878/2018	17/01/2024
Reinaldo Iaochim Huijsmans	AA nº 70/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Espanha – Campo Grande/MS.	01719/2019	17/01/2024
M a h a l Empreendimentos e Participações S.A	AA nº 60/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Hemas – Aparecida do Taboado/MS.	02399/2019	15/01/2024
M a h a l Empreendimentos e Participações S.A	AA nº 59/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Urutu – Selvíria/MS.	03796/2019	15/01/2024
M e t r o p o l i t a m Participações em Sociedades Ltda	AA nº 63/2020	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Tenese – Selvíria/MS.	03308/2019	15/01/2024
Maria Perpétuo Socorro Pleutim de Miranda	AA nº 939/2019	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Paraíso I – Caracol/MS.	02458/2019	10/09/2023
COMUNICADO DE ATIVIDADES					
Gustavo Gonzaga de Camargo e Outros	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Cantar da Siriema – Dourados/MS.	71/400239/2020	06 Anos
Anacleto Gheno	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Campo Verde – Jaraguari/MS.	71/400237/2020	06 Anos
Dari Eberhard	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Entre Rios – Bela Vista/MS.	71/405356/2019	06 Anos
Carol Produtos Agropecuários Ltda	CA-LIO	Fabricação de Rações para Animais – Área útil até 1.000 m ² (Cód. 6.74.1)	Rua Camapuã, 129 – Jardim Dona Rosa – Bandeirantes/MS.	71/400182/2020	06 Anos
Antônio Marques Lopes	CA-LIO	Irrigação (Cód. 3.25.1)	Fazenda Santo Antônio – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/400193/2020	06 Anos
TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Av. Hilda Silva Cabral, 410 – Residencial Estrela Park – Campo Grande/MS.	71/405304/2019	06 Anos
Calimério Garcia Filho	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Padroeira Gleba B – Inocência/MS.	71/405423/2019	06 Anos
Calimério Garcia Filho	CA-LIO	Barragem (Cód. 3.22.1)	Fazenda Vitória Gleba I e II – Inocência/MS.	71/405421/2019	06 Anos
Cisa Agropecuária Ltda	CA-LIO	Confinamento Bovino (Cód. 3.31.1)	Fazenda Campana – Rio Brillante/MS.	71/400318/2020	06 Anos
L. H. Fenner Combustíveis	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Av. Três Barras, 2.321 – Campo Grande/MS.	71/400363/2020	06 Anos
Agro Florestal Parctec Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua Alfredo Justino, 1.087 – Centro – Três Lagoas/MS.	71/400359/2020	06 Anos
Empreiteira Costa Pinto Ltda	CA-LIO	Transportadora de Produtos e/ou Resíduos Perigosos – Incluindo o espaço físico da Sede (Cód. 7.24.2)	Rua João Augusto Fonseca, 836 – Centro – Brasilândia/MS.	71/400148/2020	06 Anos
BRPEC Agro-Pecuária S/A	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00136/2020	--

WM Empreendimentos e Participações Ltda – Epp.	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00133/2020	--
Daniel Aparecido Marques	LIO-CA	Carvoaria – 120 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	00139/2020	--
Pedro Both Junior	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	000089/2020	--
Remi Paulo Belle	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00155/2020	--
Raquel Corrêa Lima Torquato	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00097/2020	--
Joares Aparecido Sanches	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	03880/2019	--
Diva Maria Atallah	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00092/2020	--
Altair Pagnoncelli	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	03544/2019	--
Setembrino Farias de Lima	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00105/2020	--
Idenor Leite	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	03878/2019	--
Rosana Maria de Arruda Armelin	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00071/2020	--
José Antônio de Campos Abreu	LIO-CA	Carvoaria – 30 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	00102/2020	--
Valdemar Perez	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00016/2020	--
Francisco José de Souza	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00063/2020	--
Airton de Castro Pereira	LIO-CA	Carvoaria – 10 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	04030/2019	--
Johannes Adrianus Maria Van de Riet	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00085/2020	--
Plínio da Costa e Outro	LIO-CA	Carvoaria – 36 Fornos (Cód. 9.15.1)	--	03734/2019	--
Adão Custódio de Oliveira	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00062/2020	--
Orfeu Duarte Amaral	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00070/2020	--
Z. Holding Participações S.A	AA-CA	Queima Controlada (Cód. 9.11.6)	--	00026/2020	--

EDITAL nº 02/2020 - IMASUL
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES REQUERIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento ambiental requeridos.

CAMPO GRANDE, 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIRETOR-PRESIDENTE

Interessado	Tipo	Atividade	Local	Processo nº
Evaldo Fernandes Maciel e Cia Ltda	RLO	Balneário (Cód. 5.18.2) Passeios Ecológicos Terrestres com fins Comerciais (Cód. 5.21.1)	Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/400210/2020 (2020-059324)
Alimentos Dallas Indústria e Comércio Ltda	RLO	Fabricação de Fubá e Farinhas – Área útil acima de 10.000 m² (Cód. 6.75.3)	Rodovia BR-163, Km 365,5 – Centro – Nova Alvorada do Sul/MS.	71/400192/2020 (2020-059328)
Genética Aditiva Agropecuária Ltda	LIO	Barragem – Área de Reservatório até 01 há (Cód. 3.22.2)	Fazenda Canaã – Terenos/MS.	71/400184/2020 (2020-059329)
Francisco Assis de Moura (Espólio)	LIO	Extração Mineral de Ferro – ANM nº 868.215/2014 (Cód. 4.6.1)	Fazenda Agropecuária São Francisco do Urucum – Corumbá/MS.	71/400227/2020 (2020-059333)

Energética Santa Helena S/A	LIO	Drenagem em Área Rural – Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Sertãozinho – Nova Andradina/MS.	71/400175/2020 (2020-059337)
Jorcal Engenharia e Construções S.A	RLO	Extração Mineral de Basalto – ANM nº 868.045/2009 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Campo Verde – Ponta Porã/MS.	71/400183/2020 (2020-059338)
Auto Posto Tio Sam Ltda	LI	Ampliação – Posto Revendedor de Combustíveis – PR (Cód. 6.60.1)	Rodovia BR-163, Km 20,5 – Mundo Novo/MS.	71/400246/2020 (2020-059345)
Guidoni Ornamental Rocks Ltda	LIO	Extração Mineral de Mármore – ANM nº 868.396/2016 (Cód. 4.6.1)	Fazenda Janaína – Corumbá/MS.	71/400247/2020 (2020-059346)
Mário Márcio Arantes	LIO	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial – Acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2)	Fazenda São Matheus – Selvíria/MS.	71/400230/2020 (2020-059348)
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LO	Subestação de Energia de 34,5 KV até 230 KV (Cód. 2.40.2)	Rodovia MS-470, Km 11 – Douradina/MS.	71/400268/2020 (2020-059357)
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	LO	Linha de Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica acima de 34,5 KV até 138 KV (Cód. 2.39.1)	Torre nº 92 (LT Porto Primavera/Ivinhema) – Nova Andradina/MS.	71/400266/2020 (2020-059358)
Calcário Miranda Ltda – Epp.	LO	Extração Mineral de Calcário – ANM nº 868.104/2014 (Cód. 4.3.2)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Miranda/MS.	71/400257/2020 (2020-059359)
L. Paulino Ferreira	RLO	Extração Mineral de Areia – ANM nº 868.345/2010 (Cód. 4.8.2)	Fazenda Estância Primavera – Cassilândia/MS.	71/400327/2020 (2020-059376)
MS Boi Comércio e Abate de Bovinos Eireli.	LP	Abate de Animais de Grande Porte (Cód. 6.81.3)	Rodovia BR-163, Km 684 à Km do Perímetro Urbano – Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/400308/2020 (2020-059378)
Cesar José Somavilla	LIO	Captação, Adução, Distribuição de Água de Corpo Hídrico Superficial – Acima de 25.000 l/h (Cód. 2.34.2) Drenagem em Área Rural – Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda São Sebastião – Dourados/MS.	71/400302/2020 (2020-059380)
Juceneide Alves Ferreira	LO e ALRS	Balneário e Camping – Capacidade acima de 25 até 100 Hóspedes (Cód. 5.18.2)	Estância Geni – Rio Negro/MS.	71/400316/2020 (2020-059381)
Romaer Aviação Agrícola Ltda	RLO	Aviação Agrícola com Manejo de Fauna e/ou Depósito de Produtos Químicos – Prestadores de Serviço (Cód. 3.19.1)	Fazenda Cerro Alegre – Aral Moreira/MS.	71/400314/2020 (2020-059382)
Ouro Fino Comércio de Areias Eireli.	LP	Extração Mineral de Cascalho – ANM nº 868.003/2020 (Cód. 4.4.1)	Cascalheira Ouro Fino – Ivinhema/MS.	71/400315/2020 (2020-059383)
Pav-Tubo Indústria e Comércio Ltda	LP	Extração Mineral de Cascalho – ANM nº 868.199/2019 (Cód. 4.9.1)	Estância Pav Tubo – Jaraguari/MS.	71/400317/2020 (2020-059385)
Marca X Assessoria Eireli.	LP	Extração Mineral de Argila – ANM nº 868.217/2019 e 868.218/2019 (Cód. 4.9.1)	Fazenda Delta do Rio Verde – Três Lagoas/MS.	71/400319/2020 (2020-059387)

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	LO	Estação Elevatória de Esgoto - EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Benjamin Constant, S/Nº - Bela Vista/MS.	71/400364/2020 (2020- 059390)
Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.	LO	Estação Elevatória de Esgoto - EEE (Cód. 7.30.1)	Rua Avenida Internacional, S/ Nº - Bela Vista/MS.	71/400366/2020 (2020- 059391)
Metalúrgica Rio Sul Ltda - ME.	LIO	Fabricação de Estruturas e/ ou Artefatos Metálicos Ferroso e Não Ferrosos com ou sem Galvanoplastia - Área útil até 1.000 m² (Cód. 6.35.1)	Rodovia BR-163, S/Nº, Km 730 - Coxim/MS.	71/400355/2020 (2020- 059393)
MINERPAN - Empresa de Recursos Minerais Eireli.	RLO	Extração Mineral de Argila - ANM nº 866.987/1991 (Cód. 4.9.1)	Chácara Campo Alegre "ARARAS", Rodovia BR-163, Km 681,5 - Rio Verde de Mato Grosso/MS.	71/400349/2020 (2020- 059394)
Regional Telhas Indústria e Comércio de Produtos Siderúrgicos Ltda	LI	Fabricação de Estruturas e/ ou Artefatos Metálicos Ferroso e Não Ferrosos com ou sem Galvanoplastia - Área acima de 10.000 m² (Cód. 6.35.3)	Rodovia BR-267, Km 15 - Nova Porto XV de Novembro - Bataguassú/MS.	71/400178/2020 (2020- 059396)
Greenplac Tecnologia Industrial Ltda	LO	Fabricação de Estrutura de Madeira e de Móveis, Chapas, Placas de Madeira Aglomerada, Prensada e Compensada - Área acima de 10.000 m² (Cód. 6.67.3)	Av. Júlio Maia, 4.078 - Água Clara/MS.	71/400341/2020 (2020- 059404)
Energética Santa Helena S/A	LIO	Drenagem em Área Rural - Fora da Planície Pantaneira (Cód. 3.27.1)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Nova Andradina/ MS.	71/400405/2020 (2020- 059407)
RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA				
Areado Energia S/A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Stella (Margem direita) e Fazenda Portal do Indaiá (Margem esquerda) - Inocência e Chapadão do Sul/MS.	71/400180/2020 (2020- 059335)
Rio Água Clara Energia S/A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	PCH Bandeirantes - Água Clara e Chapadão do Sul/MS.	71/400181/2020 (2020- 059336)
Thiago Augustho Dolacio Maia Silva	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Jaraguá - Bonito/MS.	71/400242/2020 (2020- 059347)
Rio Água Clara Energia S/A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	PCA Bandeirantes - Água Clara e Chapadão do Sul/MS.	71/400263/2020 (2020- 059362)
Rio Água Clara Energia S/A	AA	Manejo de Fauna In Situ (Cód. 8.7.1)	Fazenda Stella (Margem direita) e Fazenda Portal do Indaiá (Margem esquerda) - Inocência e Chapadão do Sul/MS.	71/400262/2020 (2020- 059363)
ATIVIDADES FLORESTAIS				
Arnaldo Cassemiro dos Santos	AA	Queima Controlada (Cód. 9.11.7)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida (Antiga Monjolinho) - Bela Vista/MS.	02354/2019
Tenir Miranda	AA	Supressão Vegetal - Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda São Lourenço do Paredão - Guia Lopes da Laguna/MS.	03523/2019
Janete Souza Morais	AA	Supressão Vegetal - Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda São José, Gleba B - Aquidauana/MS.	00001/2020
Ney Ribeiro Fragelli	AA	Supressão Vegetal - Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Santo Antônio II - Terenos/MS.	00015/2020

Demerval Hortense	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Sombreiro – Chapadão do Sul/MS.	00050/2020
Diva Maria Atallah	AA	Corte ou Extração de Produtos Florestais em Floresta Plantada para Condução de Espécies Nativas ou Exóticas em Áreas do Pantanal (Cód. 9.9.1)	Fazenda Bonanza e Bonanza I – Ribas do Rio Pardo/MS.	00073/2020
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA	Supressão Vegetal e/ou Corte de Árvores Nativas Isoladas em Faixas de Servidão (Cód. 9.10.8)	Fazenda Santo Antônio – São Gabriel do Oeste/MS.	00054/2020
Mayta Participações e Empreendimentos Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda da Mata II – Selvíria/MS.	00011/2020
Renato Jair Pereira Paiva	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Trindade I, II e III – Anaurilândia/MS.	04024/2019
Pedro Milton Pegorer	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Nova Alvorada do Sul/MS.	03935/2019
Leonilda Aparecida Pereira Mota	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Bom Jesus – Guia Lopes da Laguna/MS.	03929/2019
Odon Quadros Barbosa	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Passo Formoso – Sidrolândia/MS.	03063/2019
Minoru Uehara	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 500 há até 1.000 há (Cód. 9.10.5)	Fazenda U6 – Bonito/MS.	00002/2020
Waldemar Labs e Outros	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Matinho – Bonito/MS.	00027/2020
Jorge Luiz Becker	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Catarinense – Jaraguari/MS.	00090/2020
Maria Regina Lopes	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Estância Naviraí – Nova Andradina/MS.	00065/2020
Roselene Hassun Guimarães de Moraes	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Ilda – Jateí/MS.	03847/2019
Nelson Menezes Davila	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Novo Buriti – Nova Alvorada do Sul/MS.	02364/2019
Adriano Marcos Biacio	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Fazenda Recanto do Jaú – Nioaque/MS.	04039/2019
Maria Amélia Marques	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Chácara Sagrado Coração de Jesus – Terenos/MS.	04039/2019

Izabel Marques dos Santos	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Chácara Vertente da Água Pura – Terenos/MS.	00087/2020
Jotapar Participações Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Pantanal – Sidrolândia/MS.	00083/2020
Caldeira Barbosa Agropecuária Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Vitória do Salobra – Bodoquena/MS.	00093/2020
Joares Aparecido Sanches	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São José do Palmitel – Ponta Porã/MS.	00067/2020
Waldir Aparecido Capuci	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Santa Neide e Rancho Alegre, Remanescente – Coxim/MS.	03633/2019
Daniel Bertocin	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Bertocin – Coxim/MS.	03930/2019
Maysa Beatriz Mandetta Clementino	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Lajeado – Anastácio/MS.	00096/2020
Agropecuária Japema Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda São Paulo – Ivinhema/MS.	00099/2020
Adão Jorge Fuchs	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Bela Idéia I – Ponta Porã/MS.	03989/2019
Fábio Luis Brum Vieira	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Caacupe – Porto Murtinho/MS.	04028/2019
Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A	AA	Supressão Vegetal e/ou Corte de Árvores Nativas Isoladas em Faixas de Servidão (Cód. 9.10.8)	Fazenda Fortaleza – Campo Grande/MS.	00008/2020
Acmassi Agropecuária Ltda	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Fazenda Santa Bárbara – Ivinhema/MS.	02889/2019
Wellington Luis Camargo Cenze	AA	Supressão Vegetal – Área acima de 100 há até 500 há (Cód. 9.10.4)	Fazenda Piúva, Parte 5 – Aquidauana/MS.	00110/2020
Mário Flores	AA	Corte de Árvores Nativas Isoladas em Áreas Convertidas para uso Alternativo do Solo (Cód. 9.8.2)	Imóvel Rural Josezinho – Ponta Porã/MS.	03981/2019
Rubia Mara Hoffmister do Patrocínio	AA	Supressão Vegetal – Área até 100 há (Cód. 9.10.3)	Chácara Santo Afonso – Jardim/MS.	00057/2020

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL N.2/APM/DEIP/PMMS/2020****PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAS (CFO) E PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE (CFOS) DA PMMS**

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (PMMS), no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a republicação do "Anexo I" do Edital N.1/APM/DEIP/PMMS/2020, contendo a Relação de Disciplinas do Curso de Formação de Oficiais (CFO) e do Curso de Formação de Oficiais de Saúde (CFOS) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário oficial nº 10.077, de 23 de janeiro de 2020.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2020.

EDSON FURTADO DE OLIVEIRA – CEL QOPM

Respondendo pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa - DEIP/PMMS
Matr. 77958022

ANEXO I AO EDITAL N. 1/APM/DEIP/PMMS/2020**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAS (CFO) E PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE (CFOS) DA PMMS****RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS**

Nº	DISCIPLINA
1	História da Polícia
2	Teoria Geral das Ciências Policiais
3	Doutrina de Polícia Ostensiva
4	Legislação Institucional
5	Direito Administrativo Disciplinar e Prática
6	Abordagem Sócio Psicológica da Violência e do Crime
7	Armamento e Munição
8	Ordem Unida, R. Cont. e RISG
9	Saúde e Atividade Física
10	Defesa Pessoal Policial
11	Registro de Atividade Operacional PM
12	Legislação de Trânsito
13	Técnicas de Polícia Ostensiva
14	Ética e Cidadania
15	Documentos Oficiais e Correspondência Militar
16	Cultura Organizacional
17	Policiamento Ostensivo de Trânsito Urbano
18	Direitos Humanos ligados à Atividade Policial
19	Direito Penal Militar
20	Direito Processual Penal Militar
21	Operações de Polícia Ostensiva
22	Trabalho de Comando e Estado Maior
23	Criminalística e Investigação Policial
24	Fundamentos da Gestão Pública
25	Tecnologia da Informação e Sistemas Informatizados
26	Relações de Gênero
27	Homofobia
28	Tópicos Especiais de Direito Penal e Processual Penal
29	Introdução a Antropologia Social

30	Teoria Geral de Administração
31	Policiamento Ostensivo de Trânsito Rodoviário
32	Uso Diferenciado da Força
33	Inteligência de Segurança Pública
34	Comando, Chefia e Liderança
35	Policiamento Ambiental
36	Metodologia do Ensino Superior
37	Metodologia da Pesquisa
38	Gestão em Defesa Civil
39	Telecomunicações
40	Tiro Policial
41	Gestão de Pessoas
42	Polícia Administrativa
43	Criminologia
44	Processos de Inovação na Segurança Pública
45	Comunicação Social, Etiqueta, Cerimonial e Protocolo
46	Socorros de Urgência
47	Policiamento Montado
48	Policiamento de Choque
49	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito
50	Administração Financeira e Orçamentária Aplicada ao Setor Público
51	Administração de Materiais e Logística
52	Saúde Mental e Gerenciamento do Estresse
53	Especificidades do Policiamento na área de Fronteira
54	Polícia Judiciária Militar
55	Gerenciamento de Crise e Negociação
56	Mediação de Conflitos
57	Policiamento Orientado à Solução de Problemas
58	Introdução à Prevenção às Drogas
59	Gestão de Projetos e Captação de Recursos
60	Preservação de Local de Crime
61	Psicologia Aplicada ao Trânsito
62	O Papel Educador do Agente de Trânsito
63	Prática Operacional de Trânsito
64	Introdução ao Estudo do Direito
65	Direito Penal
66	Direito Constitucional
67	Direito Administrativo
68	Documentação Médica da PMMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 05/2020/RTR

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Edital Nº 252/2019 – PRODHS**.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, aberta pelo **Edital Nº 252/2019 – PRODHS**, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Amambai

Nome	Nota Final	Classificação
Beatriz Moires Marques	132,00	1º
Cristiane Rodrigues Neto	120,50	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Aquidauana

Nome	Nota Final	Classificação
Fanny Silva Valdez	246,50	1º
Márcia Capellini	132,50	2º
Vanicleia Rodrigues Souza	129,00	3º
Walquíria Furtado Artigas	128,00	4º
Rúbia Côrrea Ottoni	125,50	5º
Aparecida Alessandra de Oliveira Faria dos Santos	124,50	6º
Marilene Moraes Corumbá	124,00	7º
Jennifer Karoline Zenteno Clemente	123,00	8º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Campo Grande

Nome	Nota Final	Classificação
Francimar Batista Silva	256,50	1º
Vânia dos Santos Lima	250,00	2º
Emerson dos Santos Raimundo	249,00	3º
Vera Lúcia Gonzalez de Oliveira	247,00	4º
Rosemary Nantes Ferreira Martins	245,00	5º
Maria do Carmo Pinto Fajreldin Paim	241,50	6º
Graciele da Silva Neiva Cabanhe	134,50	7º
Janice Isabel Pereira Campos	131,00	8º
Mabile Castagnetti	131,00	9º
Roselene Leite Machado	130,50	10º
Alessandra Vincler Gomes	130,00	11º
Waldineya Silva dos Santos Vasque	130,00	12º
Joyce Braga	129,50	13º
Paola Gianotto Braga	129,50	14º
Edileuza Ledesma de Goes Benites	129,50	15º
Ataysa Juliana Cardoso Rodrigues	129,50	16º
Astrid Pantoja das Neves	129,00	17º
Kátia Hildebrand Mandú de Souza	129,00	18º
Alessandra da Silva Neves Figueiredo	129,00	19º
Angélica Pessoa Gomes Correa Raposo	129,00	20º
Maryluce Fátima de Souza	129,00	21º
Edinalva Sousa Amorim Nicodemo	128,00	22º
Fabiana Penaves e Silva Simões	128,00	23º

Glauca Souza da Silva Olarte	128,00	24º
Cristiane Rocha dos Anjos	128,00	25º
Rosa da Silva Torres	128,00	26º
Roseli de Souza Marinho Peixoto	128,00	27º
Naiara Pequeno da Silva	128,00	28º
Kátia Margarida Echeverria Pinheiro	127,50	29º
Ana Carla Nogueira Urbini	127,50	30º
Juliana Vilela dos Santos Alvarez Garcia	127,50	31º
Karoline dos Santos Silva	127,50	32º
Eduarda Lazcano	127,50	33º
Regina Ribeiro de Paulo Osório	127,00	34º
Tânia Maria Nunes dos Santos Leite	127,00	35º
Elizete da Silva Rodrigues	127,00	36º
Patrícia Dorotéia Cordoval Bittencourt	127,00	37º
Valeska Lescano da Silva	127,00	38º
Liseane Leal Marques dos Santos	127,00	39º
Elizângela Bento Fernandes da Silva	127,00	40º
Andréa Leal dos Santos	127,00	41º
Lilian Pereira de Souza da Silva	127,00	42º
Nathalia de Moura Boeira Warszawski	127,00	43º
Marina Chula Parada Neta	127,00	44º
Glaucinei Dutra Galvão	126,50	45º
Larissa Canteiro dos Santos	126,00	46º
Edinéia Aparecida do Amaral Rodrigues	126,00	47º
Letícia Gonçalves Domingues Aguiar	126,00	50º
Kátia Maria Arantes	126,00	51º
Maria Ozenilde da Costa Silva	126,00	52º
Letícia Martins da Silva	126,00	53º
Carina dos Santos	126,000	54º
Gladys Graciela Paniago Miranda	126,00	55º
Regiane Daniela Galindo de lima	126,00	56º
Lílian Gonçalves Padilha	126,00	57º
Jociane da Silva Gonçalves Spinosa	126,00	58º
Fernando Nascimento de Brito	126,00	59º
Elaine Cristina Maciel Miranda	126,00	60º
Roseli Simões Leal Gonzalez	125,00	61º
Rosilene Aparecida Oliveira dos Santos	125,00	62º
Maria Inês da Silva	125,00	63º
Marcílio Cruz Santos	125,00	64º
Silvana Barbosa Duarte	125,00	65º

Gerson Alvarenga Monteiro	125,00	66º
Joice Vareiro da costa	125,00	67º
Monica de Lima dos Santos	125,00	68º
Rosangela da Costa Pereira Mariano	124,50	69º
Carla Damiane Monteiro Gomes	124,50	70º
Millene Sigarini Ferreira Veja	124,00	71º
Gerson Baena Castillo	124,00	72º
Aparecida de Fatima Garcia Santos	124,00	73º
Márcia Regina de Oliveira Bruns	124,00	74º
Keli Vieira dos Santos	124,0	75º
Claudio Mario Decarli Cantelli	124,0	76º
Eliane Alves Santana	124,0	77º
Jennifer Munique Dias Costa	124,0	78º
Janete Ribeiro	123,50	79º
Dionatã Bernal do Prado	123,50	80º
Jaqueline Irara de Moreira	123,00	81º
Elza Horácio Guimarães	123,00	82º
Andrea Mendonça Gomes Matos	123,00	83º
Claudia Leão Nazarety	123,00	84º
Rosinery Soares Pereira	123,00	85º
Renilde dos Santos de Souza Freitas	123,00	86º
Elisangela Duarte	123,00	87º
Janaina Cardoso de Souza Fernandinho	123,00	88º
Marileide de Alexandre Silva	123,00	89º
Izabel Rocha dos Santos	123,00	90º
Kelly Cristie Duarte do Carmo	123,00	91º
Leudice Fátima da Silva	122,50	92º
Gisele Adriana Penazzo	122,50	93º
Marcia Duarte	122,50	94º
Ângela Cristina Lindeman Córdoba Nunes	122,00	95º
Iranete Pereira de Oliveira Motta	122,00	96º
Viviane Gomes Ferreira Moraes	122,00	97º
Alisson de Souza Martins Maciel	122,00	98º
Diclá Santos Gueiros	121,50	99º
Suzana Alves da Silva	121,50	100º
Maria Rosa Alves dos Santos	121,50	101º
Jéssica Lima dos Santos	121,00	102º
Lélia Cristina Barros da Silva Morais	120,50	103º
Márcia Eliana Nogueira Barbosa Kaiser Machado	120,00	104º
Marlene da Silva Gauto	120,00	105º

Maria Cristina Fagundes de Castro	120,00	106º
Deborah Ribeiro dos Santos Nunes Barros	120,00	107º
Maria Cristina da Fonseca Peres Ostemberg	120,00	108º
Andréia Mendes do Nascimento	120,00	109º
Keltrin Fernanda Insfran Delgado	120,00	110º
Anna Paula Ferreira de Carvalho Pedroso de Oliveira	120,00	111º
Cleber Vieira dos Santos	120,00	112º
Patrícia Moreira Costa	120,00	113º
Elizene Xavier Rolin	120,00	114º
Adriana Martins Pereira	120,00	115º
Gleisiane Moura da Silva	120,00	116º
Juliana de Oliveira de Lima Delmondes	120,00	117º
Kaio Cássio Delmondes Dias	120,00	118º
Raiany Benites Lima	120,00	119º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Coxim

Nome	Nota Final	Classificação
Alessandra Alves das Neves	129,50	1º
Kelen Adriana Carrenho Ribeiro	129,00	2º
Geisimara Gutierrez de Oliveira Teixeira	128,50	3º
Ana Paula Leones Gonzaga	127,00	4º
Altair Ferreira de Souza	126,00	5º
Lessandra Maria de Oliveira	123,00	6º
Edilene Severina dos Santos	121,50	7º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Dourados

Nome	Nota Final	Classificação
Luciane Clementino Pereira Aguillar	250,50	1º
Kleyton Carlos Ferreira	248,00	2º
Eduarda Maria Coltro	244,50	3º
Edilson Rebelo dos Santos	135,50	4º
Cristiane Pereira Peres	135,50	5º
Amanda Megeredo Corrêa	133,00	6º
Helisangela Magalhães Nonato	131,50	7º
Luciano Primo da Silva	131,00	8º
Débora Bispo Kintschev	130,00	9º
Altair Rodrigues	129,00	10º
Karla Alexandra Benites Florenciano	128,50	11º
Solange Aparecida Furtado	128,50	12º
Siley dos Santos Gonçalves	127,00	13º
Vilani Cavalcante Guidio Alves	126,00	14º
Lonice Vieira de Castro Rosa	126,00	15º

Edvânia Moreno Pereira	126,00	16º
Cássia Aparecida Pedroso	126,00	17º
Kaio da Silva Barcelos	125,50	18º
Luciene Neves Claudino	125,00	19º
Maria Zélia da Silva Nunes	125,00	20º
Renata Avelino dos Santos	124,50	21º
Fernanda Ramos da Silva	124,50	22º
Silvia Regina Bueno	124,00	23º
Nazaré Alzira dos Santos Nogueira	123,00	24º
Zilda Maria Fernandes de Souza	123,00	25º
Maria Adriana Torqueti Rodrigues	123,00	26º
Kelly Cristina Silva Vieira	123,00	27º
Silvia Moraes Silva	123,00	28º
Maiara Silva Prestes	123,00	29º
Cristina Xavier Claudino	122,50	30º
Rosimeire Conceição da Silva	122,50	31º
Michel Moraes Prestes	122,50	32º
Edir Escobar Tobias	122,00	33º
Rosa Maria Romeiro de Lima	121,00	34º
Etelvina Dela Bela de Oliveira	120,00	35º
Andréia Pereira Romão Veiga	120,00	36º
Marinalva Flores Valensuela	120,00	37º
Juliana Henscher Ramos de Moura	120,00	38º
Adriana Gonçalves Bicalho	120,00	39º
Aline Fernandes Vieira Almeida	120,00	40º
Geciane da Silva Dias	120,00	41º
Rodrigo da Costa	120,00	42º
Valderez Rocha Nogueira	78,00	43º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Glória de Dourados

Nome	Nota Final	Classificação
Joseane Pereira Valêncio	128,50	1º
Angela Stecca Sanchez	126,00	2º
Sueli Nato da Silva Justino Chiodi	125,50	3º
Tatiana Aparecida de Oliveira	122,00	4º
Flávia Carneiro de Souza	121,50	5º
João Victor de Tarelho Pittarello	120,50	6º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Ivinhema

Nome	Nota Final	Classificação
Ricardo Aparecido Paixão	245,00	1º
Telma Bezerra dos Santos da Silva	130,00	2º

Aline Bezerra dos Santos	126,50	3º
Anderson Pereira Tolotti	124,50	4º
Lourdes Oliveira Couto Barbosa	121,00	5º
Fabiane Cristine Belasco	120,50	6º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Jardim

Nome	Nota Final	Classificação
Sonia Martinez	128,00	1º
Laudenilson Maciel de Lima	126,50	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Maracaju

Nome	Nota Final	Classificação
Rosecleide Orozimbo Harada	131,00	1º
Thiane Lima Balbuena Pereira	128,50	2º
Pamella Teixeira Verginio	126,50	3º
Cristiane Mori	126,50	4º
Elaine Dias Sales	124,00	5º
Lorraine Reyes Bispo	121,00	6º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Mundo Novo

Nome	Nota Final	Classificação
Luana Linares Mostachio	133,00	1º
Edineia Messias Martins Bartieres	126,50	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Naviraí

Nome	Nota Final	Classificação
Simone Finoto	125,50	1º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Nova Andradina

Nome	Nota Final	Classificação
Leide Chaves de Matos Trovato	135,00	1º
Cristina Aparecida Victor da Silva Paixão	125,00	2º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Paranaíba

Nome	Nota Final	Classificação
Jackeline Faria de Souza	130,00	1º
Fernanda Bermal Rodrigues	125,00	2º
Aline de Oliveira Ferraz	120,50	3º
Alessandra Carvalho Campos Freitas	83,00	4º

ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado

Unidade Universitária: Ponta Porã

Nome	Nota Final	Classificação
Fabio Paim Quadro	126,00	1º
Nelba Raquel de Oliveira	126,00	2º
Fernanda Vieira Darold	122,50	3º
Marianne da Costa Brusquetti	121,50	4º

Marcia Alves da Silva	120,50	5º
Maria Anisia Benites Rocha	120,00	6º
Roseane Arruda Lopez	120,00	7º

Dourados, 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Edital nº 004/2020 – DED-UEMS

A Diretora de Educação a Distância conjuntamente com a Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

O Resultado Final do processo seletivo para **bolsistas** para integrar, em caráter temporário, a **Equipe Multidisciplinar** da Diretoria de Educação a Distância – DED, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, aberto pelo Edital nº 002/2019 – DED-UEMS, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial de MS nº 10.039, de 29 de novembro de 2019.

Conforme item 8.3 do Edital nº 002/2019 – DED-UEMS, de 28 de novembro de 2019, servidores da UEMS têm prioridade na classificação. Candidatos externos à UEMS poderão ser contratados em caso de não preenchimento das vagas por servidores da UEMS, sendo que estes ficam na lista de reservas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Função: **Revisor de Textos – Servidor da UEMS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Terezinha Coelho de Souza	37,50

Função: **Revisor de Textos – Candidatos externos à UEMS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Juliana Rodrigues dos Santos	45,50
Thaize Soares Oliveira	13,00
Nair Cristina Carlos de Mederiso	10,00

Função: **Professor Conteudista A – Servidor da UEMS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Terezinha Coelho de Souza	37,50

Função: **Professor Conteudista A – Candidatos externos à UEMS**

Não houve inscrição homologada

Função: **Professor Conteudista B – Servidor da UEMS**

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Márcia Bueno Gomes	14,00

Função: **Professor Conteudista B – Candidatos externos à UEMS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Eliana Maria Ferreira	35,70

Dourados, 31 de janeiro de 2020.

Profª. Drª Gláucia Gabriel Sass
Diretora de EaD-UEMS

Edital nº 010/2020 – DED- PROE-UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** do processo de Seleção para Tutores a Distância, dos cursos de Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, aberto pelo Edital nº 002/2019 – DED-PROE-UEMS, de 29 de novembro de 2019.

Função: TUTOR A DISTÂNCIA – Curso de Administração Pública

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Adriana Alice de Lima	95
Morrison Francisco Reis Verão	93
Luciana Virgínia Mario Bernardo	86
Camila Lalucci Braga	81
Lucas Gomes da Silva	70
Nelma Lina de Almeida Castro	63
Marcia Aparecida de Brito	50
Ijean Gomes Riedo	49
Maycon Jorge Ulisses Saraiva Farinha	49
Michel Decian Carvalho	48
Marinalva Flores Valensuela	47
Marcos Souza de Almeida	41
Alencar Ferri	38
Assuero Maia do Nascimento	35
Emerson Almeida Renovato	19

Função: TUTOR A DISTÂNCIA – Curso de Ciências Sociais

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Luciana Virginia Maria Bernardo	86
Camila Lalucci Braga	81
Ana Maria Ribeiro da Rocha	80
Larissa Klosowski de Paula	62
Adriana Aparecida de Paula	54
Manuella Viera Sacramento	50
Maycon Jorge Ulisses Saraiva Farinha	49
Caroline Pinheiro da Silva	45
Reinaldo Antonio Valentim	38
Sandra Regina Luzia da Silva	36
Junia Fior Santos	34
Rodrigo Novais de Menezes	33
Jéssica Aparecida de Oliveira Pereira	31
Claudineia Carvalho Meneghini	25
Joseandre da Silva Almino	19
Gislaine da Silva Claus	13

Dourados, 31 de janeiro de 2020.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

Glaucia Gabriel Sass
Diretora da Diretoria de EAD UEMS

Edital nº 012/2020 – DED- PROE-UEMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL– UEMS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PROE, da Diretoria em Educação a Distância - DED e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - UAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Final** dos Editais nº 001/2019 DED-PROE-UEMS, de 29 de novembro de 2019 e 004/2019 DED-PROE-UEMS, de 18 de dezembro de 2019, que abriram a seleção de PROFESSOR FORMADOR para atuarem nos cursos de Bacharelado em Administração Pública, de Licenciatura em Ciências Sociais e em Pedagogia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS.

Conforme item 3.1 dos Editais de Abertura de vagas, servidores da UEMS têm prioridade na classificação. Candidatos externos à UEMS poderão ser contratados em caso de não preenchimento das vagas por servidores da UEMS, sendo que estes ficam na lista de reservas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.

Curso: Administração Pública – Servidor da UEMS**Disciplina: Gestão de Pessoas no Setor Público**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Miguel Ângelo Batista dos Santos	65

Curso: **Administração Pública – Candidatos externos à UEMS****Disciplina: Gestão de Pessoas no Setor Público**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Gilson Carlos Visú	94
Iara de Oliveira Rodrigues	44
Michel Decian Carvalho	36

Curso: **Administração Pública – Servidor da UEMS****Disciplina: Orçamento Público**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Fábio Miguel Gonçalves da Costa	76

Curso: **Administração Pública – Candidatos externos à UEMS****Disciplina: Orçamento Público**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Patrícia Pereira Castro	57
Ananias Francisco dos Santos	45
Marcos Souza de Almeida	39
Morrison Francisco Reis Verão	33
Leoncio Elídio dos Santos Junior	25

Curso: **Ciências Sociais****Disciplina: Filosofia da Educação – Servidor da UEMS**

Não houve inscrições homologadas

Curso: **Ciências Sociais – Candidatos externos à UEMS****Disciplina: Filosofia da Educação – Candidatos externos à UEMS**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Victor Tartas	30

Curso: **Pedagogia – Servidor da UEMS****Disciplina: Metodologia do Ensino da Alfabetização**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Reginaldo Peixoto	76

Curso: **Pedagogia – Candidatos externos à UEMS****Disciplina: Metodologia do Ensino da Alfabetização**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Nilva Heimbach	73
Mara Lucinéia Marques Correa	67
Eliana Maria Ferreira	54
Simone da Costa Galvão	39
Aline do Nascimento Cavalcante	35
Alessandra Muzzi Queiroz	35

Curso: **Pedagogia - Servidor da UEMS****Disciplina: Metodologia do Ensino da Matemática**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Maria Bezerra Quast de Oliveira	63
Marcia Bueno Gomes	41

Curso: **Pedagogia - Candidatos externos à UEMS****Disciplina: Metodologia do Ensino da Matemática**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
Emerson Melo de Souza	33

Dourados, 31 de janeiro de 2020.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de EnsinoGláucia Gabriel Sass
Diretora da Diretoria de EAD UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE 2ª REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da segunda repetição da presente licitação, sendo os lotes 14, 14.1, 19 e 19.1 repetidos nos mesmos moldes já previstos no Edital e tornando os lotes exclusivos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 21 e 22) em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., alínea “c.1”:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 096/2019

PROCESSO: 55/000.593/2019

REPETIÇÃO LOTES: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 14.1, 15, 16, 17, 18, 19, 19.1, 21 e 22**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 14/02/2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-2

PROCESSO Nº 55/001.120/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 115/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E CM HOSPITALAR S.A, CNPJ 12.420.164/0009-04.

LOTE:

36 – VALOR UNITÁRIO R\$ 877,60

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-3

PROCESSO Nº 55/001.031/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 103/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.325.157/0001-34

LOTE:

27 – VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-1.

PROCESSO Nº 55/000.982/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E ANDERSON GABRIEL DE EIRELI – ME, CNPJ N. 22.326.764/0001-04

LOTES:

01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 170,00

02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 165,00

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-2.

PROCESSO Nº 55/000.982/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 028/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA – EPP, CNPJ 65.677.890/0001-16

LOTE:

03 – VALOR UNITÁRIO R\$ 267,00

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-2

PROCESSO Nº 55/001.165/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 113/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ N. 29.853.526/0001-04

LOTES:

05 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,15

13 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5,64

13.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5,64

14 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5,64

14.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 5,64
18 – VALOR UNITÁRIO R\$ 0,55
19 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,55
20 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,98
21 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,92
22 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,31
31 – VALOR UNITÁRIO R\$ 14,86

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-3
PROCESSO Nº 55/001.165/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 113/2019
OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 31/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 10.851.460/0001-87

LOTES:

06 – VALOR UNITÁRIO R\$ 10,68
06.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 10,68

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-7
PROCESSO Nº 55/001.120/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 115/2019
OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 31/01/2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 06.629.745/0001-09.

LOTE:

01 – VALOR UNITÁRIO R\$ 12,57

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-7
PROCESSO Nº 55/001.031/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 103/2019
OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 06.629.745/0001-09

LOTE:

02 – VALOR UNITÁRIO R\$ 11,50

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária Especial
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020-4

PROCESSO Nº 55/001.165/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 113/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 31/101/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E YOUSSEF AMIM YOUSSEF – EPP, CNPJ 03.257.078/0001-84

LOTES:

10 – VALOR UNITÁRIO R\$ 32,18

11 – VALOR UNITÁRIO R\$ 16,99

15 – VALOR UNITÁRIO R\$ 4,64

16 – VALOR UNITÁRIO R\$ 4,87

23 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,36

24 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,69

25 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3,59

26 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,73

27 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,66

29 – VALOR UNITÁRIO R\$ 4,42

32 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,36

33 – VALOR UNITÁRIO R\$ 3,58

34 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,58

34.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,58

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa e parecer jurídico constantes no processo abaixo especificado:	
Processo n.º:	55/000.092/2020
Amparo Legal:	Inciso I do Caput do Artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Favorecido:	Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Objeto:	Pagamento de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT), referentes a 2020 visando ao licenciamento da frota de veículos oficiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.
Valor Mensal:	R\$ 166,56 (cento e sessenta e seis reais, cinquenta e seis centavos)
Data da Ratificação:	31 de janeiro de 2020.
EDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização em exercício	

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, com Taxas de Emplacamentos, Licenciamentos e Seguros Obrigatórios do Corrente Exercício, referente aos veículos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul. O pagamento junto ao DETRAN/MS e a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, tem por objetivo atender o previsto na Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/300.098/2019	DETRAN E SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A	198.000,00

Campo Grande - MS, 16 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR (R\$)	GLOBAL
31/200.011/2019	SAAE Rochedo/MS	2.400,00	

Campo Grande-MS, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/500.202/2018

Objeto: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Loteamento Cidadania 08 – Residencial Harrisson de Figueiredo – Quadra 30 (21 unidades); Loteamento Cidadania 07 – Jardim Ibirapuera – Quadra 07 (45 unidades) e Loteamento Cidadania 05 e 06 – Residencial Esplanada – Quadra 62 e 75 (124 unidades), município de Dourados/MS.

Recorrente: **A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP** - CNPJ. N. 12.362.814/0001-55

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo em epígrafe foi julgado PROCEDENTE, tornando **HABILITADA** a empresa A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP. Fica marcada para as **09h00 do dia 06/02/2020**, na sala de reuniões da AGEHAB, a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

A íntegra do ato de julgamento encontra-se disponível para consulta dos interessados na Coordenadoria Técnica da AGEHAB e no endereço eletrônico <http://www.agehab.ms.gov.br/2019-2/>.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da CPL da AGEHAB

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/500.202/2018

Objeto: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Loteamento Cidadania 08 – Residencial Harrisson de Figueiredo – Quadra 30 (21 unidades); Loteamento Cidadania 07 – Jardim Ibirapuera – Quadra 07 (45 unidades) e Loteamento Cidadania 05 e 06 – Residencial Esplanada – Quadra 62 e 75 (124 unidades), município de Dourados/MS.

Recorrente: **ESCALA ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ. N. 15.242.537/0001-35

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público, para conhecimento dos interessados, que o Recurso Administrativo em epígrafe foi **INDEFERIDO**, mantendo **INABILITADA** a empresa **ESCALA ENGENHARIA LTDA-EPP**.

Fica marcada para as **09h00 do dia 06/02/2020**, na sala de reuniões da AGEHAB, a reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

A íntegra do ato de julgamento encontra-se disponível para consulta dos interessados na Coordenadoria Técnica da AGEHAB e no endereço eletrônico <http://www.agehab.ms.gov.br/2019-2/>.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da CPL da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL TP Nº 136/2019-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.416/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: Construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego Figueira, numa extensão de 40,00m e largura de 6,00m, rodovia municipal – entr BR – 359 – km 8,50 – Lat.: 18°24' 47" S – Long.: 54°37' 11" O, no município de Coxim – MS (saldo remanescente).

CONVOCADAS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.

DATA/HORA: DIA 06/02/2020, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE RECURSO**TOMADA DE PREÇOS:** 071/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/004.926/2019**OBJETO:** FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DOIS INDICADORES DE PRECISÃO E APROXIMAÇÃO – PAPI, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DO “AS BUILT”, A SEREM INSTALADOS NAS CABECEIRAS 18 E 36 DO AEROPORTO DE BONITO – MS.**RECORRENTE:** INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.**FASE:** PROPOSTA.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA:** 026/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/101.788/2019.**OBJETO:** Execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento no quadrilátero entre as ruas Hilda Bergo Duarte/Brasil/Joaquim Teixeira Alves e Av. Weimar Gonçalves Torres – Setor 02 no Município de Dourados - MS.**RECORRENTE:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA:** 026/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/101.788/2019.**OBJETO:** Execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento no quadrilátero entre as ruas Hilda Bergo Duarte/Brasil/Joaquim Teixeira Alves e Av. Weimar Gonçalves Torres – Setor 02 no Município de Dourados - MS.**RECORRENTE:** PLANACON CONSTRUTORA LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA:** 029/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/102.030/2019.**OBJETO:** Conclusão do Revestimento de Alumínio Composto – Forro e Monocapa do Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no Município de Campo Grande – MS.**RECORRENTE:** ALUBOND INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**FASE:** HABILITAÇÃO.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA AS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS ALUMINUM COMUNICAÇÃO VISUAL E SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA:** 025/2019 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/101.789/2019.**OBJETO:** Execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento no quadrilátero

entre a Rua Barão do Rio Branco/Rua Dr. Camilo Hermelindo da Silva/Av. Joaquim Teixeira Alves e Av. Weimar Gonçalves Torres – Setor 01 no Município de Dourados - MS.

RECORRENTE: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 025/2019 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.789/2019.

OBJETO: Execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento no quadrilátero entre a Rua Barão do Rio Branco/Rua Dr. Camilo Hermelindo da Silva/Av. Joaquim Teixeira Alves e Av. Weimar Gonçalves Torres – Setor 01 no Município de Dourados - MS.

RECORRENTE: PLANACON CONSTRUTORA LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 012/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.737/2019

Objeto: serviços de reparo na cobertura do prédio do Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, no município de Campo Grande/MS.

Abertura: 20 de fevereiro de dois mil e vinte, às 14:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 011/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.727/2019

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no bairro Manoel Farias, no município de Eldorado/MS – CR 829.277/2016/MCIDADES/CAIXA.

Abertura: 20 de fevereiro de dois mil e vinte, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 31 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 013/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.698/2019

Objeto: Elaboração de projetos executivos de engenharia, estudos e orçamentos de 04 (quatro) pontes

em concreto armado: Ponte sobre o Rio Iguatemi, Córrego Avelino Cuê, Córrego Pacova e Córrego Dourado, todas localizadas na MS – 386, nos municípios de Iguatemi – MS e Japorã – MS.

Abertura: 21 de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Ag Sul.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 010/2020-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.781/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em partes da Av. Concord, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Av. 28 de agosto e Av. Iporã, no município de Sete Quedas - MS.

Abertura: 20 de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Ag Sul.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 71/601.153/2019

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Favorecido: Sobral - Chaves e Carimbos Ltda-ME

Valor Global: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Objeto: Aquisição de 47 (quarenta e sete) carimbos.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Data de Ratificação: 31/01/2019

André Nogueira Borges

Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II do RILC MSGÁS c/c art. 40, IV, da Lei 13.303/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2020 - **DATA:** 30/01/2020

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/ nº 182/2020

OBJETO: Contratação de operadora de telefonia para a prestação do serviço de telefonia móvel celular, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

FAVORECIDO: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO).

VALOR: R\$ 34.372,80 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 182/2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ADESIVOS DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL AO LONGO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NAS ÁREAS URBANAS DE CAMPO GRANDE/MS.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora e adjudicando o objeto do certame à empresa **ROSENDO**

CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com o valor global de **R\$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).**

Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - Pregoeiro

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 63, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO, matrícula n. 28193022, do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, no Escritório de Gestão Política, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário, a contar de 1º de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 64, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR JORGE AUGUSTO GALHARDO MARTINHO para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4, no Escritório de Gestão Política, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 1º de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 65, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR MARCY OLINDA SAYD DIAS, matrícula n. 30594026, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Fazenda, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário, a contar de 24 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 66, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR MARCY OLINDA SAYD DIAS para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com o estabelecido nos

anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 24 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 68, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 3 de fevereiro de 2020:

Nome	Cargo	Símbolo
Cristiane Mendes de Oliveira Delboni	Direção Gerencial e Assessoramento	DCA-7
Bruno Eduardo Villamayor	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR AUZENIR ALVES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, e desempenhar suas funções no município de Bandeirantes/MS, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.197, de 23 de maio de 2012, com redação dada pelo anexo VI da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA IZABEL DE SOUZA NUNES, matrícula n. 334094023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Campo Grande/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 20 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 050 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CEZIRA DE SOUZA POR DEUS ELIAS, matrícula n. 59336022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe F, referência 453, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Subunidade de Mercadorias em Transportadoras/UFMTR/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, em virtude do afastamento do responsável, Fernando Matumoto, matrícula n. 13142021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 239, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 1.203, de 7 de agosto de 2019:

Matrícula	Nome	Função
87415028	Ana Gonçalves Lima do Prado	Pregoeira
482184021	Aline Barbosa Gomes	Apoio
438568021	Danielle de Oliveira Batista	Apoio
116435022	Patrícia Navarrete	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N.240, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 3 de fevereiro de 2020, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 392, de 1º abril de 2019:

Matrícula	Nome	Função
470764021	Patrícia da Silva Ferreira	Pregoeira
35863022	Lucia Aparecida dos Santos	Apoio
471457022	Antônio Carlos Correa Junior	Apoio
468115021	Jacqueline da Silva Fernandes	Suplente

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 241, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor MARCOS SERGIO TAVEIRA DE SOUZA, matrícula n.

77918021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Manutenção, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000929/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 242, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora THAYANE GREYCE DOS SANTOS CAXIAS, matrícula n. 435804021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Educação, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000912/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD abaixo especificadas, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000929/2018):

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial Eletrônico n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar
336, de 21/3/2019	9.869, de 26/3/2019	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	"... a 31 de dezembro de 2020..."	"... a 31 de dezembro de 2022..."
339, de 21/3/2019				
445, de 8/4/2019	9.882, de 12/4/2019			
457, de 8/4/2019				
630, de 3/5/2019	9.900, de 13/5/2019			
1.288, de 23/8/2019	9.972, de 27/8/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO : 4.696
PROTOCOLO : CRASE/1857

PROCESSO Nº : 55/503469/2019

INTERESSADA : **SIRLEY GOULART SANCHES**

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATORA : CONS^a. ALADIR SHIRADO
REVISOR : CONS. LEANDRO PEDRO DE MELO

EMENTA – JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA –COMPROVAÇÃO DO TEMPO PRESTADO AO ESTADO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – POSSIBILIDADE - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL, LASTREADA NOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOJO DOS AUTOS.

Reconhecimento do tempo de serviço referente aos períodos de: 2 a 30/9/1991, 2 a 31/12/1991, 1º/1/1992 a 29/2/1992, 2/3/1992 a 25/6/1992, 6 a 31/8/92, 1º a 31/10/1992, 2 a 24/11/1992, 28 a 30/11/1992, 2 a 10 e de 12 a 21/12/1992, 4 a 30/1/1993 e os dias 1º, 2, 4 a 8 e de 13 a 27 de fevereiro de 1993, 1º a 31/3/1993, 1º a 13 e de 23 a 30/6/1993, e 4 a 31/7/1993, com fulcro no inciso II, § 4º, do artigo 3º, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, alteração dada pelo Decreto n. 6.910, de 7 de junho de 1992, c/c o inciso I, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e artigo 33, da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no 9 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos, em reconhecer os períodos acima citados, como tempo de serviço prestado ao Estado, no cargo de ASD, na EE de 1º e 2º Graus Luiz da Costa Falcão, em Bonito/MS, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS - Campo Grande, 21 de janeiro de 2020.

Aladir Shirado
Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE n. 4.696 PUBLIQUE-SE

EM 30/1/2020.

Édio de Souza Viegas

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em substituição.

DECISÃO Nº : 27/2020
ATA Nº : 2.938
SESSÃO : 27/1/2020
PROTOCOLO : EAC/6129

PROCESSO Nº : 55/001395/2019

INTERESSADA : **MARIA DO SOCORRO MAIA DO NASCIMENTO**
ASSUNTO : CONSULTA SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONS^a. APARECIDA OLIVEIRA VALADARES SAGRILLO
REVISORA : CONS^a. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA- CONSULTA SOBRE POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE VENCIMENTOS DE DOIS CARGOS DE PROFESSOR, COM 20 HORAS AULAS CADA UM, COM PROVENTOS DE UMA APOSENTADORIA NO CARGO DE PROFESSOR, IGUALMENTE, COM 20 HORAS – CUMULAÇÃO TRÍPLICE - IMPOSSIBILIDADE.

DECISÃO – O Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado-CRASE/MS, por unanimidade, diante das razões e fundamentos expostos pela Conselheira Relatora, DECIDE:

1. Conhecer à presente, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no inciso II, do artigo 6º, do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002, Regimento Interno;

2. Responder à Consulente que não é possível, neste caso, a convocação da servidora Maria do Socorro Maia do Nascimento, para o exercício do cargo de professor

temporário, vez que constituir-se-á em acumulação tríplice de remuneração, sejam vencimentos ou proventos, haja vista que não se trata de hipótese de acumulações contempladas no artigo 37, Incisos XVI, XVII, e § 10 do inciso XXII, da Constituição Federal;

3. Encaminhar ao Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, para homologação e demais providências pertinentes;

4. Informar ao Órgão da servidora a presente decisão e posterior arquivo deste processo.

CRASE/MS - Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Aparecida Oliveira Valadares Sagrillo

Conselheira Relatora

Oriovaldo Lino Leite

Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão 27/2020

proferida pelo CRASE/MS.

PUBLIQUE-SE

EM 30/1/2020.

Édio de Souza Viegas

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em substituição.

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 13 de fevereiro de 2020, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : EAC/6131
 - PROCESSO : 27/002362/2019
 - INTERESSADA : **ROSILEIA DA CRUZ NANTES**
 - ADVOGADO : **Dr. JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO-OAB/MT-2.129**
 - ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 - RELATORA : CONS^a. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 31 de janeiro de 2020.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 291, DE 3 FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Designar a servidora MARIA GORETE SIQUEIRA SILVA, matrícula n. 74988021, como Coordenadora de Programas Educacionais para, cumulativamente com as funções que já exerce, ser responsável pela expansão e implantação das Escolas de Ensino de Tempo Integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 292, DE 31 JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei Estadual n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

PRORROGAR o mandato do servidor LINCOLN CHRISTIAN FERNANDES, matrículas n. 25508021 e 25508022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, designado até 31 de dezembro de 2019, para exercer a função gratificada de Diretor Adjunto, símbolo DADJ-C, e de ordenador de despesas, somente nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Financeiro Especial da Escola Estadual Ministro João Paulo dos Reis Veloso, com sede no município de Dourados, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 1º de abril de 2020.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 45, DE 30 DE JANEIRO 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR a servidora SIMONE OTAVIA SALDANHA BRAGA – matrícula n. 25990021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/cód. 70041 - referência 456/B/3, pertencente ao quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, do Município de Campo Grande, para o Município de Ponta Porã, com fundamento no Art. 3º, II e Art. 6º, ambos do Decreto nº 13.658/13, c/c Art. 3º, inciso XXIV do Decreto nº 14.903/17 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR-SEDHAST/N.28/2020, a contar da data de publicação (Processo 65/000023/2020).

Campo Grande-MS, 30 de janeiro 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com gozo de férias no período de FEVEREIRO/2020, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
64204021	ADAO KEISAKU MATIDA	21/06/2018 - 20/06/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
67726021	ADELIA JOZINA DOS SANTOS	27/06/2018 - 26/06/2019	10/02/2020 a 10/03/2020
32188021	ADILSON GONCALVES DA SILVA	04/02/2019 - 03/02/2020	26/02/2020 a 11/03/2020
40430021	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
115270023	ALAN COELHO CATHARINELLI DE OLIVEIRA	04/01/2019 - 03/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
470024021	ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO PEZZARICO	26/04/2018 - 25/04/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
132375021	ANA FATIMA BELALIAN CORREA DA SILVA	12/07/2018 - 11/07/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
80548021	ANA MARIA PEREIRA SPACASSASSI PEREIRA	01/02/2019 - 31/01/2020	20/02/2020 a 20/03/2020
430914023	ANA PAULA ALVES DIAS	29/10/2018 - 28/10/2019	26/02/2020 a 11/03/2020
53999021	ANDERSON CORDEIRO SOBRAL	19/02/2019 - 18/02/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
78888021	ANDREA CRISTINA PIRES	15/07/2018 - 14/07/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
13421028	ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA	13/02/2019 - 12/02/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
21393021	ANGELA FERREIRA ALVARENGA	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
120864021	APARECIDA KAMY DE CALAIS	02/01/2019 - 01/01/2020	27/02/2020 a 27/03/2020

117612022	CARINA GIATTI SODRE	17/07/2018 - 16/07/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
115411021	CELIA NUNES SANCHES	02/01/2019 - 01/01/2020	27/02/2020 a 27/03/2020
473181021	CLAUDIA CRISTINA LOPES SOUZA DA SILVA	20/12/2018 - 19/12/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
435819021	CLAUDIA CRUZ CAPELLO	06/10/2018 - 05/10/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
427535021	CLAUDIA DOMINGUES GOMES	28/01/2019 - 27/01/2020	03/02/2020 a 17/02/2020
12585021	CRISTIANE SOARES DA SILVA	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
112524021	CRISTINA LOPES RAMIRES DE ANDRADE	02/01/2019 - 01/01/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
478448021	CRYSTIANE MORENO RODRIGUES	20/12/2018 - 19/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
435422023	DANIELA FENNER SANTOS	03/08/2018 - 02/08/2019	26/02/2020 a 11/03/2020
431575021	DIRLENE BASILIO NOVAIS	17/06/2018 - 16/06/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
86045021	EDILZA SANTOS DE PAULA LACERDA	02/02/2019 - 01/02/2020	10/02/2020 a 24/02/2020
40032021	EDNA LUCIO DOS SANTOS	24/10/2018 - 23/10/2019	17/02/2020 a 02/03/2020
428634024	EDNA MARIA DA COSTA MOURA	01/02/2019 - 31/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
121834021	ELIAS ALONSO DA SILVA	14/12/2018 - 13/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
473749021	ELIDIA RIBEIRO FERREIRA	26/02/2018 - 25/02/2019	25/02/2020 a 25/03/2020
89930021	EMERSON WAGNER SOARES DE ALMEIDA	13/12/2018 - 12/12/2019	26/02/2020 a 11/03/2020
95371021	ESTER SILVA MENACIO	02/01/2018 - 01/01/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
471490022	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	01/08/2018 - 31/07/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
30092031	GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES	06/10/2018 - 05/10/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
128050022	GISELE ADRIANA FERNANDES	05/04/2018 - 04/04/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
478316021	GISLAINE CAVALCANTE ARGERINO	28/11/2018 - 27/11/2019	05/02/2020 a 05/03/2020
87091021	IVANI NUNES COZER CONFESSOR	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
87708021	IVANILZA BRAGHIN CRUZ	28/04/2018 - 27/04/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
53359024	IZETE FONSECA RODRIGUES	08/05/2018 - 07/05/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
7723021	JANAYNE PONTES DA SILVA	02/01/2019 - 01/01/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
131334022	KARLA BARROSO DA CRUZ	02/02/2019 - 01/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
427045022	KARLA LETHIR JESUINO SANDIM DEMENCIANO	13/01/2018 - 12/01/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
477425022	KELLEN RODRIGUES LHANEZ	27/09/2018 - 26/09/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
112897021	LAUREANE DIAS DE MENDONCA	18/08/2018 - 17/08/2019	07/02/2020 a 07/03/2020
96694027	LAZARA MARCIA SANDIM DA SILVA	11/07/2018 - 10/07/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
477288022	LEIA MARTINS COSTA	13/08/2018 - 12/08/2019	17/02/2020 a 02/03/2020
124958022	LEILA DENIZE PERIN	15/03/2017 - 14/03/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
57610021	LEOMAR ALVES ROSA	02/01/2018 - 01/01/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
475788021	LEONILDA CANDIDA BATISTA	23/05/2018 - 22/05/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
47167021	LIA TEODORO ESTIGARRIBIA BARBOSA	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 17/02/2020
91466021	LUCIMEIRE HONORATO DA CRUZ COLMAN	14/03/2018 - 13/03/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
101850022	LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS	02/02/2019 - 01/02/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
96756021	LUIZ ANTONIO BELUCO	24/03/2018 - 23/03/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
83579021	LUIZ APARECIDO DA SILVA GONCALVES	02/02/2019 - 01/02/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
87029021	LUIZ CARLOS BENITES BARBOSA	20/02/2019 - 19/02/2020	20/02/2020 a 05/03/2020
477205022	LUIZ JOSE ESTEQUE	31/08/2018 - 30/08/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
65989021	LUZIA BEATRIZ ALVES SANDIM	01/08/2018 - 31/07/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
115249021	MARCELLE DE CARVALHO ALMEIDA	24/09/2018 - 23/09/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
108527021	MARCIA DIAS DOS SANTOS	02/01/2019 - 01/01/2020	26/02/2020 a 26/03/2020
434457022	MARCIA ESTELA BRANDAO DE SOUZA	30/05/2018 - 29/05/2019	09/02/2020 a 09/03/2020
100987021	MARCIO BASTOS DOS SANTOS	17/02/2018 - 16/02/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
74250021	MARFIZA MARIA HARDOIM SANTULLO	03/01/2019 - 02/01/2020	27/02/2020 a 12/03/2020
114531022	MARIA DO CARMO MEDEIROS ACUNHA	02/01/2019 - 02/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
473277021	MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	20/12/2018 - 19/12/2019	06/02/2020 a 20/02/2020
75009021	MARIA LUCIA FERREIRA	14/07/2018 - 13/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
43940022	MARIA SUELI DA SILVA BENITES	07/02/2019 - 06/02/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
473257021	MARILENE DOS SANTOS MAGALHAES	20/12/2018 - 19/12/2019	20/02/2020 a 20/03/2020
473250021	MARINALVA BRANCO SILVA	22/12/2018 - 21/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
431519021	MARLENE ARANHA ALMEIDA DA SILVA	17/06/2018 - 16/06/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
71258021	MAURA APARECIDA LEVANDOSKI	26/09/2018 - 25/09/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
38955022	MAURICEIA BERNARDES DE SOUZA	25/01/2018 - 24/01/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
70891021	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS	23/01/2018 - 22/01/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
2734021	NAUHYLA CORREA DE ARANTES	27/06/2018 - 26/06/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
66482021	NEDIR VIEIRA DA COSTA MATOS	08/09/2018 - 07/09/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
75214021	NEIZA RODRIGUES MENDES	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
4182021	NICE APARECIDA GONZALES BENTO	02/01/2019 - 01/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
95046021	NIVIA MARA DE FREITAS MELO TAVEIRA	02/01/2018 - 01/01/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
432407022	PAULINO NEVES DOS SANTOS	25/07/2018 - 24/07/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
43912021	PURA MARA VILLARUELL MORALES DA SILVA	14/06/2018 - 13/06/2019	26/02/2020 a 26/03/2020
79827021	RAMONA CASTRO LEMES	02/01/2019 - 01/01/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
474047021	REGINA FERNANDES DE SOUZA	26/02/2019 - 25/02/2020	26/02/2020 a 26/03/2020

438129022	RENATA PEREIRA DONIDA	27/04/2018 - 26/04/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
107223021	ROSA CLAUDIA ESTIGARRIBIA ANTUNES MACIEL	02/01/2018 - 01/01/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
70375021	ROSA MARIA SAUEIA NEVES	02/01/2019 - 01/01/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
90914021	ROSANGELA ALCEBIADES RAMIRES	10/01/2018 - 09/01/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
88449021	ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	07/11/2017 - 06/11/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
81966021	SEBASTIANA DE CASTRO	06/06/2018 - 05/06/2019	04/02/2020 a 04/03/2020
65820021	SILMAR APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA	10/12/2018 - 09/12/2019	17/02/2020 a 17/03/2020
473180021	SILVIA CRISTINA PEREIRA NERES VIEIRA BEZERRA	20/12/2018 - 19/12/2019	18/02/2020 a 03/03/2020
50562022	SUELI DE LARA SOUZA	01/03/2018 - 28/02/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
478570021	SUZANA ULISSES DA SILVA	24/01/2019 - 23/01/2020	10/02/2020 a 24/02/2020
98191021	SYLBENE DE SOUZA BARRETO	02/01/2018 - 01/01/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
477286021	THAYS JULIANA FERREIRA MARTINS	22/08/2018 - 21/08/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
107750021	TITO CANDIDO DA ROCHA	24/02/2019 - 23/02/2020	24/02/2020 a 09/03/2020
428633024	VALDEMIR PETRONILIO DE SANTANA	01/02/2018 - 31/01/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
69746024	VALDEREIS FREITAS DE SOUZA	26/01/2019 - 25/01/2020	07/02/2020 a 21/02/2020
108790021	VALERIA CHRISTINA BRITTS DE OLIVEIRA	11/12/2018 - 10/12/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
34064021	VANDENIR DA COSTA FREITAS	21/11/2018 - 20/11/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
117494023	VANESSA ORMONDE MARTINS	15/05/2018 - 14/05/2019	27/02/2020 a 27/03/2020
14406028	VANILZA PELEGRINI SANTANA DE OLIVEIRA	23/05/2018 - 22/05/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
473317021	VERA LUCIA DE FREITAS SOUZA	17/01/2019 - 16/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
470482021	VIVIANE VITAL DE AZEVEDO BARBOSA	28/02/2019 - 28/02/2020	28/02/2020 a 28/03/2020
29287023	WAGNER PEREIRA DE SOUSA	20/12/2018 - 19/12/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	27/01/2019 - 26/01/2020	03/02/2020 a 03/03/2020
115425021	WALTEMIR GONCALVES	23/06/2018 - 22/06/2019	27/02/2020 a 12/03/2020

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 78 de 30 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 78 de 30 de janeiro de 2020.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período	Processo	P
80728022	ARILSON D'AVILA CONCEIÇÃO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	14	16/01/20 A 29/01/20	31/000087/2020	N
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHÃES	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	23	08/01/20 A 30/01/20	31/000087/2020	S
87903022	DALVA DE CASTRO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	90	02/01/20 A 31/03/20	31/000087/2020	S
59875022	DIRCINEA CHAIM ASSEFF	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60	15/01/20 A 14/03/20	31/000087/2020	N
10351021	EZEQUIEL ARCE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	19/12/19 A 16/02/20	31/000087/2020	N

120960022	GEANCARLOS DE ARAUJO ROCHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	09/01/20 A 07/02/20	31/000087/2020	N
44989022	JOÃO BATISTA PINHEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	23/12/19 A 20/02/20	31/000087/2020	S
107852022	JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	19/12/19 A 02/01/20	31/000087/2020	S
107852022	JORGE MARCELO PAEZ CAVASSA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	08/01/20 A 06/02/20	31/000087/2020	S
104417022	LUCIO BRANDÃO LEAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	05	20/01/20 A 24/01/20	31/000087/2020	N
134050022	LUIS FELIPE ALMEIDA DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	20	17/12/19 A 05/01/20	31/000087/2020	S
134050022	LUIS FELIPE ALMEIDA DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	06/01/20 A 04/02/20	31/000087/2020	N
94063022	LUIZ CANDIDO MARCOLINO FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	16/01/20 A 30/01/20	31/000087/2020	N
9715022	MARCELO FERREIRA DE MATTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	09/01/20 A 08/03/20	31/000087/2020	N
89706022	MARCIA MENTA DE ALMEIDA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60	19/12/19 A 16/02/20	31/000087/2020	S
118309022	MAURO VICENTE JERONIMO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	12	08/01/20 A 19/01/20	31/000087/2020	N
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	30	15/01/20 A 13/02/20	31/000087/2020	S
12856021	PAULO FERNANDO NANTES MENDES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	02/01/20 A 16/01/20	31/000087/2020	N
34643022	RIVANDA BURTON DA SILVA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	03	17/12/19 A 19/12/19	31/000087/2020	N
33136022	ROSANA MARCIA MEIRA CAETANO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	06	17/01/20 A 22/01/20	31/000087/2020	N
6779022	SAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	05	10/01/20 A 14/01/20	31/000087/2020	N
78187022	SILVIA GUIMARÃES DIAS	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	07	18/12/19 A 24/12/19	31/000087/2020	N
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	01	18/12/19 A 18/12/19	31/000087/2020	N
108845025	VALDINEI RIBEIRO FIGUEIREDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	20/12/19 A 03/01/20	31/000087/2020	N

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 82 de 30 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Remover, ex officio, o servidor abaixo relacionada, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 30 de dezembro de 2019.

Matrícula	Nome	De	Para
46185022	RICARDO LOPES LIMA	UNEI Masculina Dom Bosco - Campo Grande/MS	SAS - Campo Grande/MS
72471022	SILVIO DE SOUZA GUIMARÃES	UNEI Masculina Dom Bosco - Campo Grande/MS	SAS - Campo Grande/MS

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 83 de 30 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROBERTO FRANCO CACERES**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 101360022, para compor a Comissão Processante na Sindicância Administrativa nº 31/002496/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 670 de 30 de dezembro de 2019, publicada no diário oficial nº 10.064, em 07 de janeiro de 2020, na função de Membro, em substituição ao servidor **JULIO BRITTO JÚNIOR**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 9882022, a partir de 22/01/2020, em razão do retorno de férias e término de substituição legal da Corregedora pelo servidor designado à substituir. (CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 111/2020).

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 84 de 30 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JANAÍNA SOARES NUNES BUTARELLI**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 103738022, para compor a Comissão Processante na Sindicância Administrativa nº 31/002496/2019, designada pela RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 670 de 30 de dezembro de 2019, publicada no diário oficial nº 10.064, em 07 de janeiro de 2020, na função de Membro, em substituição a servidora **GLAUCIA SCRITORI**, Analista de Medidas Socioeducativa, matrícula nº 31121021, a partir de 22/01/2020, em razão do retorno de férias da servidora designada à substituir. (CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº 111/2020).

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 085/2020 - de 30 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

LOTAR pelo período de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a servidora **STEPHANIE GRANVILLE CALGARO**, cargo/função Perito Papiloscopista, matrícula 424124021, na Delegacia Geral da Polícia Civil/Departamento de Inteligência Policial - DIP/PCMS, com validade a contar da data da publicação. (**CI nº 70/CGP/SEJUSP**).

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 087/2020 - de 30 de janeiro de 2020.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão para Seleção de entidade para contratação de adolescentes trabalhadores, composta pelos membros titulares:

MATRICULA	NOME	CARGO
110941022	KARIN WORTMANN QUARTIN	COORDENADORA DE GESTÃO DE COMPRAS, MATERIAIS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
419782021	NATHALIA LOPES TELLES	DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ACESSORAMENTO/SEJUSP
71736023	CARLOS ALBERTO BELO GAMON	POLICIAL MILITAR

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 21/DRSP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da Portaria n. 004/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2020, constante do anexo único desta.

CAMPO GRANDE - MS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" N. 21/DRSP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n. 004/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "f" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, resolve:

1. Anular a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS), do 3º Sargento QPPM FRANCISCO TARGINO DA CRUZ, matrícula n. 77296021, constante na PORTARIA nº 041/CEFAP/PMMS, de 30 de junho de 2016, publicada no DOE n. 9210 de 21 de julho de 2016, em cumprimento à Comunicação Interna nº 13 DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, bem como ao teor da INFORMACÃO nº 001_EAV.DRSP.2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/303698/2019 de 24 de outubro de 2019.
2. Publique-se

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM

Comandante do CEFAP/PMMS

Mat. 119910021

PORTARIA "P" N. 22/DRSP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da Portaria n. 003/CEFAP/PMMS,

de 29 de janeiro de 2020, constante do anexo único desta.

CAMPO GRANDE - MS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" N. 21/DRSP/PMMS, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n. 003/CEFAP/PMMS, de 29 de janeiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "f" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro de 2015, resolve:

1. Anular a matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS), do 3º Sargento QPPM ALTAIR DAL SANTO QUEIROZ, matrícula n. 119702021, constante na PORTARIA nº 081/CEFAP/PMMS, de 30 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 9544 de 01 de dezembro de 2017, em cumprimento à Comunicação Interna nº 14 DRSP/PMMS, de 28 de janeiro de 2020, bem como ao teor da INFORMAÇÃO nº 002_EAV.DRSP.2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/303785/2019 de 30 de outubro de 2019.
2. Publique-se.

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 119910021

PORTARIA "P" 76 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a CB QPPM **CAROLINA DE CARVALHO CAVALCANTI FAGUNDES**, Mat 133856021, do **Comando Geral / GABCMT-G / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 13/GABSUBCMT-G/20, de 29 Jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA - Cel QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 81135021

PORTARIA "P" 77/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM **ANTONIO CARLOS FRETE**, Mat 58431022, da **5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **QCG / Ajudancia-Geral (PEF) / Campo Grande - MS**.
(Solução a MSG DTA n. 12/GABSUBCMT-G/20, de 28 Jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA - Cel QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 81135021

PORTARIA "P" 78/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o SD QPPM **IZAQUE LEON NEVES** Mat

426923021, do **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, com base no inciso III, do Art 20 do Decreto n. 1.093/81, **fins de regularização funcional**.
(Solução a MSG DTA n. 09/GABSUBCMT-G/20, de 28 Jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 81135021

PORTARIA "P" 79/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o SD QPPM **ELIZEU TEIXEIRA NEVES** Mat 425359021, do **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, com base no inciso III, do Art 20 do Decreto n. 1.093/81.
(Solução a MSG DTA n. 10/GABSUBCMT-G/20, de 28 Jan 20).

CAMPO GRANDE, MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ALEXANDRE ROSA FERREIRA – Cel QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 81135021

PORTARIA "P" 80 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 2.600 (dois mil e seiscentos) dias de tempo de serviço, requerido pelo 2ºSGT QPPM **VALDÉBIO CRISTALDO DE SOUZA**, Mat.72301021, do 11ºBPM, a serem computados para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondentes aos serviços prestados junto a Empresas Privadas, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição, NIT nº 1228029793-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada em 29/05/2002, com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	FUNÇÃO	TEMPO
Destilaria MR SA	30/08/1986 a 21/10/1986	Auxiliar difusor	53 dias
Frigorífico Guia Lopes da Laguna LTDA	01/12/1986 a 30/06/1987	Auxiliar geral	212 dias
Frindus Frigorífico Industrial LTDA	01/07/1987 a 11/04/1988	Auxiliar geral matança	286 dias
Frigorífico Havai LTDA	01/04/1990 a 10/04/1992	Auxiliar geral matança	741 dias
Frigorífica Ponta Porã LTDA	01/11/1992 a 04/02/1993	Auxiliar inspeção	96 dias
Frigorífico WM LTDA	01/10/1993 a 02/03/1994	Magarefe A	153 dias
Frigorífico Terenos LTDA filial V	01/12/1994 a 30/11/1995	Guardador de boi	365 dias
Sebival Seg. Bancaria Indl e de Valores LTDA	16/08/1997 a 17/07/1998	Guarda de segurança	336 dias
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna	09/01/1996 a 31/12/1996	Não consta	358 dias

Em conseqüência, **ANULAR**, a referida averbação concedida através do BCG nº 194, de 15 de Outubro de 2002, pagina nº 2232, **para fins de regularização funcional**.

(Solução ao processo nº 31/303948/2019, de 11 Nov 19)

ADILSON ALVES MACEDO - T Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

PORTARIA "P" 81/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de 756 (setecentos e cinquenta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, requerido pelo 2º SGT QPPM **JOSE APARECIDO ALVES PEREIRA**, Mat. 46396023, da Diretoria de Inativos da PMMS, a serem computados para fins de transferência para a inatividade, correspondentes aos serviços prestados junto às Empresas Privadas abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição CTPS nº 008867/0528ª, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com emissão datada de 17 Jul 95; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n. 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Auto Diesel Santa Fé Ltda	01/09/1977 a 30/04/1978	243 dias
Massaji Matsumoto	02/02/1981 a 18/03/1981	48 dias
Transrema – Transportes de Maquinas Ltda	06/10/1981 a 30/07/1982	299 dias
Companhia Verdiesel de Automoveis	04/10/1983 a 17/03/1984	166 dias

Em consequência, **ANULAR**, a referida averbação concedida através do BCG nº 184, de 28 de Setembro 1995, 3ª parte, página 1880 **para fins de regularização funcional**.
(Solução ao Processo nº 55/505489/2019, de 11 NOV 19.)

ADILSON ALVES MACEDO - T Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 74395021

PORTARIA "P" N. 23/DRSP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a publicação da Portaria n. 005/CEFAP/PMMS, de 31 de janeiro de 2020, constante do anexo único desta.

CAMPO GRANDE - MS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" N. 23/DRSP/PMMS, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n. 005/CEFAP/PMMS, de 31 de janeiro de 2020.

O COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições que confere o art. 5º, inciso IV, alínea "f" da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/15, de 21 de setembro 2015, resolve:

1. MATRICULAR o CABO QPPM LAERCIO WAGNER GUAGLIANO – matrícula n. 116257021, a contar de 30 de janeiro de 2020, no Curso de Formação de Sargentos do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul - CFS 2020, referente ao edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM publicado no D.O.E MS n. 10.078 de 24 de janeiro de 2020, conforme teor da Comunicação Interna nº 15 e 16 DRSP/PMMS ambas de 28 de janeiro de 2020, e convocados por meio do EDITAL ESPECIAL n. 2/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM publicado no D.O.E MS EDIÇÃO EXTRA n. 10.081 de 29 de janeiro de 2020, acatando parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) em consonância à Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N. 119/2018, ofício nº 1.128/COSIP/GAB/SAD de 10 de maio de 2019 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n. 0816277-26.2015.8.12.0001.
2. Publique-se

LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Mat. 119910021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 001/7º BPM/2020

NOTIFICAR o 3º Sgt QPPM **EDSON FERNANDO DE MELLO**, Mat. 86685021, a comparecer na data de **04 de fevereiro de 2020**, às 08h00min, na Policlínica da PMMS, situada na Rua Rodolfo José Pinho, nº 1506 – Campo Grande-MS, munido dos exames médicos necessários, a fim de ser submetido à **JISO para Reserva Remunerada "ex officio"**.

Aquidauana-MS, 24 de janeiro de 2020.

MARCELO SANTOS DO AMARAL – Ten Cel QOPM
Comandante do 7º BPM
Mat. 88544021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c Portaria "P" n. 138/DP-1, de 25 de julho de 2.014, resolve:

CONCEDER, a contar de 1º de fevereiro de 2020, a Progressão Funcional do Nível V para o Nível VI, aos militares constantes no anexo I desta Portaria, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 218, de 26 de julho de 2016, em virtude de terem completado cinco anos de efetivo serviço.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

ANEXO I DA PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA
CEL BM	FREDERICO REIS POUSO SALAS	94.100-021
CEL BM	MARCELO OLASSAR RAMIRES DIAS	88.518-021
CEL BM	ADRIANO NOLETO RAMPAZZO	93.920-021
CEL BM	EDUARDO STEICA DA COSTA	85.519-021
TC BM	CLAUDINEY DA SILVA QUINTANA	82.654-021

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

APOSTILA DO DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Na Portaria "P" CBMMS/DP-1 N. 020, de 28 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DOEMS n. 10.081, de 29 de janeiro de 2020, que publicou a inclusão de dependente do ST BM MARCELO SAMPAIO OCAMPOS, matrícula n. 95.936-021, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"... filha de Macrelo Sampaio Ocampos e Daniele de Araujo Benites Ocampos..."

PASSE A CONSTAR:

"... filha de Marcelo Sampaio Ocampos e Danielle de Araujo Benites Ocampos..."

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 04, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 175/ASGAB/GAB/SEJUSP/2020, o qual versa sobre solicitação de instalação de Delegacia de Polícia Civil no município de Japorã/MS, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/200.056/20;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso VII c/c artigo 22, § 2º da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Ordinária com objetivo de promover o processo de criação e instalação de Unidade de Polícia Civil no município de Japorã/MS, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. Ivan Barreira, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 132514022, que a presidirá;
2. Lupércio Degerone Lúcio, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 118488022;
3. Rogério Fernando Makert Faria, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 005/20, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 4º, da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n. 4.502, de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

EXONERAR o recurso humano, especificado no quadro abaixo, do cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 31 de janeiro de 2020:

Nome	Cargo	Símbolo
Gabriel dos Santos Bezerra	Gestão Operacional e Assistência	DCA-13

Campo Grande MS, 31 de janeiro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 006/20, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 4º, da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.502, de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR o recurso humano, especificado no quadro abaixo, no cargo em comissão da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020:

Nome	Cargo	Símbolo
Gabriel dos Santos Bezerra	Gestão e Assistência	DCA-11

Campo Grande MS, 31 de janeiro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 007/20, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, parágrafo 4º, da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.502, de 03 de abril de 2014,

R E S O L V E:

NOMEAR o recurso humano, especificado no quadro abaixo, no cargo em comissão da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido no anexo V da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a contar de 31 de janeiro de 2020:

Nome	Cargo	Símbolo
Jorge Contos	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

Campo Grande MS, 31 de janeiro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 008/20, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, com base no artigo 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 14.443/16, e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **EDGAR SORUCO**, matrícula nº 133406022, ocupante do cargo efetivo de Analista de Regulação Pleno, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo II, Símbolo CGA-2, na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, com fundamento no art. 2º, inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 11.683, de 02 de setembro de 2004.

Campo Grande MS, 31 de janeiro de 2020

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Requer Abono de Permanência

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
11041022	Aparecida Luzinete Anastácio Afonso	Agente Penitenciário Estadual	31/600329/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não preencher os requisitos legais contido na Lei Complementar nº 51/95 para aposentação e, conseqüentemente, para concessão do abono de permanência, com base na manifestação jurídica

nº. 052/2020, fls. 32-35/2020, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 36.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Requer Abono de Permanência

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
547021	José Hilton Lacerda	Agente Penitenciário Estadual	31/600361/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não estar o requerente amparado pela decisão exarada no Mandado de Injunção nº 7.020 – DF, em razão de sua filiação ao Sindicato ter se dado em data posterior à da demanda, com base na manifestação jurídica nº. 050/2020, fls. 33-35/2020, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 36.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Requer Abono de Permanência

Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa

Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
64281024	Rosani Aparecida de Barros	Agente Penitenciário Estadual	31/600344/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não estar a requerente amparada pela decisão exarada no Mandado de Injunção nº 7.020 – DF, em razão de sua filiação ao Sindicato ter se dado em data posterior à da demanda, com base na manifestação jurídica nº. 049/2020, fls. 33-35/2020, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 36.

Campo Grande-MS, 30 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 98, de 30 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDILENA DA ROCHA**, matrícula nº 11405022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Planejamento Projetos e Convênios da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, *no período de 26/1/2020 a 25/3/2020*, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 82858021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 126593, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande – MS, de 30 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0134, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à LETICIA CAROLINE ALVES DO NASCIMENTO, na condição de filha, beneficiária da servidora falecida, Marcia Aparecida Alves Muricy, matrícula n. 468647021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 51, "caput", § 2º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 13 de novembro de 2019, o benefício cessará, quando a requerente completar 21 (vinte e um) anos de idade (Processo n. 29/050785/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0135, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARILENE RATIER SACONI, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Davi Paulo da Silva, matrícula n. 2189021, que detinha o cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/5, código 40019, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 20 de novembro de 2019, o benefício será Vitalício (Processo n. 55/505857/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0136, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à BRUNNA GABRYELA RODRIGUES SOARES, na condição de filha, beneficiária do servidor falecido, Elias Soares, matrícula n. 3451022, que detinha o cargo de 3º Sargento-PM, símbolo 231/3SG/6, código 40018, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 51, "caput", § 2º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 10 de dezembro de 2019, o benefício cessará quando a requerente completar 21 (vinte um) anos de idade (Processo n. 55/506134/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0137, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à MARIA TEODORO DOS SANTOS, na condição de Companheira, beneficiária do servidor falecido, Cícero Aparecido de Souza, matrícula n. 61646021, que detinha o cargo de Cabo-PM, símbolo 231/CB/5, código 40019, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II, e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 1º de janeiro de 2020, o benefício será Vitalício (Processo n. 55/505897/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0138, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à DINAMARA THEODORO DE CARVALHO PAES, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Cleomar Campos Paes, matrícula n. 71716022, que detinha o cargo de 2º Sargento-BM, símbolo 231/2SG/5, código 40038, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45 inciso I e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 21 de setembro de 2019, o benefício será Vitalício (Processo n. 55/504831/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0139, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte à GENI LEITE FERRAZ, na condição de Cônjuge, beneficiária do servidor falecido, Abadio Ferraz, matrícula n. 29548021, que detinha o cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Mecânico Especializado de Máquinas, classe H, nível VI, código 90256, da Agência Estadual de Gestão e Empreendimento, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 12 de novembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505621/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0140, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a SIDINEI DE SOUZA, na condição de Companheiro, beneficiário da servidora falecida, Margarida de Souza Ramos, matrícula n. 77490021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível V, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 14 de abril de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 29/018342/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0141, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a JORGE JOAQUIM ANTONIO, na condição de Companheiro, beneficiário da servidora falecida, Divina Alves de Freitas, matrícula n. 44111021, que detinha o cargo de Auxiliar de Administração, classe D, nível VII, código 80056, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso II, art. 46, "caput" e art. 51, § 2º, letra "b", inciso VIII, item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 18 de dezembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/506104/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0142, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a EDIMAR MARTINHO DO NASCIMENTO, na condição de Companheiro, beneficiário da servidora falecida, Marcia Aparecida Alves Muricy, matrícula n. 468647021, que detinha o cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe A, nível I, código 60018, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II, art. 45, inciso I, e art. 51, "caput", § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 13 de novembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 29/050784/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0143, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA, na condição de Filho maior inválido, beneficiário da servidora falecida, Maria Barbosa da Silva, matrícula n. 12907022, que detinha o cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, nível VI, código 60008, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 51, "caput", § 8º, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei

n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 13 de setembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/504945/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0144, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a WEIMAR DE ALMEIDA MARTINS, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Sonilza Martins, matrícula n. 10748021, que detinha o cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 51, "caput", § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 1º de novembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505632/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n.0145, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor ALCIMAR D'AURIA, matrícula n. 34038021, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Agropecuários, classe G, nível VII, código 70289, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal, com fulcro no art. 73, incisos I, II, III, combinado com art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/508287/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0146, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor SYDNEY GOMES DA SILVA, matrícula n. 23403021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, classe, F, nível VII código 60022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/228034/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 32, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Paulo Sérgio Szukala Araújo, matrícula n. 383302, Gestor de Desenvolvimento Rural, para a função de Fiscal e o servidor Vandro Serrou Camy, matrícula n. 50185021, Gestor de Desenvolvimento Rural, para função de Fiscal Substituto, do Convênio n. 723.539/2009/SICONV, Meta 05, Contrato nº 046/2018, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Rural – AGRAER e a empresa CONSERVIL, processo n. 71/601005/2018, para execução do serviço de conclusão da obra de reforma de adequação do Centro de Pesquisa e Difusão de Tecnologia no Município de Campo Grande.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providências pertinentes àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de janeiro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 60, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente Inspetoria Local de Camapuã - MS, o servidor CLAUDINEY RODRIGUES AQUINO, Agente de Serviços Agropecuários, matrícula 44089021, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 61, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Assistente Inspetoria Local de Corumbá - MS, a servidora CASSIA TEIXEIRA, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 98983021, em substituição da titular Ione Rosa do Nascimento, matrícula 123851022, que encontra-se de férias regulamentares, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 62, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Regional de Nova Andradina - MS, a servidora CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128463021, em substituição do titular Julio Hideki Jodai, matrícula 95111021, que estará de férias regulamentares, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 63, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Taquarussu - MS, o servidor ADALBERTO ABEL FIORUCCI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 62369021, em substituição do titular Luiz Antonio Alonso, matrícula 28519021, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 21/01/2020 a 06/02/2020.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 64, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Taquarussu - MS, a servidora CLAUDIA FRANCISCATO DE GODOY, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 128463021, em substituição do titular Luiz Antonio Alonso, matrícula 28519021, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Taquarussu - MS, o servidor ADALBERTO ABEL FIORUCCI, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 62369021, em substituição do titular Luiz Antonio Alonso, matrícula 28519021, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, no período de 22/02/2020 a 03/03/2020.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 66, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Anaurilândia - MS, a servidora GRAZIELA PICOLOTO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 55364021, em substituição da titular Claudia Luciana Lima de Castro, matrícula 24108021, que encontra-se em férias regulamentares, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Inspetor Local de Iguatemi - MS, o servidor EVANDRO BOCK CORREA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 120855021, em substituição do titular Fabricio Motta, matrícula 27287021, que encontra-se em férias regulamentares, nos períodos: 27/01/2020 a 10/02/2020 e 26/02/2020 a 11/03/2020 e, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erros no original publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 10.084 do dia 31 de janeiro de 2020, página 118.

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 008/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestores do Termo de Fomento "Campeonato Sul- Mato-Grossense de Futebol Profissional – Série A – Edição 2020", podendo agir em conjunto ou separadamente, conforme relação abaixo:

Nome	Matrícula
MAYARA ALINE JARA DE BARROS	474914022
LEANDRO PERES MATOS	107871023

Revoga-se a disposição anterior.

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente em Substituição

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **008/2020 – PRODHS/UEMS, de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.076, de 22 de janeiro de 2020, às páginas nº 75-78, na parte que convocou para contratação:**

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº 37/2019 – PRODHS, de 07/02/19 - D.O. 9839 de 08/02/19, página 17;			
- EDITAL de Homologação nº 08/2019 – RTR, de 14/03/19 - D.O. 9862 de 15/03/19, página 18.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH

GISELE ALVES SOARES ROCHA Subst. Esmael Almeida Machado Motivo: ADUEMS Subst. Carlos Jaelso Albanese Chaves Motivo: Gestor Adm. Subst. Silvio Freitas da Silva Motivo: Afast. para estudos 03/02/2020 a 11/07/2020	Contábeis	Eng. Fís. / Dourados Contábeis / Ponta Porã	28 h
---	-----------	--	-------------

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 37/2019 – PRODHS, de 07/02/19 - D.O. 9839 de 08/02/19, página 17; - EDITAL de Homologação nº 08/2019 – RTR, de 14/03/19 - D.O. 9862 de 15/03/19, página 18.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
GISELE ALVES SOARES ROCHA Subst. Esmael Almeida Machado Motivo: AFAST. P/ ESTUDO Subst. Carlos Jaelso Albanese Chaves Motivo: Gestor Adm. Subst. Silvio Freitas da Silva Motivo: Afast. para estudos 03/02/2020 a 11/07/2020	Contábeis	Eng. Fís. / Dourados Contábeis / Ponta Porã	28 h

Em 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **008/2020** – PRODHS/UEMS, de **20 de janeiro de 2020**, publicado no Diário Oficial nº **10.076**, de **22 de janeiro de 2020**, às páginas nº **75-78**, na parte que convocou para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 219/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 114; - EDITAL de Homologação nº 47/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 57.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
DAIANE FRANCINE MEI NERZ Subst. Fábio Edir dos Santos Costa Motivo: Cedido Secr. Gov 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Biologia/ Ivinhema	22 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 219/2019 – PRODHS, de 03/10/19 - D.O. 10.001 de 04/10/19, página 114; - EDITAL de Homologação nº 47/2019 – RTR, de 25/11/19 - D.O. 10.037 de 27/11/19, página 57.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
DAIANE FRANCINE MEINERZ Subst. Fábio Edir dos Santos Costa Motivo: Cedido Secr. Gov 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Biologia/ Ivinhema	22 h

Em 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **019/2020** – PRODHS/UEMS, de **27 de janeiro de 2020**, publicado no Diário Oficial nº **10.080**, de **28 de janeiro de 2020**, às páginas nº **46 e 47**, na parte que convocou para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. **222/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10006** de 15/10/19, página 79;
- EDITAL de Homologação nº **50/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA Subst. Celia Maria Foster Silvestre Motivo: Afast. Pós doutor 03/02/2020 a 31/12/2020	Sociologia Ens. C. Soc.	C. Sociais / Amambai	30 h

- EDITAL de Seleção nº. **222/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10006** de 15/10/19, página 79;
- EDITAL de Homologação nº **50/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
VITOR HUGO RINALDINI GUIDOTTI 03/02/2020 a 31/12/2020	Sociologia Ens. C. Soc.	C. Sociais / Amambai	20 H

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. **222/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10006** de 15/10/19, página 79;
- EDITAL de Homologação nº **50/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA Subst. Celia Maria Foster Silvestre Motivo: Afast. Pós doutor 03/02/2020 a 11/07/2020	Sociologia Ens. C. Soc.	C. Sociais / Amambai	38 h

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019** - **PRODHS** de 14/10/19, **D.O. 10.006**, de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019** – RTR, de 04/12/19 - **D.O. 10.051** de 16/12/19, página 49 (republ.)

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
VITOR HUGO RINALDINI GUIDOTTI 03/02/2020 a 11/07/2020	Pedagogia.	História e C. Sociais / Amambai	20 H

Em 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **031/2020** – **PRODHS/UEMS**, de **29 de janeiro de 2020**, publicado no Diário Oficial nº **10.083**, de **30 de janeiro de 2020**, às páginas nº **89-90**, na parte que convocou para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. **221/2019** - **PRODHS** de 04/10/19, **D.O. 10.007**, de 16/10/19, página 24;
- EDITAL de Homologação nº **49/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10.038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA Subst. Liliam de Arruda (Aguard. Aposentadoria) 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Agronomia Eng. Florest. / Aquidauana	40 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. **221/2019** - **PRODHS** de 04/10/19, **D.O. 10.007**, de 16/10/19, página 24;
- EDITAL de Homologação nº **49/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10.038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA Subst. Liliam de Arruda (Aguard. Aposentadoria) 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Agronomia Eng. Florest. / Aquidauana	36 h

Em 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº **013/2020 – PRODHS/UEMS, de 22 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.078, de 24 de janeiro de 2020, às páginas nº 17-19, na parte que convocou para contratação:**

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 179/2019 – PRODHS, de 22/08/19 - D.O. 9971 de 23/08/19, página 146; - EDITAL de Homologação nº 34/2019 – RTR, de 19/09/19 - D.O. 9991 de 20/09/19, página 65. PRORROG. 14/11/19 D.O. 10129			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
PAOLA BARBOSA DIAS Subst. Telma de Souza Garcia Grande Motivo: Gestor Adm. 03/02/2020 a 31/12/2020	Língua Inglesa e Literaturas	Letras / Cassilândia	28 h

Passe a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 179/2019 – PRODHS, de 22/08/19 - D.O. 9971 de 23/08/19, página 146; - EDITAL de Homologação nº 34/2019 – RTR, de 19/09/19 - D.O. 9991 de 20/09/19, página 65. PRORROG. 14/11/19 D.O. 10129			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	CH
PAOLA BARBOSA DIAS Subst. Telma de Souza Garcia Grande Motivo: Gestor Adm. 03/02/2020 a 31/12/2020	Língua Inglesa e Literaturas	Letras / Cassilândia	22 h

Em 31 de janeiro de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 091, de 30 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para integrar a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CADQP), a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Nome/Matrícula	Cargo/nível/Código	Função	Representando
Rubens Barbosa Filho 83850022	Professor de Ensino Superior V/60082	Titular	ADUEMS

Fabrcio Srgio de Paula 117110021	Professor de Ensino Superior V/60082	Suplente	ADUEMS
Simone de Oliveira Rocha Cavalcante 116620021	Tcnico de Nvel Superior III /60033	Titular	SINTAUEMS
Maria Vernica de Souza 94205021	Tcnico de Nvel Superior IV /60033	Suplente	SINTAUEMS

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 092, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, no período de 07 de fevereiro de 2020 a 05 de abril de 2020, a Licença Gestante à PRISCILA BARBIERI ACOSTA, matrícula nº. 469041021, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, DCA 13, código 130321, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro na Lei nº. 3.855, de 30 de março de 2010. (Processo nº 29/550023/2020)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 093, de 31 de janeiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear DANIELLE VIEBRANTZ SILVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-11, código 130320, na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação. (Processo nº. 29/500119/2020).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 094, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria "P"/UEMS nº. 676, de 2 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.957, de 5 de agosto de 2019, à página 117, na parte que autorizou o gozo de férias a servidora JANIS NAGLIS FAKER, matrícula nº. 78785021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo 28/12/17 a 27/12/18, do período de 02/03/2020 a 16/03/2020 a , fixando-o para o período de 05/03/2020 a 19/03/2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 095, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora TATIANA DA COSTA MORENO GAMA LOPES, matrícula nº. 125411023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível IV, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizada através da Portaria "P"/UEMS nº. 843, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.989, de 18 de setembro de 2019, às páginas 81 e 82, prevista para o período de 07/02/2020 a 21/02/2020 (2ª etapa), referente ao período aquisitivo de 22/04/18 a 21/04/19, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10/10/1990.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 096, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria "P"/UEMS nº. 985, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 10.021, de 4 de novembro de 2019, às páginas 86 e 87, na parte que autorizou o gozo de férias ao servidor GUSTAVO FRAILE SORDI, matrícula nº. 48137021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-A, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo 02/06/18 a 20/04/19, do período de 06/04/2020 a 20/04/2020 a , fixando-o para o período de 09/03/2020 a 23/03/2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 097, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria "P"/UEMS nº 511, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.925, de 18 de junho de 2019, à páginas 115, na parte que autorizou o gozo de férias ao servidor GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº. 431168021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-A, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo 15/06/18 a 14/06/19, do período de 17/01/2020 a 31/01/2020 a , fixando-o para o período de 04/05/2020 a 18/05/2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 098, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições

legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Suspender, a pedido, o gozo de férias da servidora VERA CRISTINA MANFROI, matrícula nº. 56388021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe III-D, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, autorizada através da Portaria "P"/UEMS nº. 894, de 1º de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 10.000, de 3 de outubro de 2019, às páginas 150 e 151, prevista para o período de 06/01/2020 a 20/01/2020 (2ª etapa), referente ao período aquisitivo de 16/05/18 a 15/05/19, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1.102, de 10/10/1990.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 099, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora MARLUCY APARECIDA NANTES FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 58745021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, referente ao período aquisitivo de 03/03/17 a 02/03/18, por necessidade de serviço, a partir de 20 de janeiro de 2020, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 100, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora POLYANA GHETINO ROS, matrícula nº. 112843021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, Função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível/classe IV/C, código 60034, referente ao período aquisitivo de 21/03/18 a 20/03/19, por necessidade de serviço, a partir 21 de janeiro de 2020, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 101, de 31 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições

legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a Portaria "P"/UEMS nº. 985, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 10.021, de 4 de novembro de 2019, à página 86, na parte que autorizou o gozo de férias a servidora DANIELLY FERRI GENTIL, matrícula nº. 476370022, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, nível III, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo 15/10/18 a 14/10/19, do período de 01/10/2020 a 15/10/2020 a , fixando-o para o período de 25/03/2020 a 08/04/2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº. 1.166, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 10.054, de 19 de dezembro de 2019, à páginas 232, na parte que autorizou o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Onde constou:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
31284021	Ronaldo Andrade Maciel	22/07/18 a 21/07/19	24/02/20 a 09/03/20 06/07/20 a 20/07/20

Passe a constar:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
31284021	Ronaldo Andrade Maciel	22/07/18 a 21/07/19	27/02/20 a 12/03/20 06/07/20 a 20/07/20

Em 31 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.083, de 30/01/2020, às páginas 149 e 150.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 078, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº. 41/2019-PRODHS, de 31/10/2019, publicado do Diário Oficial nº. 10.020, de 01/11/2019, conforme segue abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia

Profª. Drª. - Nedina Roseli Martins Stein - Presidente

Prof. Dr. - Fábio Perboni

Prof. Dr. - Pedro Rauber

Profª Drª. - Adriana Aparecida Pinto - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa**UNIDADE UNIVERSITÁRIA:** Cassilândia

Prof. Dr. - Neurivaldo Campos Pedroso Junior - Presidente

Prof. Dr. - Ruberval Franco Maciel

Prof. Dr. - Bruno Oliveira Maroneze

Prof. Dr. - Carlos Figueiredo - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia I**UNIDADE UNIVERSITÁRIA:** Dourados

Profª. Drª. - Maria de Lourdes Silva - Presidente

Profª. Drª. - Maria Alice de Miranda Aranda

Profª. Drª. - Hellen Thais dos Santos

Prof. Dr. - Reinaldo Santos - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia II**UNIDADE UNIVERSITÁRIA:** Dourados

Profª. Drª. - Maria Silvia Rosa Santana - Presidente

Profª. Drª. - Anamaria Santana da Silva

Profª. Drª. - Adriana Aparecida Pinto - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia III**UNIDADE UNIVERSITÁRIA:** Dourados

Profª. Drª. - Andreia Nunes Militão - Presidente

Profª. Drª. - Andréia Vicência Vitor Alves

Profª. Drª. - Josiane Peres Gonçalves

Prof. Dr. - Leandro Picoli Nucci - Suplente

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" IMASUL Nº 6, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR o servidor **Alesandro Copatti**, matrícula nº 120381021, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, a conduzir veículo oficial deste Instituto, conforme art. 6º, do Decreto nº 13.571 de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE, 17 DE JANEIRO DE 2020.**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 010, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei nº 4.488, de 03 de abril 2014, que dispõe sobre a reorganização da carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, resolve:

REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a Portaria "P" IMASUL nº 047, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.874, de 02 de abril de 2019, à página 71, que designou o servidor **Marlon Cezar Cominetti**, matrícula nº 119928022, na função de Confiança Privativa da Carreira do IMASUL, como Chefe de Unidade de Gestão do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres, na Gerência de Recursos Pesqueiros e Fauna.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 006/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
85170022	Jane Meire A da Silva Proença	01/06/18 a 31/05/19	09/03/2020 a 07/04/2020 Integral
62088022	Armando Haruki Matsumoto	12/12/18 a 11/12/19	16/03/2020 a 30/03/2020 1ª etapa
49778022	Cristiane Haralampidis	07/03/19 a 06/03/20	16/03/2020 a 30/03/2020 1ª etapa
81640022	Elaine Cristina Ensinas	02/05/18 a 01/05/19	09/03/2020 a 23/03/2020 1ª etapa
72525022	Ricardo Henrique H Almeida	26/09/18 a 25/09/19	02/03/2020 a 31/03/2020 Integral
3796021	Maristela Di Giorgio	02/01/18 a 01/01/19	09/03/2020 a 07/04/2020 integral
93370023	Angela Izabel Santos da Silva	15/07/18 a 14/07/19	09/03/2020 a 23/03/2020 2ª etapa

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

Augusto César Ferreira de Castro

Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO/DPGE Nº. 209, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 12, § 4º, 166 e 181 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos do procedimento de Averiguação Preliminar n. 33/006.009/2019, bem como as demais infrações conexas que eventualmente surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 184 da Lei Complementar N.º 111/2005, por Comissão presidida pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública, **MARCOS FRANCISCO PERASSOLO**, matrícula nº 6517701, e composta pelos seguintes membros da Instituição, todos estáveis e em efetivo exercício: **CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO**, matrícula n.º 3593781, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, Vogal; **FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO**, matrícula nº 4045861, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, Vogal; tendo como suplente do Presidente a Subcorregedora-Geral **SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 6241011, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância e, como suplente de Vogal, a Defensora Pública **ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI**, matrícula nº 6893941, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

DELIBERAÇÃO PROFERIDA PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020 - ATA Nº 1.573.

01. Processo nº 33/005.062/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a 1ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Corumbá. Edital/DPGE nº 045/2019.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade indicou o Defensor Público **Alex Batista de Souza** à promoção.

02. Processo nº 33/005.060/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 4ª Defensoria Pública Cível Residual da comarca de Dourados. Edital/DPGE nº 046/2019.

Decisão: O Conselheiro Astolfo Lopes Cançado Netto se absteve de votar, tendo em vista seu impedimento, por ter concorrido à remoção. O Colegiado, por unanimidade indicou a Defensora Pública **Maria Inez Dias dos Santos** à remoção.

03. Processo nº 33/005.063/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Cassilândia. Edital/DPGE nº 047/2019.

Decisão: O Colegiado indicou à lista os Defensores Públicos **Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa e Marcos Braga da Fonseca** em 1º e 2º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento no artigo 79, § 2º, no artigo 81, incisos I ao IV do e no artigo 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, c/c no artigo 116, o § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

04. Processo nº 33/005.064/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de antiguidade, para a Defensoria Pública da comarca de Iguatemi. Edital/DPGE nº 048/2019.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade indicou o Defensor Público **Marcos Braga da Fonseca** à promoção.

05. Processo nº 33/005.065/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã. Edital/DPGE nº 049/2019.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, indicou a Defensora Pública **Adriana Paiva Vasconcelos** à remoção.

06. Processo nº 33/005.037/2018.

Nome: Defensoria Pública-Geral do Estado.

Assunto: Retificação do anteprojeto de Lei que, "dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Decisão: O Colegiado aprova à unanimidade a retificação do anteprojeto que será enviado para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com as ressalvas feitas.

Atos de Pessoal

APOSTILA DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício

APOSTILAR, para fins de regularização funcional, as Portarias "D" DPGE, abaixo relacionadas, referentes a designação de Defensores Públicos para atuarem em Substituição e/ou Juizado, conforme especificado no quadro:

PORTARIAS	DEFENSOR PÚBLICO	ONDE CONSTOU	PASSE A CONSTAR
Portaria "D" DPGE n. 513/2019, publicada no D.O.E n. 9.999, de 2/10/2019	ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA – atuar no Juizado Especial de Jardim-MS	1º a 31/10/2019	1º a 31/10/2019, exceto dia 30
Portaria "D" DPGE n. 514/2019, publicada no D.O.E n. 9.999, de 2/10/2019	ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA - atuar em substituição na 1º DP de Jardim-MS	1º a 31/10/2019	1º a 31/10/2019, exceto dia 30
	LEONARDO FERREIRA MENDES – atuar em substituição na DP de Coronel Sapucaia	9 a 31/10/2019	9 a 31/10/2019, com deslocamento dias 15, 22 e 29
Portaria "D" DPGE n. 572/2019, publicada no D.O.E n. 10.020, de 1º/11/2019	LEONARDO FERREIRA MENDES – atuar em substituição na DP de Coronel Sapucaia	1º a 30/11/2019	1º a 30/11/2019, com deslocamento dias 6, 19, 20 e 26
Portaria "D" DPGE n. 683/2019, publicada no D.O.E n. 10.054, de 19/12/2019	CRISTIANO RONCHI LOBO – atuar no Juizado Especial de Coxim-MS	1º a 30/11/2019, exceto dias 4 a 8	1º a 30/11/2019, exceto dias 4 a 8, 20 e 21
Portaria "D" DPGE n. 684/2019, publicada no D.O.E n. 10.054, de 19/12/2019	CRISTIANO RONCHI LOBO - atuar em substituição na 1º DP de Coxim-MS	1º a 30/11/2019, exceto dias 4 a 8	1º a 30/11/2019, exceto dias 4 a 8, 20 e 21

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 029/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 571/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 18 e 23 a 30/11/2019 (exceto dias 6, 18 e 27)
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Itaquirá	6, 18 e 27/11/2019

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 030/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 572/2019, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE n. 10.020, de 1º de novembro de 2019, onde consta a designação do Defensor Público, abaixo nominado, que atuou em substituição na seguinte Defensoria Pública:

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquirá e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	DP de Itaquirá	1º a 18 e 23 a 30/11/2019 (com deslocamento dias 6, 18 e 27)

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 031/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 649/2019, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOE n. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2019
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2019
HELTON CAMPOS DA COSTA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2019

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 11/12/2019
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	3 a 19/12/2019 (exceto dia 13)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 19/12/2019 (exceto dias 4, 11 e 18)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	4, 11 e 18/12/2019

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 19/12/2019 (exceto dias 5 e 6)

Art. 2º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 19/12/2019

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
SARA ZAM SEGURA MARÇAL	Juizado Especial de Inocência	4 a 16/12/2019

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	5 e 6/12/2019

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 032/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 650/2019, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOE n. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAMS de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 19/12/2019
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	1º a 10/12/2019
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 19/12/2019
ENI MARIA SEZERINO DINIZ 4ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 10/12/2019
GRAZIELE CARRA DIAS 3ª DPM de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	5 a 9/12/2019
LUCIENNE BORIN LIMA 4ª DPCrim de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	1º a 19/12/2019
THAISA RAQUEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE DEFANTE 3ª DPAP de Campo Grande	4ª DPAP de Campo Grande	1º a 10/12/2019

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 11/12/2019
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL DP de Rio Negro	DP de Rio Verde de Mato Grosso	5 a 19/12/2019 (exceto dia 13)
RAFAEL DUQUE DE FREITAS DP de Pedro Gomes	DP de Sonora	1º a 9/12/2019 (com deslocamento dia 3)

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO DP de Deodópolis	DP de Glória de Dourados	5 a 19/12/2019 (com deslocamento dia 10)

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MAURÍCIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 19/12/2019 (exceto dias 4, 11 e 18)

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	5 a 11/12/2019 (com deslocamento dias 5 e 10)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

LEONARDO FERREIRA MENDES DPCrim de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	1º a 19/12/2019 (com deslocamento dias 6, 10 e 17)
---	------------------------	--

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	DP de Brasilândia	1º a 19/12/2019 (com deslocamento dias 2, 3, 9, 10, 16 e 17)

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA 1ª DP de Anastácio	1ª e 2ª DP de Miranda	1º a 19/12/2019 (com deslocamento dias 4, 11, 12 e 18)

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	5 a 19/12/2019 (exceto dia 9)

Art. 2º - REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 650/2019, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOE n. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, na parte que constam as seguintes designações:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA 3ª DPCrim de Campo Grande	8ª DPCrim de Campo Grande	5 a 19/12/2019
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 4/12/2019

Art. 3º - DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	11 a 19/12/2019
HUMBERTO BERNARDINO SENA 4ª DPAP de Campo Grande	2ª DPAP de Campo Grande	11 a 19/12/2019
MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA 4ª DPFAMS de Campo Grande	3ª DPFAMS de Campo Grande	4 a 8/12/2019
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS 2ª DPFAMS de Campo Grande	1ª DPFAMS de Campo Grande	5 a 19/12/2019

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-----------------------------	-------------------------	---------

DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª e 2ª DP de Coxim	12 a 19/12/2019
--	---------------------	-----------------

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	3ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 19/12/2019

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	5 e 6/12/2019

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI 4ª DP Criminal de Três Lagoas	1ª DP Criminal de Três Lagoas	3 a 6/12/2019

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 033/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 651/2019, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOE n. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, onde consta a designação do Defensor Público, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, abaixo nominado, que atuou, **com prejuízo das designações anteriores**, nas seguintes Defensorias Públicas:

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª e 3ª DP de Família e Sucessões de Dourados	1º a 19/12/2019	-	-

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 034/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI	3º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 6/2/2020
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA	9º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 6 e 22 a 29/2/2020
BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	1º a 29/2/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	11º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 26/2/2020
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5 e 27 a 29/2/2020
ENI MARIA SEZERINO DINIZ	6º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
FABER PEREIRA KAMACHI	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 21/2/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 29/2/2020
GRAZIELE CARRA DIAS	5º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020
JANE INÊS DIETRICH	11º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020
JOANARA HANNY MESSIAS GOMES	Juizado Especial de Sidrolândia	1º a 29/2/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	3º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
JULIANA CLÁUDIA HONÓRIO LYRIO	4º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020

KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER	10º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
LINDA MARIA SILVA COSTA	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 5/2/2020
LUCIANO MONTALI	6º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
MARCELO MORAES SALLES	5º Juizado Especial de Campo Grande	27 a 29/2/2020
MARITZA BRANDÃO	1º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
NILTON MARCELO DE CAMARGO	6º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
PAULO DINIS MARTINS BRUM	9º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	7º Juizado Especial de Campo Grande	6 a 29/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 21/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS	10º Juizado Especial de Campo Grande	22 a 29/2/2020
RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 26/2/2020
WILLIAM COELHO ABDONOR	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 29/2/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI	Juizado Especial de Corumbá	1º a 16/2/2020
DANILO IANO SHIROMA	Juizado Especial de Corumbá	1º a 29/2/2020
MARCEL ANTÃO DE MACEDO	Juizado Especial de Corumbá	17 a 29/2/2020
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	Juizado Especial de Corumbá	1º a 16/2/2020
RODRIGO DUARTE QUARESMA	Juizado Especial de Corumbá	17 a 29/2/2020

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS	Juizado Especial de São Gabriel do Oeste	1º a 26/2/2020
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	1º a 6 e 22 a 29/2/2020
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Juizado Especial de Coxim	1º a 29/2/2020
JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL	Juizado Especial de Rio Negro	1º a 26/2/2020
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	Juizado Especial de Rio Verde de MT	1º a 29/2/2020
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Bandeirantes	1º a 29/2/2020 (exceto dias 7, 14, 21 e 28)
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Juizado Especial de Camapuã	7, 14, 21 e 28/2/2020
RAFAEL DUQUE DE FREITAS	Juizado Especial de Pedro Gomes	1º a 29/2/2020
VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	Juizado Especial de Sonora	1º a 29/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS	Juizado Especial de Maracaju	1º a 26/2/2020
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR	Juizado Especial de Caarapó	21 a 29/2/2020
ALBERTO OKSMAN	Juizado Especial de Rio Brilhante	1º a 29/2/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 29/2/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 9 e 27 a 29/2/2020
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	Juizado Especial de Caarapó	1º a 20/2/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO	Juizado Especial de Fátima do Sul	1º a 29/2/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	1º a 29/2/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	Juizado Especial de Maracaju	27 a 29/2/2020

LUANA SIMÕES DE OLIVEIRA GOMES	Juizado de Nova Alvorada do Sul	1º a 29/2/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 29/2/2020
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Dourados	6 a 29/2/2020
MARIZA FATIMA GONÇALVES	1º Juizado Especial de Dourados	4 a 29/2/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 29/2/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 29/2/2020
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA	Juizado Especial de Glória de Dourados	1º a 29/2/2020
VAGNER FABRICIO VIEIRA FLAUSINO	Juizado Especial de Deodópolis	14 a 29/2/2020
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI	Juizado Especial de Itaporã	1º a 29/2/2020

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA	Juizado Especial de Jardim	6 a 29/2/2020
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Bela Vista	1º a 29/2/2020 (exceto dias 5, 12 e 19)
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Juizado Especial de Porto Murtinho	5, 12 e 19/2/2020
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM	Juizado Especial de Nioaque	1º a 26/2/2020
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO	Juizado Especial de Bonito	1º a 29/2/2020

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ANDRÉ SANTELLI ANTUNES	Juizado Especial de Ivinhema	13 a 29/2/2020
CÁSSIO SANCHES BARBI	Juizado Especial de Angélica	1º a 26/2/2020
DIEGO BORTOLONI DISPERATI	Juizado Especial de Nova Andradina	6 a 29/2/2020
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 5/2/2020

MARCOS BRAGA DA FONSECA	Juizado Especial de Batayporã	1º a 29/2/2020
NATANAEL CLAUDINO DE ARAUJO JUNIOR	Juizado Especial de Anaurilândia	1º a 29/2/2020
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	1º a 29/2/2020
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Ivinhema	1º a 12/2/2020
SEME MATTAR NETO	Juizado Especial de Angélica	27 a 29/2/2020

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
CAROLINA ESTRELA DE OLIVEIRA SACCHI	Juizado Especial de Inocência	1º a 29/2/2020
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 29/2/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	Juizado Especial de Paranaíba	1º a 29/2/2020
NILSON DA SILVA GERALDO	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	1º a 29/2/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ALEX BATISTA DE SOUZA	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 29/2/2020
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE	Juizado Especial de Sete Quedas	1º a 29/2/2020
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS	Juizado Especial de Ponta Porã	1º a 26/2/2020
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 9/2/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL	Juizado Especial de Ponta Porã	27 a 29/2/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	1º a 29/2/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
EDUARDO ADRIANO TORRES	Juizado Especial de Iguatemi	1º a 29/2/2020
GUILHERME LUNELLI	Juizado Especial de Eldorado	1º a 29/2/2020

MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	27 a 29/2/2020
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 29/2/2020
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Juizado Especial de Mundo Novo	1º a 26/2/2020
VANDIR ZULATO JORGE	Juizado Especial de Naviraí	1º a 29/2/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
BRUNO HENRIQUE GOBBO GUTIERREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	14 a 29/2/2020
DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 13/2/2020
DARVINO ANTONIO MACIEL	Juizado Especial de Três Lagoas	14 a 29/2/2020
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	14 a 29/2/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO	Juizado Especial de Bataguassu	1º a 12/2/2020
ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO	Juizado Especial de Bataguassu	13 a 29/2/2020
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 13/2/2020
FLÁVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 13/2/2020
GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA	Juizado Especial de Brasilândia	1º a 29/2/2020
JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA	Juizado Especial de Água Clara	1º a 29/2/2020
OLAVO COLLI JÚNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	1º a 13/2/2020
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA	Juizado Especial de Três Lagoas	14 a 29/2/2020

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA	Juizado Especial de Terenos	1º a 29/2/2020
EURICO BARTOLOMEU RIBEIRO NETO	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 29/2/2020

JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA	Juizado Especial de Aquidauana	27 a 29/2/2020
JOSÉ RICARDO MERINI	Juizado Especial de Aquidauana	1º a 26/2/2020
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO	Juizado Especial de Miranda	1º a 29/2/2020
NÁDIA BEATRIZ FARIAS DA SILVA MAGIONI	Juizado Especial de Dois Irmãos do Buriti	1º a 29/2/2020
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Anastácio	1º a 29/2/2020

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	1º a 29/2/2020
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	Juizado Especial de Costa Rica	27 a 29/2/2020
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES	Juizado Especial de Costa Rica	1º a 26/2/2020
MARIANE VIEIRA RIZZO	Juizado Especial de Cassilândia	1º a 29/2/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO	TURMA RECURSAL	PERÍODO
FRANCISCO CARLOS BARIANI	1ª Turma Recursal Criminal	1º a 29/2/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO	3ª Turma Recursal Cível	1º a 29/2/2020
JÚLIO CÉSAR OCAMPOS GONÇALVES	2ª Turma Recursal Cível	1º a 29/2/2020
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	1ª Turma Recursal Cível	1º a 29/2/2020
VERA REGINA PRADO MARTINS	3ª Turma Recursal Criminal	1º a 29/2/2020
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA	2ª Turma Recursal Criminal	1º a 29/2/2020

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 035/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o

§ 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALCEU CONTERATO JUNIOR 4ª DFPF de Campo grande	3ª DFPF de Campo Grande	1º a 18/2/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	1ª DPIJ de Campo Grande	1º a 5/2/2020
ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO 1ª DPH de Campo Grande	2ª DPH de Campo Grande	27 a 29/2/2020
ANTÔNIO FARIAS DE SOUZA 5ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
APARECIDO MARTINEZ ESPÍNOLA 7ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	1º a 6 e 22 a 29/2/2020
ARTHUR DEMLEITNER CAFURE DP Criminal de Sidrolândia	2ª DP Cível de Sidrolândia	1º a 29/2/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	3ª DPAP de Campo Grande	1º a 5/2/2020
CAHUÊ DUARTE E URDIALES 6ª DPAP de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	6 a 21/2/2020
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5 e 27 a 29/2/2020
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 4ª DPCCON de Campo Grande	19ª DPCCON de Campo Grande	27 a 29/2/2020
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 14ª DPCCON de Campo Grande	2ª DPCCON de Campo Grande	3 a 29/2/2020
DANIEL PROVENZANO PEREIRA 15ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
EDMEIRY SILARA BROCH FESTI 2ª DPM de Campo Grande	1ª DPM de Campo Grande	1 a 29/2/2020
ENI MARIA SEZERINO DINIZ 3ª DPSPPI de Campo Grande	1ª DPSPPI de Campo Grande	27 a 29/2/2020
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	5ª DPAP de Campo Grande	1º a 29/2/2020
EUGÊNIO LUIZ DAMEÃO 3ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	6 a 29/2/2020
FABER PEREIRA KAMACHI 19ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	1º a 26/2/2020
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	7ª DPCrim de Campo Grande	1º a 3/2/2020

FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 29/2/2020
HELKIS CLARK GHIZZI 12ª DPCCON de Campo Grande	16ª DPCCON de Campo Grande	1º a 29/2/2020
HELTON CAMPOS DA COSTA 10ª DPCrim de Campo Grande	9ª DPCrim de Campo Grande	1º a 29/2/2020
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA 1ª DPSPi de Campo Grande	3ª DPSPi de Campo Grande	1º a 5/2/2020
ILTON BARRETO DA MOTTA 6ª DPCCON de Campo Grande	10ª DPCCON de Campo Grande	1º a 29/2/2020
JANE INÊS DIETRICH 5ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	1º a 21/2/2020
JOÃO MIGUEL DE SOUZA 7ª DPFAMS de Campo Grande	5ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	12ª DPCrim de Campo Grande	1º a 5/2/2020
KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO 2ª DFPF de Campo Grande	1ª DFPF de Campo Grande	1º a 5/2/2020
KRISCIA CAVALCANTE NAKASONE GUSO 18ª DPCCON de Campo Grande	17ª DPCCON de Campo Grande	1º a 29/2/2020
LAURO MOREIRA SCHÖLER 11ª DPCCON de Campo Grande	3ª DPCCON de Campo Grande	1º a 28/2/2020
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 13ª DPCCON de Campo Grande	15ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/2/2020
LINDA MARIA SILVA COSTA 14ª DPFAMS de Campo Grande	13ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
LUIZ SÉRGIO DE ALMEIDA GALHARDO 3ª DPFAMS de Campo Grande	4ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
MARCELO MORAES SALLES 13ª DPFAMS de Campo Grande	15ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	1º a 29/2/2020
MARITZA BRANDÃO 2ª DPCrim de Campo Grande	1ª DPCrim de Campo Grande	27 a 29/2/2020
NILTON MARCELO DE CAMARGO 4ª DPSPi de Campo Grande	2ª DPSPi de Campo Grande	1º a 18/2/2020
PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA 14ª DPCrim de Campo Grande	13ª DPCrim de Campo Grande	1º a 5/2/2020
PAULO ANDRE DEFANTE 2ª DPIJ de Campo Grande	4ª DPIJ de Campo Grande	1º a 5/2/2020

PAULO HENRIQUE PAIXÃO 14ª DPFAMS de Campo Grande	10ª DPFAMS de Campo Grande	6 a 26/2/2020
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 14ª DPFAMS de Campo Grande	16ª DPFAMS de Campo Grande	27 a 29/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	9ª DPCCON de Campo Grande	1º a 5/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	7ª DPCCON de Campo Grande	7 a 21/2/2020
PAULO ROBERTO MATTOS 1ª DPCCON de Campo Grande	8ª DPCCON de Campo Grande	22 a 29/2/2020
RENATA GOMES BERNARDES LEAL 9ª DPCCON de Campo Grande	20ª DPCCON de Campo Grande	27 a 29/2/2020
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO SILVA 16ª DPCrim de Campo Grande	18ª DPCrim de Campo Grande	1º a 29/2/2020
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	1ª DPH de Campo Grande	7 a 21/2/2020
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	1º a 5/2/2020
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 29/2/2020
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	3ª DPIJ de Campo Grande	1º a 5/2/2020
RONALD CALIXTO NUNES 17ª DPCrim de Campo Grande	15ª DPCrim de Campo Grande	1º a 5/2/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	14ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 5/2/2020
VALDIR FLORENTINO DE SOUZA 16ª DPFAMS de Campo Grande	12ª DPFAMS de Campo Grande	6 a 26/2/2020

2ª REGIONAL – Corumbá

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI 1ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	1º a 29/2/2020

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS 1ª DP de São Gabriel do Oeste	2ª DP de São Gabriel do Oeste	1º a 26/2/2020
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	1º a 6 e 27 a 29/2/2020

DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	1ª DP de Coxim	7 a 26/2/2020
DANIEL DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES 3ª DP de Coxim	2ª DP de Coxim	7 a 21/2/2020
RAFAEL DUQUE DE FREITAS DP de Pedro Gomes	1ª e 2ª DP de São Gabriel do Oeste	27 a 29/2/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS 1ª DP de Maracaju	2ª DP de Maracaju	1º a 26/2/2020
AGENOR MARINHO DE SOUZA JÚNIOR 1ª DP de Caarapó	2ª DP de Caarapó	21 a 29/2/2020
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	1ª DP de Maracaju	27 a 29/2/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	6ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 29/2/2020
ALÉSCIO ARTIOLLE 2ª DP Cível Residual de Dourados	5ª DP Cível Residual de Dourados	1º a 5/2/2020
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 9/2/2020
BRUNO BERTOLI GRASSANI 1ª DPIJ de Dourados	DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1º a 29/2/2020
CÍCERO FEITOSA DE LIMA 2ª DP Criminal de Dourados	2ª DPTJ de Dourados	1º a 29/2/2020
HAROLDO HERMENEGILDO RIBEIRO 2ª DP de Fátima do Sul	1ª DP de Fátima do Sul	1º a 29/2/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Defesa da Saúde de Dourados	1º a 29/2/2020
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1º a 3/2/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA DP Cível de Rio Brilhante	2ª DP de Maracaju	27 a 29/2/2020
MARIA ARNAR RIBEIRO 1ª DP Cível Residual de Dourados	2ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3 a 29/2/2020
MARIA INÊZ DIAS DOS SANTOS 5ª DP Cível Residual de Dourados	4ª DP Cível Residual de Dourados	6 a 29/2/2020

MARIZA FATIMA GONÇALVES 2ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	4 a 29/2/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	3ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1º a 29/2/2020
REGINALDO MARINHO DA SILVA 1ª DP da Família e Sucessões de Dourados	1ª DP de Defesa do Consumidor de Dourados	1º a 3/2/2020
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI 3ª DP Criminal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	10 e 24/2/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	4ª DP de Família e Sucessões de Dourados	10 a 21/2/2020
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 4ª DP Criminal de Dourados	1ª DPTJ de Dourados	27 a 29/2/2020
TÚLIO CRUZ NOGUEIRA DP de Glória de Dourados	DP de Deodópolis	1º a 13/2/2020
VINÍCIUS FERNANDES CHEREM CURI DP de Itaquiraí	2ª DP de Caarapó	1º a 20/2/2020

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	1ª DP de Jardim	6 a 29/2/2020
MAURICIO AUGUSTO BARBOSA DP de Porto Murtinho	DP de Bela Vista	1º a 29/2/2020 (exceto dias 5, 12 e 19)
RENATA CAMILA CORRÊA BRAVIM DP de Nioaque	2ª DP de Jardim	1º a 5/2/2020
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Jardim	1º a 5/2/2020
THAÍS ROQUE SAGIN LAZZAROTO 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	27 a 29/2/2020

6ª REGIONAL – Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
DIEGO BORTOLONI DISPERATI 1ª DP Criminal de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	11 a 29/2/2020
EDSON CARDOSO 3ª DP Cível de Nova Andradina	1ª DP Criminal de Nova Andradina	1º a 5/2/2020
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	1º a 29/2/2020

SEME MATTAR NETO 1ª DP de Ivinhema	DP de Angélica	27 a 29/2/2020
---------------------------------------	----------------	----------------

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 1ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	7 a 13/2/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	14 a 21/2/2020
NILSON DA SILVA GERALDO 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Aparecida do Taboado	1º a 29/2/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FERNANDO EDUARDO SILVA DE ANDRADE DP de Sete Quedas	DP de Coronel Sapucaia	10 a 29/2/2020
JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS 1ª DP Cível de Ponta Porã	2ª DP Cível de Ponta Porã	1º a 5/2/2020
LEONARDO FERREIRA MENDES DPCrim de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	1º a 9/2/2020
LUCAS COLARES PIMENTEL 3ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Criminal de Ponta Porã	1º a 29/2/2020
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DPCível de Amambai	2ª DPCível de Amambai	1º a 29/2/2020
RAFAEL RIBAS BIZIAK 2ª DP Cível de Ponta Porã	1ª DP Cível de Ponta Porã	27 a 29/2/2020

9ª REGIONAL – Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUILHERME LUNELLI DP de Eldorado	DP de Itaquiraí	1º a 29/2/2020 (com deslocamento dias 5, 10, 12 e 19)
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	27 a 29/2/2020
SOLANGE NOBRE TORRES JORGE 2ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Cível de Naviraí	1º a 25/2/2020
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	1ª DP de Mundo Novo	3 a 17/2/2020
VANDIR ZULATO JORGE 2ª DP Criminal de Naviraí	1ª DP Criminal de Naviraí	1º a 29/2/2020

10ª REGIONAL – Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
-------------------------------------	--------------------------------	----------------

DANILO AUGUSTO FORMÁGIO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	2ª DP Criminal de Três Lagoas	1º a 29/2/2020
DARVINO ANTONIO MACIEL JÚNIOR 3ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	27 a 29/2/2020
ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO 1ª DP de Bataguassu	2ª DP de Bataguassu	1º a 5/2/2020

11ª REGIONAL – Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	1º a 29/2/2020
SARA CURCINO MARTINS DE OLIVEIRA DP de Anastácio	2ª DP Cével de Aquidauana	27 a 29/2/2020

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	1º a 29/2/2020
KATHERINE ALZIRA AVELLAN NEVES 1ª DP de Costa Rica	2ª DP de Costa Rica	1º a 11/2/2020
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	1º a 29/2/2020

SEGUNDA INSTÂNCIA

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ANGELA ROSSETI CHAMORRO BELLI 10ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 13ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
CHRISTIANE MARIA DOS SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO 7ª DP Criminal de 2ª Instância	11ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 5/2/2020
EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA 6ª DP Cível de 2ª Instância	5ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
FRANCISCO CARLOS BARIANI 14ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
FRANCISCO JOSÉ SOARES BARROSO 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
GLÓRIA DE FÁTIMA FERNANDES GALBIATI 2ª DP Cível de 2ª Instância	1ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 5/2/2020
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO 10ª DP Cível de 2ª Instância	9ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 5/2/2020

NEYLA FERREIRA MENDES 12ª DP Cível de 2ª Instância	11ª DP Cível de 2ª Instância	3 a 29/2/2020
OZIEL MIRANDA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	6 a 29/2/2020
PAULA FERRAZ DE MELLO 6ª DP Criminal de 2ª Instância	5ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 5/2/2020
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	8ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 5/2/2020
SANDRA REGINA SANTOS DE VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	6 a 29/2/2020
SILVIO FERNANDO DE BARROS CORRÊA 15ª DP Cível de 2ª Instância	14ª DP Cível de 2ª Instância	1º a 29/2/2020
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	18 a 29/2/2020
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 4ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	1º a 5/2/2020

Art. 2º DESIGNAR, o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 8ª DPFAMS de Campo Grande	6º DPFAMS de Campo Grande	1º a 29/2/2020	17	-
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	1º a 29/2/2020	17	-

5ª REGIONAL – Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
ANDRÉA PEREIRA NARDON BRAGA 2ª DP de Jardim	DP de Nioaque	27 a 29/2/2020	2	-

Art. 3º Nas comarcas desprovidas de servidores, o Defensor Público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 036/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, os membros da Defensoria Pública, integrantes da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuarem, sem prejuízo das designações anteriores, nos seguintes órgãos de atuação:

2ª REGIONAL – Corumbá

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO IANO SHIROMA	2ª DP Cível de Corumbá	12 a 29/2/2020	-	-
DANILO IANO SHIROMA	3ª DP Cível de Corumbá	12 a 29/2/2020	-	-

3ª REGIONAL – Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
JULIANA ESTEVES TEIXEIRA	DP de Rio Negro	27 a 29/2/2020	-	-

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	4ª DP de Cível Residual de Dourados	1º a 5/2/2020	-	-
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	1ª DP de Caarapó	1º a 20/2/2020	-	-
DANILO HAMANO SILVEIRA CAMPOS	4ª DP da Família e Sucessões de Dourados	22 a 29/2/2020	-	-

12ª REGIONAL – Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
GABRIELA NORONHA DE SOUSA	1ª DP de Costa Rica	27 a 29/2/2020	-	-

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 037/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o §4º do artigo 12 e do artigo 16, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública GABRIELA NORANHA DE SOUSA, matrícula nº 5515326-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, no órgão de atuação especificado no quadro abaixo, ficando REVOGADA, a Portaria "D" DPGE n. 109/2018, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado n. 9.611, de 9 de março de 2018, página 39, na parte que designou a Defensora Pública nominada neste ato, para atuar na 1ª DP de Costa Rica:

Regional	Órgão de Atuação	Período
12ª Regional de Chapadão do Sul	2ª DP de Costa Rica	A partir de 12/2/2020

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 041/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR LUANA RIBEIRO ROJAS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 042/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 043/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso X, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR NEALE CABREIRA DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 044/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ARI RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula n. 5507359-3 e VÂNDIRSON FABRICIO DE JESUS, matrícula n. 5506778-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÃO
90/2020	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.	Processo 33/007.019/2020 – Realização de despesas com pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota oficial da DPGE/MS – Exercício de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 045/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores BRENO NABHAN BENETTI, matrícula n. 5513400-3 e BRUNA ORTEGA USERO CASTRO, matrícula n. 5513472-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHO	FAVORECIDO	ESPECIFICAÇÃO
91/2020	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS	Processo n. 33/007.018/2020 – Realização de despesas relativas ao pagamento de taxas de anuidade e registro de responsabilidade técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU/MS, Exercício de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 046/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula n. 5513436-3 e EDSON MARCELO CAMELO, matrícula n. 5513454-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDOS	ESPECIFICAÇÃO
83/2020	Jean Clayson Martins	Processo n. 33/007.033/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Avenida Filinto Muller, 560, em Maracaju/MS.
84/2020	Carla Tatiana Azevedo Menezes	Processo n. 33/007.028/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Ermírio Leal Garcia, 311, em Paranaíba/MS.
85/2020	Sumico Oubuti	Processo n. 33/007.026/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Presidente Vargas, 1.850, Vila Luiz Curvo, em Ponta Porã/MS.
86/2020	Carlos Augusto Machado	Processo n. 33/007.029/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Major da Gama, 249, em Corumbá/MS.
87/2020	Eurico Alves de Souza	Processo n. 33/007.030/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua São Paulo, 526, em Sidrolândia/MS.
88/2020	Imobiliária Muzzi Eireli - ME	Processo n. 33/007.031/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua da República, 3223, em Amambai/MS.
89/2020	Aparecida Braga	Processo n. 33/007.032/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Odorilho Ferreira, 346, em Bataguassu/MS.

92/2020	Meire Terezinha M. Filgueiras Figueiredo	Processo n. 33/007.027/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Laudemiro ferreira de Freitas, 137, em Cassilândia/MS.
95/2020	Joarez João Bandeira de Melo	Processo n. 33/007.036/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Assis Ribeiro, 711, em Aquidauana/MS.
96/2020	Valter Petreli Branco	Processo n. 33/007.035/2020 – Pagamento do valor do IPTU/2020, de imóvel localizado na Rua Joaquim Saraiva de Freitas, 284, em Ivinhema/MS.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 047/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula n. 5513436-3 e EDSON MARCELO CAMELO, matrícula n. 5513454-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenharem a função de Fiscal de Contrato e de Apoio, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDOS	ESPECIFICAÇÃO
97/2020	ENERGISA MS – Distribuidora de Energia S.A	Processo n. 33/007.015/2020 – Fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da DPE/MS, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária – Exercício de 2020.
82/2020	ELEKTRO REDES S.A	Processo n. 33/007.014/2020 – Fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Atendimento da DPE/MS, na Comarca de Três Lagoas/MS – Exercício de 2020.
81/2020	ÁGUAS GUARIROBA S.A	Processo n. 33/007.016/2020 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento das Unidades de Atendimento da DPE/MS, instaladas na Comarcas de Campo Grande/MS - Exercício de 2020.
80/2020	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS – S.A SANESUL	Processo n. 33/007.017/2020 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, em imóveis da DPE/MS, instalados em Comarcas do Interior do Estado, na área de abrangência da concessionária - Exercício de 2020.
79/2020	Município de Cassilândia/MS	Processo n. 33/007.024/2020 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento da Unidade de Atendimento da DPE/MS, instalada na Comarca de Cassilândia/MS - Exercício de 2020.

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 048/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ecilana Lenin Queiroz Pael	5515758-3	3 a 17/2/2020
Marina de Oliveira Kroll Leite	5509599-3	19 a 23/2/2020

Campo Grande, 30 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 002/2020 - Processo Administrativo nº. 219/2019

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria Nº 004/2020 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg, sem vasilhame e Água Mineral em atendimento as Secretarias do Município de Água Clara/ MS, conforme edital e seus anexos. VENCEDOR: Empresa Adjudicada no menor valor: W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME, CNPJ/MF: 27.114.948/0001-24. VALOR: R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais). Empresa Adjudicada no menor valor: E G O CASSIANO EIRELI ME, CNPJ/MF: 34.658.990/0001-71. VALOR: R\$ 38.238,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais). Empresa Adjudicada no menor valor: AMARANTE E SANTANA LTDA ME, CNPJ/MF: 32.649.171/0001-32. VALOR: R\$ 72.152,20 (setenta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 114.182,20 (cento e quatorze mil e cento e oitenta e dois reais e vinte centavos). Água Clara/MS, 29 de janeiro de 2020

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 003/2020 - Processo Administrativo nº. 226/2019

O Município de Água Clara/ MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 004/2020 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 003/2020, cujo objeto é Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da secretaria municipal de educação, edital e seus anexos. VENCEDORES: Empresa Adjudicadas nos menores valores: IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ/MF: 17.218.647/0001-97. R\$ 1.013.970,00 (um milhão e trezentos e mil e novecentos e setenta reais). - DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP, CNPJ/MF: 26.289.337/0001-54. R\$ 109.737,00 (cento e nove mil e setecentos e trinta e sete reais). - W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME, CNPJ/MF: 27.114.948/0001-24. R\$ 208.507,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sete reais). - KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF: 27.024.068/0001-67. R\$ 141.704,00 (cento e quarenta e um reais e setecentos e quatro reais). - KFLEX COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF: 05.059.476/0001-11. R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais). - DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 22.416.818/0001-22. R\$ 685.638,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e trinta e oito reais). - COMERCIAL K & D LTDA, CNPJ/MF: 17.182.696/0001-17. R\$ 134.595,40 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). - JOSE AUGUSTO RODRIGUES AMORIM EPP, CNPJ/MF: 27.750.604/0001-01. VALOR: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais). VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 2.429.801,40 (dois milhões e quatrocentos e vinte nove mil e oitocentos e um reais e quarenta centavos). Água Clara/MS, 30 de janeiro de 2020.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 001/2020.

Processo Administrativo Nº.: 199/2019.

Pregão Eletrônico Nº.: 002/2018. Ata de Registro de Preços Nº.: 006/2019

PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais – LTDA. OBJETO – solicitação de adesão a ata de registro de preços - SIGARP/ FNDE - ATA nº 006/2019 - pregão eletrônico nº. 002/2018, para eventual aquisição de kits escolares, em atendimento a secretaria municipal de educação. VALOR: R\$ 207.180,00 (duzentos e sete mil, cento e oitenta) reais. VIGÊNCIA: Da data da assinatura, por um período de 12 (doze) meses. DATA: 13/01/2020. ASSINAM: Contratante: Prefeito Municipal - Edvaldo Alves de Queiroz. Empresa Contratada: Brink Mobil Equipamentos Educacionais – LTDA.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma na estrutura e fundação da Escola Municipal do ensino fundamental Professor Paulo Ney, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no **dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, as 08h00min (MS)** (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia-MS.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 31 de janeiro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2020/PROCESSO COMPRA N. 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 31 de Janeiro de 2020.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2020/PROCESSO COMPRA N. 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS, EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 13 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores- Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 30 de Janeiro de 2020.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Antônio João

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Pão Francês, Leite e Bebida Láctea para atender as necessidades da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, sendo os Centros de Educação Infantil e as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, CONVOCA os representantes das empresas **Look Mercado Ltda-ME** e **Fernando da Silva Limonge -ME**, vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 04/2020**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a

adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n° 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 31 de janeiro de 2020.

Claudia Ramires Salinas Siqueira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Brasilândia

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: Nº. 253 /2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 3 /2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fracassados em certame anterior, visando atender necessidade das Secretarias do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 12/02/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 27/01/2020. Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitações.

PRIMEIRO ADENDO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 4754/2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 17/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia elétrica para fornecimento e instalação de placas fotovoltaicas visando atender Município de Brasilândia MS. O Município de Brasilândia - MS torna pública a **ALTERAÇÃO** a seguir: Atualização de Planilhas orçamentárias e Cronograma que compõem os arquivos de ordem técnica quanto ao item 5.3 referente a Escola Antonio Henrique e Ginásio de Esportes, Adequação da Clausula 4.7 item V do Edital. **A abertura do certame passa a ser no dia 18/02/2020 as 08 horas.** O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 31/01/2020. Carlos A. Ávila da Silva - Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO

CRENCIAMENTO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.880/2019-16

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o RESULTADO da análise das documentações de habilitação referente às sessões de 18 de dezembro de 2019, 08 e 22 de janeiro de 2020. Os interessados em apresentar razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. A relação detalhada dos habilitados, assim como as atas de julgamento encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/> ou na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.102/2019-17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que a empresa ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA foi notificada para adequação de proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.446/2019-56

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 PRIVATIVA - Concorrência nº 036/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.381/2019-96

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 06 de fevereiro de 2020, às 14h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 31 de janeiro de 2020.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR – Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.168/2019-08

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LÍQUIDOS.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 9.5 e 9.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3269 - ramal: 2507), conforme subitem 9.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 31 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Cassilândia**AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DAS LICITANTES E DE QUEM MAIS INTERESSAR POSSA, QUE A LICITAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03/02/2020, AS 08:00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO NA RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, NESTA CIDADE DE CASSILÂNDIA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020- O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO {GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR} SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, FICA NO PRESENTE ATO SUSPENSO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DESCRITO, PARA CORREÇÕES NOS DESCRITIVOS DOS PRODUTOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DE PREÇO, QUANDO OPORTUNAMENTE SERÁ PUBLICADO A NOVA DATA DE ABERTURA.

CASSILÂNDIA-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Corumbá**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº014/2019 de Contratação de Instituição Financeira Processo nº 28302/2019 .**

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Governo , Secretaria Municipal de Segurança Pública e o BANCO DO BRASIL S/A.

Cláusula Primeira: Em atenção ao disposto na Lei Complementar de nº 251 de 18 de dezembro de 2019, bem como a Lei Complementar de nº252 de 14 de janeiro de 2020 fica incluído no preâmbulo do Contrato Administrativo nº 14/2019 com parte constante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, para que possa constar.. "O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representado por seu Secretário Municipal , Cassio Augusto da Costa Marques, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº776.493.897-15 e portador do RG nº 59.074.831 SSP/MS, residente domiciliado em Corumbá/MS e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, representada pelo seu secretário Edson Panes de Oliveira Filho, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB/MS sob o nº 10280, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 752681 SSP/MS, e do CPF 870.569.841-34, residente e domiciliado à Rua Dom Aquino, 559, Centro, nesta cidade de Corumbá".

Cláusula Segunda: Conforme justificativas apresentadas nos autos de nº 28302/2019, fica incluída a seguinte dotação orçamentária:

63.02 Secretaria Municipal de Segurança

024110-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

06 -SEGURANÇA PÚBLICA

06.122ADMINSITRAÇÃO GERAL

06.122.0103-PROCIDADÃO-CORUMBÁ

06.122.0103.4299.000- Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2250- Ficha Orçamentaria

Cláusula Terceira – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 23/01/2020

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Cassio Augusto da Costa Marques – Secretaria Municipal de Governo, Sr. Edson Panes de Oliveira Filho e BANCO DO BRASIL S/A

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 38/2019 – Processo nº 35975/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, ONDE FUNCIONARÁ A E.M.R.E.I LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES – EXTENSÃO PASSO DO LONTRA (PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL. BURACO DAS PIRANHAS – BR 262), NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.** Em favor da empresa NSX SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.647.379/0001-66, no valor de R\$ 73.178,58 (setenta e três mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Corumbá / MS, 30 de Janeiro de 2020. (a)

Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 20/2019 – Processo nº 14134/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES, REGIÃO DO PAIAGUÁS, NO ATERRO DO BINEGA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 29061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, O FUNDO ESTADUAL DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.** Em favor da empresa SOARES E TREFZGER LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.510.376/0001-28, sendo o valor total de R\$ 737.720,02 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais e dois centavos).

Corumbá / MS, 30 de Janeiro de 2020. (a)

Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço n.º 37/2019 - Processo Administrativo nº 35453/2019. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERCAMENTO, NOVAS EDIFICAÇÕES E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO SEBASTIÃO ROLON, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS,** da qual restou julgada vencedora do certame a empresa A.M. CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.182.706/0001-21, sendo o valor total de R\$ 261.528,54 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Corumbá/MS, 31 de Janeiro de 2020.

Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 89/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviços de sonorização (pequeno, médio e grande porte), bem como locação de equipamentos necessários para atender as necessidades do Gabinete do prefeito, Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 89/2019 - Processo Administrativo nº 25.750/2019 em favor da empresa: **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.321.766/0001-80, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.049 de 13/12/2019 pág. 203, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.813 de 13/12/2019 pág. 01 e Jornal Correio do Estado de 13/12/2019, Sexta-Feira.

Ordenador de Despesas: Cássio Augusto da Costa Marques – Secretaria Municipal de Governo.

Corumbá-MS, 29 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Douradina

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Alienação de imóvel (imóvel rural, gleba com uma área de 2ha (dois hectares), determinada por parte do Lote nº28 (vinte e oito) da quadra nº65 (sessenta e cinco) do N.C.D. com a configuração de um polígono regular, no município de Douradina -MS), situado na Rodovia MS-470, município de Douradina/MS. Dentro de uma área em comum do imóvel objeto da matrícula nº 07.094 do CRI de Itaporã/MS

Vencedor: JOSE BORGES DE OLIVEIRA

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOURADINA-MS, 30 de janeiro de 2020.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Presidente CPL

LUCIANA COSTA OREJANA TRINDADE - Membro suplente

ROBERTO DIAS DA SILVA - Membro

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO O objeto desta concorrência a JOSE BORGES DE OLIVEIRA.

DOURADINA-MS, 30 de janeiro de 2020.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

Processo: nº 297/2019. Objeto: **Execução de serviços de transporte de passageiros sob regime de fretamento, com itinerário dentro do Município de Dourados-MS e no percurso de Dourados X Campo Grande X Dourados, com fornecimento de veículo e mão de obra de motorista, objetivando atender pacientes que necessitam de assistência médico hospitalar.** Alteração: O Departamento de Licitação atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, efetuou alterações no Edital e na Minuta do Contrato (Anexo IV do edital). Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido. Disponibilidade do Edital: a partir de 03/02/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **14/02/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Processo: nº 216/2019. Objeto: **Aquisição de veículo "ônibus itinerante", para implantação de uma unidade móvel do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS.** Alteração: O Departamento de Licitação atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão requisitante, efetuou alterações na Proposta de Preços, Planilha de Preços - Unitário Máximo e Termo de Referência, respectivamente Anexos I, II e III do edital. Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido. Disponibilidade do Edital: a partir de 03/02/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **14/02/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também esta disponível no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 31 de janeiro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti
Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO LOCAL DA LICITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 113/2019

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA Nº 147/2019/FUNSAUD 28 de Novembro de 2019, comunica aos interessados a alteração do local de licitação, para o **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**, ao qual será realizado na sala de Reuniões da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situado à Rua Frei Antonio, nº 3.675 no Bairro Terra Roxa II, CEP 79.840-610, na cidade de Dourados-MS, no mesmo dia e horário designados no aviso anterior (**dia 06 de Fevereiro de 2020**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Permaneçam ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 034/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório

Dourados, 30 de Janeiro de 2020.

Rafael Galan da Silva
Pregoeiro - Portaria nº 147/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Processo: nº254/2019. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização e iluminação, compreendendo o fornecimento dos equipamentos e sua operacionalização, objetivando atender eventos a serem realizados por secretarias desta Municipalidade.** Resultado:

Vencedora e Adjudicatária	Participação Aberta	Participação Exclusiva
R5 AUDIO E ESTRUTURA EIREL	Itens 01, 06, 09 e 10	
FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA-EPP	Itens 02 e 03.	Item 11.
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI - EPP	Itens 04, 05, e 07.	Item 08.

As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios das mesmas, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 13 de janeiro de 2020.

Laryssa de Vito Rosa
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019

Processo: nº 141/2019. Objeto: **Aquisição de equipamentos para viveiros (estufas), por meio de recursos da proposta do SICONV nº 037891/2018 (Contrato de Repasse nº 872732/2018/MAPA/CAIXA).** Resultado: O certame teve como vencedora e adjudicatária **nos itens 01, 02 e 03**, a proponente **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 20 de janeiro de 2020.

Marcos Aurelio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019

Processo: nº 367/2019. Objeto: **Aquisição de material didático e educativo, através do Plano de Ações Articuladas-PAR, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Resultado: O Pregoeiro torna público que o procedimento licitatório restou **FRACASSADO**, em razão da desclassificação de todas as propostas e inabilitação das empresas. Motivo: Os motivos da decisão foram consignados em Ata e ratificados pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 022/2020/PGM. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 24 de janeiro de 2020.

Marcos Aurelio Simplicio Geraldini
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0004/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

Vencedor: LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 55.300,00

(cinquenta e cinco mil e trezentos reais);

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 30 de janeiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos-Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0005/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vencedores: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 15,24,35,48,53,54,55,62,63,73,78, no Anexo II/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 20.749,90 (vinte mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos); LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,6,7,9, 12,13,16,19,20,21,23,28,33,34,36,37,41,44,47,49,50,51,52,56,59,60,69,70,71,72,74,75,76,77,79, no Anexo III/Lote 0001 - itens: 1,2,3,6,7,9,11,12,13,15,16,17,18,19,20,21,24,25,26,29,30, totalizando R\$ 81.871,50 (oitenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); PACOTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,8,10,11,14,17,18,22,25,26,27,29,30,31,32, 38,39,40,42,43,45,46,57,58,61,64,65,66,67,68, no Anexo II/Lote 0001 - item: 3, no Anexo III/Lote 0001 - itens: 4,5,8,10,14,22,23,27,28,31,32, totalizando R\$ 50.070,84 (cinquenta mil e setenta reais e oitenta e quatro centavos);

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 31 de janeiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020

* OBJETO: CONCESSÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRS- TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 292/2020.

*DATA: A sessão acontecerá no dia 04/03/2020 às 08 h (horário local).

*O edital estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2019.

Autos nº 70186/2019 – FLY Nº 0333.0000594/2019

DAS PARTES: DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e **OUTRO LADO**, a empresa **M. G. SEGURANÇA EIRELI**.

OBJETO: A empresa **M. G. SEGURANÇA EIRELI** deixou de cumprir o que foi estabelecido no contrato nº 039/2019, referente ao processo nº 70186/2019, serviços de vigilância e segurança armada, para atender prestação de serviços no interior do Paço Municipal com rondas alternadas e intermitentes dentro e ao redor do mesmo., no Município de Nova Andradina - MS, cita-se:

DAS NOTIFICAÇÕES

A empresa supracitada foi notificada por meio do Termo de Notificação nº 001/2020/SEMFN (fl. 400), todos dos autos nº 70186/2019, para que cumprisse com suas obrigações contratuais, garantindo assim, o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme apregoa o art. 5, inciso LV, da Constituição Federal.

DAS SANÇÕES: Por fim, aplica-se com fundamento do artigo 87, incisos II e III, da Lei 8.666/93, e, cláusula sexta, item 6.3 do contrato supramencionado as penas de:

- a) **Rescisão Contratual, conforme estabelecido no contrato nº 039/2019;**
- b) **Multa no valor de 05% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato nº 039/2019; e**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

DA RESCISÃO UNILATERAL: Conforme acima exposto, fica rescindido em sua íntegra o contrato nº 039/2019, com a empresa **M. G. SEGURANÇA EIRELI**, ficando, ressalvado o direito da Administração Pública Municipal exigir as multas contidas na cláusula sétima, do contrato supracitado por meio de ação judicial caso a multa supracitada não seja quitada pela via administrativa

Nova Andradina MS, 31 de janeiro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão.
Ordenador de Despesa
Contratante

M. G. SEGURANÇA EIRELI
Waldir Alves Moreira
Contratada

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº **001/2020**

Processo Administrativo Nº **009/2020**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, "sob o regime de execução por **MENOR PREÇO GLOBAL**".

Objeto: **Contratação de empresa especializada em implantação de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida 15 Novembro do perímetro Bairro Dom Pepe na cidade de Porto Murtinho, no âmbito do Contrato de Repasse OGU nº 803679/2014 - Ministério das Cidades/ Caixa, Processo nº 2029.1018457-43/2014 - Programa Planejamento Urbano e conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, parte integrante deste instrumento.**

Data abertura: **14/02/2020- Horas: 08h30min.**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino s/nº - Centro).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-025/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por email licitacaopm@outlook.com. Porto Murtinho/MS, 31/01/2020.

Julianne Izabela Contrera – Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **Formação de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos odontológicos para Equipar gabinetes odontológicos de algumas Unidades de Saúde, visando dar atendimento adequado aos pacientes que necessitarem dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, às **08:00hs do dia 14 de Fevereiro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de Janeiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 47104/2017

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa **DANIELLA JENNINGS DIAS ME** CNPJ: 35.715.511/0001-74, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, na forma de Plantão, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **DANIELLA JENNINGS DIAS ME** para realização de plantões como Médico Generalista. São Gabriel do Oeste – MS, 30 de JANEIRO de 2020.
Ronilso Freitas Brandão–Presidente da Comissão

Resultado de Licitação Pública

Repetição

Modalidade Pregão Presencial nº 136/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 136/2019, que tem por objeto à Seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública, visando a Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **contratação de empresa especializada para realização de Avaliação e Atualização do Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de água-2008, compreendendo a Elaboração de Estudo de Concepção, Projeto Básico, e Projeto Executivo para o Sistema de Abastecimento de Água de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa **Quiron Serviços de Engenharia Ltda EPP**, com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de Janeiro de 2.020.
Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades das Secretarias/Fundos/Fundações e Autarquia Municipal, para o exercício financeiro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme descritos abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência, do Edital e seus Anexos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 13 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de janeiro de 2.020.
Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas Municipais, Extensões, Centros Educacionais Infantis e Educação para Jovens e Adultos (EJA), conforme convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e PNAC/PNAP, e conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer desta municipalidade, por um período estimado de 10 meses para atender o ano letivo de 2020.

Vencedor(es): G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,4,8,9,13,19,29,35,44,45,46,49,58,59,70, totalizando R\$ 61.916,70 (sessenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e setenta centavos); MARCIO SOTA DA SILVA 03624589105, no Anexo I/Lote 0001 - item: 63, totalizando R\$ 13.859,80 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,10,12,15,16,20,21,22,26,31,39,43,47,60,64,69,76, totalizando R\$ 40.942,60 (quarenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,5,6,7,17,18,23,28,30,34,36,37,38,40,41,48,50,51,52,53,55,56,57,61,67,71,74,75,77, totalizando R\$ 59.082,60 (cinquenta e nove mil e oitenta e dois reais e sessenta centavos); SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 11,14,24,25,27,32,33,42,54,65,66,68,72,73, totalizando R\$ 8.260,10 (oito mil e duzentos e sessenta reais e dez centavos);

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2020.

Cristiane Comelli-Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de janeiro de 2020.

Francisco Piroli-Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a Aquisição de sacos de rafia para a coleta seletiva, por um período estimado de 06 (seis) meses.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor da Aquisição: **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**

Sete Quedas - MS, 31 de janeiro de 2020

FRANCISCO PIROLI-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

ATO DECISÓRIO

De acordo com o § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no uso das atribuições legais, com base no julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, **RATIFICO** como **improcedente** o recurso administrativo interposto pela empresa **AJR OBRAS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI**, para, no mérito, manter a decisão ora ajuizada. Publique-se. Três Lagoas-MS, 30 de janeiro de 2020.

ADRIANO KAWAHATA BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares (jogo de carteira com cadeira e mesa para refeitório) para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, para atender as Unidades Escolares (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se. Três Lagoas-MS, 31 de janeiro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares (jogo de carteira com cadeira e mesa para refeitório) para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, para atender as Unidades Escolares (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se. Três Lagoas-MS, 31 de janeiro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 248/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de equipamentos e acessórios necessários para o trabalho diário de funcionários que necessitam de mobilidade e disponibilidade de recursos de TI, para diversos tipos de funcionalidade. Assim como de equipamentos de TI visando a modernização da máquina pública para melhor oferecer serviços a municipalidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
INNFO MASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMERCIO EIRELI	R\$ 233.500,00	(duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais)
W S QUEIROZ INFORMÁTICA-ME	R\$ 272.356,00	(duzentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais)
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME	R\$ 275.292,00	(duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa e dois reais)
MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	R\$ 248.405,00	(duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinco reais)
TERABRAS COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 214.816,00	(duzentos e quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais)

Três Lagoas/MS, 14 de janeiro de 2020

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

ATO DECISÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação e serviços técnicos de TI em forma de UST, para projetos de desenvolvimento, implantação, treinamento, documentação e teste de sistemas de informação, de aplicativos WEB e Mobile destinado à GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 023/AJ/2020, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **QLIKTEC SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**

Três Lagoas-MS, 28 de janeiro de 2020.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretária Municipal de Administração

ATO DECISÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 228/2019**

OBJETO: Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – execução de atividades assistenciais à paciente domiciliar (Home Care), em cumprimento as decisões judiciais, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 072/AJ/2020, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **LEITUGA SAÚDE EIRELI.**

Três Lagoas-MS, 29 de janeiro de 2020.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos manipulados e insumos, para atendimento aos pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Três Lagoas-MS, através de liminares referentes aos processos julgados e/ou necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:

EMPRESA	VALOR	
LUIS GUSTAVO GONÇALVES MARQUES EPP	R\$ 760,50	(setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
SABRINA MOURA MEDEIROS - ME	R\$ 194,40	(cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO RIGHES GOULART LTDA	R\$ 18.573,60	(dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
CENTAUREA TRÊS PROD FARM LTDA-ME	R\$ 2.841,30	(dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

Três Lagoas/MS, 17 de janeiro de 2020

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

INDÚSTRIA DE CONCRETO J MONTEZEL LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA de Paranaíba/MS, a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Operação nº 018 de 2016 de Maria Cláudia Macedo Grande EPP, para INDÚSTRIA DE CONCRETO J MONTEZEL LTDA, localizada Marginal da BR 158, Km 93, Parque Industrial Antônio Ovídio – I, no município de Paranaíba – MS.